SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 25 de Fevereiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO X | Nº 2296

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a contribuição mensal dos membros filiados da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL para o exercício de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA, Presidente da **Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, fixa a contribuição mensal dos municípios filiados para o exercício de 2019.
CONSIDERANDO a situação financeira precária dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul para cumprir com seus objetivos e deveres institucionais;
CONSIDERANDO o orçamento atual da ASSOMASUL e os investimentos previstos para o ano de 2019, o Presidente da entidade, em consonância com o art. 2º e 21, inciso X, do Estatuto, **RESOLVE:**
Art. 1º - Manter o mesmo valor de contribuição mensal de 2018 para o ano de 2019 aos municípios filiados à entidade, sem atualização, de modo que a importância estabelecida para cada associado é proporcional ao índice do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, de acordo com o art. 5º, inciso I do Estatuto Social.
Parágrafo Único. Caso houver alteração do índice do FPM do associado, do ano de 2018 para 2019, a ASSOMASUL deverá atualizar a contribuição mensal deste, impondo o valor correspondente ao seu novo índice.

Art. 2º - A tabela de contribuição dos municípios será encaminhada aos filiados, estando disponível na Secretaria da ASSOMASUL.
Art. 3º - Este normativo entre em vigor nesta data e revoga todas as resoluções que lhe sejam contrárias ou conflitantes.

Campo Grande/MS, 08 de fevereiro de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Presidente da Assomasul

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:7AB93F63

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONISUL

CONISUL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - Conisul, através do Pregoeiro oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM. Cujo Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO tipo UTILITÁRIO PARA atendimento ao contrato de Repasse nº 793083/2013/SEAD/CAIXA (Processo 1010141-69), Programa PRONAT, objetivando "Instalação do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Animal (SUASA), no Território da Cidadania Cone Sul – MS". Recebimento das propostas e documentação: Dia 12/03/2019 às 09:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital através da solicitação no e-mail: licitaconisul@gmail.com no horário das 07h30min as 11h00min e das 13:00 ás 16h30min de segunda a sexta-feira.

Iguatemi – MS; 25 de fevereiro de 2019.

WALTER JOSÉ DA SILVA
CAR Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:929B1950

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
REPUBLICA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 35, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.019.

"Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro e Equipe de apoio e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora JANETE MORAES OBAL CÓRDOBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO a necessidade de dar à Câmara Municipal de Amambai mais uma opção de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação denominada "pregão" foi instituída para a União, Estados e Municípios, nos termos da Lei nº 10.520/2002;

CONSIDERANDO que o servidor a ser nomeado pregoeiro possui a capacitação necessária,

CONSIDERANDO a necessidade de equipe de apoio ao Pregoeiro, nos termos do art. 3º, da Lei nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **EDINEIA FERNANDES DE SOUZA** como Pregoeira da Câmara Municipal de Amambai, em conformidade com a previsão do art. 3º, IV, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das atribuições ordinárias.

Art. 2°- NOMEAR a equipe de apoio, sendo **JOCIMERI OLAVO DA SILVA, ANDRESSA MICHELSON FRANCISCO** e **ADRIANO JUNIOR POTT** como membros da equipe de apoio, para conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração da Câmara Municipal, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo efetivo.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal, com efeito retroativo à 01 de fevereiro de 2019.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 20 de fevereiro de 2.019.

JANETE MORAES OBAL CÓRDOBA
Presidente

Publicado por:
Ivete Moreira Silveira
Código Identificador:3AA37635

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 875

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 069236/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de peças mecânicas, elétricos e acessórios para veículos leves e motocicletas", por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
PLACA HTO-3421
Valor: R$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete Reais).
Dotação Orçamentária
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
08.243.0003.2011.0000 – Manutenção Encargos Coord. Assist. Criança e Adolescente.
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:95B36250

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 864

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 069516/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
NG IMPORTAÇÕES E ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES – Contratada.
CNPJ: 22.467.805/0001-82.
Objeto: "Registro de preço para eventual" Aquisição de fraldas geriátricas e fraldas pediátricas, para atender pacientes do SUS, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Valor: R$ 3.563,00 (três mil quinhentos e sessenta e três Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde.
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 08 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
Leonildo A. Martins - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:56351FD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 953

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 069974/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
EL ELYON PNEUS EIRELI - ME – Contratada.
CNPJ: 29.259.420/0001-79.
Objeto: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de Pneus Novos, câmaras de ar, protetores, protetor de câmaras", material de 1ª linha, de Fabricação Nacional, destinado aos veículos da Frota do Município de Amambai - MS.
PLACA HQH-2140.
Valor: R$ 4.844,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e quatro Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 15 de Fevereiro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:73F33A91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 954

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 069974/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
EL ELYON PNEUS EIRELI - ME – Contratada.
CNPJ: 29.259.420/0001-79.
Objeto: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de Pneus Novos, câmaras de ar, protetores, protetor de câmaras", material de 1ª linha, de Fabricação Nacional, destinado aos veículos da Frota do Município de Amambai - MS.
PLACA HQH-4479.
Valor: R$ 4.844,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e quatro Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 15 de Fevereiro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D62E3CCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 955

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 069974/2018.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
EL ELYON PNEUS EIRELI - ME – Contratada.
CNPJ: 29.259.420/0001-79.
Objeto: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de Pneus Novos, câmaras de ar, protetores, protetor de câmaras", material de 1ª linha, de Fabricação Nacional, destinado aos veículos da Frota do Município de Amambai - MS.
PLACA ADP-8461.
Valor: R$ 4.844,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e quatro Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 15 de Fevereiro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:50B76A2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 956

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 069974/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
EL ELYON PNEUS EIRELI - ME – Contratada.
CNPJ: 29.259.420/0001-79.
Objeto: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de Pneus Novos, câmaras de ar, protetores, protetor de câmaras", material de 1ª linha, de Fabricação Nacional, destinado aos veículos da Frota do Município de Amambai - MS.
PLACA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU 180.
Valor: R$ 12.372,00 (doze mil trezentos e setenta e dois Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 15 de Fevereiro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D7BAF1CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 924

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071070/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP – Contratada.
CNPJ: 27.024.068/0001-67.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL" AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS (LEITES, FORMULAS, SUPLEMENTOS, DERIVADOS DO LEITE, BEBIDAS ESPECIAIS, FIBRAS ALIMENTARES E OUTROS) RECOMENDADOS PELO NUTRICIONISTA, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, PARA A PACIENTE DO SUS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.
Valor: R$ 922,00 (novecentos e vinte e dois Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
10.301.0008.2154.0000 – Manutenção das Ações e Serviços do FIS SAÚDE.
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
Leonildo A. Martins - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:119C8920

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 932

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071232/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.
Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual Aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como médio e pesados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, para um período estimado até 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital, a pedido da secretaria municipal de gestão".
PLACA TRATOR NEW HOLLAND
Valor: R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F85D7E9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 928

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071239/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36.
PEDREIRA AMAMBAI LTDA - ME - CNPJ/MF sob nº 05.524.774/0001-35.
Objeto: "Registro de preço para eventual" Aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente a base de CAP (Concreto Asfáltico de Petróleo) 50/70, Pedra Brita n°1, Pó de Pedra e Pedra Brita n° 0 - Pedrisco, conforme necessidade da Administração Municipal, por um período estimado de 12(doze) meses, com entrega

parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Valor: R$ 8.208,00 (oito mil duzentos e oito Reais).
Dotação Orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
26.782.0002.2139.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ Fundersul Linear.
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Sr. Sadi de Quadros – Proprietário.
CPF n° 298.241.259-49

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A1350041

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 929

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071239/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36.
PEDREIRA AMAMBAI LTDA - ME - CNPJ/MF sob nº 05.524.774/0001-35.
Objeto: "Registro de preço para eventual" Aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente a base de CAP (Concreto Asfáltico de Petróleo) 50/70, Pedra Brita n°1, Pó de Pedra e Pedra Brita n° 0 - Pedrisco, conforme necessidade da Administração Municipal, por um período estimado de 12(doze) meses, com entrega parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Valor: R$ 7.022,00 (sete mil e vinte e dois Reais).
Dotação Orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
26.782.0002.2139.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ Fundersul Linear.
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Sr. Sadi de Quadros – Proprietário.
CPF n° 298.241.259-49

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C50DD0E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 930

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071239/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36.
PEDREIRA AMAMBAI LTDA - ME - CNPJ/MF sob nº 05.524.774/0001-35.
Objeto: "Registro de preço para eventual" Aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente a base de CAP (Concreto Asfáltico de Petróleo) 50/70, Pedra Brita n°1, Pó de Pedra e Pedra Brita n° 0 - Pedrisco, conforme necessidade da Administração Municipal, por um período estimado de 12(doze) meses, com entrega parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Valor: R$ 7.724,20 (sete mil setecentos e vinte e quatro Reais e vinte Centavos).
Dotação Orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
26.782.0002.2139.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ Fundersul Linear.
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Sr. Sadi de Quadros – Proprietário.
CPF n° 298.241.259-49

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:8D85BFDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 931

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071239/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36.
PEDREIRA AMAMBAI LTDA - ME - CNPJ/MF sob nº 05.524.774/0001-35.
Objeto: "Registro de preço para eventual" Aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente a base de CAP (Concreto Asfáltico de Petróleo) 50/70, Pedra Brita n°1, Pó de Pedra e Pedra Brita n° 0 - Pedrisco, conforme necessidade da Administração Municipal, por um período estimado de 12(doze) meses, com entrega parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Valor: R$ 6.670,90 (seis mil seiscentos e setenta Reais e noventa Centavos).
Dotação Orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
26.782.0002.2139.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ Fundersul Linear.
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Sr. Sadi de Quadros – Proprietário.
CPF n° 298.241.259-49

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C0063AD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 952

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071239/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36.
PEDREIRA AMAMBAI LTDA - ME - CNPJ/MF sob nº 05.524.774/0001-35.
Objeto: "Registro de preço para eventual" Aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente a base de CAP (Concreto Asfáltico de Petróleo) 50/70, Pedra Brita n°1, Pó de Pedra e Pedra

Brita n° 0 - Pedrisco, conforme necessidade da Administração Municipal, por um período estimado de 12(doze) meses, com entrega parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Valor: R$ 7.373,10 (sete mil trezentos e setenta e três Reais e dez Centavos).
Dotação Orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
26.782.0002.2139.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ Fundersul Linear.
Local e Data: Amambai/MS, 15 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Sr. Sadi de Quadros – Proprietário.
CPF n° 298.241.259-49

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B03531D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 933

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BALTH & CIA LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 37.538.964/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA TRATOR VALTRA BM 125
Valor: R$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete Reais).
Dotação Orçamentária
02.04.00 – Sec. Mun. de Agropecuária..
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
20.606.0002.2015.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária.
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:9F109557

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 934

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA GRADE ARADORA DE 14 DISCOS 15000
Valor: R$ 770,00 (setecentos e setenta Reais).
Dotação Orçamentária
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária.
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
22.661.0002.2012.0000 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario.
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:357D3C21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 935

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ZANDONADI & FREITAS LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 06.128.627/0001-09.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA AMI-9162
Valor: R$ 1.352,00 (um mil trezentos e cinquenta e dois Reais).
Dotação Orçamentária
02.04.00 – Sec. Mun. de Agropecuária..
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
20.661.0002.2012.0000 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario.
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0E8BD342

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 936

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BALTH & CIA LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 37.538.964/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E

CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA GRADE NIVELADORA DE 28 DISCOS 023456
Valor: R$ 869,00 (oitocentos e sessenta e nove Reais).
Dotação Orçamentária
02.04.00 – Sec. Mun. de Agropecuária..
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
20.661.0002.2012.0000 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario.
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:05CC6CAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 937

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BALTH & CIA LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 37.538.964/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA GRADE ARADORA DE 18 DISCOS 003864
Valor: R$ 1.106,00 (um mil cento e seis Reais).
Dotação Orçamentária
02.04.00 – Sec. Mun. de Agropecuária..
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
20.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária.
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:BCF15D57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 938

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA GRADE ARADORA DE 14 DISCOS 15000
Valor: R$ 770,00 (setecentos e setenta Reais).
Dotação Orçamentária
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária.
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Agropecuária.
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:901DC93B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 939

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELÉTRICA ZEN LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 05.097.379/0001-13.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA HQH-8096
Valor: R$ 408,00 (quatrocentos e oito Reais).
Dotação Orçamentária
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária.
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:1B400359

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 940

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA MEI – Contratada.
CNPJ: 11.576.861/0001-39.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses,

conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA HTO-1319
Valor: R$ 1.498,00 (um mil quatrocentos e noventa e oito Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
Leonildo A. Martins - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:92FD23E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 941

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA MEI – Contratada.
CNPJ: 11.576.861/0001-39.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA HRW-8527
Valor: R$ 910,00 (novecentos e dez Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
Leonildo A. Martins - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F9338813

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 942

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA MEI – Contratada.
CNPJ: 11.576.861/0001-39.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA HRW-8523
Valor: R$ 976,00 (novecentos e setenta e seis Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
Leonildo A. Martins - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:EDFDA567

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 943

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
AUTO ELÉTRICA ZEN LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 05.097.379/0001-13.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA HSH-0912
Valor: R$ 1.516,00 (um mil quinhentos e dezesseis Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
Leonildo A. Martins - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6EAAF534

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 944

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA HRO 0943
Valor: R$ 4.627,00 (quatro mil seiscentos e vinte e sete Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro.
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D0BF2926

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 945

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA HQR-6711
Valor: R$ 6.515,00 (seis mil quinhentos e quinze Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro.
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:3E83FCA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 946

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA HRO-0941
Valor: R$ 7.459,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e nove Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro.
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:39986B84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 947

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA NRL-8818
Valor: R$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto da Rede e Vida Escolar.
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:59C3A9CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 948

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E

CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA NRL-8819
Valor: R$ 2.739,00 (dois mil setecentos e trinta e nove Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto da Rede e Vida Escolar.
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:74572AFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 948

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA NRL-8819
Valor: R$ 2.739,00 (dois mil setecentos e trinta e nove Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto da Rede e Vida Escolar.
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:07A4EFCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 949

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA NRL-8820
Valor: R$ 2.739,00 (dois mil setecentos e trinta e nove Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto da Rede e Vida Escolar.
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:9B9CD8FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 950

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA OOM-6903
Valor: R$ 2.503,00 (dois mil quinhentos e três Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto da Rede e Vida Escolar.
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2ED897E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 951

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BALTH & CIA LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 37.538.964/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".

PLACA GRADE NIVELADORA 28 DISCOS
Valor: R$ 711,00 (setecentos e onze Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0525A877

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1031

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ELEDEMIRO BARRIZON ME – Contratada.
CNPJ: 10.611.856/0001-57
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA HSU-9024
Valor: R$ 1.445,50 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco Reais e cinquenta Centavos).
Dotação Orçamentária
02.11,00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
04.451.0002.2036.0000 – Manutenção do Depto de Controle Urbano e Fiscalização.
Local e Data: Amambai/MS, 18 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A8378B46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1032

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ELEDEMIRO BARRIZON ME – Contratada.
CNPJ: 10.611.856/0001-57
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA NRZ-4127
Valor: R$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco Reais).
Dotação Orçamentária
02.11,00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
04.451.0002.2036.0000 – Manutenção do Depto de Controle Urbano e Fiscalização.
Local e Data: Amambai/MS, 18 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:154DDE6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1034

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA CONESUL LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 11.581.004/0001-27
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA PÁ CARREGADEIRA JCB 422
Valor: R$ 791,90 (setecentos e noventa e um Reais e noventa Centavos).
Dotação Orçamentária
02.11,00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Serviços
04.451.0002.2036.0000 – Manutenção do Depto. de Controle Urbano e Fiscalização.
Local e Data: Amambai/MS, 18 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2C62FE84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1035

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA CONESUL LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 11.581.004/0001-27
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA RETROESCAVADEIRA DOSSAN 5

Valor: R$ 1.519,81 (um mil quinhentos e dezenove Reais e oitenta e um Centavos).
Dotação Orçamentária
02.11,00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Serviços
04.451.0002.2035.0000 – Manutenção do Gabinete de Secretario.
Local e Data: Amambai/MS, 18 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:86C56BCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1036

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA PÁ CARREGADEIRA JCB 422
Valor: R$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco Reais).
Dotação Orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
04.451.0002.2035.0000 – Manutenção do Gabinete de Secretario..
Local e Data: Amambai/MS, 18 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:CCCF57F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1037

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELÉTRICA ZEN LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 05.097.379/0001-13.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA BNB-5353
Valor: R$ 801,00 (oitocentos e um Reais).
Dotação Orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
04.451.0002.2035.0000 – Manutenção do Gabinete de Secretario.
Local e Data: Amambai/MS, 18 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:9B9A9B75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1033

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ELEDEMIRO BARRIZON ME – Contratada.
CNPJ: 10.611.856/0001-57
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B
Valor: R$ 454,40 (quatrocentos e cinquenta e quatro Reais e quarenta Centavos).
Dotação Orçamentária
02.11,00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Serviços
04.451.0002.2036.0000 – Manutenção do Depto. de Controle Urbano e Fiscalização.
Local e Data: Amambai/MS, 18 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:87820358

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1.298/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062391/2017
PREGÃO PRESENCIAL 039/2017
PARTES:
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
ZAP GRAFICA VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 04.723.379/0001-19
OBJETO: Fornecimento de Passagens Rodoviárias para a Prefeitura Municipal de Amambai – MS, para diversas Secretarias Municipais, por um período estimado de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, através das solicitações das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes na Proposta de Preços - Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 039/2017.
DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Segunda serão prorrogados por mais 06 (seis) meses a contar partir de 25/02/2019, com vencimento para o dia 23/08/2019, podendo ser prorrogado por

igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
Dotação Orçamentaria:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.49 – Bilhetes de Passagens.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2009.0000 – Manutenção Encargos Coord. Desenvolvimento Comunitário.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental.
02.14.00 – Secretaria Mun. de Desporto e Cultura.
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 22 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Leonildo A. Martins – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87
Alexandre Queiroz Faria – Administrador
CPF: 608.877.451-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E540EC9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1605/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068498/2018
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
DARIEX PEIXOTO DE LIMA EPP – Contratada.
CNPJ: 05.254.301/0001-65
OBJETO: Aquisição de Cargas de Gás para as diversas Secretarias, por um período estimado 12 (doze) meses, para atender as Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria de Gestão, com recursos próprios e com recursos dos convênios, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 01 (um) mês a partir de 25/02/2019, com vencimento para o dia 22/03/2019, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado
08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II - PBV II
08.122.0004.2125.0000 – Manutenção do Serviço de Apoio Administrativo.
08.243.0003.2136.0000 – Serv. De Acolhmto Intitcal Criaç e Adocnte – Casa Acolhida.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
04.451.0002.2035.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária.
20.606.0002.2012.0000 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário.
02.08.00 – Sec. Mun. Desenvolvimento Econômico
11.334.0002.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 21 de Fevereiro de 2019.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Leonildo A. Martins - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87
Dariex Peixoto de Lima – Administrador
CPF: 050.786.791-20

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:83907463

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75419/2019.

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 002/2019, de 03 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por item", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) para contratação de serviço de SONORIZAÇÃO/LOCAÇÃO DE SOM para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender as atividades sócio assistenciais do serviço de convivência para pessoa idosa PROGRAMA CONVIVER e SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS (SCFV), conforme as características no Edital, descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos **14/03/2019, às 08:00h (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site http://www.amambai.ms.gov.br/editais e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai – MS, 22 de Fevereiro de 2019.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C9530DC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.867/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019
Processo Administrativo nº 075259/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36 e

ALDEVINA A. DO NASCIMENTO CONSTRUTORA EIRELI - EPP - Contratada
CNPJ/MF nº 06.286.216/0001-41
OBJETO: Contratação de uma Empresa devidamente constituída para Execução do Serviço de reforma e adequação da escola CEI TERRA MATER, totalizando 588,37m², localizado na Rua Alcindo Franco Machado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, onde serão utilizados recursos oriundos da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 32.634,02(Trinta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e dois centavos).
O Prazo previsto para a execução das obras e serviços é 50 (cinquenta) dias contados a partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante acorde entre as partes.
A vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.
FUNDAMENTO: art. 24, I, c/c art. 23, II, "a" – Lei nº. 8.666/93.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Local e Data: Amambai - MS, Em 19 de Fevereiro de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68

ALDEVINA APARECIDA DO NASCIMENTO
Administradora
CPF/MF n° 295.103.988-37

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:BD4C3175

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075259/2019
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da Contratação Direta da Empresa ALDEVINA A. DO NASCIMENTO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 06.286.216/0001-41, com endereço na Rua Cassiano Marcelo, nº 1071, Centro, CEP 79.990-000, Amambai – MS, neste ato representado pela Sra. Aldevina Aparecida do Nascimento, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n° 35888217-5 SSP/SP e do CPF/MF n° 295.103.988-37, residente e domiciliado na Rua Sebastião Espindola, n° 4152, Vila Cassiano Marcelo, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS, nos termos da proposta apresentada.
OBJETO: Contratação de uma Empresa devidamente constituída para Execução do Serviço de reforma e adequação da escola CEI TERRA MATER, totalizando 588,37m², localizado na Rua Alcindo Franco Machado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, onde serão utilizados recursos oriundos da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 32.634,02(Trinta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e dois centavos).
Vigência: 03(três) meses
PRAZO: 50(Cinquenta) dias.
Recurso Conta SEMED – 2.221-7
DOTAÇÃO:
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Elabore-se o Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Amambai - MS, Em 19 de Fevereiro de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A805C800

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075316/2019
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de SAUDE, constante deste processo administrativo Nº 075316/2019 – Dispensa da Licitação n° 011/2019.

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTO TEMODAL (Temozolamida) 100mg cx c/ 5 capsulas, destinados ao tratamento do Paciente JOAO CRISTIAN NUNES SOARES, por determinação judicial conforme autos nº 0802938-20.2017.8.12.0004, com entrega parcelada pelo período de 06 (seis) meses. Por motivo da necessidade com urgência, fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

Empresa: FARMACIA TOBIAS LTDA - EPP, com sede á Rua da Republica, nº 3.299, Bairro: Centro, na cidade de Amambai/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.377.845/0001-99 e Inscrição Estadual nº 28.328.988-0, representada neste ato por seu Diretor Administrativo o Sr. José Luis Cavalheiro Tobias, portador do CPF nº 070.383.721-49 e do RG nº 103.000, SSP/MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 69.120,00 (Sessenta e nove mil cento e vinte reais).
FONTE DE RECURSO:
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE C/C Nº 7.678-3 (EC-29).
PRAZO: 06 (seis) meses**.**

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa - com recursos do orçamento vigente Fundo Municipal de Saúde.
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
10.301.0008.2154.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DOS FIS SAÚDE.

FORO: Comarca de Amambaí/MS
Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Amambai – MS, 19 de Fevereiro de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:34CE9DC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.869/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075325/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
M AMALIA TEIDER MENDES - ME – CONTRATADA.
CNPJ Nº 11.216.356/0001-83
OBJETO: Contratação de uma Empresa devidamente constituída para Confecção de Carnê de IPTU para o ano de 2019, sendo

16.000(dezesseis) mil Carnê, no formato de 1/3 de A4(210x99mm), composto por capa e contra capa em papel sulfite 120g, com impressão colorida em uma das faces (4x0) e miolo com 09(nove) Lâminas internas em papel offset 75g, com impressão a laser preto em uma das faces, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda.
VALOR TOTAL R$ 11.040,00(Onze mil e quarenta reais).
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES
DOTAÇÃO:
02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA
18.542.0012.2058.0000 – MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
LOCAL E DATA: AMAMBAI - MS, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF Nº: 663.061.161-68

MARIA AMALIA TEIDER MENDES
Administradora
CPF Nº 871.847.029-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:8264D026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075325/2019
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da Contratação Direta da Empresa **M AMALIA TEIDER MENDES - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.216.356/0001-83, estabelecida na Avenida Aloisio Leoni, n° 872, Olaria, CEP 83.750-000, na cidade de Lapa - PR, denominada Contratada, representada neste ato pela **Sra. Maria Amália Teider Mendes**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, n° 735, Centro, CEP 83.750-000, na cidade de Lapa - PR, portadora da carteira de identidade nº 0063095807 DETRAN - PR, e do CPF nº 871.847.029-72..
OBJETO: Contratação de uma Empresa devidamente constituída para **Confecção de Carnê de IPTU para o ano de 2019, sendo 16.000(dezesseis) mil Carnê, no formato de 1/3 de A4(210x99mm), composto por capa e contra capa em papel sulfite 120g, com impressão colorida em uma das faces (4x0) e miolo com 09(nove) Lâminas internas em papel offset 75g, com impressão a laser preto em uma das faces, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda**, com recursos próprios do Município, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Quantidade: 16.000(dezesseis) mil Carnê
Valor unitário: R$ 0,69(Sessenta e nove centavos).
VALOR TOTAL R$ 11.040,00(Onze mil e quarenta reais).
RECURSO: C/C 180.000
PRAZO: 03(três) meses.
DOTAÇÃO:
02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA
18.542.0012.2058.0000 – MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Elabore-se o Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Amambai - MS, Em 20 de Fevereiro de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:97FD9F7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.870/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075348/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SANDRA REGINA VIEIRA - ME – CONTRATADA.
INSCRITA NO CNPJ Nº 09.343.977/0001-86
OBJETO: Contratação de uma Empresa devidamente constituída para Prestação de serviços de Confecção de placas de sinalização de quebra molas, medindo 50x50cm, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Cidade, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).
FONTE DE RECURSO:
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
PRAZO: 05 (Cinco) Meses
DOTAÇÃO:
02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
3.3.90.36.15 – Locação de Imóvel
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
LOCAL E DATA: AMAMBAI - MS, Em 20 DE Fevereiro de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF Nº: 663.061.161-68

SANDRA REGINA VIEIRA
Sócia Administradora
CPF Nº 541.797.261- 49

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0A35D952

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075348/2019
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da Contratação Direta da Empresa **SANDRA REGINA VIEIRA-ME, inscrita no CNPJ nº 09.343.977/0001-86**, estabelecida na Rua Walter Gomes Caimar, n° 1652, Vila Alvorada, CEP 79.990-000, Amambai–MS, denominada Contratada, representada neste ato pela Sra. Sandra Regina Vieira, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Walter Gomes Caimar, n° 1652, Fundos, Vila Alvorada, na cidade de Amambai - MS, portadora da carteira de identidade nº 697.400 SSP/MS, e do CPF nº 541.797.261- 49.
OBJETO: Contratação de uma Empresa devidamente constituída para **Prestação de serviços de Confecção de placas de sinalização de quebra molas, medindo 50x50cm, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Cidade**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).
FONTE DE RECURSO:
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
PRAZO: 05 (Cinco) Meses
DOTAÇÃO:
02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
3.3.90.36.15 – Locação de Imóvel
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário.

FORO: Comarca de Amambaí/MS
Elabore-se o Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Amambai - MS, Em 20 de Fevereiro de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7A185DD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.854/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074788/2019
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 004/2019.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ALDEVINA APARECIDA DO NASCIMENTO - EPP – Contratada.
CNPJ: 06.286.216/0001.41.
Objeto: Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem pluvial, na Rua Sete de Setembro entre a Rua Arlindo Pinto e a Rua Benjamim Martins – Vila Cristina, no município de Amambai – MS, Conforme Planilhas Orçamentos, Cronogramas Físico/Financeiro, Projeto e Memorial Descritivo em anexo, que foi solicitada pela Secretaria Municipal de Gestão, em regime de empreitada Menor preço global
Valor Total R$ 313.016,44(Trezentos e treze mil dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).
A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.
O Prazo previsto para a execução das obras e serviços é 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante acorde entre as partes.
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO.
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Fevereiro de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68

SRA. ALDEVINA APARECIDA DO NASCIMENTO
Proprietária
CPF: 295.103.988-37

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:1308F28C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074788/2019

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA o presente processo licitatório:
Modalidade: Carta Convite nº 004/2019
Processo Administrativo Nº 074788/2019
Objeto: Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem pluvial, na Rua Sete de Setembro entre a Rua Arlindo Pinto e a Rua Benjamim Martins – Vila Cristina, no município de Amambai – MS, Conforme Planilhas Orçamentos, Cronogramas Físico/Financeiro, Projeto e Memorial Descritivo em anexo, que foi solicitada pela Secretaria Municipal de Gestão, em regime de empreitada Menor preço global.
Empresa Vencedora:
ALDEVINA A. DO NASCIMENTO CONSTRUTORA EIRELI - EPP
CNPJ: 06.286.216/0001-41
Valor: R$ 313.016,44(Trezentos e treze mil dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).
A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.
O Prazo previsto para a execução das obras e serviços é 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante acorde entre as partes.
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO

Data: 11/02/2019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6AFB857D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.621/19 AUTOR: PM ORIGEM: PL/GP Nº 002/19 "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.228/2010, QUE CRIOU A ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 18/02/19 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Art. 1°, da Lei Municipal n° 2.228/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

''Art. 1°. Fica criada a Escola Municipal Ayrton Senna da Silva, localizada na Rua Mato Grosso, Vila Jardim Durex, no Município de Amambai.
(...)''

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 2.268/2011.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2.019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:9BBB7F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.622/19 AUTOR: PM ORIGEM: PL/GP Nº 005/19 "DÁ DENOMINAÇÃO A RUA F, SITUADA NO RESIDENCIAL PÔR DO SOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei

Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 18/02/19 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada ‘‘Rua Aparecido Butarelli’’, a atual Rua ‘‘F’’, localizada no Residencial Pôr do Sol, no Município de Amambai/MS.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2.019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C9321EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.623/19 AUTOR: PM ORIGEM: PL/GP Nº 006/19 “DÁ DENOMINAÇÃO A RUA D, SITUADA NO RESIDENCIAL PÔR DO SOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 18/02/19 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada ‘‘Rua Leonel Silveira dos Santos’’, a atual Rua ‘‘D’’, localizada no Residencial Pôr do Sol, no Município de Amambai/MS.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2.019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:56DB4880

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.624/19 AUTOR: PM ORIGEM: PL/GP Nº 007/19 “DÁ DENOMINAÇÃO A RUA A, SITUADA NO RESIDENCIAL PÔR DO SOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 18/02/19 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada ‘‘Rua Evaristo Alves do Amaral’’, a atual Rua ‘‘A’’, localizada no Residencial Pôr do Sol, no Município de Amambai/MS.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2.019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:9287327F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 121/2019 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.019
CONVOCA A V REUNIÃO AMPLIADA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e em conjunto com o (a) Presidente do Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Nacional do Idoso no município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Reunião Ampliada de Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 22 de março de 2019, tendo como tema central: “Os Desafios de Envelhecer no Século XXI das Políticas Públicas”.

Art. 2º A Comissão Organizadora coordenada pelo (a) presidente a Sra. MARCIA CAMPOS DE SOUZA CHARÃO, pelo (a) vice-presidente a Sra. SILVIA REJANE CASTELLON e Primeiro (a) secretário a Sra. LUZIA IZABEL SOARES GALCERON do CMDI, será responsável pela organização da V Reunião Ampliada, conforme estabelecido em reunião ordinária do dia 12/02/2019, Ata 001/2019.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de Fevereiro de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

MÁRCIA CAMPOS DE SOUZA CHARÃO
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:87AD2BDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
“DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE ESPECIFICA”.

DECRETO N.º 014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE ESPECIFICA".

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, excetuados os serviços que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos**,** nos dias 04,05 e 06 de março do ano de 2019.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal **"OSWALDO BERNARDES DA SILVA"**, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário de Administração Interino

Publicado por:
Jary Augusto Silva
Código Identificador:F8ABC03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 445/ CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

RESOLUÇÃO 4452019/CMAS.

Aprova: Plano de Ação dos Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS exercício 2019.

CONSIDERANDO: Resultado da plenária realizado em 09 de janeiro 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVA: valores de repasse financeiro recurso do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, as entidades socioassistencial exercício 2019, valores anual:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE R$ 32.551,92.
Lar Vicente Marques de Queiroz R$ 29.131,68.
Albergue Noturno Jesus de Nazareth R$ 13.502,64.
Instituto Promocional Dom Afonso Maria Fusco R$ 15.780,00.
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS R$ 13.859,96.
Serviço Instituição de Acolhimento de Criança e Adolescente R$ 13.970,00.
Art.3º - esta resolução torna sem efeito a resolução 443/2019 do CMAS.
Art.2º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado-MS, 22 fevereiro 2019.

RENATA FERNANDES COSTA DE PAULA
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Benedito Leite de Queiroz
Código Identificador:56B5F24A

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 015/2019

EDITAL N.º 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal no 045, de 23 de maio de 2013, objetivando o Registro de Preços com a finalidade de selecionar empresa(s), pelo critério do menor preço, **para o fornecimento de leite integral do "tipo C" para diversos setores da Administração Pública Municipal**, de conformidade com o Termo de Referência.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 13 de março de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 12 de fevereiro 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:32C4FC5E

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 023/2019

EDITAL N.º 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de fevereiro de 1993; da Lei n.º 10.520, de 17 de agosto de 2002; do Decreto Municipal n.º 045 de 23 de maio de 2013 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço por item, para "**aquisição de materiais laboratoriais"**.
Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 14 de março de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:828F546E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA "RH" Nº 138, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA "RH" Nº 138, 15 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo l07, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **TATIANA APARECIDA ROSEIRO MARTINS,** matrícula n.º 4488-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a partir do dia 02 de fevereiro de 2019 a 01 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria retroage a 02 de fevereiro e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 15 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:B91A8F13

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA "RH" N.º 139, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA "RH" N.º 139, 15 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **SUZIMAR BEZERRA LEITE**, matrícula nº 2915-2 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, suspensas através da Portaria n.º 573/2017 para gozo a partir do dia 07 de janeiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2019.
Art. 2º -Esta Portaria retroage a 07 de janeiro de 2019 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 15 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:E2D00019

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA "RH" Nº 140, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA "RH" Nº 140, 15 de fevereiro de 2019.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ANDREIA CARLA LIMA DIAS,** matrícula nº 3404-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Saúde, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 11 de fevereiro de 2019, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pela DRº Luis Mauro Frederico CRM53589 SP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:B6760611

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA "RH" N.º141, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA "RH" N.º141, 18 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER a servidora **Mônica Ribeiro de Almeida,** matrícula nº 341-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 10 (Dez) dias de férias, referente ao período aquistivo 2014/2015, suspensas através da Portaria n.º 714/2015 para gozo a partir do dia 18 de fevereiro de 2019 a 27 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:F3371FF8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA "RH" N.º 142, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA "RH" N.º 142, 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à servidora **MARIA HELENA DE OLIVEIRA CIRIACO**, matrícula 449-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) dias de dispensa do serviço nos dias 18,19,20,21,22 e 25 de fevereiro de 2019, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2018, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:D2095733

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA "RH" N.º 144, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA "RH" N.º 144, 19 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **VIVIANE DE SOUZA SANTOS,** matrícula nº 564-2, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, suspensas através da Portaria n.º 771/2018 para gozo a partir do dia 01 de fevereiro de 2019 a 15 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 01 de fevereiro de 2019 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:66A28298

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA "RH" N.º 145, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA "RH" N.º 145, 19 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ROGERIO CAMILO GUEDES PINHEIRO,** matrícula nº 1696-1, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquistivo 2014/2015, suspensas através da Portaria n.º 522/2015 para gozo a partir do dia 19 de fevereiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:00990712

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA "RH" Nº 146, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA "RH" Nº 146, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, da Lei Municipal nº. 429/90, regulamentada pelo Decreto nº. 033/92 de 14 de outubro de 1992;

R E S O L V E
CONSIDERANDO os termos da certidão RH nº 021/2019.

Art. 1º - CONCEDER incorporação definitiva de 5/5 (cinco quintos) da gratificação do símbolo DAÍ-2, da Lei Municipal nº 1.586/19, aos vencimentos da servidora **LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA,** matrícula nº 315, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Padrão II, Classe A, Referência 06, com fulcro no artigo 62, inciso II, da Lei Municipal 429/90, regulamentada através do Decreto nº. 033/92 de 14 de outubro de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:FB0207A0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA "RH" N.º 147, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA "RH" N.º 147, 20 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **PERCIVAL MAIA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 1085-1, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria n.º 169/2013 para gozo a partir do dia 20 de fevereiro de 2019 a 01 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:2F7F43DF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU IV
PORTARIA Nº. 003/2019 DE 22 DE FEVEREIRO 2019

"NOMEIA AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS PARA O BIÊNIO 2019/2020 DA 16º LEGISLATURA".

MARCIO CARLOS DA FONSECA, Presidente da Câmara Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do inciso XII do artigo 18, do Regimento Interno, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Resolve nos termos dos artigos 18, inciso XII, artigo 26, *caput* do artigo 32, § 1º, 2º e §3º com as alterações introduzidas pela Emenda Modificativa nº. 001/2019 de 08 de fevereiro de 2.019 (todas), do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bataguassu/MS, pela presente PORTARIA nomear para o biênio 2.019/2.020 da 16º Legislatura os vereadores desta Casa de Leis nas Comissões Permanentes de legislação, Justiça E Redação Final; Finanças e Orçamento; Obras e Serviços Públicos; Educação, Saúde e Assistência Social; Honrarias; Defesa ao Consumidor; Defesa ao Meio Ambiente; e Pecuária, Agricultura, Indústria Comércio e Turismo.

Artigo 2º - Nomear os seguintes Vereadores para comporem a **Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final:**

Presidente: André Luiz de Souza Bezerra
Vice-Presidente: Celson Magalhães de Oliveira
Relator: Vanderley da Silva Bittencourt
Membro: Dennis Stanislaw Mendonça Thomazini
Membro: Mauro de Souza

Artigo 3º - Nomear os seguintes Vereadores para comporem a **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento:**
Presidente: César de Souza Martins
Vice-Presidente: Reginaldo Alves Costa
Relator: André Luiz de Souza Bezerra
Membro: Renato Ferreira da Silva
Membro: Alessandro Pereira da Silva

Artigo 4º - Nomear os seguintes Vereadores para comporem a **Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos:**

Presidente: Celson Magalhães de Oliveira
Vice-Presidente: Reginaldo Alves Costa
Relator: César de Souza Martins
Membro: Cleyton Rodrigo da Silva
Membro: Dennis Stanislaw Mendonça Thomazini

Artigo 5º - Nomear os seguintes Vereadores para comporem a **Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social:**

Presidente: Vanderley da Silva Bittencourt
Vice-Presidente: Reginaldo Alves Costa
Relator: André Luiz de Souza Bezerra
Membro: Mauro de Souza
Membro: Alessandro Pereira da Silva

Artigo 6º - Nomear os seguintes Vereadores para comporem a **Comissão Permanente de Honrarias:**

Presidente: Renato Ferreira da Silva
Vice-Presidente: Dennis Stanislaw Mendonça Thomazini
Relator: Alessandro Pereira da Silva
Membro: Mauro de Souza
Membro: Reginaldo Alves Costa

Artigo 7º - Nomear os seguintes Vereadores para comporem a **Comissão Permanente de Defesa ao Consumidor:**

Presidente: Reginaldo Alves Costa
Vice-Presidente: Cleyton Rodrigo da Silva
Relator: Renato Ferreira da Silva
Membro: Alessandro Pereira da Silva
Membro: André Luiz de Souza Bezerra

Artigo 8º - Nomear os seguintes Vereadores para comporem a **Comissão Permanente de Defesa ao Meio Ambiente:**

Presidente: César de Souza Martins
Vice-Presidente: Dennis Stanislaw Mendonça Thomazini
Relator: Celson Magalhães de Oliveira
Membro: Mauro de Souza
Membro: Renato Ferreira da Silva

Artigo 9º - Nomear os seguintes Vereadores para comporem a **Comissão Permanente Pecuária, Agricultura, Indústria Comércio e Turismo:**

Presidente: Vanderley da Silva Bittencourt
Vice-Presidente: Alessandro Pereira da Silva
Relator: Mauro de Souza
Membro: Cleyton Rodrigo da Silva
Membro: André Luiz de Souza Bezerra

Artigo 10 - As atribuições e procedimentos de cada Comissão estão expressamente discriminadas no Regimento Interno da Câmara Municipal.
Artigo 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

Plenário **Vereador Joaquim Lara Filho (Jô),** 22 de fevereiro de 2019.

MARCIO CARLOS DA FONSECA
Presidente

Registrada e publicada por afixação em local de costume – no átrio Câmara Municipal – e no Diário Oficial do Município, na data supra.

LUÍS ANTONIO DIAS LEMES
Secretário

Publicado por:
Luis Antonio Dias Lemes
Código Identificador:FE2B2563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 034/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

"'*Dispõe sobre o horário de funcionamento da Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências*".

Pedro Arlei Caravina, Prefeito de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do órgão de representação judicial e extrajudicial do Município com o horário do expediente forense, dos órgãos de controle externo como Tribunal de Contas, Ministério Público e Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que as audiências realizadas em feitos judiciais se dão em período vespertino e que, por outro lado, o atendimento à própria administração pública municipal se dá durante todo os horários de expediente, incluindo o período matutino;

CONSIDERANDO que, por isso, o órgão de representação deve se adequar de forma a atender ambas as necessidades;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, parágrafo 1º, da Lei 691/91;

D E C R E T A:

Artigo 1º. A Procuradoria Geral do Município funcionará ininterruptamente das 07h00 as 18h00, devendo o Procurador Geral adequar o horário de seus servidores para o fim de atender o disposto neste Decreto.

Parágrafo primeiro. Para os fins de atendimento do caput, os servidores lotados no setor poderão ser organizar de modo a permitir o cumprimento de jornada ininterrupta de trabalho diário, de no mínimo, 06 (seis) horas.

Parágrafo segundo. O horário dos estagiários lotados no setor cumprirão o disposto na legislação de regência, mantidas as compatibilidade com horário de seus supervisores.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Fevereiro de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:47F9FC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 035/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

"Concede gratificação fiscal aos Fiscais de Carreira (Fiscal de Obras) referente ao **mês de Janeiro/2019** e dá outras providencias".

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 2.188/2014 e 2.319/2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a Gratificação Fiscal prevista nas Leis n° 2.188/2014 e Lei nº 2.319/2015, que beneficia os servidores ocupantes de cargos de Fiscais de Tributos, Fiscais de Obras, e Assistente Administrativo que desempenham a função de Fiscal, referente ao **mês de Janeiro, exercício de 2019,** aos seguintes servidores:

Nº	FUNCIONÁRIO	CARGO/FUNÇÃO
01	Oriosvaldo Furtado	Fiscal de Obras
02	Marcelo Caversan	Fiscal de Obras

Art. 2º O valor referente à gratificação variável alusivo ao mês de Janeiro/2019, obedece ao relatório de avaliação devidamente aprovado pela Comissão Especial de avaliação mensal de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargos de Fiscal de Tributos, Fiscal de Obras e Assistentes Administrativos que exercem função de fiscalização e dá outras providências, instituída pelo Decreto Nº 287/2014 de 13 de Agosto de 2014.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Fevereiro de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:7CBCB750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 036/2019 DE 22 FEVEREIRO DE 2019

"Concede gratificação fiscal aos Fiscais de Carreira (Fiscal de Tributos) e ao Assistente Administrativo que esteja desempenhando a função de fiscal, referente ao mês de **Janeiro/2019** e dá outras providencias".

Pedro Arlei Caravina, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.188/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Gratificação Fiscal prevista na Lei n° 2.188/2014 que beneficia os servidores ocupantes de cargos de Fiscais de Tributos, Fiscais de Obras, e Assistente Administrativo que desempenham a função de Fiscal, referente ao **mês de Janeiro**, exercício 2019, aos seguintes servidores:

Nº	FUNCIONÁRIO	CARGO/FUNÇÃO
01	Maria do Socorro Lima da Silva	Assistente de Administração
02	Carlos Alberto Nunes da Silva	Fiscal de Tributos
03	Luiz Carlos Thomazini	Fiscal de Tributos
04	Ricardo Goldebella Cardoso	Fiscal de Tributos
05	Jéssica Maira Santos Rocha	Fiscal de Tributos

Art. 2º O valor referente à gratificação variável alusivo ao mês de Janeiro/2019, obedece ao relatório de avaliação devidamente aprovado pela Comissão Especial de avaliação mensal de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargos de Fiscal de Tributos, Fiscal de Obras e Assistentes Administrativos que exercem função de fiscalização e dá outras providências, instituída pelo Decreto Nº 287/2014 de 13 de Agosto de 2014.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Fevereiro de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:709F78D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2018

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Centro, Bataguassu - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa: **ARTPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.344.283/0001-40, situada a Rua Spipe Calarge, 821 Vila Carlota – CEP 79050-261 na Cidade de Campo grande - MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Mario Paese Junior**, brasileiro, casado, portador da CI sob o RG nº 000.238 SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 474.920.661-04, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande – MS à Rua Andrelândia, 184 Portinho Pache, CEP 79050-261, ora denominada CONTRATADO, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de **Pregão Nº 086/2017**, PROCESSO Administrativo nº 201/2017, seus Anexos, e com o disposto na Lei N° 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, nos Decretos Municipais 002/2018, 004/2017 e 005/2018, subsidiariamente, na lei N° 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II da Lei n° 8.666/93 e parecer jurídico anexo ao processo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, conforme justificativa e parecer jurídico anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses com início em 18 de janeiro de 2019 e término em 17 de janeiro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
3.Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato inicial, inclusive quanto à dotação orçamentária.

Bataguassu - MS, 16 de janeiro de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Mario Paese Junior**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:DD981693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32-2018

I - O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no C.N.P.J. Sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Pedro Arlei Caravina,** brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado locatário e de outro lado o **Sindicato dos Funcionários Públicos de Bataguassu**, Inscrito no CNPJ/MF 24.630.469/0001-72, estabelecido a Rua Brasilândia, nº 495, Centro, neste Município de Bataguassu, neste ato representado por **Vagner da Silva Costa**, portador do RG 14.617.248 SSP/SP e inscrito no

CPF/MF 305.775.601-82, residente e domiciliado à Rua Rio Verde, nº375, Jardim Santa Maria, neste município de Bataguassu.
II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57 §1, inciso da Lei n° 8.666/93 e parecer jurídico anexo ao processo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência da prestação de locação, com início em 01 de fevereiro de 2019 e término em 31 de janeiro de 2020, podendo ao final se as partes concordarem, ser prorrogado por iguais períodos, conforme dispõe o inciso I do artigo 58 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor global do presente termo aditivo corresponde a quantia de **R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)**, sendo que será adimplido em 12 parcelas mensais de R$ 900,00 (novecentos) reais
.**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da dotação abaixo discriminada:
Programa de Trabalho: 03.01.04.122.301.2.008 ficha 8 fonte recurso 100.000
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Natureza de Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física
Valor: R$ 10.800,00

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu, (MS), 21 de janeiro de 2019.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Vagner da Silva Costa**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:63027DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 042-2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029-2018

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Centro, Bataguassu - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E CULTURAL DE CAMPO GRANDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.516.577/0001-77, situada a Rua Carneiro de Campos, 68 – Vila Margarida CEP: 79040-151 – Campo Grande - MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Damião Martines Gomes**, brasileiro, casado, portador da CI sob o RG nº 1338157 SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 245.522.441-05, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande – MS à Rua Leão Zardo, 584, Bairro São Conrado, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do Sr. Prefeito Municipal, realizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal n° 002/2009 de 02 /01/2009 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 029/2018 – Pregão nº 012/2018.
III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, §1, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação por igual e sucessivo período, permanecendo o mesmo valor do contrato atual, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme justificativa e parecer jurídico anexo.
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – Fica prorrogado a Vigência do contrato pelo mesmo valor em R$ 104.300,00 (Cento e quatro mil e trezentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
3.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 13 de março de 2019 e término em 13 de março de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu – MS, 24 de janeiro de 2019.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Damião Martinez Gomes**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:36A37816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2018 PROCESSO ADMINSITRTIVO Nº 017/2018

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº. 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilandia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado Dogival Soares do Nascimento, portador do CPF 926.752.128-49 e do RG nº 3954 SSP/MT, residente e domiciliado na Rodovia BR. 267 KM 15 – Neste Município de Bataguassu doravante denominado de **LOCADOR,** têm acordado entre as partes ajustar o presente contrato através deste termo aditivo, como adiante segue:

II - FUNDAMENTO LEGAL:
O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 58, inciso I, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico anexo ao processo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência da prestação de locação por mais 12 (doze) meses, com início em 23 de janeiro de 2019 e término em 23 de janeiro de 2020, conforme justificativa e parecer jurídico anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor global do presente termo aditivo corresponde a quantia de **R$ 38.718,72 (Trinta e oito mil setecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)**, sendo que será adimplido em 12 parcelas mensais no valor de **R$ 3.226,56 (Três mil duzentos e vinte e seis reais e cinqüenta e seis centavos),** valor reajustado de acordo com o índice do **IGPM,** conforme documento referencia de cálculo anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da dotação abaixo discriminada:
Programa de Trabalho: 04.01.15.452.401.2.015 ficha 80
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
CLÁUSULA – QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu/MS, 21 de janeiro de 2019.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ Dogival Soares do Nascimento

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:8CD90B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 80029/2018

I - CONTRATANTES: **"PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU"**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados, nº163, inscrita no CNPJ sob o n° 03.576.220/0001-56, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n° 17834282 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF n° 069.753.388-33, residente e domiciliado à Rua Anaurilândia, n° 510, nesta cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, e a Empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COM. LTDA,** estabelecida à Rua Prof. Leonidas Ferreira da costa n. 487, Bairro Parolin na cidade de Curitiba - PR, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 81.706.251/0001-98, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **Elcio Luiz Bordignon**, portador do RG n.º 5.591.020-0 SSP/PR e CPF/MF 972.234.769-15, ajustam o presente Contrato, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.
II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93, art. 65, § 1 e suas posteriores alterações, de conformidade com **Pregão Presencial n° 063/2018 do Processo Administrativo n° 175/2018**, que faz parte integrante deste.**FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, §1º, Aline A da Lei n° 8.666/93 e parecer jurídico anexo ao processo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo 25%, ao item 125, referente ao processo em comento, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa e parecer jurídico anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Este aditivo terá o valor global de **R$ 2.212,50 (Dois mil duzentos e doze reais e cinqüenta centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato inicial, inclusive quanto à dotação orçamentária.
CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu - MS, 24 de janeiro de 2019.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Elcio Luiz Bordignon**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:F6CA6C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2018

I - CONTRATANTES: **"PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU"**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Dourados nº 163, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.576.220/0001-56, doravante denominada CONTRATANTE e a EMPRESA: **CENTRAL VIA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME ,** estabelecida na cidade de Campo Grande - MS, sediado na Rua São Paulo, 1421 – Monte Castelo, inscrita no CNPJ sob nº 18.393.533/0001-46, denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a CONTRATADA o Sr. **José Joaquim da Silva Filho** , brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, domiciliado na Rua São Paulo, 1421 – Vila Célia em Campo Grande MS, CEP 79022-310, portador do RG n.º 046.565 SSP/MT e CPF 230.776.891-20, pactuam a firmar o presente termo aditivo mediante o que segue adiante.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 059/2018** – Tomada de Preço nº 07/2018**.**
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, alínea §1º da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores correlatas, e Parecer jurídico.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, REPROGRAMAÇÃO DE OBRAS, Conforme Projeto, Planilha orçamentária, Laudo Técnico de Reprogramação, planta baixa e cortes, e parecer jurídico anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Este aditivo terá o valor global de **R$ 27.077,28 (Vinte e sete mil setenta e sete reais e vinte e oito centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
3.1. Fica Inalterado o prazo de vigência do contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato inicial, inclusive quanto à dotação orçamentária.
CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu, (MS), 18 de janeiro de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **José Joaquim da Silva Filho**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:BE2A5CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2018

I MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados nº 163, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 03.576.220/0001-56, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282 SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado Contratante e do outro lado, a empresa **MORENO E CIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, com sede a Rua Alameda dos Marfins, n.º7-26 – Fundos, Jardim Primavera, CEP 19470-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.143.909/0001-40, na cidade de Presidente Epitácio Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MIGUEL ROBERTO ALVES MORENO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Alameda dos Marfins, n.º7-26 – Fundos, Jardim Primavera, CEP 19470-000, portador da Cédula de Identidade de RG nº 15.973.211-6 SSP/SP e CPF nº 075.919.108-50, doravante denominada simplesmente Contratada, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo aditivo, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666,

de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Edital de Licitação Pública,mediante as cláusulas e condições seguintes:
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 141/2018** – Tomada de Preço nº 011/2018**.**
III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, alínea §1º e Art. 57, §1ª da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores correlatas, e Parecer jurídico.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, REPROGRAMAÇÃO DE OBRAS, Conforme Projeto, Planilha orçamentária, Laudo Técnico de Reprogramação, Parecer Técnico Conclusivo e parecer jurídico anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Este aditivo terá o valor global de **R$ 32.686,87 (Trinta e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
3.1. Fica Inalterado o prazo de vigência do contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato inicial, inclusive quanto à dotação orçamentária.
CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu, (MS), 04 de janeiro de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **MIGUEL ROBERTO ALVES MORENO**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:30AB4018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2015

I A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Bairro Centro, cidade de Bataguassu - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado do Mato Grosso do Sul, doravante denominado Contratante e de outro lado a Empresa: **KURICA AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.706.588/0002-23, localizada na Rod. Celso Garcia Cid, 12633, PR 445, KM 367, Londrina - PR, doravante denominada Contratada**, representada neste ato pela Sra. **Elisangela Marceli Areano Arduin**, brasileira, divorciada, advogada OAB 33178/PR, portadora da cédula de identidade RG. sob nº 5.091.301-5 – SSP/PR, inscrita no CPF/MF, sob nº 016.722.989-38, residente e domiciliada a rua Paulo Frotin nº 253 apartamento 303, na cidade de Ibiporã - PR e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam a firmar o presente Termo aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do Sr. Prefeito Municipal Sr. Pedro Arlei Caravina, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam as cláusulas a seguir:
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 238/2015** – modalidade **Pregão Presencial nº 079/2015.**
III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, § 1º Alínea da Lei n° 8.666/93, conforme parecer jurídico anexo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, acréscimo de valor de R$ 7.583,83 (Sete mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos), conforme requerimento da empresa e justificativa do Setor competente e parece jurídico anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Este aditivo terá o valor global de **R$ 7.583,83 (Sete mil quinhentos e oitenta e três reis e oitenta e três centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato inicial, inclusive quanto à dotação orçamentária.
CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu – MS, 09 de janeiro de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Elisangela Marceli Areano Arduin**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:F3395231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 075/2015

I – O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ Sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Pedro Arlei Caravina,** brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282 SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde a **Srª. Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57 e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.761.260-0001-94 com sede na Rua Dourados nº 163, nesta cidade de Bataguassu-MS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. **Ana Nely Castello Branco Sanches**, portadora da cédula de identidade RG nº 11942017X SSP/SP e CPF nº 017.810.608-94, doravante denominados **Contratantes,** e de outro lado a empresa **Pedro Henrique de Almeida Rosa - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.978.059/0001-63, com estabelecimento na Rua Bertioga, nº300, Jardim Acapulco na cidade de Bataguassu-MS. Representada pelo mesmo, pactuam a realizarem o presente termo aditivo
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) Sob o Valor do contrato no todo, conforme justificativa e parecer justificativa anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Fica aditado o presente Termo com acréscimo de 25% (vinte por cento) em R$ 24.480,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
3.1. Fica prorrogado o prazo da prestação do serviço, ou seja com inicio em 28 de janeiro de 2019 e término dia 01 de junho de 2019, conforme dispõe Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu - MS, 28 de janeiro de 2019.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Pedro Henrique de Almeida Rosa**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:4CEECAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 001-2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-2015

I MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados nº 163, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 03.576.220/0001-56, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282 SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado Contratante e do outro lado, a empresa **E2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.401.893/0001-26, com sede estabelecida na Rua Hildo Bergo Duarte, nº 870, Jardim Central na cidade de Dourados-MS, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. ELINE FILLA DA SILVA GALASSI, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Dourados, portadora do RG nº 000.974.149 SSP/MS e do CPF nº 865.788.711-87, denominada CONTRATADA sido proclamada vencedora da Licitação inaugurada pelo Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 001/2015** do **Pregão Presencial nº 001/2015**, realizado nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal 2.097/2009, Lei Complementar 123/2006 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do Sr. Prefeito, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº001/2015 – Pregão nº 001/2015.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 57, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação por igual e sucessivo período em ralação ao valor do contrato atual, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme justificativa e Parecer jurídico anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. – Fica aditado em R$ 45.020,10 (Quarenta e cinco mil vinte reais e dez centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
3.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 29 de janeiro de 2019 e término em 28 de janeiro de 2020.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu – MS, 03 de janeiro de 2019.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ ELINE FILLA DA SILVA GALASSI/

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:DC4F2207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2018

O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, situado na Rua Dourados, nº 163, Centro, na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado Contratante e de outro lado a empresa: **G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o numero de ordem 01.236.234/0001-03, estabelecida na Rua Cafelândia, nº. 98, Bairro Santo Antonio, Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por **Douglas Geleilaite Breschigliari**, portador do RG n.º 001.274.027 SSP/MS e CPF/MF nº 020.819.501-70, residente e domiciliado na Rua Dr. Aníbal de Toledo, nº 391, aptº 101, Bloco 01, Bairro Vila Santa Dorothéia, Campo Grande Estado de Mato Grosso do Sul , e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 85/2018**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Municipal n°002 de 02/01/2009 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: – Aquisição de Uniformes Escolares (Camisetas) para atender as Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo as especificações constantes no Edital e seus Anexos.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 77.391,50 (Setenta e sete mil trezentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.
CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será **12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.**
PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:
CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Programa de Trabalho	05.01.12.365.0502.2.020
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2.017
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Bataguassu-MS, 09 de janeiro de 2.019.

Assinam; Pedro Arlei Caravina/ Douglas Geleilaite Breschigliari/

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:276874FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Centro, Bataguassu - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, doravante

denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **NEVES METALURGICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.862.868/0001-00, com estabelecimento Rua Alberto Osvaldo Affini – CEP 15.035-000 , na cidade de São José do Rio Preto, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por DAVID BARBOSA NEVES, brasileiro, portador da CI sob o RG nº 4.263.475-1, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF nº 378.537.758-49, residente e domiciliado Na Rua Cristovão Colombo, n. 85, VI Maceno, CEP. 15055-000, na cidade de São Jose do Rio Preto , Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2019**, realizado nos termos da Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O Presente Contrato é celebrado em decorrência da aprovação do Sr. Prefeito Municipal de Bataguassu/MS, através do Processo administrativo nº.003/2019, na modalidade Dispensa nº. 003/2019

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas disposições nele contidas, pelo disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Aquisição de placas perpétua numérica, para identificação em Túmulos no Cemitério Municipal, Junto a Secretaria Municipal de Administração r Fazenda no Município de Bataguassu – MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 7.150,00 (sete mil cento e cinqüenta reais).**

6.2. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho	04.122.0301.2008.0000 fonte 100
Secretaria Munic. de Administração e Fazenda	020301
Elemento de Despesa	33.90.30.99 – outros materiais de consumo

Bataguassu/MS, 14 de janeiro de 2019.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ DAVID BARBOSA NEVES

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:14C6035A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 002/2019

I - CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados, nº163, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.576.220/0001-56, doravante denominada CONTRATANTE e a firma: **METAL SUL ESTRUTURAS METALICAS E SERRALHERIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.165.389/0001-01, com sede na Rua Um nº 200, jardim Santa Luzia, CEP: 79.780-000 na cidade de Bataguassu – MS, denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Anaurilândia, n.º 510, Centro, nesta cidade de Bataguassu, portador do RG n.º 17834282 SSP/SP e CPF 069.753.388-33 e a CONTRATADA a Srª Edina Nogueira dos Santos Carbonaro, brasileira, casada, portadora do RG nº 000871974 SSP/MS e do CPF/MF nº 661.539.721-87, residente e domiciliado no mesmo endereço acima, na cidade de Bataguassu – MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n.º 002/**2019**, gerado pela Dispensa de Licitação n° 002/**2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, com fundamento no art. 24 inciso V da lei supramencionada e Decreto nº 408/2017 de 05 de dezembro de 2017 anexo ao processo de Dispensa de Licitação nº 002/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de serralheiria para atender as Secretarias do MUnicipio de Bataguassu – MS.

3. DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor global estabelecido para o presente Contrato é de R$ 17.457,80 (Dezessete mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA QUINTA

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante correrão por conta da dotação:

Programa de Trabalho	15.452.0401.2015.0000 ficha 90
Secretaria Munic. de obras, Viação e Serv. Urbanos	020401
Natureza de Despesa/ manut. Secret. Munic. infraestrutura.	33.90.39.00 – outros serviços terceiro pessoa jurídica
Programa de Trabalho	27.122.0505.2095.0000 ficha 193
Secretaria Munic. de Esportes e Lazer	020801
Natureza de Despesa/Manut. Das Atividades da Secretaria.	33.90.39.00 – Outros Serv. De terceiro – Pessoa Jurídica
Programa de Trabalho	23.122.0402.2023.0000 ficha 178
Secretaria Munic. Desenv.Econômico e Meio Ambiente	020601
Natureza de Despesa/ Man. Das atividades da secretaria.	33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Programa de Trabalho	12.365.0502.2020.0000 ficha 144
Secretaria Munic. de Educação e Cultura	020501
Natureza de Despesa/Gerenciamento das Atividades da Educação Infantil	33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA

6. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

6.2. O prazo máximo para execução dos serviços será de 90 **(noventa) dias**, e o prazo do contrato será de 90 **(noventa)** dias contados a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado caso ocorro fatos supervenientes futuros ao acordado entre ambas as partes.

Bataguassu-MS, 14 de janeiro de 2.019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ Edina Nogueira dos Santos Carbonaro

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:ABBEC418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

I - **CONTRATANTES: "O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU"**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº. 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, e a Empresa **ENZO VEÍCULOS LTDA**, estabelecida à 357 VILA PROGRESSO CAMPO GRANDE, MS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 05.950.849/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, neste ato o Sr(a). Carlos Eduardo Nunes de mamã, brasileiro, casado, gerente comercial, residente e domiciliado á Rua Pedro Alvares Cabral, n. 73 no Bairro Caiçara, na cidade de Campo Grande-MS, portador do RG n. 912.305 SSP-MS e CPF nº 861.343.611-00, ajustam o presente Contrato, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, de conformidade com a **Pregão n° 088/2018** do **Processo n° 240/2018**, que faz parte integrante deste.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 0 KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, CAMIONETE TIPO PICK UP, NO MÍNIMO ANO 2018/ MODELO 2018 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÖES DE PAGAMENTO
4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ 65.700,00 (Sessenta e cinco mil e setecentos reais).
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
5 - O presente Contrato terá sua validade da data de sua assinatura do contrato até 30/06/2019, sendo que este prazo poderá ser prorrogado ou aditado.
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
6.1 A despesa decorrente da execução deste Contrato, correrá à conta das Dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	12.12.08.244.0507.2070
Fundo Municipal de Assist Social	12.12
Elemento de Despesa	44.90.52 – Euipamentos e Mat Perm

Bataguassu-MS, 16 de janeiro de 2019.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ Carlos Eduardo Nunes de mamã

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS]
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:87D70C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADNMINISTRATIVO 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2018

I - **CONTRATANTES: "O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU"**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº. 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, e a Empresa **KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**, estabelecida à Avenida Eduardo Elias Zahran nº 240, CEP 79050-010, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 08.440.584/0001-28, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes**, brasileiro, casado, gerente comercial, residente e domiciliado à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 73 no Bairro Caiçara, na cidade de Campo Grande/MS, portador do RG n.º 912.305 SSP/MS e CPF nº 861.343.611-00, ajustam o presente Contrato, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.
II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, de conformidade com a **Pregão n° 069/2018** do **Processo n° 195/2018**, que faz parte integrante deste.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - TIPO MICRO ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE, O KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, DIESEL, COR BRANCA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº.10836.939000/1180-03 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÖES DE PAGAMENTO
4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil reais).
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
5 - O presente Contrato terá sua validade da data de sua assinatura do contrato até 31/12/2018, sendo que este prazo poderá ser prorrogado ou aditado.
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
6.1 A despesa decorrente da execução deste Contrato, correrá à conta das Dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	10.10.10.302.0108.2086
Fundo Municipal de Saude	10.10
Elemento de Despesa	44.90.52 – Outros Materiais Permanentes

Bataguassu – MS, 16 e janeiro de 2019.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Carlos Eduardo Nunes de Mamã**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:5F72FC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Dourados n.º 163, centro, CEP 79.780-000, na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº. 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 17.834.282 SSP/SP, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Centro, na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **REMOV REMOÇÃO E GUARDA DE BENS E VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o n. 12.997.335/0001-05, regularmente estabelecida na Avenida Marechal Deodoro, 3912 – Bairro: Jardim Tijuca na cidade de Campo Grande – MS CEP. 79094-000 - MS, neste ato representada pelo Senhor **Marcelo Di Giacomo Adri,** portador da cédula de identidade RG nº 000.771.970 SEJUSP/MS e CPF/MF n. 005.611.741-80, residente e domiciliada a Rua Castro Alves nº 62 – Jardim Aclimação – CEP 79002-460, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, doravante denominada de **CONTRATADA,** têm ajustado e contratado entre si o que adiante segue:
DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O Presente Contrato é celebrado em decorrência da aprovação do Senhor Prefeito Municipal de Bataguassu/MS, através do Processo administrativo nº. 007/2019, na modalidade Dispensa de Licitação nº. 004/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas disposições nele contidas, pelo disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações legais pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada com leiloeiro oficial para levantamento físico, organização e condução de leilão presencial/eletrônico para venda de bens móveis inservíveis pertencentes ao município de Bataguassu, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse a Administração.
CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR DO CONTRATO:

6.1 O valor global do presente contrato é de R$ 2.500,00 (Dois mil quinhentos reais), a serem pago pela contratante e mais 5% (cinco por cento), a título de comissão de leiloeiro, a incidir no valor da arrematação dos bens inservíveis leiloados, valor este a ser pago e satisfeito diretamente pelo arrematante.
CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Programa de Trabalho	04.122.0301.2008.0000
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	020301
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.05– Serviços Técnicos Profissionais

Bataguassu/MS, 18 de janeiro de 2019.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Marcelo Di Giacomo Adri**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:4CA4E84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRADO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2018
CONCORRÊNCIA Nº 004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados n° 163, Bairro Centro, na cidade de Bataguassu - MS, inscrito no CNPJ. sob o nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1783482, SSP/SP e CPF n.º 069.753.388-83, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu-MS, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a **JOSÉ EDUARDO BOLACH - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.977.071/0001-81, com estabelecimento Rua. 13 DE Outubro nº 28, no Município de Bataguassu, Mato Grosso do Sul, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **José Eduardo Bolach**, brasileiro, portador da CI sob o RG nº 10.39299, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF nº 867.720.901-87, residente e domiciliado à Rua Presidente Prudente, nº 14, Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
A presente contratação fundamenta-se na Licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº 004/2018, Resolução CONAMA nº 307/2002, Lei Federal nº 8.987/1995 e em consonância com a Lei Municipal n. 2.100/13.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato, a outorga de concessão onerosa e com exclusividade para pessoa jurídica para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos provenientes de construções, reformas e demolições, mediante utilização de caçambas estacionárias, observando-se as disposições da Resolução CONAMA nº 307/2002, Lei Federal nº 8.987/1995e em consonância com a Lei Municipal n. 2.100/13.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO
5.1. Para todos os efeitos, a presente concessão é da ordem de R$ 200,000,00 (duzentos mil reais).
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de vigência da concessão será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que atenda ao interesse público e mediante prévia autorização da CONCEDENTE.

Bataguassu-MS, 23 de janeiro de 2.019.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **José Eduardo Bolach**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:DB8984C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Centro, Bataguassu - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa: **JOSE MANOEL DE JESUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.823.126/0001-69, situada na Av. Aquidauana, nº 23, Sala A, Centro, no Municipio de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **José Manoel de Jesus**, brasileiro, casado, portador da CI sob o RG nº 001127918 SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 860.985.271-72, residente e domiciliado No mesmo endereço acima da empresa, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo nº 230/2018, **Pregão Presencial nº 083/2018**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Municipal n° 02/2009 de 02 /01/2009 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO, PRANCHA, PLATAFORMA, GUINDASTE OU MUNK PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS APREENDIDOS E ABONDONADOS IRREGULARMENTE EM VIAS PÚBLICAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.
CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será **12 (doze) meses.**
CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Programa de Trabalho	04.01.15.452.0401.2015
Secretaria Municipal de Infraestrutura	04.01
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.– Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Bataguassu/MS, 30 de janeiro de 2019.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **José Manoel de Jesus**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:47A2037D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2018

O MUNICIPIO DE BATAGUASSU/MS, inscrita no CNPJ/MF nº 03.576.220/0001-56, situada na Rua Dourados nº 163, Centro, na cidade de Bataguassu/MS, representado pelo Prefeito Municipal Sr.

Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG nº 17834282 SSP/SP e CPF nº 069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso das atribuições que lhe são conferidas e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. º 10.836.939/0001-44 com sede administrativa localizada na Rua Dourados nº 163, nesta cidade de Bataguassu - MS, representada pela Secretaria Municipal de Saúde a Srª **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57, neste ato denominados CONTRATANTES e, de outro, a empresa **W. SANCHES & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.289.120/0001-49, com estabelecimento na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, na Avenida Lélio Pizza, nº1080, Vila Tupã Mirim II, doravante denominada Contratada, representada neste ato por **Wilson Sanches**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI sob o RG nº 16543745, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF nº 058.453.408-61, residente e domiciliado na Rua Coroados Nº 1510, Bairro Centro, na Cidade de Tupã, ora denominada CONTRATADO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 084/2018**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Municipal n° 002/2009 de 02/01/2009 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: – CONFECÇÃO DE LIXEIRAS PARA SEREM INSTALADAS NO PERIMETRO URBANO, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será **12 (doze) meses.**

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Programa de Trabalho	04.01.15.452.0401.2015
Secretaria Municipal de Infraestrutura	04.01
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Bataguassu/MS, 30 de janeiro de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Wilson Sanches**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:52753C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XII
DISPENSA

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

_____

Processo Administrativo n° 034/19
DISPENSA n° 7 /2019**.**

Reconheço o processo de dispensa de licitação e **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no 02- Art. 24, inciso II, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Aquisição de tenda sanfonada para atender o Fundo Municipal de Saúde no Municipio de Bataguassu.

VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 2.930,00 (dois mil, novecentos e trinta reais).

Dotação Orçamentária:

U. O.	02/10/10 - Fundo Municipal de Saúde
Programa	10.304.0109.2087.0000 - Manutenção da Vigilancia Sanitária
Natureza	3.3.90.30.00 - Outros Materiais de Consumo
Ficha	316

2.930,00 dois mil, novecentos e trinta reais

BATAGUASSU-MS, 21 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaninha de Oliveira Rocha
Código Identificador:33D42362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIV
RETIFICAÇÃO DA DATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 012/2019

RETIFICAÇÃO DA DATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/19

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e do Setor de Compras e Licitações, torna público que esta aberta à licitação na Modalidade Pregão Presencial**,** do tipo "Menor Preco Unitario**"**, nos termos do Decreto Municipal nº 002/09 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Tintas, Rolos, Thinner, Agua Raz, entre outros) com entrega parcelada, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Bataguassu, pelo período de 12 (doze) meses, e de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

TIPO: Menor Preco Unitario
HORÁRIO DA ABERTURA: 07:30

EDITAL A ÍNTEGRA: Os interessados poderão adquirir a pasta contendo o edital completo pelo site www.bataguassu.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 07:00 às 11:00 horas, no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5105 ou licitacao@bataguassu.ms.gov.br

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: O Credenciamento, Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues até o dia **12/03/2019 às 07:30 horas**, na Sala de Licitações do Município de BATAGUASSU-MS, Rua Dourados, 163, Centro**.**

BATAGUASSU/MS, 22 de fevereiro de 2019.

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO
Chefe do Setor de Compras e Licitação

Publicado por:
Rosimeire Guirado Angelo
Código Identificador:ACB9D64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIV
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, os autos do Processo Licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019, Processo Administrativo nº 026/19.
CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela Pregoeira, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/2009, cujo objeto é a "Constitui o objeto da presente licitação aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/LOCAÇÃO DE PALCO, CAMARIM, GRADIL, CENÁRIO,SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR, SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL - BATAFOLIA, NOS DIAS 02,03,04 E 05 DE MARÇO DE 2019, NO PARQUE DA JUVENTUDE "FERNANDO BARBOSA DA SILVA", CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

II – HOMOLOGAR A(S) EMPRESA (S):

DORIGAN IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS EIREL o item 1. - Valor R$ 16.000,00
ANTONIO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO ME o item 4 e 5. - Valor R$ 9.060,00
J J FERREIRA CONSTRUCAO E EVENTOS o item 2. - Valor 19.000,00

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor**,** nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - A pregoeira para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

BATAGUASSU – MS, 22 de fevereiro de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Guirado Angelo
Código Identificador:64836353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVII
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 008/2019

PARTES: "O MUNICIPIO DE BATAGUASSU" e APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, com sede na Rua Rondon, nº 478, nesta cidade de Bataguassu/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.905.235/0001-08.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações e, Lei Municipal nº 2.468/2017 de 14 de Dezembro de 2017.
DO OBJETO: A parceria com Organização da Sociedade Civil por meio de repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social a titulo de subvenção social, para custeio das atividades à portadores de deficiência, conforme Plano de Trabalho**.**
DO VALOR: serão destinados pela CONCEDENTE recursos no valor de R$ 171.600,00 (Cento e Setenta e Um Mil e Seiscentos Reais)
DA VIGÊNCIA: O presente convênio terá início a contar da data da sua assinatura e termino em 31 de Dezembro de 2018.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas deste convênio correram por conta da dotação abaixo discriminada:
Programa de Trabalho: 12.12.08.242.507.2079 F.M.A.S
Elemento da despesa: 335043

DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 21 de Fevereiro de 2019.
ASSINAM: Pedro Arlei Caravina/ Erotildes Alves de Lemos Xavier

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Businaro
Código Identificador:3834DBEE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO/SECEL N° 002/2019, 21 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E O REGIME ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB n° 7, de 14 de dezembro de 2010 e na Legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino do Estado de Mato Grosso do Sul.

Resolve:

Art. 1º Organizar o currículo e o regime escolar do ensino fundamental, nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal.

Título I
Da organização curricular do Ensino Fundamental

Art. 2º Os currículos são elaborados de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais de cada uma das etapas da educação básica.

Capítulo I
Dos princípios do Ensino Fundamental
Art. 3º A organização curricular do ensino fundamental é pautada nos princípios:
I - Éticos:
a) de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia;
b) de respeito à dignidade humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer outras formas de discriminação;

II – Políticos:
a) de conhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e, à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais;
b) da busca da equidade no acesso a educação, à saúde, ao trabalho, aos bens e outros benefícios;
c) da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os estudantes que apresentem diferentes necessidades;
d) da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais;

III – Estéticos:
a) do cultivo da sensibilidade juntamente com a racionalidade;
b) do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade;
c) da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira;
d) da construção de identidades plurais e solidárias.

Capítulo II
Dos objetivos do Ensino Fundamental

Art. 4º Os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, oferece o ensino fundamental, observando os objetivos específicos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 5º No ensino fundamental é necessário considerar o cuidar e o educar como funções indissociáveis para assegurar a aprendizagem, o bem - estar e o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões.

Seção I
Dos Objetivos do Ensino Fundamental

Art. 6º Mediante os princípios do ensino fundamental, os objetivos previstos são:
I – O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II – A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III – A aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;
IV – O fortalecimento dos vínculos da família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Capítulo III
Do Currículo do Ensino Fundamental

Art. 7º O currículo do ensino fundamental contém, obrigatoriamente, uma base nacional comum complementada por uma parte diversificada, que constituem um todo integrado e não podem ser considerados como dois blocos distintos.

Parágrafo único. A articulação entre a base nacional comum e a parte diversificada do currículo do ensino fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade social as necessidades dos estudantes, as características regionais da sociedade da cultura e da economia, e permeia todo o currículo.

Art. 8º Quando do oferecimento dos componentes curriculares, deve ser assegurada a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que influenciam a vida humana em escala global, regional e local tais como:
I- Saúde; sexualidade e gênero; vida familiar e social;
II- Direitos da criança e adolescentes;
III- Preservação do meio ambiente;
IV- Educação para o consumo;
V- Educação fiscal;
VI- Trabalho, ciência e tecnologia;
VII- Diversidade cultural;
VIII- Educação para o trânsito;
IX- Respeito, valorização e direito dos idosos;
X- Educação alimentar e nutricional;
XI- Ações de conscientização de combate ao *bullying* escolar;
XII- Educação em direitos humanos.
XIII- Superação de discriminações e preconceitos, tais como racismo, sexíssimo, homofobias e outros;

Art. 9° Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e as Relações Étnico-Raciais são ministradas em todo o currículo da educação básica, em especial nos componentes curriculares de Arte e História.

Art. 10. O ensino de História deve assegurar as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígenas, africana e europeia.

Art. 11. A Educação e o Ensino para o Trânsito é operacionalizado por meio de projetos interdisciplinares incorporados ao currículo de todas as etapas da educação básica oferecidas.

Art. 12. O ensino da Cultura Sul-Mato-Grossense é parte do currículo da educação básica, mas especificamente, nos componentes curriculares de Arte e História.

Art. 13. O conteúdo referente ao ensino da música é ministrado no âmbito do currículo da educação básica, integrada no componente curricular de Arte.

Art. 14. O componente curricular de Arte deve enfocar as suas diferentes linguagens cênicas, plásticas e obrigatoriamente a música.

Art. 15. A lei determina como regra básica para a organização regular dos currículos anuais, uma carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

Art. 16. Na carga horária mínima anual não está incluída a carga horária destinada aos exames finais.

Art. 17. Nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino são adotadas duas formas de progressão:
I- Continuada, do 1° (primeiro) para o 2° (segundo) ano do ensino fundamental.
II-Regular, a partir do 2° (segundo) ano do ensino fundamental.
§ 1° O regime de progressão continuada é o procedimento adotado pelo estabelecimento de ensino que permite ao estudante a progressão sem interrupções ao final do ano letivo, do 1° (primeiro) para o 2° (segundo) ano do ensino fundamental independentemente de frequência e/ ou rendimento escolar, porém quando o estudante for considerado desistente o mesmo deverá ser matriculado novamente no 1º ano.
§ 2° O regime de progressão regular é o procedimento adotado pelo estabelecimento de ensino que permite ao estudante a progressão de um ano para o outro, quando atendidas as normas estabelecidas nesta Resolução.

Seção I
Do currículo do Ensino Fundamental

Art. 18. O currículo do ensino fundamental, organizado em anos abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria não tiveram condições de frequentá-lo.

Art. 19. O currículo do ensino fundamental com duração de 9 (nove) anos estrutura-se em:
I- Anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração atendendo a faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos.
II- Anos finais, com 4 (quatro) anos de duração atendendo a faixa etária de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

Art. 20. Os três anos iniciais do ensino fundamental, devem assegurar:

I- Alfabetização e letramento
II- Continuidade da aprendizagem, considerando a complexidade do processo de alfabetização;
III- O desenvolvimento das diversas formas de expressão

Art. 21. Os componentes curriculares do ensino fundamental de que trata o Anexo I desta Resolução, em relação às 5 (cinco) áreas de conhecimento são assim organizados:
I- Ciências da natureza:
Ciências da natureza;

II- Matemática:
a) Matemática;

III- Ciências Humanas:
a) História;
b) Geografia;

IV- Linguagens:
a) Língua Portuguesa;
b) Produções Interativas;

c) Arte;
d) Educação Física;
e) Língua Inglesa;
V- Ensino Religioso

Art.22 O oferecimento do componente curricular Produções Interativas, nos anos iniciais do ensino fundamental, objetivam proporcionar a leitura, interpretação e produção de textos por meio de oficinas.

Art. 23. Os conteúdos que compõem a base nacional comum e a parte diversificada têm origem no desenvolvimento das linguagens, no mundo do trabalho, na cultura e na tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais e na área da saúde.

Parágrafo único. Os conteúdos a que se refere o *caput* incorporam saberes como os que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, dos movimentos sociais da cultura escolar da experiência docente do cotidiano e dos estudantes.

Art. 24. A duração da hora aula é de 50 (cinquenta) minutos, sendo que:
a jornada diária mínima dos anos iniciais e dos anos finais do ensino fundamental é de 4 horas e 10 min (quatro horas e dez minutos).

Art. 25. O horário escolar semanal do estabelecimento de ensino deve obedecer a seguinte organização:
I- Anos iniciais:
a) 16 (dezesseis) horas-aulas para o professor regente;
b) 8 (oito) horas-aula para os professores que ministram os componentes curriculares de Arte, Educação Física, Produções Interativas, Língua Inglesa.
Art. 26. A escola pode organizar turmas, com estudante de anos distintos, no componente curricular de Ensino Religioso.

Parágrafo único. As turmas a que se refere o *caput* devem ser formadas com no mínimo, 25 (vinte e cinco) estudantes, no contra turno.

Título II
Da Educação Inclusiva e do Atendimento Educacional Especializado

Art. 27. O estabelecimento de ensino deve oportunizar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a inclusão em sala comum, promovendo condições de acesso permanência participação e aprendizagem, e serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes por meio de:

I- Flexibilização curricular e metodologia de ensino diferenciada;
II- Recursos de acessibilidade e pedagógicos adequados;
III- Processo de avaliação qualitativa continua e sistemática.

Art. 28. Nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino será disponibilizado atendimento educacional especializado em sala de recursos multifuncional em caráter transitório e concomitante.

Parágrafo único. O disposto no *caput* ocorrerá no turno inverso ao horário normal de aula, aos estudantes público-alvo da educação especial, incluídos em salas comuns.

Art. 29. Aos estudantes com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que necessitem de apoio, principalmente nas atividades de alimentação, higiene e locomoção, será disponibilizado profissional de apoio para atendimento em ambiente escolar.

Art. 30. Aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que necessitam de acessibilidade comunicacional, o atendimento se daria por tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais, instrutor mediador e guia intérprete.

Título III
Do Regime Escolar
Capítulo I
Da Matrícula

Seção I
Princípios Gerais

Art. 31. A matrícula é a medida administrativa que formaliza o ingresso legal do estudante na unidade escolar.

Art. 32. A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior e, quando menor, pelos pais ou responsável.
§ 1° A direção do estabelecimento escolar no ato da matrícula fica obrigada a dar ciência ao estudante, quando maior, ou aos pais ou ao seu responsável quando menor do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Escolar e desta Resolução.
§ 2° No ato da matrícula, a direção do estabelecimento escolar obriga-se a dar ciência ao estudante, quando maior, ou aos pais ou ao seu responsável, quando menor do cumprimento do Ensino Religioso de frequência facultativa.

Art. 33. Aos candidatos à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:
I- Requerimento assinado pelo estudante quando maior ou pelos pais, ou responsável, quando menor;
II- Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento, acompanhada do original, para conferência e autenticação pela secretaria da unidade escolar;
III- Ementa curricular, quando for o caso;
IV- Guia de Transferência;
V- Histórico Escolar, quando for o caso;
VI-Apresentação da Carteira de Vacinação, conforme legislação vigente;

§ 1° A não apresentação do disposto no inciso VI não condiciona ao indeferimento da matrícula.
§ 2° Em caso excepcional a unidade escolar pode aceitar a cópia da cédula de Identidade (RG), em substituição aos documentos do inciso II, desde que acompanhada do original, para conferência e autenticação.
§ 3° Provisoriamente, os documentos mencionados nos incisos IV e V poderão ser substituídos pela Declaração de Escolaridade.
§ 4° As irregularidades da vida escolar, constatadas após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da direção do estabelecimento escolar, exceto no caso de matrícula com apresentação da declaração de escolaridade.
§ 5°. É considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 34. Quando da matrícula de estudante estrangeiro (a) com estudos incompletos e realizados no exterior, a unidade escolar deve assegurar a equivalência de estudos conforme a legislação vigente.

Art. 35. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo pelo estudante, quando maior, ou pelos pais ou responsável, quando menor, com justificativa formal da causa do cancelamento.

Parágrafo único. No caso de cancelamento de matrícula de estudante menor, requerido pelos pais ou responsável, o estabelecimento escolar deve comunicar o fato, imediatamente ao Conselho Tutelar do Município.

Art. 36 O responsável, quando não for o pai, a mãe ou próprio estudante, se maior, deverá apresentar cópia de documento pessoal de identificação com foto e de documento que lhe garanta a responsabilidade pelo estudante.
Art. 37. Quando os pais do estudante forem separados judicialmente ou divorciados, será exigido o documento oficial que comprove a guarda do menor.

Parágrafo único. O disposto no caput não dispensa a obrigatoriedade no envio de informações aos pais, conviventes ou não com seus filhos.

Seção II
Da Matrícula Inicial

Art. 38. A idade mínima, exigida para a efetivação da matrícula no 1° (primeiro) ano do ensino fundamental, é de 6 (seis) anos completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 39. A criança que completar 6 (seis) anos de idade após a data definida no artigo anterior deverá ser matriculada na pré-escola.

Art. 40. Na falta de comprovante da escolarização anterior é permitida a matrícula no ensino fundamental, mediante classificação, por avaliação, realizada pelo estabelecimento escolar, conforme critérios previstos nesta Resolução.

Art. 41. A matrícula pode ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga.

Seção III
Da Matrícula por Transferência

Art. 42. A matrícula por transferência é aquela pela qual o estudante, ao se desvincular de uma unidade escolar, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.
§ 1° Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas cabe ao Conselho de Classe da unidade escolar recipiendária decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados, registrando em Ata as decisões tomadas.
§ 2° Em caso de dúvida, quanto à interpretação dos documentos escolares, independentemente da organização curricular ou mediante a impossibilidade de julgamento, a unidade escolar deve adotar as medidas necessárias a classificação do estudante.

Art. 43. É vedado a qualquer unidade escolar receber como aprovado o estudante que, segundo os critérios regimentais da unidade escolar de origem tenha sido reprovado.

Parágrafo único. A unidade escolar recipiendária pode efetuar a matrícula do estudante no ano subsequente quando em seu currículo inexistir o componente curricular, que motivou sua retenção na unidade escolar de origem.

Art. 44. Ao aceitar a transferência a direção do estabelecimento escolar assume a responsabilidade de submeter o estudante às adaptações necessárias.

Art. 45. Ao aceitar a transferência de estudante com escolaridade procedente de país estrangeiro, depende do cumprimento, por parte do interessado de todos os requisitos legais vigentes.
Art. 46. O estudante recebido por transferência com resultado aprovado em regime de progressão parcial, será considerado como reprovado nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 47. Quando da matrícula realizada por meio de declaração de escolaridade, a direção do estabelecimento escolar procederá ao deferimento da matrícula mediante a elaboração de um termo de compromisso assinado pelo estudante, quando maior, pelos pais ou responsáveis, quando menor.

Parágrafo único. No termo de que trata o *caput* deste artigo devem ser asseguradas as seguintes condições:

I- que a transferência será entregue em conformidade com o prazo estabelecido na declaração de escolaridade da unidade escolar de origem;
II- que, quando da não entrega da transferência no prazo estabelecido na declaração de escolaridade a matrícula será cancelada.
III- que, quando a informação contida na transferência for divergente da constante na declaração, o aluno será posicionado de acordo com a transferência.
IV- dar conhecimento prévio da classificação por avaliação, ao estudante quando maior, ou ao pai ou a mãe ou responsável quando menor, com lavradura da decisão em ata.

Art. 48. Quando da ocorrência do disposto no inciso II do Parágrafo único do artigo anterior desta Resolução e o requerimento persistirem na permanência do estudante na mesma unidade escolar, a direção, sob a anuência do estudante quando maior, ou responsável, quando menor, procederá à classificação, em conformidade com o previsto nesta Resolução.

Art. 49 Para a realização da classificação disposta no caput deste artigo, o estudante, quando maior, o pai ou mãe ou responsável, quando menor, deve requerer a classificação, em conformidade como previsto nesta Resolução

Art. 50. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do estudante até a época da matrícula na unidade escolar recipiendária são atribuições exclusivas da unidade escolar de origem.

Capítulo II
Da Expedição de Transferência

Art. 51. Transferência é a passagem do estudante de uma para outra unidade escolar.
Parágrafo único. Para a expedição da Guia de Transferência não é exigido o atestado de vaga da unidade escolar para a qual o estudante será transferido.

Art. 52. É vedada a transferência de estudante em período de realização de exames finais, exceto no caso comprovado de mudança para outro município.

Art. 53. A transferência é requerida pelo estudante quando maior ou pelos pais ou responsável quando menor.

Art. 54. O prazo para expedir a transferência é de até 10 (dez) dias, a contar da data do requerimento.

Art. 55. O estudante ao se transferir, em qualquer época deve receber da unidade escolar a Guia de Transferência, na qual conste:

I- identificação completa do estabelecimento escolar;
II- identificação completa do estudante;
III- informações sobre:

a) a organização curricular cursada no estabelecimento escolar e anteriormente em outras unidades escolares, quando for o caso;
b) o aproveitamento obtido;
c) a frequência do ano em curso, quando for o caso;
d) a aprovação;
e) a retenção, quando for o caso;
f) outros registros de observações pertinentes.
§ 1° Os registros das observações previstos na alínea "f" são pertinentes ao do início da vida escolar do estudante e, nunca, anteriormente.
§ 2° Para o estudante do 1° (primeiro) ano do ensino fundamental, o determinado nas alíneas "b" e "d", é substituído por Parecer Descritivo de Aprendizagem.
§ 3° No 1° (primeiro) ano do ensino fundamental a Guia de Transferência deve ser acompanhada do Parecer Descritivo de Aprendizagem.
§ 4° A partir do 2° (segundo) ano do ensino fundamental a Guia de Transferência deve ser acompanhada de ficha de dados para fins de transferência de ano em curso e da ementa curricular.

Capitulo III
Da Frequência

Art. 56. A frequência às aulas e demais atividades programadas pela unidade escolar é obrigatória e permitida apenas aos estudantes legalmente matriculados.

Art. 57. A frequência do estudante será computada a partir do início do ano letivo.

Art. 58. No ensino fundamental, a frequência mínima será de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação

computada ao final de cada ano, exceto, no 1° (primeiro) ano do ensino fundamental.
§ 1° O estudante que não obtiver a frequência mínima exigida no *caput* estará automaticamente reprovado, independentemente do aproveitamento obtido.
§ 2° Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, frequência proveniente da escola de origem, desde que o estudante não passe por nenhum processo de classificação.

Art. 59. Quando do estudante que, comprovadamente, não realizou matrícula no corrente ano letivo, e que a realizou após o início do ano letivo, a frequência é registrada é considerada a partir da data da matrícula no estabelecimento escolar.

Art. 60. A frequência do estudante deve ser registrada em Diário de Classe, cujo controle fica a cargo do professor e o quantitativo de faltas deve ser entregue bimestralmente, à secretaria da unidade escolar, na data definida pela unidade escolar.

§ 1° As faltas dos estudantes não poderão ser abonadas, exceto nas situações previstas na Lei do Serviço Militar.
§ 2° Os atestados médicos e as justificativas apresentadas servem apenas como normas disciplinares, não abonando faltas.

Art. 61. Quando do cancelamento da matrícula no decorrer do ano letivo, em curso:
I- O estudante poderá usufruir da prerrogativa de efetivar outra matrícula no mesmo ano letivo, em que ocorreu o cancelamento;
II- Deve ser considerado como critério para aprovação ou retenção o índice mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em relação ao total da carga horária do ano letivo do curso em que efetivou a nova matrícula independente de classificação.

Art. 62. Ao estudante dispensado de cursar componente(s) curricular(es), mediante apresentação do documento de eliminação parcial, é exigido o cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da somatória da carga horária total dos componentes curriculares a que estiver obrigado a cursar.

Art. 63. A unidade escolar deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do estudante nas atividades letivas e realizar acompanhamento da sua frequência por meio de um sistema de comunicação com as famílias.

Parágrafo único. Para atendimento de sua função social cabe ainda ao estabelecimento escolar:
I- o monitoramento da frequência, condição para classificação dos alunos e evitar a descontinuidade no processo de aprendizagem.
II- notificar os pais, conviventes ou não com seus filhos e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como a execução da Proposta Pedagógica;
III- encaminhar às autoridades do Ministério Público e do Conselho Tutelar do Município a relação de estudantes menores que apresentam quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei.
IV- o controle de frequência fica a encargo da escola, conforme, o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema, exigida a frequência mínima de 75% do total de horas letivas para aprovação.

Capítulo IV

Do Regime Domiciliar

Art. 64. O regime domiciliar é um processo que envolve família e a unidade escolar e dá ao estudante o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo na sua vida escolar.
§ 1° O benefício de que trata o *caput* do artigo deve ser requerido pelo pai, responsável ou estudante quando maior, mediante apresentação de atestado médico no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.
§ 2° Do atestado médico ou laudo deve, obrigatoriamente, constar o CID – Código Internacional de Doenças, o motivo do afastamento e a indicação das datas de início e término do período de afastamento.
§ 3° aos estudantes que necessitarem de afastamento inferior a 5 (cinco) dias, as faltas serão computadas nos 25% (vinte e cinco por cento) que os mesmos têm direito a faltar.

Art. 65. São considerados de relevância legal para o tratamento excepcional:

I- as estudantes em estado de gestação, a partir do 8° (oitavo) mês de gravidez, podendo ser antecipado;
II- os estudantes com afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar.

Parágrafo único. A prorrogação do oferecimento do tratamento excepcional ocorrerá, desde que comprovada a necessidade por meio de atestado médico na sua própria pessoa.

Art. 66. Compete ao Secretário Escolar:

I- orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado médico e as informações da família;
II- encaminhar a documentação para a coordenação pedagógica diretamente envolvida com o estudante.

Art. 67. Compete ao Coordenador Pedagógico:

I- fazer comunicação aos professores solicitando as atividades escolares;
II- manter contato direto com a família ou responsável do estudante para o encaminhamento das atividades escolares e/ ou recebimento das atividades realizadas;
III- encaminhar as atividades escolares realizadas para os professores.

§ 1° O estudante deverá cumprir as atividades escolares propostas de todos componentes curriculares, nos prazos estabelecidos pelos professores.
§ 2° Os pais ou (responsável) pelo estudante deverão, obrigatoriamente, manter contato pessoal e periódico com a coordenação pedagógica para receber orientações e acompanhamento das atividades propostas.

Art. 68. As atividades escolares deverão ser entregues pelos pais ou responsável do estudante, no prazo estipulado pela coordenação pedagógica.

Art. 69. O regime domiciliar não tem efeito retroativo, portanto, a direção no início do ano letivo deve dar ciência, aos estudantes quando maiores, ou ao responsável quando menores, do disposto nesta Resolução.

Art. 70. Findo o período do benefício, o estudante deverá retornar as atividades regulares do seu curso.

Capítulo V
Aproveitamento de Estudos

Art. 71. Aproveitamento de estudos é o mecanismo que possibilitará ao estudante a dispensa de cursar componentes curriculares do currículo escolar.

§ 1° São objetos de aproveitamento somente os estudos formais concluídos com êxito na etapa do ensino fundamental, com vistas à continuidade dos estudos.
§ 2° Entende-se por estudos obtidos por meios formais aqueles realizados em instituições de ensino devidamente regularizadas.
§ 3° O aproveitamento de estudos só poderá ser efetivado após a matrícula do estudante na época da educação básica e mediante a apresentação de documento comprobatório de escolaridade.

Art. 72. A unidade escolar não poderá aproveitar estudos de um ano em que o estudante transferido foi declarado retido.

Art. 73. É permitido o aproveitamento de estudos devidamente comprovados mediante apresentação da via original do documento comprobatório de escolaridade.

Art. 74. Para resguardar os direitos do estudante da unidade escolar e dos profissionais envolvidos exigem-se os seguintes procedimentos:
I- requerimento solicitando o aproveitamento de estudos devidamente assinado pelo estudante, quando maior, ou pelos pais ou por seu responsável quando menor, acompanhado da via original do Certificado de Eliminação Parcial;
II- proceder à análise comparativa do comprovante de escolaridade apresentado com a matriz curricular da unidade escolar;
III- verificada a possibilidade do aproveitamento de estudos a unidade escolar deve registrar ata na qual conste:
a) Componentes curriculares, e ano para quais os estudos foram aproveitados e consequentemente dispensados de cursar;
b) Componentes curriculares, que o estudante terá que cursar;
c) Frequência mínima exigida para aprovação considerando os componentes curriculares, que o estudante terá que cursar;
IV- elaborar termo de responsabilidade, informando as obrigações do estudante quanto ao cumprimento dos componentes curriculares, que serão cursados para cumprimento do currículo da unidade escolar.
V- arquivar os comprovantes de escolaridade, cópia da Ata de Aproveitamento de estudos e do termo de responsabilidade no prontuário do estudante.

Capítulo VI
Da Classificação

Art. 75. Classificação é a medida administrativa e pedagógica que a unidade escolar adota em conformidade com o seu Projeto Político Pedagógico para posicionar o estudante em um dos anos do ensino fundamental baseando-se nas suas experiências e desempenho adquiridos por meios formais e informais.

Art. 76. A classificação exceto no 1° (primeiro) ano do ensino fundamental pode ser feita:
I- por promoção, para estudantes que cursaram com aproveitamento o ano anterior na própria unidade escolar;
II- por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior;
III- por avaliação, feita pela unidade escolar, independente de escolarização anterior que defina o grau de desenvolvimento e a experiência do candidato e que permita sua matrícula no ano adequado.

Art.77. A classificação por transferência, em se tratando de estudante oriundo de organização curricular diferenciada, é realizada mediante analise documental especificamente da ementa curricular, e na falta dessa por avaliação.

§ 1° A classificação disposta no inciso III §1° deste artigo dependerá de aprovação nas avaliações e da coerência entre a idade própria e o ano pretendido, em conformidade com a legislação vigente.
§ 2° A classificação por avaliação disposta no inciso III do *caput* deste artigo deve ser requerida e suprirá, para todos os efeitos escolares a inexistência de documentos da vida escolar pregressa do candidato.
§ 3° A unidade escolar deverá elaborar plano de trabalho para o processo de classificação dos candidatos.
§ 4º O critério para aprovação na referida avaliação é o mesmo estabelecido nesta resolução para apuração do rendimento escolar

Art. 78. A classificação por avaliação tem caráter pedagógico centrado na aprendizagem e exige as seguintes medidas administrativas para resguardar os direitos do estudante, da unidade escolar e dos profissionais envolvidos.
I- requerimento indicando o ano pretendido devidamente assinado pelo interessado, quando maior e, quando menor, pelos pais ou responsável;
II- análise e homologação do requerimento por parte da direção da unidade escolar;
III- elaboração das avaliações por uma comissão designada pela direção da unidade escolar com o acompanhamento do Coordenador Pedagógico;
IV aplicação das avaliações elaboradas na forma escrita abrangendo os componentes curriculares da base nacional comum que antecedam o ano pretendido e expresso no requerimento da classificação.
V- correção das avaliações pela comissão.

Art. 79. Mediante a obtenção da nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete) exigida para aprovação nos componentes curriculares, objeto da avaliação, a unidade escolar deve providenciar:
I- o registro do resultado em Ata de Resultados Finais específicas para esse fim;
II- a elaboração de Portaria para legitimar o ato da classificação em que deve constar para qual ano da educação básica o candidato à matrícula foi classificado.
III- o registro da Portaria será arquivado no prontuário do aluno.
Parágrafo único. A matrícula só pode ser efetuada após o cumprimento das medidas administrativas previstas para a classificação.

Capítulo VII
Da Aceleração de Estudos

Art. 80. Aceleração de estudos é o mecanismo utilizado pela unidade escolar com vistas a corrigir o atraso escolar do estudante em relação a idade/ano possibilitando a esse o alcance do nível de desenvolvimento próprio para sua idade.

Art. 81. É considerado defasagem idade/ano a lacuna de no mínimo, 2 (dois) anos entre o ano escolar previsto para a faixa etária e a idade do estudante no ato da matrícula.

Art. 82. Para a efetivação da aceleração de estudos, a unidade escolar deve:

I- fazer um diagnóstico do nível de conhecimento apresentado pelo estudante;
II- elaborar projeto pedagógico de aceleração de estudos que contenha as ações estratégicas para o pleno atendimento das necessidades básicas de formação do estudante;
III- assegurar organização, metodológicas e recursos diferenciados nas atividades de ensino e avaliações específicas visando a superação da defasagem idade/ano.

Art. 83. A unidade escolar, mediante a verificação do rendimento escolar, poderá reposicionar o estudante, por meio da aceleração de estudos.

Art. 84. O reposicionamento do estudante decorrente do processo de aceleração de estudos deve ter uma duração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 85. A aceleração de estudos é desenvolvida por meio de Projeto Pedagógico de Aceleração, elaborado pela unidade escolar e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

Capítulo VIII
Do Avanço Escolar

Art. 86. Avanço escolar significa a promoção do estudante para a fase de estudos superior àquela em que se encontra matriculado, desde que apresente características especiais e que comprove maturidade e pleno domínio dos conhecimentos relativos ao ano escolar em que está posicionando.

Art. 87. O estudante poderá se beneficiar do avanço escolar quando:
I- Estiver matriculado e frequentado no ensino fundamental, nesta unidade escolar, no período mínimo de (um) ano;
II- Apresentar aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos componentes curriculares ou disciplinas cursadas nos 3 (três) anos anteriores ao que se encontra matriculado.

§ 1° O reposicionamento do estudante por meio do avanço escolar não poderá ocorrer após 90 (noventa) dias contado a partir do início do ano letivo.
§ 2° O estudante quando maior, os pais ou responsável, quando menor, podem requerer o avanço escolar se atendidos os critérios previstos neste artigo.

Art. 88. Para a efetivação do processo de avanço escolar a unidade escolar deve dispor dos seguintes documentos:

I- requerimento assinado pelo estudante, quando maior, ou pelos pais ou responsável, quando menor acompanhado de justificativa fundamentada do requerente.
II- parecer técnico de profissionais especializados;
III- histórico escolar do estudante;
IV- Relatório de Inspeção Escolar com informações sobre a vida escolar do estudante.

Art. 89. Para realização do avanço escolar na educação básica a unidade escolar deverá:
I- analisar e homologar o requerimento;
II- comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a necessidade da realização do avanço escolar;
III- constituir comissão composta de professores profissionais especializado em Educação Especial e equipe pedagógica para elaboração e aplicação das avaliações;
IV proceder às avaliações na forma escrita abrangendo os componentes curriculares da base nacional comum e da parte diversificada.

Parágrafo único. Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 90. O avanço escolar dependerá da aprovação nas avaliações realizadas, exigindo-se nota igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular.

Art. 91. Mediante a obtenção da nota mínima exigida para a efetivação do avanço escolar a unidade escolar adotará os seguintes procedimentos:
I- registrar os resultados em Ata de Resultados Finais elaborada para esse fim;
II- elaborar Portaria para legitimar o ato;
III- proceder às devidas anotações sobre o avanço escolar nos diários de classe do ano de origem;
IV- proceder à matrícula do estudante no ano para o qual demonstrou conhecimento, nos termos desta Resolução;
V- acrescer o nome do estudante na relação dos diários de classe do ano em que foi matriculado;
VI- assegurar o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante.

Art. 92. O estudante pode usufruir somente uma vez do instituto do avanço escolar, na mesma unidade escolar, onde realizou a matrícula.

Art. 93. A unidade escolar só pode realizar o avanço escolar de uma etapa para outra se oferecer o ensino médio.

Art. 94. Todos os documentos referentes ao processo objeto do avanço escolar devem ser arquivados no prontuário do estudante, devidamente visitados pelo Supervisor de Gestão Escolar.

Art. 95. A unidade escolar fica impedida de certificar, de maneira antecipada a conclusão de qualquer uma das etapas da educação básica.

Parágrafo único. A unidade escolar somente poderá certificar, antecipadamente, a conclusão da etapa do ensino médio, em cumprimento a decisão judicial específica, com comunicação à Coordenadoria de Normatização das Políticas Educacionais/Superintendência de Políticas de Educação da Secretaria de Estado de Educação.

Capítulo IX
Da Avaliação da Aprendizagem

Art. 96. A avaliação da aprendizagem é parte do processo educativo e tem como objetivo detectar, analisar e avaliar os conhecimentos mínimos estabelecidos no currículo do ensino fundamental e visa:

I- determinar o alcance dos objetivos educacionais;
II- identificar o progresso do estudante e suas dificuldades;
III- fornecer as bases para o planejamento e o replanejamento das atividades curriculares;
IV- propiciar aos estudantes condições de desenvolvimento, espírito crítico e avaliar o seu conhecimento;
V- apurar o rendimento escolar do estudante, com vistas à sua promoção e continuidade de estudo,
VI- aperfeiçoar o processo de ensino e aprendizagem;

Art. 97. A avaliação da aprendizagem é realizada de forma contínua sistemática e integral ao longo de todo o processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 98. Na avaliação da aprendizagem da educação básica os aspectos qualitativos devem preponderar sobre os quantitativos, observando-se o comportamento do estudante nos domínios afetivo, cognitivo e psicomotor.

Capítulo X
Da Recuperação da Aprendizagem

Art. 99. A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e visa:
I- oferecer oportunidade ao estudante de identificar suas necessidades e de assumir responsabilidade pessoal com sua própria aprendizagem;
II- propiciar ao estudante o alcance dos requisitos considerados indispensáveis à sua aprovação;
III- diminuir o índice de evasão e repetência.

Art. 100. A recuperação da aprendizagem será contínua, realizada obrigatoriamente, ao longo do processo de ensino e de aprendizagem, á medida que as deficiências sejam detectadas.

Art. 101. A recuperação da aprendizagem está vinculada à participação do estudante nas atividades propostas e continuará na retomada dos conteúdos e na apropriação dos conhecimentos ministrados.

Capítulo XI
Da Apuração do Rendimento Escolar

Art. 102. A apuração do rendimento escolar do estudante do 1° (primeiro) ano do ensino fundamental é registrada, bimestralmente por meio de Parecer Descritivo, emitido pelos professores da turma.

Art. 103. A apuração do rendimento escolar, no ensino fundamental, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$I - MA \frac{1° MB + 2° MB + 3° MB + 4° MB}{4} \geq 6{,}0$$

II – MA = Média Anual por componente curricular.

III – MB = Média Bimestral por componente curricular.

§ 1° Os critérios previstos no *caput* também são aplicados para o estudante que cancelou sua matrícula no decorrer do ano letivo e que a realizou novamente no mesmo ano.

§ 2° Quando do estudante que, comprovadamente não realizou matrícula na etapa do ensino fundamental, e que a realizou após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados, a partir da sua matrícula.

Art. 104. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar é adotado o sistema de número inteiros, na escola de (zero) a 10 (dez) permitindo-se a decimal 5 (cinco).

Art. 105. Para o arredondamento de notas são observados os seguintes critérios:
I – decimais 0,1e 0,2 – arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;
II - decimais 0,3 e 0,4: 0,6 e 0,7 – substituir pelo decimal 0,5;
III - decimais 0,8 e 0,9 – arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 106. A atribuição de notas é o resultado da aplicação de várias técnicas e instrumentos de avaliação.
Art. 107. Não é permitido repetir média de um bimestre para outro nem progressivamente nem regressivamente.

Art. 108. Ao final de cada bimestre do ano letivo é registrada uma média que represente o aproveitamento escolar do estudante para cada componente curricular, a partir do 2° (segundo) ano do ensino fundamental.

Capítulo XII
Do Exame Final

Art. 109. É encaminhado para o exame final, o estudante com média anual inferior a 6,0 (seis)

Parágrafo único. O estudante que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária que esteja obrigado a cursar não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

Art. 110. O estudante pode prestar exame final em todos os componentes curriculares.

Art. 111. O cálculo da média após exame final é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{I - MF} = \frac{\text{MA} \times 3 + \text{EF} \times 2}{5} \geq 5{,}0$$

II - MF Média Final,
III - MA=Média Anual por componente curricular
IV - EF= Nota do Exame Final por componente curricular.

Capítulo XIII
Da Promoção

Art. 112. Do 1°(primeiro) para o 2°(segundo) ano do ensino fundamental, o estudante usufrui da progressão continuada.

Art. 113. É considerado aprovado, a partir do 2° ano do ensino fundamental, o estudante com:
I – frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária que esteja obrigado a cursar;
II – média anual igual ou superior a 6,0 (seis) por componente curricular;
III – média final igual ou superior a 5,0 (cinco) por componente curricular, objeto de exame final.

Capítulo XIV
Da Retenção

Art. 114. É considerado retido, a partir do 2° (segundo) ano do ensino fundamental o estudante com:
I – frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;
II – média final inferior a 5,0 (cinco) após exame final.

Capítulo XV
Da Organização da Vida Escolar

Art. 115**.** A organização da vida escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visa garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do estudante, abrangendo:

I - requerimento de matrícula;
II – requerimentos outros;
III – Portaria;
IV – Termo de Responsabilidade;
V - Diário de classe;
VI – Parecer Descritivo de Aprendizagem;
VII – Relatório de Média e Frequência Anual;
VIII – Ata de Resultados Finais;
IX – Guia de Transferência;
X – Histórico Escolar.

Capítulo XVI
Da Lotação de Professores

Art. 116. São lotados, em cada turma, do 1° (primeiro) ao 5°(quinto) ano do ensino fundamental 5 (cinco) professores sendo:
I - 1 (um) com habilitação para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental, que ministra os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências da Natureza.
II - 1 (um) com habilitação em Arte que ministra o componente curricular de Arte;
III - 1 (um) com habilitação em Educação Física que ministra o componente curricular de Educação Física;
IV – 1 (um) com Licenciatura Plena em Letras ou Pedagogia, que ministra o componente curricular de Produções Interativas;
V - 1 (um) com Licenciatura Plena em Letras (Inglês) ou Pedagogia que ministra o componente curricular de Língua Inglesa.

Parágrafo único. Onde não houver a disponibilidade de professor habilitado em Arte e Educação Física a unidade escolar deverá lotar, para esses componentes curriculares, um professor com curso de Pedagogia ou curso Normal Superior, admitindo-se como habilitação mínima obtida em curso Normal Médio.

Art. 117. A carga horária e a lotação dos professores de Arte, Educação Física, Produções Interativas e Língua Inglesa, nos anos iniciais do ensino fundamental obedece aos critérios estabelecidos na legislação vigente e os quantitativos de aula semanais conforme Matriz Curricular.

Título IV
Das Disposições Finais

Art. 118. A escola deve assegurar a transposição, se for o caso, aos estudantes provenientes do ensino fundamental de 08 (oito) anos para o de 09 (nove) anos de duração.
Parágrafo único. A transposição deve ser registrada nos documentos do estudante, quando for o caso.
Art. 119. As turmas do ensino fundamental, independente do turno de funcionamento, devem ser constituídas com o mínimo de 25 (vinte e cinco) estudantes.

Art. 120. O quantitativo máximo de estudantes por turma no período diurno é:
I- Ensino Fundamental
a) 1° (primeiro) e 2° (segundo) ano = 28 (vinte e oito)
b) 3° (terceiro) ano = 32 (trinta e dois)
c) 4° (quarto) ano = 32 (trinta e dois)
d) 5º (quinto) ano = 32 (trinta e dois)

Art. 121. Só poderá ser constituída nova turma do mesmo ano quando a existente constar com o quantitativo máximo de estudante.

Art. 122. Quando a Inspeção Escolar da SECEL constatar a existência de turmas com quantitativo de estudante aquém do estabelecido nesta Resolução independentemente de turno e de localização da unidade escolar essas serão agrupadas.

Parágrafo único. O previsto no caput é extensivo a todas as etapas da educação básica, independentemente da sua modalidade de oferecimento.
Art. 123. Quando da Constituição das turmas, deve ser observada a capacidade física da sala, respeitando a dimensão de 1,50m², para o ensino fundamental anos iniciais e 1.50m², para educação infantil.

Art. 124. No agrupamento de estudantes para constituição de turmas do Ensino Fundamental, deve ser respeitada a distância focal de, no mínimo, 1,50m entre a lousa e a primeira fileira de carteiras.

Parágrafo único. Quando houver salas de aula com dimensões mínimas para o devido agrupamento de estudantes, estas poderão considerar a distância focal de 1,0m entre a lousa e a primeira fileira.

Art. 125 .Para o agrupamento dos estudantes com necessidades específicas nas salas comuns do ensino fundamental, considerar-se a o quantitativo por sala, as necessidades especificas e os recursos disponibilizados aos estudantes, sendo:
I- Nos anos iniciais do ensino fundamental- máximo de 20 (vinte) estudantes
II- Nos anos finais do ensino fundamental- máximo de 25 (vinte e cinco) estudantes.

Art. 126. Para viabilizar a inclusão de estudantes com necessidades especificas a escola deverá:
I- dispor de professores com formação adequada para o atendimento as necessidades especificas do estudante.
II- distribuir os estudantes pelas classes comuns, de maneira que se privilegie a interação entre eles;
III- disponibilizar ambientes colaborativos de aprendizagem.

Art. 127. Cabe a direção e a coordenação pedagógica organizar acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelos professores de acordo com as diretrizes emanadas da SECEL.

Art. 128. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) proporcionará capacitação aos professores, com objetivo de melhorar a atuação pedagógica e coerência com a política educacional vigente.
Art. 129. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura adequar a lotação dos professores efetivos para a implantação das matrizes curriculares aprovadas, nos termos da legislação própria.

Art. 131. Cabe ao Setor de Inspeção Escolar divulgar esta Resolução às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, sob a sua responsabilidade, assegurando sessões de estudos e as orientações necessárias quanto à sua aplicação aos Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Secretários de Escola.

Art. 132. Fica aprovada e implantada nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, a partir de 2019, a Matriz Curricular de que trata o anexo I desta Resolução.

Art. 133. A presente Resolução não se aplica quando do oferecimento de etapas da Educação Básica, por meio de Projetos Específicos.

Art. 134. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 135. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação ou afixação, revogando a Resolução/SMEC n° 02/2018, de 25 de janeiro de 2018.

Batayporã-MS, 21 de janeiro de 2019.

SONIA NANTES DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria Nº 007/2019 de 7 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Sueli Nantes de Lima
Código Identificador:938C2CF1

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, tipo menor preço por item, EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para a contratação de serviço de hospedagem para atender aos usuários do SUS que necessitam de pernoite em outra cidade em virtude de tratamento/procedimentos médicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através da CI/SMS n° 079/2019, processo administrativo n° 013/2019. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e no portal da transparência do município. **Entrega e abertura das Propostas dia 18/03/2019 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 22 de fevereiro de 2019.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:694E0960

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, tipo menor preço por item, EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição de gêneros alimentícios (bolos e salgados), para atender os programas e serviços realizados por esta Secretária, através dos convênios PSEAC/MAC, PSEMC/MAC, GBF, ACESSUAS TRABALHO, IGD-SUAS e PSB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social através das CI/SMAS n° 017/2019, processo administrativo n° 014/2019. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e no portal da transparência do município. **Entrega e abertura das Propostas dia 19/03/2019 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 22 de fevereiro de 2019.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:66269088

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N. 003/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a convocação da selecionada n. 34 no Programa Lote Urbanizado para apresentação de documentos necessários para a efetivação do cadastro.

ILCLEIA PEREIRA, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º. Fica convocada a selecionada n. 34 no Programa Lote Urbanizado para a apresentação dos documentos necessários para a efetivação do cadastro, comparecimento no Setor de Habitação para apresentação e também para entrega dos materiais de construção no lote Urbanizado no prazo de 10 dias.

§ 1º - A selecionada n. 34 no caput do presente artigo é a senhora GILMARA ACOSTA ARGUELHO, CPF n. 051.565.381-00, Quadra 03, lote 34.

§ 2º - Os documentos necessários para a efetivação do cadastro devem conter cópias dos seguintes documentos do casal, se casados e dos conviventes, se em união estável:

02 (duas) cópias dos documentos listados abaixo:

RG e CPF do principal e do cônjuge;
Certidão de nascimento, se solteiro;
Certidão de casamento, se casado;
Certidão de casamento com averbação de divórcio, se divorciado;
Certidão de casamento com averbação, se viúvo;
Comprovante de endereço (conta de água e luz) do mês atual;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
Comprovante de renda – cópia do último holerite e da Carteira de Trabalho (foto, identificação e contrato de trabalho);
Se for pessoa com deficiência, apresentar atestado da deficiência;
Apresentar nota fiscal de compra, no valor mínimo de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos Reais) contando lajota e cimento.

Art. 2º. O prazo para entrega da documentação será do dia 25 fevereiro de 2019 (segunda-feira) a 04 de março de 2019 (segunda-feira) na Secretaria de Assistência Social.
Art. 3º. A não apresentação dos documentos no prazo estipulado acarretará na desclassificação da selecionada.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bodoquena – MS, 22 de fevereiro de 2019.

ILCLÉIA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:D47548C9

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 025/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 018/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2019

Contratante: Município de Bodoquena, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Ilcléia Pereira, CPF n. 807.446.051-72.
Contratada: RR Nogueira Soluções em Negócios Ltda, CNPJ n. 73.765.877/0001-47, representada por seu sócio proprietário, Sr. Renato Aparecido da Silva, CPF n. 638.634.301-82.
Objeto: aquisição de materiais de artesanato para a Secretaria Municipal de Assistência Social – CONVIVER.
Valor: R$ 12.515,40 (doze mil, quinhentos e quinze Reais e quarenta centavos).
Vigência: 14 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.
Dotação: 04.01.12.361.502.2.040.33.90.30 – ficha 543.
Assinaturas: Ilcleia, Pereira, Renato Aparecido Nogueira, Péricles Garcia Santos e Hélio Ferreira Gonçalves
Data da Assinatura: 14 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:588D01F4

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 019/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2019

Contratante: Município de Bodoquena, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Valdisa Dias Olanda, CPF n. 838.390.461-49.
Contratada: Mercado São Rafael Eireli - EPP, CNPJ n. 21.320.654/0001-72, representado por seu proprietário, Sr. Rafael Camilo Lemos, CPF n. 009.599.001-10.
Objeto: aquisição de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 3.809,65 (três mil, oitocentos e nove Reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: 14 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.
Dotação: 05.01.12.361.502.2.040.33.90.30 – ficha 125.
Assinaturas: Valdisa Dias Olanda, Rafael Camilo Lemos, Péricles Garcia Santos e Hélio Ferreira Gonçalves
Data da Assinatura: 14 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:BEED5470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0015 DE 29 DE JANEIRO DE 2.019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0015 DE 29 DE JANEIRO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 769 de 06/06/2018

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 166.266,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.04.122.3012.085-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	13.265,00
03.01.04.122.3012.085-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	9.500,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.361.5022.039-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	19.000,00
05.01.12.365.5012.029-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	42.465,00
05.01.12.365.5012.031-339030-Material de Consumo	19.000,00
05.01.12.365.5012.031-339030-Material de Consumo	4.000,00
05.01.12.365.5012.046-339030-Material de Consumo	12.000,00
05.01.12.366.5022.042-339030-Material de Consumo	400,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01.04.122.7012.068-339030-Material de Consumo	4.400,00
07.01.15.451.7011.027-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	1.136,00
07.01.15.452.7012.071-339030-Material de Consumo	41.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.2012.089-339046-Auxilio Alimentação	9.500,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.04.122.3012.139-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.265,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.361.5012.032-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400,00
05.01.12.361.5022.039-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	54.000,00
05.01.12.361.5022.039-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	33.000,00
05.01.27.812.5021.012-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	9.465,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01.04.122.7012.068-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.136,00
07.01.04.122.7012.068-339030-Material de Consumo	4.400,00
07.01.15.451.7011.028-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE JANEIRO DE 2.019

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:76ABF1AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0017 DE 31 DE JANEIRO DE 2.019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0017 DE 31 DE JANEIRO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 769 de 06/06/2018

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 10.500,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.4022.098-339030-Material de Consumo	10.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.01.08.244.4032.107-319004-Contratação Por Tempo Determinado	500,00
04.01.08.244.4032.107-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE JANEIRO DE 2.019

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:769859CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0006 DE 3 DE JANEIRO DE 2.019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0006 DE 3 DE JANEIRO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 769 de 06/06/2018

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.149.635,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6012.055-339092-Despesas de Exercicios Anteriores	2.500,00
06.01.10.301.6012.061-339014-Diárias - Civil	10.000,00
06.01.10.301.6012.061-339030-Material de Consumo	352.952,00
06.01.10.301.6012.061-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	117.500,00
06.01.10.301.6012.061-339046-Auxilio Alimentação	234.000,00
06.01.10.301.6012.141-339014-Diárias - Civil	10.000,00
06.01.10.301.6012.141-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	79.640,00
06.01.10.301.6012.141-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	16.500,00
06.01.10.302.6011.050-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	69.400,00
06.01.10.302.6011.050-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	16.500,00
06.01.10.302.6011.050-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	180.700,00
06.01.10.302.6011.051-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
06.01.10.302.6011.058-339030-Material de Consumo	55.643,00
06.01.10.302.6011.058-339092-Despesas de Exercicios Anteriores	100,00
06.01.10.302.6011.058-339093-Indenizações E Restituições	200,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6011.048-449052-Equipamento E Material Permanente	52.000,00
06.01.10.301.6011.048-449052-Equipamento E Material Permanente	100.000,00
06.01.10.301.6011.052-339030-Material de Consumo	50.000,00
06.01.10.301.6012.061-339030-Material de Consumo	150.000,00
06.01.10.302.6011.050-335043-Subvenções Sociais	741.992,00
06.01.10.305.6011.053-319013-Obrigações Patronais	5.000,00
06.01.10.305.6011.057-449052-Equipamento E Material Permanente	50.643,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 DE JANEIRO DE 2.019

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:E4D48E8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0007 DE 3 DE JANEIRO DE 2.019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0007 DE 3 DE JANEIRO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 769 de 06/06/2018

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 21.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6012.141-319113-Obrigações Patronais	20.000,00
06.01.10.304.6011.055-319013-Obrigações Patronais	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.302.6011.050-335043-Subvenções Sociais	21.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 DE JANEIRO DE 2.019

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:24211524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0008 DE 3 DE JANEIRO DE 2.019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0008 DE 3 DE JANEIRO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 769 de 06/06/2018

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 32.300,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6012.061-339014-Diárias - Civil	7.000,00
06.01.10.301.6012.061-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.300,00
06.01.10.302.6011.050-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
06.01.10.302.6011.058-339014-Diárias - Civil	7.000,00
06.01.10.302.6011.058-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.302.6011.050-335043-Subvenções Sociais	32.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 DE JANEIRO DE 2.019

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:F2051F66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0013 DE 28 DE JANEIRO DE 2.019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0013 DE 28 DE JANEIRO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 769 de 06/06/2018

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 9.595,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6012.061-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00
06.01.10.302.6011.051-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	1.050,00
06.01.10.302.6011.058-339030-Material de Consumo	8.045,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.302.6011.050-335043-Subvenções Sociais	8.545,00
06.01.10.302.6011.051-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.050,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE JANEIRO DE 2.019

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:00DF0A65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0018 DE 31 DE JANEIRO DE 2.019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0018 DE 31 DE JANEIRO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 769 de 06/06/2018

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 46.897,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6011.048-339030-Material de Consumo	6.000,00
06.01.10.301.6011.048-449052-Equipamento E Material Permanente	36.197,00
06.01.10.301.6012.061-449052-Equipamento E Material Permanente	4.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.302.6011.050-335043-Subvenções Sociais	46.897,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE JANEIRO DE 2.019

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:DE282998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0005 DE 3 DE JANEIRO DE 2.019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0005 DE 3 DE JANEIRO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 769 de 06/06/2018

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 25.918,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.4022.098-339030-Material de Consumo	25.918,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.4012.093-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.418,00
04.02.08.244.4012.093-319113-Obrigações Patronais	4.500,00
04.02.08.244.4012.094-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 DE JANEIRO DE 2.019

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:E64B315B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0017 DE 31 DE JANEIRO DE 2.019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0017 DE 31 DE JANEIRO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 769 de 06/06/2018

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 10.500,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.4022.098-339030-Material de Consumo	10.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.01.08.244.4032.107-319004-Contratação Por Tempo Determinado	500,00
04.01.08.244.4032.107-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE JANEIRO DE 2.019

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:16529D64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0019 DE 31 DE JANEIRO DE 2.019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0019 DE 31 DE JANEIRO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 769 de 06/06/2018

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 30.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.4022.098-339030-Material de Consumo	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.4012.093-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.647,00
04.02.08.244.4022.103-339030-Material de Consumo	16.353,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE JANEIRO DE 2.019

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:C4F355A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0026 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2.019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0026 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 769 de 06/06/2018

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 4.500,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.03 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
04.03.08.244.4012.095-339030-Material de Consumo	4.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.03 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
04.03.08.244.4012.095-339048-Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas	4.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 DE FEVEREIRO DE 2.019

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:888509A5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2019-RH

Dispõe sobre suspensão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias da servidora **PRISCILA AYUME MATSUMOTO**, por necessidade de serviço, do período de **23.02.2019 a 19.03.2019,** podendo a mesma gozar no período de **04.09.2019 a 28.09.2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 21 de janeiro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:459793D3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO 01/2019.

Processo n° 624/2019.
Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia e a Associação Beneficente Dr. Júlio Cesar Paulino Maia

Objeto: Constitui objeto do presente convênio, destinar recursos para auxilio a **ASSOCIAÇAO BENEFICENTE DR. JÚLIO CESAR PAULINO MAIA,** para Recursos financeiros destinados aos pagamentos de despesas com aquisição de materiais médico hospitalares, medicamentos, prestação de serviços médicos, manutenção de equipamentos e prediais, especialidades médicas, direção clínica, sobreavisos, transferência de pacientes, CIPA, PCMSO, PPRA, folha de pagamento de funcionários, rescisão de contrato de trabalho, 13º. *salário* de funcionários, indenizações trabalhistas, sentenças judiciais, encargos sociais e dívidas fundadas vincendas, conforme plano de trabalho.

Fundamento Legal: Lei Municipal n° 2754/2018 e regido pelas disposições contidas no Decreto Municipal n° 2346/06,4851/19, 2473/06 e 2731/08 e na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94 e Lei 13.019 de 31/07/2014.

Dotação: 06.02.10.302.509.2.040.33.50.43 Ficha 299 Fonte 102
Valor Total: R$ 3.000.000,00

Data da Assinatura: 22/02/2019.
Vigência: Até 12 meses.

ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI
Secretária Municipal de Saúde
Concedente

ANGELINA RIBEIRO DE ASSIS
Convenente

DR. JÚLIO CESAR PAULINO MAIA
Presidente da Associação Beneficente

Publicado por:
Janilton Barbosa de Lima
Código Identificador:CC3D77F1

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ERRATA CONCORRÊNCIA 01/2019

ERRATA
CONCORRÊNCIA PUBLICA 01/2019
PROCESSO 427/2019
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS, comunica que quando da alteração do edital conforme Primeiro Adendo, por um lapso quando da disponibilização do edital com as correções sugeridas pelo Adendo constou data do certame o dia 19/03/2019 sendo que conforme publicações nos diários do município e do estado, bem como nas informações na página oficial do Município onde o edital encontra-se disponível para download e ainda o próprio adendo confirmam que **a data do certame será no dia 14 de março de 2019 às 08 horas**.
Atenciosamente;

Brasilândia MS, 22 de fevereiro de 2019.

Núcleo de Licitação
Município de Brasilândia - MS

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:BC0946F8

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA 002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA
MODALIDADE: CONCORRÊNCIAN° 545/2019- PROCESSO N° 002/2019.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação e recapeamento asfáltico com CBUQ, recuperação de pavimentação com micro revestimento e drenagem de águas pluviais no bairro

Jardim Primavera no Município de Brasilândia MS, conforme especificações e condições constantes no edital e anexos.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 28/03/2019 às 08:00 horas, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação poderão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00h. O edital também, estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia – MS 22/02/2019.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:63523993

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA POR VALOR Nº 08/2019

RATIFICO DISPENSA ART 24 INCISO II LEI 8666/93

Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação por Valor nº 008/2019, fundamentada no **inciso II do art. 24** da Lei Federal nº 8.666/93, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a: Aquisição de baterias de 150ª, para uso em veículo oficial, caminhão VW 26-280 placa HTO 3650.

PROCESSO n°: **594/2019**
FAVORECIDO: RENATO CORTRI E CIA LTDA ME
VALOR: R$ 1.500,00

Brasilândia - MS: 22/02/2019.

Ordenador(a) de Despesa
FAGNER SANCHES DE ASSIS
Secretário Municipal de Obras

Autorizo
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:DB3627C0

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO 004/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO
Processo: Nº 582/2019. Modalidade: Tomada de Preços N°. 004/2019. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ e drenagem de trecho 02 da Avenida Brasil do Municípiode Brasilândia MS, conforme condições e especificações constantes no Edital e Anexos.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 18/03/2019, às 08:30horas, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação poderão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 as 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia–MS, 22/02/2019.

CARLOS A. ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:001A966A

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios com a finalidade de atender as Secretarias do Município de Brasilândia - MS - Núcleo de Licitações **CONVOCA** os representantes legais das empresas ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME e VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI EPP, participantes do **Pregão 005/2019 Processo 383/2019**, a se apresentar na Rua Elviro Mancini, nº 530, centro, Brasilândia – MS, **para assinatura Ata de Registro de Preço 008/2019**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da publicação desta Convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Licitação e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Brasilândia – MS, 22/02/2019.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:A4874AF1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 AO CONTRATO 002/2017

PARTES: Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã e Primazia Consultoria e Projetos Contábeis e Financeiros Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em todos os trâmites administrativos de natureza contábil, elencados nos itens 1.1 a 1.12 do contrato original**.** SUPORTE LEGAL: Nos termos da Lei 8.666/93 e modificações posteriores. VALOR: Fica inalterada a cláusula terceira, permanecendo o valor contratual global de R$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais), sendo R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) mensais. DOTAÇÃO: 33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria. PRAZO: 08/03/2019 a 08/03/2020. ASSINAM: Lellis Ferreira da Silva – Presidente, Contratante; e, Elisangela da Silva Barbosa, pela Contratada. DATA: 21 de fevereiro de 2.019.

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:7896B8A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 153/2019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Autorizar a averbação no currículo funcional da servidora CARMEM FAUSTINO ALVES MARINI, código 8, cargo de Orientador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de 096 dias, correspondentes a 03 meses e 06 dias de trabalho prestados a COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, no período de 08/11/1988 a 13/02/1989, com contribuição ao Regime Geral de Previdência Social para fins de aposentadoria ou disponibilidade, conforme o Art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei nº 1.291, de 21/07/2003, e Processo n.º 3827/2018, de 10/05/2018.

Camapuã-MS, 14 de fevereiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:213D7B93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 154/2019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Autorizar a averbação no currículo funcional da servidora CARMEM FAUSTINO ALVES MARINI, código 8, cargo de Orientador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de 741 dias, correspondentes a 02 anos e 11 dias de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, no período de 16/02/1989 a 26/02/1991, para fins de aposentadoria ou disponibilidade, conforme o Art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei nº 1.291, de 21/07/2003, e Processo n.º 3827/2018, de 10/05/2018.

Camapuã-MS, 14 de fevereiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D2BD27F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial n° 008/2019, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 12/03/2019 ás 08 hs na sala de licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro. O edital está disponível no sítio: www.camapua.ms.gov.br. Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuã/MS, 21 de Fevereiro de 2019.

MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:4090D4E0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 017/2019 - CONSOLIDADO

Decreto Orçamentário nº 17 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário Interino através da CI Nº 108/2019 SEIESP, devido a necessidade de realização de Contrato de um caminhão 3/4 com carroceria de madeira e pagamento de contrato do trator esteira.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	
124 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	110.000,00
	110.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**110.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0022.1004 - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais	
116 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	110.000,00
	110.000,00
Total de Reduções ...:	**110.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de Fevereiro de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 15 de Fevereiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:F49CBB3B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 007/2019 - CONSOLIDADO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2019
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 7 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário da SEIESP através da CI Nº 003/2019 SEIESP e ordenadora de despesas através da CI Nº 06/2019/SMAS/FMAS, tendo em vista a necessidade de complementação para materiais de consumo e custeio de internet via rádio.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2011 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	
17 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	923,60
19 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	630,00
	1.553,60
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	
122 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	15.000,00
	15.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	16.553,60

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2011 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	
16 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.553,60
	1.553,60
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	
121 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
125 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	15.000,00
Total de Reduções ...:	16.553,60

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 7 de Janeiro de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 7 de Janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:2CA1C325

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 005/2019 - CONSOLIDADO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2019
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 5 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário e autorização do ordenador de despesas através da CI Nº 001/2019 SAME e CI nº 001/2019 - CONTABILIDADE, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico, projeto executivo e complementares, todavia, cabe ressaltar a recomendação da economista para a possibilidade de desequilíbrio financeiro.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO	
20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo	
171 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	10.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**10.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E	
EMPREENDEDORISMO	
20.608.0026.2075 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e	
169-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	10.000,00
Total de Reduções ...:	**10.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 7 de Janeiro de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 7 de Janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:987A0246

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 4.511, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

NOMEIA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **TEÓPHILO PEREIRA DA SILVA NETO**, Secretário Interino da Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, como gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Parágrafo Único. O referido gestor deverá assinar e responder por todo expediente atinente ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/02/2019.

Camapuã-MS, 18 de fevereiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:0A14C394

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 4.512, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera a composição dosmembros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.720, de 24 de março de 2011,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme segue:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Presidente	Teóphilo Pereira da Silva Neto
Suplente	Edson Rodrigues Martins
Secretaria Municipal de Assistência Social	

Titular	Márcia Suely Machado Correa
Suplente	Osmarina Escobar Borges
Representante da Associação de Moradores	
Titular	Flávio Mattioni
Suplente	Leonice Ferreira de Oliveira

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 18 de fevereiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:59AAF765

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 4.514, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Regulamenta o sistema de plantões eventuais e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Sistema de Plantão Eventual, aos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes de cargo efetivo do quadro permanente, temporários ou eventuais, cujos valores são expressos a seguir:

Profissional Médico

I – 12 horas R$1.100,00
II – 06 horas R$ 550,00
III – transferência de paciente para outro município R$ 400,00

Profissional de Nível Superior

I – 12 horas R$ 200,00
II – 06 horas R$ 100,00

Profissional Auxiliar e Técnico de Enfermagem

I – 12 horas R$ 100,00
II – 06 horas R$ 50,00
III – transferência de paciente para outro Município R$ 65,00
IV – transferência de paciente do Distrito para a
Sede do Município R$ 45,00

Art. 2º A percepção da transferência de paciente substitui para todos os efeitos remuneratórios, as diárias eventualmente devidas, não incorporando na remuneração dos servidores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores.

Camapuã-MS, 20 de fevereiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:A5992FD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 026/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonera a Sra. Lilian Carla da Silva Arantes do cargo de Chefe de Divisão de Articulação e Inclusão Produtiva.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **Lilian Carla da Silva Arantes**, do cargo de Chefe de Divisão de Articulação e Inclusão Produtiva - PM-CDIV, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 22 de fevereiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:25CFD763

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 003 / 2019

DAS PARTES:
CONTRATANTE - CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL - MS
CONTRATADO – Ad. AQUIS JUNIOR SOARES
OBJETO DA LICITAÇÃO:
1 – Contratação de um Assessor Jurídico para atender os interesses do Poder Legislativo de Caracol-Ms.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses
VALOR GLOBAL : R$ 77.760,00 (Setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais) global sendo o pagamento mensal de R$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais).
DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:

01. Câmara Municipal de Caracol
001. Câmara Municipal de Caracol-MS
01. Legislativo
031. Ação Legislativa
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Caracol-Ms., 20 de Fevereiro de 2.019.

OSEIAS FERREIRA FORTE
Presidente

Publicado por:
Câmara Municipal de Caracol
Código Identificador:7A79E408

CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OSEIAS FERREIRA FORTE, Presidente Municipal da CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL-MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve.

HOMOLOGAR
Com fundamento no Artigo 13, inciso II e V, e do artigo 25, inciso II e & 1º, da Lei Federal n.O 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, por estar de conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

CARACOL-MS, 20 de Fevereiro de 2019.

OSEIAS FERREIRA FORTE
Presidente

Publicado por:
Câmara Municipal de Caracol
Código Identificador:4D3B054B

CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL
ADJUDICAR

TERMO DE ADJUDICAÇAO
O PRESIDENTE, da CAMARA MUNICIPAL de CARACOL - MS, através de seu Presidente, o Senhor **OSEIAS FERREIRA FORTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve.
ADJUDICAR,
Com fundamento nos Artigos 13, inciso II e V, e Artigo 25, inciso II e & 1º da Lei Federal n.o 8.666, de 21 de junho de 1993, qual seja em razão do " intuitu Personae "

CARACOL-MS, 20 de Fevereiro de 2019.

OSEIAS FERREIRA FORTE
Presidente

Publicado por:
Câmara Municipal de Caracol
Código Identificador:940582EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034 /2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATNEDER TODAS AS SECRETARAIS DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS**.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	00.589.733/0001-03	R$ 57.325,00
PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO-ME	37.544.111/0001-79	R$ 53.349,11
JOSIANE MARIM DE SOUZA	29.617.288/0001-20	R$ 28.637,97

Encaminha-se o presente processo licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito Municipal, quanto à homologação do procedimento licitatório.

Caracol- MS,22 de fevereiro de 2019.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:8068389C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATNEDER TODAS AS SECRETARAIS DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS**.

HOMOLOGO, nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	00.589.733/0001-03	R$ 57.325,00
PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO-ME	37.544.111/0001-79	R$ 53.349,11
JOSIANE MARIM DE SOUZA	29.617.288/0001-20	R$ 28.637,97

Caracol MS, 22 de fevereiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:6F2C3EE7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO SEMEC N. 006/2019.

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº. 006 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Estabelece normas para a Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva, para todas as Etapas e Modalidades da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino do Município de Coronel Sapucaia MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o cumprimento da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, Resolução CNE/ CEB nº. 02/2001, aprovada em 11 de setembro de 2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009 e da Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012, com a Lei nº 12.796, de 2013, Lei Municipal nº 982/2009, em observância às disposições da Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e com base ainda no Plano Municipal de Educação. Resolve estabelecer normas para Educação Especial no Sistema de Ensino de Coronel Sapucaia- MS.

Resolve:
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Educação Especial constitui direito da pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos e com altas habilidades ou superdotação, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, de forma a desenvolver suas habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais.

Art. 2º. É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência e com altas habilidades ou superdotação, com garantia de salvaguardar qualquer forma de violência, negligência e discriminação.

Art. 3º. É prerrogativa do Poder Público:
I - prover serviço de atendimento educacional especializado aos estudantes da rede pública de ensino, podendo estender o atendimento aos estudantes da rede privada;
II - permitir e recomendar parcerias;
III - estabelecer interfaces com as secretarias de saúde, de infra estruturas, do trabalho, do serviço social, dentre outras, para assegurar atendimentos e apoio de natureza especial.

Art. 4º. O poder público pode firmar convênios e contratos com instituições privadas de ensino ou organizações não governamentais, visando garantir ampliação do atendimento educacional especializado.

Art. 5º. A educação especial, na perspectiva da educação inclusiva, deve considerar as situações singulares, os perfis dos estudantes, as suas características biopsicossociais e faixas etárias, observados os princípios éticos, políticos e estéticos, de modo a assegurar:
I - preservação da dignidade humana;
II - busca de identidade, reconhecimento e valorização das diferenças e potencialidades;
III - desenvolvimento da autonomia para o exercício da cidadania;
IV - inserção na vida social e no mundo do trabalho com igualdade de oportunidades.

Art. 6º. Considera-se público-alvo desta normativa:
I - estudantes com deficiência: aqueles que apresentam impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual e sensorial;
II - estudantes com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras e transtornos invasivos sem outra especificação;
III - estudantes com altas habilidades ou superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande desenvolvimento em diversas áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas;
IV - estudantes com transtornos funcionais específicos: aqueles que apresentam um conjunto de sinais e sintomas no sistema funcional, manifestadas por dificuldades significativas na aquisição e uso da fala, da escrita, da leitura e habilidades matemáticas.
Parágrafo único - As necessidades educacionais especiais, de caráter temporário ou permanente, tratadas neste artigo, poderão ser detectadas ao longo de todo o processo educacional, compreendendo ainda outras situações diagnósticas não descritas nesta lei.

Art. 7º. A instituição educacional deve garantir condições de acessibilidade, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II - DA MATRÍCULA

Art. 8º. No ato da matrícula é de responsabilidade dos pais ou responsáveis a apresentação de laudo médico ou relatório de avaliação diagnóstica, a fim de garantir precisão aos encaminhamentos pertinentes e necessários, inclusive a adequada enturmação do estudante.
§ 1º A ausência de laudo médico ou relatório de avaliação diagnóstica não se configura fator impeditivo de matrícula.
§ 2º Caso a identificação da necessidade de atendimento educacional especializado ocorra no curso de período letivo, compete à instituição educacional promover o chamamento da família, com vistas à implementação das disposições desta Lei.

Art. 9º. O laudo médico ou o relatório de avaliação diagnóstica deve considerar:
I - fatores ambientais, pessoais, psicológicos e socioemocionais;
II - os impedimentos nas funções e nas estruturas corporais;
III - a limitação no desempenho de atividades;
IV - a restrição de participação, dentre outros aspectos que se julgar pertinente.

Art. 10. A resposta diagnóstica oriunda das avaliações procedidas pelo professor e pela equipe pedagógica da instituição educacional norteará as ações pedagógicas e encaminhamentos a serem implementados, que poderá contar com a colaboração de outros profissionais das áreas de saúde, do trabalho, do serviço social, dentre outras.

Art. 11. Não é permitido às instituições educacionais do Sistema de Ensino do município de Coronel Sapucaia recusar, suspender, procrastinar ou fazer cessar matrícula de estudantes em razão de sua deficiência ou necessidades educacionais especiais.

Art. 12. A distribuição e o agrupamento dos estudantes com deficiência e com altas habilidades ou superdotação em turmas inclusivas devem atender os seguintes critérios:
Parágrafo único - Inclusão de 1 (um) estudante por turma, sendo permitido o máximo de 3 (três) estudantes em caráter excepcional, observado o comprometimento físico e cognitivo, a fim de não haver prejuízo no processo de ensino e de aprendizagem da turma com um acompanhamento de apoio educacional em sala de aula.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E CURRICULAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 13. Os currículos, em sua organização e implementação, são de competência e responsabilidade da instituição educacional, atendendo ao princípio da flexibilidade das Diretrizes Curriculares Nacionais para as diferentes etapas e modalidades da educação básica, zelando-se pela adequação e adaptação às especificidades dos estudantes.

Art. 14. Cabe às instituições educacionais do Sistema de Ensino do Município de Coronel Sapucaia contemplar em seus documentos organizacionais um conjunto de serviços e recursos educacionais especiais, provisão e previsão de práticas coletivas, tendo em vista a educação inclusiva, a saber:
I - garantia de condições de acesso, permanência, êxito escolar e participação por meio de oferta de serviços educacionais especiais e de recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva, que eliminem barreiras e promovam a inclusão;
II - atendimento interdisciplinar, adaptações e demais serviços de acompanhamento e de apoio, para atender às necessidades dos estudantes;
III - adoção de medidas individualizadas ou coletivas no ambiente escolar, visando auxiliar o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes;
IV - possibilidade e condições de alcance de acessibilidade para utilização com segurança e autonomia dos espaços físicos, de mobiliários e equipamentos escolares;
V - garantia da participação e acesso dos estudantes em igualdade de condições em jogos, atividades recreativas, esportivas, de lazer e em concursos no âmbito escolar;
VI - garantia da adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, vocacionais e profissionais dos estudantes;
VII - adoção de práticas pedagógicas inclusivas por programas de capacitação e formação continuada de docentes para o atendimento educacional especializado;
VIII - garantia da participação e integração das famílias nas diversas instâncias inclusivas da comunidade escolar;
IX- elaborar o Projeto Político Pedagógico e demais documentos organizacionais de modo a atender às diretrizes nacionais para a inclusão;
X - oportunizar o ingresso, a permanência e a progressão desta clientela em todos os serviços escolares oferecidos;
XI -incentivar a sustentabilidade do processo inclusivo, mediante ações cooperativas com todos os agentes escolares e com a participação da família no processo educativo;
XII - viabilizar a criação de espaços organizados de formas diversas, na perspectiva de trabalhar diferentes necessidades educacionais dos estudantes;
XIII - sensibilizar a comunidade para o convívio com a diversidade social e as diferenças;
XIV - viabilizar a formação continuada dos profissionais de educação que atuam na instituição;
XV - difundir o conteúdo desta Resolução junto ao corpo docente e demais agentes educacionais da instituição.
XVI - realizar interface com as instituições educacionais de ensino regular, promovendo os apoios necessários que favoreçam a participação e a aprendizagem dos estudantes nas classes comuns;
XVII - atender, de forma complementar ou suplementar, estudantes matriculados em instituições educacionais da rede regular de ensino;
XVIII - atender de forma substitutiva estudantes não matriculados em instituições educacionais da rede regular de ensino;
XIX - viabilizar a formação continuada de professores que atuam nas salas de recursos multifuncionais;
XX - participar das ações intersetoriais realizadas entre as instituições educacionais comuns e demais serviços públicos de saúde, assistência social, trabalho e outros, necessários para o desenvolvimento integral dos estudantes;
XXI - implementar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade a serem

utilizados pelo estudante na sala de aula comum e demais ambientes da instituição;
XXII - participar dos estudos de caso e encaminhamentos para outros órgãos e setores de saúde;
XXIII - orientar as famílias sobre o uso de recursos pedagógicos e de acessibilidade, utilizados pelos estudantes;
XXIV- implantar e implementar as salas de recursos multifuncionais;
XXV- desenvolver programas de estimulação precoce;
XXVI – oferecer educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) á 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngue e em escolas inclusivas, bem como a adoção do sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos, comunicação táctil, a partir da vigência do PME.

Art. 15. A elaboração dos documentos organizacionais e do currículo, para atender às especificidades desta clientela, deve observar a necessidade de constante revisão e adequação da prática pedagógica, observado os seguintes aspectos:
I - introdução, eliminação ou adaptação de conteúdos, considerando as condições individuais dos estudantes;
II - adequação de metodologias, de procedimentos didático-pedagógicos e de processos de avaliação;
III - prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
IV - terminalidade específica, no ensino fundamental, àqueles que não conseguirem atingir o nível exigido, nos termos da legislação vigente;
V - aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os estudantes com altas habilidades ou superdotação, nos termos da legislação vigente;
VI - avaliação do desempenho do estudante e promoção com critérios diferenciados, respeitada a frequência obrigatória;
VII - atividades especiais complementares, suplementares e diversificadas ou substituição dos serviços educacionais comuns, de modo a promover o desenvolvimento das potencialidades destes estudantes;
VIII - serviço de apoio pedagógico especializado em salas de recursos multifuncionais que viabilize a complementação e suplementação curricular, utilizando procedimentos, equipamentos e materiais específicos;
IX - sustentabilidade do processo inclusivo, mediante aprendizagem cooperativa em sala de aula, trabalho de equipe e constituição de redes de apoio com participação da família e demais agentes da comunidade;
X - formação continuada e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado;
XI - realização e participação em estudos de casos, bem como elaboração do Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

Art. 16. As instituições educacionais devem prever a elaboração do Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI para o estudante com necessidade educacional especial e/ou deficiência, e com altas habilidades ou superdotação, a fim de garantir programação específica que possibilite o acompanhamento do processo de aprendizagem e a ambientação escolar.
§ 1º O Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI consiste em estabelecer diretrizes tanto para os docentes como para os discentes, no que tange ao processo pedagógico a ser desenvolvido, devendo observar:
I - identificação das necessidades educacionais específicas;
II - definição dos recursos necessários;
III - definição de metodologias pedagógicas apropriadas;
IV - definição do uso de algum tipo de equipamento;
V - planejamento de atividades;
VI - definição da necessidade de pessoal de apoio;
VII - definição de formas e de estratégias para realização do processo de avaliação da aprendizagem;
VIII - outros aspectos e observações necessárias aos docentes e discentes.
Parágrafo único - O laudo médico ou o relatório de avaliação diagnóstica são documentos necessários para elaboração/complementação do Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

Art. 17. A proposta de atendimento educacional, definida no Plano de Atendimento Educacional Individualizado – PEI, deve ser apresentada aos pais ou responsáveis.
Parágrafo único - Na ausência de consenso sobre o atendimento educacional adequado à demanda educacional do estudante, a instituição educacional pode encaminhar a situação aos órgãos externos competentes, ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público, conforme o caso.

CAPÍTULO V - DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 18. O atendimento educacional especializado apresenta-se de forma complementar e suplementar à escolarização em classes comuns do ensino regular dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos e com altas habilidades ou superdotação, visando atender às suas especificidades, por meio de instrumentos e diretrizes necessários à eliminação ou superação de barreiras sociais, psicológicas, atitudinais, físicas, dentre outras que possam impedir a educação cidadã.

Art. 19. São objetivos primordiais do Atendimento Educacional Especializado:
I - promover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular;
II - assegurar condições para continuidade de estudos;
III - ampliar o desenvolvimento dos recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo escolar.

Art. 20. O Atendimento Educacional Especializado deve ser prestado da seguinte forma:
I - complementar à formação dos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, com transtornos funcionais específicos e demais características congêneres;
II - suplementar à formação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação.
Parágrafo único - Na perspectiva inclusiva, os professores da sala comum do ensino regular devem articular-se com os professores das instituições que ofertam serviço educacional especializado, quando for o caso, de forma a estabelecer um trabalho pedagógico interdisciplinar e colaborativo.

Capítulo IV- Da estrutura organizacional da Educação Especial
Art. 21. Compõem a estrutura organizacional da Educação Especial REME os seguintes profissionais:
I - Assessor pedagógico, especializado na área para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
II - coordenador da Educação Especial, especializado na área para atuar na identificação e suporte da clientela nas Instituições Municipal de Ensino;
III - profissional auxiliar de apoio em ambiente escolar que poderão atender de modo itinerante.
IV - Interprete de LIBRAS e Instrutor Mediador Modalidade Sinalizada,
V - professor especializado que atenderão alunos que apresentam: deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, transtornos funcionais específicos e altas habilidades - superdotação;
VI - profissional de apoio para a estimulação precoce.

Art. 22. Dentre os serviços a política orienta para a oferta dos seguintes atendimentos:
I - atendimento Educacional Especializado - AEE. Participam do atendimento, alunos com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação que estão regularmente matriculados no ensino regular;
II - sala de Enriquecimento Curricular - Participam estudantes com transtornos funcionais específicos: aqueles que apresentam um conjunto de sinais e sintomas no sistema funcional, manifestadas por dificuldades significativas na aquisição e uso da fala, da escrita, da leitura e habilidades matemáticas e os com alto índice de reprovação que estão regularmente matriculados no ensino regular;
III - os profissionais auxiliares de apoio em ambiente escolar, são inseridos no contexto da sala de aula. Desenvolverão um trabalho específico voltado ao atendimento aos alunos com Necessidades

Educacionais Especiais, de forma direta e individualizada, valorizando e estimulando as habilidades e potencialidades dos alunos dentro do nível de cada um, auxiliando no desenvolvimento das atividades pedagógicas, nas atividades de locomoção, higiene pessoal e alimentação dos estudantes;
IV - interprete Educacional de LIBRAS é o profissional responsável pela acessibilidade linguística do estudante surdo em ambiente escolar, preferencialmente a partir do 6° Ano do Ensino Fundamental. Este profissional deve apresentar competências linguísticas e tradutórias em Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais, sendo avaliado pelo CAS/MS;
V - instrutor Mediador Modalidade Sinalizada é o profissional responsável pela acessibilidade linguística do aluno surdo, que não dominam ou estejam em fase de aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais em ambiente escolar, preferencialmente atua do 1° ao 5° Ano do Ensino Fundamental pelo CAS/MS.

Art. 23. Além dos profissionais que formam a equipe, elencados no artigo anterior, contará com parcerias da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e articulação em órgãos pertinentes para a implementação das políticas públicas, voltada ao atendimento a pessoa com deficiência.
I - Fonoaudiólogo;
II - fisioterapeuta;
III - psicólogo;
IV - médico em diversas especialidades;
V - assistente Social.

Capitulo V - Da implantação do Centro Municipal de Inclusão _ CEMI
Art. 24. A equipe do "CEMI" - Centro Municipal de Inclusão terá as seguintes atribuições:
I - identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos da Educação Especial;
II - orientação para a elaboração e execução do plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
III - organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na Sala de Recursos Multifuncionais e enriquecimento curricular;
IV - estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
V - orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
VI - estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
VII - orientar na produção de materiais: transcrição, adequação, confecção, ampliação, gravação, entre outros, de acordo com as necessidades dos estudantes;
VIII - articular-se com os profissionais da área da saúde, visando informações que complementam o Atendimento Educacional Especializado;
IX - participar da formação continuada, de acordo com o determinado pela unidade educativa e/ou Secretaria Municipal de Educação;
X - assegurar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento – TGD e altas habilidades/superdotação o acesso, a permanência e a participação nas unidades educativas da Rede Regular de Ensino;
XI - articular-se com outras instituições de ensino para a oferta de cursos de formação continuada;
XII - participar das ações de capacitação coordenadas pelos órgãos competentes, como alternativa de aprofundamento teórico e fortalecimento da prática;
XIII - assessorar pedagogicamente as atividades de matrícula, transferência e demais atos referentes à vida escolar do aluno;
XIV - avaliar e encaminhar para tratamento, os alunos com dificuldades fonoauditivas, psicológicas e visuais;
XV - promover palestras e atividades sobre higiene e prevenção de doenças;
XVI - acompanhar o cumprimento do calendário escolar.

Art. 25. O Atendimento Educacional Especializado tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela, sendo realizado:
I - em salas de recursos multifuncionais estruturadas na própria escola ou em outra escola de ensino regular;
II - em Classes Especiais estruturadas na própria escola ou em outra escola de ensino regular;
II - no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado;

Art. 26. O Atendimento Educacional Especializado é realizado, prioritariamente, em sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns.

CAPÍTULO VI - DA TERMINALIDADE ESPECÍFICA E PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS

Art. 27. É facultado às instituições educacionais, esgotadas as possibilidades, quando não ocorrer o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, viabilizar ao estudante com grave deficiência intelectual ou múltipla, que não apresentar esses resultados de escolarização, a terminalidade específica.
§ 1º O histórico escolar que contenha terminalidade específica deve contemplar:
I - parecer descritivo alicerçado no Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI, com as principais competências e habilidades alcançadas pelo estudante;
II - descrição do nível de aprendizagem de leitura, escrita e cálculo, as aprendizagens funcionais da vida prática e da convivência social;
III - menção do tempo de permanência na etapa.
§ 2º As instituições educacionais deverão manter arquivo dos referidos documentos de terminalidade, conforme orientações e dispositivos do órgão próprio da Secretaria Municipal de Educação, para garantia de regularidade e controle da vida escolar do estudante.
§ 3º Em consonância com os princípios da educação inclusiva, a terminalidade específica, deve possibilitar alternativas educacionais, visando à inserção na sociedade e à participação no mundo do trabalho.
§ 4º A preparação para o trabalho pode ser promovida em instituições especializadas, para estudantes com deficiência/necessidades educacionais especiais maiores de 15 (quinze) anos que demandem apoios e ajudas intensos e contínuos no acesso ao currículo escolar.

Art. 28. Aos estudantes que apresentarem altas habilidades ou superdotação será prevista conclusão do ano/série regular em menor tempo, nos termos da legislação vigente, permitida aceleração ou avanços progressivos de estudos, observada a legislação vigente, sem prejuízo da ordem pedagógica do curso correspondente, sendo obrigatória a comprovação de conclusão do curso para fins de certificação.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Em cumprimento de suas atribuições normativas para o Sistema de Ensino do Município de Coronel Sapucaia-MS, o Conselho de Educação do Município de Coronel Sapucaia decidirá sobre os casos omissos e eventuais consultas sobre a matéria tratada nesta Lei Municipal.

Art. 30. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário.
.
Coronel Sapucaia – MS, 22 de fevereiro de 2019.

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabia Renata da Silva Adures
Código Identificador:354B08F2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 084/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

"Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Publico de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Deodapolis Ms que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- NOMEAR o SRº **FRANCISCO DE ASSIS EUFRAZIO DA SILVA**. Para Ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA I, símbolo ANE, Classe B.** Classificado em 5º lugar. Conforme EDITAL Nº 018/2016 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS, Em vagas Previstas conforme o Anexo I - Tabela 4 – Grupo Ocupacional IV da Lei Complementar Municipal nº 007/2015 DE 16/12/2015 – PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodapolis, Ms, Estado do Mato Grosso do Sul, em 22 de Fevereiro de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:908042D7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 085/2018 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Designar Servidor que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E
ARTIGO 1º- DESIGNAR o Servidor Publico Municipal o Sr.º **FRANCISCO DE ASSIS EUFRAZIO DA SILVA,** ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **MOTORISTA I, símbolo ANE**, para prestar serviços junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, desta Prefeitura.
ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Fevereiro de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:3B381A02

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 086/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre Exoneração a Pedido da Servidora que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR A PEDIDO da Servidora Publico Municipal a **SRª JESSICA SANTOS DA COSTA,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERINTENDENTE, Símbolo DAS-3**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS,** desta Prefeitura. A partir de 28 de Fevereiro de 2019. (28/02/2019). Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017. Conforme Requerimento
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Fevereiro de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:8240C9D7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 087/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre Exoneração a Pedido da Servidora que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º EXONERAR A PEDIDO da Servidora Publico Municipal a **SRª ROSINEIA GOMES DE ASSIS,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , Símbolo SEC**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS,** desta Prefeitura. A partir de 28 de Fevereiro de 2019. (28/02/2019). Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017. Conforme Requerimento
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Fevereiro de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:984E8A00

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 009/2019 na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Médicos em Clinica Geral, Sobreavisos, Transferência de Pacientes em Estado Critico e Direção Clinica para atender o Hospital Municipal Cristo Rei de Deodápolis – MS, em favor da Empresa: **CLINICA MÉDICA NOVAK MIRANDA EIRELI – ME,** com o valor global de **R$ 1.070.087,00 (um milhão setenta mil e oitenta e sete reais).**

Deodápolis - MS, 22 de fevereiro de 2019.

CLÓVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro
Decreto 009/2019

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pelo Pregoeiro, referente ao Processo Licitatório nº 009/2019 na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Médicos em Clinica Geral, Sobreavisos, Transferência de Pacientes em Estado Critico e Direção Clinica para atender o Hospital Municipal Cristo Rei de Deodápolis – MS.

Deodápolis - MS, 22 de fevereiro de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:20A8AFCB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019.

INEXIGIBLIDADE Nº 001/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS e GODOY E CHIANCA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA S.S.
OBJETO: Contratação de Sociedade de Advogados de notória especialização na área de direito público para promover o assessoramento e a consultoria jurídica da Prefeitura Municipal na área tributária, bem como na análise e acompanhamento das questões relacionadas à regularização fundiária.
DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 21/01/2019 até 20/01/2020.
VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, II, c/c o art. 13, III e V, ambos da Lei n. 8.666/93 e alterações Posteriores.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e Murilo Godoy - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 21 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:70ED0A76

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019
OBJETO: Aquisição de 01 Pá Carregadeira para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, com recursos do Convenio SICONV nº 880423/2018/SUDECO e contrapartida do município.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 029/2007.
DATA DA ABERTURA: 15 de março de 2019, às 08:30 horas (local).
O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R$ 20,00 (vinte reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 20 de fevereiro de 2019.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Decreto 009/2019

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:51C6FFC1

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2019
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Comunicação Multimídia em Transferência de no mínimo 20 MB LINK - IP dedicado, pelo período de 24 horas para atender a sede da Prefeitura, Secretariais Municipais, Escolas, Vilas e Distritos pertencentes ao município de Deodápolis – MS.
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 029/2007.
DATA DA ABERTURA: 11 de março de 2019, ás 15:00 horas (local).
O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis – MS, Poderão participar deste Pregão somente as ME, EPP e MEI, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 20 de fevereiro de 2019.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira – Decreto 009/2019

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:09629D73

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2019
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de 800 diárias de 02 Caminhões Basculante para transporte de Cascalho, Pedra e Terra para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente do município.
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 029/2007.

DATA DA ABERTURA: 12 de março de 2019, ás 08:30 horas (local).
O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS, Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 22 de março de 2019.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Decreto 009/2019

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:BB2A6FAC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 014/2018
Processo nº 009/2018 – Pregão (Presencial) nº 008/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de cessão de uso de softwares de gerenciamento na área de contabilidade pública, receitas municipais, recursos humanos, sistema de patrimônio, ISS online/NFSE e portal da transparência, com suporte técnico e atualizações periódicas, para atender as necessidades desta Administração.
VALOR ADITADO: R$ 114.0000,00 (cento e quatorze mil reais)
VIGÊNCIA ADITADA: 06/02/2019 a 05/02/2020
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Glaubi Araújo Leite.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:5624509C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato nº 052/2017
Processo nº 014/2017 – Tomada de Preços nº 001/2017
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a empresa ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Assessoria/Consultoria para fiscalização, execução e elaboração de projeto civil e infraestrutura do Município de Eldorado.
AMPLIAÇÃO DO OBJETO: Além dos serviços especificados no Termo de Referência anexo ao edital da licitação que gerou este contrato, a Contratada obriga-se a manter atualizados e alimentados os cadastros do Município Contratante junto aos órgãos do Governo Federal, relacionados aos projetos desenvolvidos pela Contatada, tais como SICONV, SIGA, FNDE e quaisquer outros cuja atualização seja necessária ao bom desenvolvimento dos projetos.
VALOR ADITADO: R$ 37.200,60 (trinta e sete mil e duzentos reais e sessenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Fabio Marques Ribeiro.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:5573ACD4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/19

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/19

A Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão, no uso de suas atribuições faz saber, que realizará Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde relativo ao 3º Quadrimestre de 2018, no seguinte local, data e horário.
Auditório da Prefeitura Municipal de Figueirão - Av. Moises de Araújo Galvão, 1591 – centro – Figueirão/MS.
Data: 26 de fevereiro de 2019
Horário: 08 horas

EDER PEREIRA BRUNO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto P/nº. 22, de 15/02/2019.

Publicado por:
Flávia Angélica Ladislau
Código Identificador:A68516C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Casa de Apoio e Prestação de Serviços de Hospedagem, Transporte e Fornecimento de Refeições para pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pela Secretaria de Saúde de Figueirão/MS na capital do Estado de Mato Grosso do Sul - Campo Grande/MS.

Data de Realização: 13/03/2019.

Horário: 08h00min.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante solicitação via email: licitacao@figueirao.ms.gov.br.

Figueirão, 22 de fevereiro de 2019.

WILDON ALVES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:997289D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 82/2018 PREGÃO Nº 37/2018 PROCESSO Nº 1636/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E QUALITY SISTEMAS LTDA-EPP
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Supressão a alteração dos Preços do Contrato n° 82/2018, correspondente à contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PÚBLICO.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais Dispositivos pertinentes.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARCOS LUIZ DA MAIA **DATA DA ASSINATURA**: 06/02/2019.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:4167CBA6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019 TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 184/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA MAPEAMENTO DE ÁREAS RURAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

FORNECEDOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE BARROS 99103788172

Secretaria: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade: 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete
Elemento Orçamentário: 5 - 02.001-04.122.0002.2002-3.3.90.39.99.0.1.00.000000 F. Recursos - 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: 13.000,00 (treze mil reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FigueirÃo-MS, 22 de Fevereiro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:689A3D7B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019 TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 232/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição emergencial de medicacão para atender as necessidades do Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado na prestação de serviço de assistência de urgência e emergência.

FORNECEDOR: VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME

Secretaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Projeto/Atividade: 2034 Manutenção do Hospital
Elemento Orçamentário: 20 - 06.002-10.302.0010.2034-3.3.90.30.36.0.1.02.000000 F. Recursos - 102 - Material de Consumo

VALOR: 800,00 (oitocentos reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FigueirÃo-MS, 21 de Fevereiro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:866D2207

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre cedência do servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 176, da Lei Complementar nº 017, de 11 de maio de 2011;
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei 067, de 14 de dezembro de 2005, resolve:
Art. 1° Designar/ceder o servidor, **LUIS CARLOS PEREIRA RAMOS**, ocupante do cargo de assessor I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio, Empreendedorismo e Meio Ambiente, para Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, com ônus para origem, conforme termo de cooperação técnica nº 009/2016 – processo 63/200459/2016.0
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:B2615B3E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 46/2019 EM, 14 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO ATO DE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO A CARGO PÚBLICO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
ART. 1º -Tornar sem efeito o ato de provimento do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, nomeado através da portarias **004/2019**, de 07 de janeiro de 2019, publicada no Jornal Estado do Pantanal de 10 de janeiro de 2019, diante da não efetivação de sua posse no prazo previsto, conforme dispõe o § 5º do art. 23 da Lei Complementar nº.30/2008.
NOME CARGO
Cleyton Fernandes Morales Trabalhador Braçal
Carlos Afonso Ibanês Trabalhador Braçal

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lopes Soares
Código Identificador:97F38255

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS - C.N.P.J. 12.986.926/0001-87

PORTARIA IPSMGLL Nº 001/2019.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. VERONICA ROMÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS – IPSMGLL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 040/2010, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a contar de 19 de fevereiro de 2019, benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO para a segurada Sra. VERONICA ROMÃO, inscrita no CPF nº 447.004.311-72, no cargo Professora, Matricula nº 64-1, P-II, Nível J, quadro de servidores efetivos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R$ 4.907,64 (quatro mil novecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003 e, Art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 040/2010.

Parágrafo Único - O valor dos proventos será reajustado, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e, § 1º do Art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 040/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 18 de fevereiro de 2019.

PEDRO ANTONIO OVELAR GARCETE
Diretor Presidente do IPSMGLL

Publicado por:
Pedro Antonio Ovelar Garcete
Código Identificador:C3012EC4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
ERRATA DO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 003/2018.

Publicação por correção no extrato do termo aditivo ao termo de colaboração n.° 003/2018, publicado no diário municipal Assomassul, edição 2290, dia 15/02/2019.
Onde se Lê:
DOTAÇÃO:
05.01.12.361.501.2075.33.50.43.00– Fundo Municipal de Assistência Social.

Lêia-se:
DOTAÇÃO:
05.01.12.361.501.2075.33.50.43.00– Secretaria Municipal de Educação.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do termo de colaboração n.° 003/2018

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 22 de fevereiro de 2019.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucinei Barbosa Xavier
Código Identificador:805F6F8F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0011/2019
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0006/2019
OBJETO: Aquisição de Oxigenio medicinal e Regulador de oxigenio
Vencedor(es): OXIGÊNIO MODELO COMÉRCIO DE GASES LTDA- ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5, totalizando R$ 45.165,00 (quarenta e cinco mil e cento e sessenta e cinco reais);

Iguatemi/MS, 14 de fevereiro de 2019.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 14 de fevereiro de 2019.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:8B9FF386

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0007/2019
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0003/2019
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição com serviço de entrega de cargas de gás liquefeito de petróleo (P13 e P45), atendendo as solicitações das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega parcelada, atendendo as solicitações das Secretarias deste Município, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência do Edital de Licitação.
Vencedor(es): C C F GONÇALVES EIRELI, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2, totalizando R$ 42.210,00 (quarenta e dois mil e duzentos e dez reais);

Iguatemi/MS, 15 de fevereiro de 2019.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 15 de fevereiro de 2019.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:D9B83DF5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através da Prefeita Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n.º. 1.568/2018, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando à aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I Proposta de Preços e ANEXO IX Termo de Referência.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 14 de março de 2019, às 09h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, www.iguatemi.ms.gov.br.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471–1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 22 de fevereiro de 2019.

SANDERSON CONTINI DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.568/2018

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:4C9476BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2019
O Município de IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 1.568/2018, torna público que a licitação realizada no dia 19/02/2019, às 09h00min, na modalidade Pregão Presencial nº. 010/2019, que tinha como objetivo a contratação de empresa para prestar serviços de Prensa de Mangueiras Hidráulicas, Solda Oxigênio e Torno, foi considerada FRACASSADA, em razão da não apresentação da proposta pela licitante participante.

Iguatemi/MS, 22 de fevereiro de 2019.

SANDERSON CONTINI DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº. 1.568/2018

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:8A47BDA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 026/2019

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representada pela Prefeita Municipal, ***PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO,*** e do outro lado **LEANDRO RODRIGO VIEIRA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).
Objeto: Constitui objeto deste Contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Motorista III, na Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 12.361.0808-2018.0000- 3.1.90.04.00- Ficha 131.
Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$1.741,71 (Um Mil setecentos e quarenta e um Reais e setenta e um Centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, podendo ser alterado através de Termo Aditivo.
Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo prazo de 11 de fevereiro de 2019 a 13 de dezembro de 2019, podendo ser alterado com Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 11/02/2019
Fundamento Legal: 2º inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e **LEANDRO RODRIGO VIEIRA**, contratado.

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:81A92E9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 027/2019

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representada pela Prefeita Municipal, ***PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO,*** e do outro lado **ALGACYR GALARÇA PEREIRA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).
Objeto: Constitui objeto deste Contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário na função de Motorista III, na Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 12.361.0808-2018.0000- 3.1.90.04.00- Ficha 131.
Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$1.741,71 (Um Mil setecentos e quarenta e um Reais e setenta e um Centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, podendo ser alterado através de Termo Aditivo.
Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo prazo de 11 de fevereiro de 2019 a 13 de dezembro de 2019, podendo ser alterado com Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 11/02/2019
Fundamento Legal: 2º inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e **ALGACYR GALARÇA PEREIRA**, contratada.

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:42544993

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 028/2019

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representada pela Prefeita Municipal, ***PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO,*** e do outro lado **NEILANE APARECIDA ANDREIO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).
Objeto: Constitui objeto deste Contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Monitor Social Desportivo junto ao Programa Criança Feliz, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 08.243.0601-2299.0000- 3.1.90.04.00- Ficha 289.
Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$1.212,59(Mil Duzentos e Doze Reais e Cinquenta e Nove Centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, podendo ser alterado através de Termo Aditivo.
Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo prazo de 06 (seis) meses a contar de 14 de fevereiro de 2019 a 13 de agosto de 2019, podendo ser alterado com Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 14/02/2019

Fundamento Legal: 2º inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e NEILANE APARECIDA ANDREIO, contratada.

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:E319D4C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 030/2019

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representada pela Prefeita Municipal, ***PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO,*** e do outro lado **ANADIR DE OLIVEIRA MACHADO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).
Objeto: Constitui objeto deste Contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Cozinheira, no Centro de Educação Infantil São José, na Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 12.365.0808-2006.0000- 3.1.90.04.00- Ficha 181.
Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$ 1.091,32 (Um mil, noventa e um reais e trinta e dois centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, podendo ser alterado através de Termo Aditivo.
Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo prazo de 12 de fevereiro de 2019 a 13 de dezembro de 2019, podendo ser alterado com Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 12/02/2019
Fundamento Legal: 2º inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e ANADIR DE OLIVEIRA MACHADO, contratada.

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:7518208E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 031/2019

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representada pela Prefeita Municipal, ***PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO,*** e do outro lado **ROSANE PAULA DE SOUZA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).
Objeto: Constitui objeto deste Contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Cozinheira, na Escola Municipal Tancredo Neves, na Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 12.361.0808-2018.0000- 3.1.90.04.00- Ficha 131.
Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$ 1.091,32 (Um mil, noventa e um reais e trinta e dois centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, podendo ser alterado através de Termo Aditivo.
Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo prazo de 18 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, podendo ser alterado com Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 18/02/2019
Fundamento Legal: 2º inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e ROSANE PAULA DE SOUZA, contratada.

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:02A4C8F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 032/2019

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representada pela Prefeita Municipal, ***PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO,*** e do outro lado **VALDETE MARTINS ROSA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).
Objeto: Constitui objeto deste Contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Cozinheira em substituição a servidora efetiva Celia Pereira dos Santos por motivo de aposentadoria, na Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 12.361.0808-2018.0000- 3.1.90.04.00- Ficha 131.
Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$ 1.091,32 (Um mil, noventa e um reais e trinta e dois centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, podendo ser alterado através de Termo Aditivo.
Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo prazo de 18 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, podendo ser alterado com Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 18/02/2019
Fundamento Legal: 2º inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e VALDETE MARTINS ROSA, contratada.

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:25C0444A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 033/2019

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representada pela Prefeita Municipal, ***PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO,*** e do outro lado **ROSINEIA BORGES REGO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).
Objeto: Constitui objeto deste Contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, em substituição da servidora efetiva Beatriz da Rosa Chagas que encontra-se em Readaptação e pela demanda de a serem crianças atendidas, no Centro de Educação Infantil São José, na Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 12.365.0808-2006.0000- 3.1.90.04.00- Ficha 181.
Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$1.212,59(Mil Duzentos e Doze Reais e Cinquenta e Nove Centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, podendo ser alterado através de Termo Aditivo.
Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo prazo de 22 de fevereiro de 2019 a 21 de agosto de 2019, podendo ser alterado com Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 22/02/2019
Fundamento Legal: 2º inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e ROSINEIA BORGES REGO, contratada.

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:4187855F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 034/2019

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representada pela Prefeita Municipal, ***PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO,*** e do outro lado **DINORACI ACOSTA DA SILVA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).
Objeto: Constitui objeto deste Contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 12.365.0808-2006.0000- 3.1.90.04.00- Ficha 181.
Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$1.212,59(Mil Duzentos e Doze Reais e Cinquenta e Nove

Centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, podendo ser alterado através de Termo Aditivo.
Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo prazo de 12 de fevereiro de 2019 a 12 de março de 2019, podendo ser alterado com Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 12/02/2019
Fundamento Legal: 2º inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e DINORACI ACOSTA DA SILVA, contratada.

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:93171848

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA 001/2019 - COMDEIJA

ATA 001/2019 - REUNIÃO COMDEIJA – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INDUSTRIAL DE JARAGUARI-MS
Aos quatro sete dias do mês de fevereiro de 2019, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Jaraguari/MS, localizada a Rua José Serafim Ribeiro, 241no centro de Jaraguari, CEP 79440-000, na sala digo no plenário desta casa de Leis , às dez horas, ocorreu reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Industrial de Jaraguari-MS. A reunião foi à primeira deste Conselho, no qual foi nomeado pelo Sr. Prefeito Municipal para o Biênio 2017/2019, conforme decreto 523 de 03 de agosto de 2017. Fizeram-se presentes na reunião: o Presidente Sr. **Lucas Tonet**, os Membros: **Walfrido Nascimento da Costa, Kleber Oliveira e Áureo da Silva Vilela.** A assembleia iniciou-se com a palavra do Senhor Presidente Lucas Tonet, agradecendo a presença de todos. O primeiro assunto a ser tratado, que não constava em pauta, foi sobre o cronograma de reuniões do COMDEIJA, e ficou acordado por todos os membros presentes que será realizado um cronograma anual com reuniões bimestrais, que o mesmo será elaborada pela presidência e aprovado na próxima reunião, prevista para o dia 08/04/2019, (oito de abril de dois e dezenove), ás dez horas (10 horas) no espaço da Câmara Municipal de Jaraguari/MS. Sobre a pauta ficou decido o seguinte:
A Ata anterior de 2018 foi aprovada por todos os presentes.

• Sobre a Deliberação da lei de Criação do Núcleo Industrial I de Jaraguari/MS, em discussão: foi decidido por todos os membros que não será elaborado outra Lei de Criação, tendo em vista que já existe uma lei vigente que atende a demanda existente. Encerrando-se o assunto voltou-se a discussão para as empresas.
• Sobre as empresas foi deliberado o seguinte:

Os Membros definiram sobre *A AGRICAMPO TRATORES*, que área que pertence GD Indústrias, área que está em desmembramento Judicial e que em seguida vai para reversão do lote que será dividido da seguinte forma: cinquenta por centro para *AGRICAMPO* da frente até a cerca da divida com a área do Coronel Matoso, os outros cinquenta por centro será doado para Sandro Vaz para sua empresa de distribuidora de Calcário.
Sobre a *GLOBAL SISTEMAS*, o presidente informou aos demais membros que em contato a empresa informou que estará concluindo as obras no final de fevereiro de 2019, com habite-se e alvarás respectivos da Prefeitura de Jaraguari-MS.
Sobre a Empresa *CAFÉ ÔMEGA*, o presente conselho decidiu por aguardar a juntada de projeto da empresa no processo.
Em pauta sobre a *MERCEARIA USS, e EMPREITEIRA JARAGUARIENSE, os* membros do conselho em discussão decidiram por solicitar aos proprietários e suas respetivas empresas que solicitem por oficio a alteração de atividade empresarial no lote para regularização do mesmo, já que existem outras pessoas em posse dos mesmos.
Sobre a *ACERRO ESTRUTURAS METÁLICAS,* ficou decido entre os membros do conselho que a presidência vai entrar em contato com o proprietário informando que a energia já foi rebaixada para realizar as devidas instalações elétricas.
Quanto a empresa ILTON ALVES ROMERO , em sua competência o conselho decidiu por solicitar a empresa que encaminhe oficio ao conselho para alteração de sua atividade para regularização.
Após decisões em relação as empresas, foi discutido sobre o Projeto de Lei do *PRODEJAR: PROGRAMA DE INCENTIVO PARA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE JARAGUARI/MS*, desta forma foi acordado que o Conselho vai realizar uma audiência pública para apresentação do projeto de LEI que cria o *PROJEDAR* , e também a presidência deste conselho vai analisar os artigos do presente Projeto de LEI e em seguida repassar aos demais conselheiros para leitura para que na próxima reunião prevista para o dia 08/04/2019 ás 10 horas, seja deliberado para encaminhar para Câmara de Vereadores para possível aprovação do mesmo. Não tendo mais nada a constar na presente ATA de Nº 01 /2019, eu LUCIANA ALMADA SERRANO, secretara ad hoc, assino a presente com os demais presentes, por ser expressão de verdade.

LUCIANA ALMADA SERRANO
Secretaria ad hoc

LUCAS TONET
Presidente COMDEIJA

KLEBER DE OLIVEIRA COSTA
Membro

WALFRIDO NASCIMENTO DA COSTA
Membro

ÁUREO DA SILVA VILELA
Membro

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:10177FC4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 082, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.019.
REPUBLICADO POR ERRATA

"Dispõe sobre a concessão de funções gratificadas dos servidores públicos que especifica e dá outras providências"

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, **Elizângela Martins Biazotti dos Santos**, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
Art. 1º. Conceder 30% (Trinta por Cento) de FG – Função Gratificada sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS-7, aos servidores efetivos municipais abaixo relacionados:

DIRCEU ASSUNÇÃO DOS SANTOS
ELIETE FERREIRA TORRES
MARIA APARECIDA ROCHA
Art. 2º. Conceder 60% (Sessenta por Cento) de FG – Função Gratificada sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS-7, aos servidores efetivos municipais abaixo relacionados:

ANA PAULA CARDOSO DE SOUZA
ANDRÉ AVELINO URBIETA
ANDRÉ VILALBA
APARECIDO PEREIRA ALVES
CARLOS ALBERTO CORRÊA
CELSO BORGES
EDER RODRIGUES DE LIMA
ELIAS SAMPAIO GOMES
FLAVIANE APARECIDA DA SILVA
GILMAR DE SOUZA CRISTALDO

JOYCE MARA MOTA FERREIRA RIBEIRO
LEONÍCIA RAMIRES
LUCINÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
LUIS DE SENA
MARIA IRENI BRITO DA SILVA
MARILDA MENDES NETO
MARILENE VIEIRA DOS SANTOS CARDOSO
MERCY LEONARDA URBIETA
RAFAEL FERNANDES PAES DE ALMEIDA
RICARDO BORGES
VALDEMIR JOSÉ PIVETA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de Fevereiro de 2.019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete da Prefeita, 22 de Fevereiro de 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Heitor Carlos Fernandes
Código Identificador:592DED1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 083, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.019.

"Dispõe sobre a cedência de servidor que especifica e dá outras providências."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a passagem à disposição do Estado de Mato Grosso do Sul, a fim de ocupar funções no "Programa Vale Renda Estadual" no Município de Juti, MS, a servidora municipal **Srª PATRÍCIA FERNANDA SANTORO**, matrícula 2.186-1, ocupante de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com ônus para a origem.

Art. 2º - A cedência da servidora descrita acima será do dia 01/01/2019 ao dia 31/12/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Janeiro de 2.019.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 22 de Fevereiro de 2.018.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Heitor Carlos Fernandes
Código Identificador:BDB82ECE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019– PROCESSO Nº 004/2019

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através do Pregoeiro oficial, comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços n° 001/2019, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL E DIESEL S10) PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE LADÁRIO/MS,** realizada em 22/02/2019 com início às 08:30 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa **AUTO POSTO LADÁRIO LTDA – EPP** inscrita no CNPJ nº 10.509.504/001-95 no valor de **R$1.062.563,84 (Um milhão, sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).**

Ladário - MS, 22 de fevereiro de 2019.

MARCIO JOSÉ ANDROLAGE CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:AC872A37

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º006/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2019

HOMOLOGO o procedimento licitatório referente **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2019 - PROCESSO Nº 006/2019**- cujo objeto refere-se **Credenciamento de empresas públicas e/ou privadas, interessadas em firmar contrato de patrocínio do Carnaval 2019 com direito a exploração de publicidade mediante aquisição de cota (s) definidas no item 3, visando custeio dos serviços para o evento, atendendo a Fundação Municipal de Cultura em cumprimento ao Plano Municipal de Cultura,** em favor das empresas**:**

AMÉRICA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS inscrita no CNPJ nº 09.084.193/0001-80
COTA "PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO":
• 35 (TRINTA E CINCO) JOGOS DE MESAS PLÁSTICAS;
• 35 (TRINTA E CINCO) BARRACAS (3X3)
• 35 (TRINTA E CINCO) CAIXAS TÉRMICAS GRANDES (360 LITROS)

EMPRESAS DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A inscrita no CNPJ nº 55.334.262/0001-84
COTA "BRONZE":
• PATROCÍNIO NO VALOR DE R$3.000,00 (Três Mil Reais)

UNIPAV ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 05.788.552/0001-20
COTA "BANHEIRO QUÍMICO":
• Perfazendo o valor de R$14.760,00 (Quatorze mil, setecentos e sessenta reais) incluindo: Montagem e Desmontagem (com mão- de – obra especializada inclusa) de 04 (quatro) banheiros químicos, com cabines (Identificada acessibilidade, sendo 02(dois) FEM 02(dois) MASC) de polietileno ou material similar de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, produtos químicos para limpeza, com manutenção e limpeza durante todos os dias do evento. Instalados de acordo com as regras da vigilância sanitária.
-Montagem e Desmontagem (com mão- de – obra especializada inclusa) de 16 (dezesseis) banheiros químicos, com cabines (identificadas sendo 08(oito) femininos e 08(oito) masculinos) de polietileno ou material similar de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, produtos químicos para limpeza, papel higiênico, com manutenção e limpeza durante todos os dias do evento. Instalados de acordo com as regras da vigilância.
Determino, sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Publique-se.

Ladário-MS, 22 de Fevereiro de 2019.

LUCAS OTÁVIO MARQUES NAVARRO
Diretor - Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Ladário

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:86A906F3

GABINETE
DECRETO Nº 4.490/2019/PML

DECRETO Nº 4.490/PML, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Estabelece a abertura oficial do carnaval 2019 em Ladário, disciplina os festejos carnavalescos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VII do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDOque esta cidade tradicionalmente possui considerável número de participantes, entre visitantes e moradores durante o período de festividades de Carnaval, proporcionando-lhes que gozem de um descanso sadio e diversão segura;

CONSIDERANDOque as comemorações ocorrem na Avenida 14 de março, Ruas Almirante Tamandaré e adjacências;

CONSIDERANDOa necessidade de se estabelecer um adequado perímetro das festividades para a regular atuação da municipalidade durante a sua atuação; e

CONSIDERANDOainda que a venda de bebidas envasadas em vasilhames de vidro (garrafas, copos e similares), bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem, oferece perigo aos cidadãos,

D E C R E T A:

SEÇÃO I
DO PERÍODO, HORÁRIO E PERÍMETRO DO CARNAVAL

Art. 1º O carnaval ocorrerá no dia 23/02/19 com a "A escolha da Corte de Momo" e no período compreendido entre os dias 1º a 05/03/2019, nos horários compreendidos entre as 18h até às 6h do dia seguinte.

Art. 2º A abertura oficial do carnaval acontecerá no dia 1º de março de 2019.

Art. 3º O carnaval de rua será realizado no Centro da Cidade no perímetro compreendido entre os seguintes trechos:

I - no dia 23/02/2019, quando ocorrerá "A escolha da Corte de Momo":

a) Avenida 14 de Março, a 100 (cem) metros do cruzamento com a Rua Riachuelo sentido a Rua Almirante Frontin (centro-bairro) e a 110 (cento e dez) metros do cruzamento com a Rua Riachuelo sentido a Rua Conde de Azambuja (centro-bairro); e

b) Rua Riachuelo esquina Rua Almirante Tamandaré até esquina da Rua Cunha Couto.

II - no período compreendido entre os dias 1º a 05/03/2019:

a) Avenida 14 de Março esquina Rua Dom Pedro II e a 140 (cento e quarenta) metros do cruzamento da Rua Riachuelo sentido a Rua Almirante Frontin (centro-bairro);

b) Rua Conde de Azambuja esquina Rua Almirante Tamandaré até esquina da Rua Cunha Couto; e

c) Rua Riachuelo esquina Rua Almirante Tamandaré até esquina da Rua Cunha Couto.

SEÇÃO II
DAS RESTRIÇÕES E CONCESSÕES

Art. 4º Poderá a Administração Municipal promover providências cabíveis, durante o horário de realização das festas, para que seja realizada a proibição de circulação do trânsito e estacionamento a partir das 16h nos trechos delimitados no artigo anterior, exceto carga e descarga para veículos com identificação e autorizados, até ás 6 horas da manhã.

Art. 5º Será autorizada a concessão de espaço público para comércio ambulante nas barracas compreendidas no local a ser definida para a praça de alimentação do evento, do período de 1º a 5 de março, mediante contraprestação pecuniária, na forma do edital das barracas a ser lançado pela Secretaria Municipal de Fomento e Desenvolvimento Econômico o qual especificará o regulamento e o preço da participação.

Parágrafo único. Os ambulantes deverão respeitar todas as normas técnicas de segurança previstas nas legislações.

Art. 6º Os demais vendedores ambulantes não especificados no artigo anterior terão área reservada para a realização da comercialização de seus produtos, no perímetro que compreende a Avenida 14 de março, entre as Ruas Conde Azambuja e Dom Pedro II, no Centro desta cidade.

Parágrafo único. Fica vedada aos ambulantes de que trata este artigo a armação de tendas, de estruturas metálicas ou assemelhados dentro do perímetro de que trata este artigo.

SEÇÃO III
DAS PROIBIÇÕES DURANTE O EVENTO

Art. 7º Fica expressamente proibida a comercialização por ambulantes não autorizados dentro do perímetro designado para o circuito da festa e especialmente no local de funcionamento da praça de alimentação e adjacências, podendo a fiscalização municipal promover a aplicação de penalidades a notificações aos infratores na forma prevista na legislação municipal especifica (Código de Posturas).
Art. 8º Fica expressamente proibida em todo o circuito das festividades e adjacências especificadas no art. 3°, durante o período de carnaval (dia 23/02 e 01/03/2019 até 05/03/2019), das 18h às 6h do dia seguinte, a comercialização (saída do estabelecimento) e circulação de:

I - Bebidas em garrafas e copos de vidro;

II - Spray de espuma artificial; e

III - Sinalizadores, foguetes, fogos de artifícios, ou qualquer outro artefato que possa produzir chama durante o desfile na avenida.

Parágrafo único. Aos comércios localizados no entorno do perímetro das festividades definido neste decreto, fica proibida a saída de vasilhames ou recipientes de vidro dos referidos estabelecimentos, durante o horário definido acima, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Código de Posturas.

Art. 9º Fica proibido o uso de fogos de artifícios e quaisquer dispositivos que contenham pólvora ou substância explosiva no trajeto e adjacências das ruas mencionadas no*caput*do artigo 3° deste Decreto.

SEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O cumprimento das imposições do presente Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes para a manutenção da ordem pública no Município, inclusive, com o apoio das Polícias Civil e Militar.

Art. 11 A infração a qualquer das especificações descritas nos artigos do presente decreto, acarretará a aplicação de penalidades administrativas e cíveis.

Art. 12 Anexos a este Decreto segue a definição do perímetro de que trata o art. 3º.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 29 de janeiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Anexos:
http://www.ladario.ms.gov.br/uploads/asset/file/9483/PSCIP_-_Festa_do_Carnaval__nv.jpg

http://www.ladario.ms.gov.br/uploads/asset/file/9484/PSCIP_-_Festa_da_Corte_de_Momo_-_Rev_01_nv.jpg

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:B2C40C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36/2019
PREGÃO Nº 035/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2018
PARTES: Diretor-Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL/Prevladario e EFICAZ LOGISTICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI ME.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades das secretarias e fundações de Ladário/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
2.16.001.09.272.1900.2106-3.3.90.22.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 195/2018, na modalidade de Pregão nº 35/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 14 de janeiro de 2019, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR: R$ 553,30 (Quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços.

Ladário – MS, 14 de Fevereiro de 2019.

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal da Previdencia Social/PREVLADARIO.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:CA8CA121

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37/2019
PREGÃO Nº 035/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2018
PARTES: Diretor-Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL/Prevladario e SIMEIA A. H. M. MUSTAFA.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades das secretarias e fundações de Ladário/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
2.16.001.09.272.1900.2106-3.3.90.22.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 195/2018, na modalidade de Pregão nº 35/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 14 de janeiro de 2019, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR: R$ 890,61 (Oitocentos e noventa reais e sessenta e um centavos).
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços.

Ladário – MS, 14 de Fevereiro de 2019.

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO
Diretor-Presidente do
Instituto Municipal da Previdencia Social/PREVLADARIO.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:FB72E4EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38/2019
PREGÃO Nº 035/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2018
PARTES: Diretor-Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL/Prevladario e SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades das secretarias e fundações de Ladário/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
2.16.001.09.272.1900.2106-3.3.90.22.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 195/2018, na modalidade de Pregão nº 35/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 14 de janeiro de 2019, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR: R$ 251,00 (Duzentos e cinquenta e um reais).
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços.

Ladário – MS, 14 de Fevereiro de 2019.

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal da Previdencia Social/PREVLADARIO.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:025FF810

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 39/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 39/2019
PREGÃO Nº 035/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2018
PARTES: Diretor-Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL/Prevladario e RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA ME.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades das secretarias e fundações de Ladário/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.16.001.09.272.1900.2106-3.3.90.22.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 195/2018, na modalidade de Pregão nº 35/2018, devidamente homologada pelo

ordenador de despesas aos 14 de janeiro de 2019, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR: R$ 349,28 (Trezentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços.

Ladário – MS, 14 de Fevereiro de 2019.

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal da Previdencia Social/Prevladario.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:7670831D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40/2019
PREGÃO Nº 035/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2018
PARTES: Diretor-Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL/Prevladario e I. A. CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades das secretarias e fundações de Ladário/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.16.001.09.272.1900.2106-3.3.90.22.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 195/2018, na modalidade de Pregão nº 35/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 14 de janeiro de 2019, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR: R$ 183,50 (Cento oitenta e três reais e cinquenta centavos).
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços.

Ladário – MS, 14 de Fevereiro de 2019.

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal da Previdencia Social/Prevladario.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:C31DF525

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 41/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 41/2019
PREGÃO Nº 035/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2018
PARTES: Diretor-Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL/Prevladario e KPS CALUX COMERCIO E SERVIÇOS EPP.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades das secretarias e fundações de Ladário/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.16.001.09.272.1900.2106-3.3.90.22.00.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 195/2018, na modalidade de Pregão nº 35/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 14 de janeiro de 2019, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR: R$ 626,80 (Seiscentos e vinte seis reais e oitenta centavos).
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços.

Ladário – MS, 14 de Fevereiro de 2019.

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal da Previdencia Social/Prevladario.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:5344524F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
EDITAL Nº 07/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado da Educação, cujo resultado foi homologado em 06 de fevereiro de 2019, conforme Publicação em 07 de fevereiro de 2019 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2019.

à Carteira de Identidade (RG)

à Certificado de Conclusão (Superior)- (conforme exigência de cada cargo)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à Certificado Militar (masculino)

à CPF

à Titulo de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à Certidão de Antecedentes Criminais

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

Nome do Candidato

Christiane Maria Caceres da Silva

Laguna Carapã-MS, 22 de fevereiro de 2019.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:8E1D7F9F

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 10/2019

PROCESSO Nº 04/2019
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa **Granfer Caminhões e Ônibus Ltda.**
OBJETO: Objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) caminhão modelo truck, 0 km, potencia mínima de 200cv, com caçamba basculante, conforme especificações constantes na Proposta de Preços-Anexo I, parte integrante deste Processo e com recursos provenientes do Contrato de Repasse n° 881731/2018/MAPA/CAIXA-Processo nº 1060043-91 – Programa de Apoio ao Desenvolvimento do setor Agropecuário.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
70.02.009.1014.20.606.0004-4.4.90.52.00.00.100- Equipamentos e Material Permanente
72.02.009.1014.20.606.0004-4.4.90.52.00.00.123-Equipamentos e Material Permanente
VALOR: R$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 22/02/2019 à 22/02/2020.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2019.
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e André Louis Pires Bastos - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:F2939285

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2019

CONTRATO: 050/2019 – **PROCESSO:** 378/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 214/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E EMULSÃO ASFALTICA RR - 2 C, PARA SER UTILIZADO PELA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/02/19 a 12/08/19
VALOR TOTAL: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.99.00.00.01.1415.45104012.073 (R 1794).

ASSINAM: Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018 (CONTRATANTE) e Claudinéia Rodrigues Green da Silva (CONTRATADA), Vania Neloni Machiavelli e Andreia Ortiz Cardoso (FISCAIS DE CONTRATO).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/02/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:AA2686F8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

PROCESSO Nº. 010/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MÓVEIS SOB MEDIDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: **CLAUDIONÍCIO ROSA BARQUILHA - ME,** com o item 001, totalizando o valor de R$ 78.250,00 (setenta e oito mil duzentos e cinquenta reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **010/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **007/2019** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 234/2018. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **010/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **007/2019** –

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto Nº 084/2018.

Naviraí – MS, 22 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:14D0BC20

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 012/2019, gerada através do PROCESSO nº. 010/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2019. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MÓVEIS SOB MEDIDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa: **CLAUDIONÍCIO ROSA BARQUILHA - ME** CNPJ 28.110.937/0001-39. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar *a Ata de Registro de Preços*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 22 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:C58CA0A2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

PROCESSO Nº. 012/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VACINAS FDA ALLERGENICS DESSENSIBILIZANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: **BIO MEDICAMENTOS LTDA,** com o item 1. subitem 1.1 e 1.2, totalizando o valor de R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **012/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **009/2019** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 234/2018. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **012/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **009/2019** – **Wellington de Mattos Santussi,** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018.

Naviraí – MS, 22 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:34D0FDD0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 011/2019, gerada através do PROCESSO Nº **012/2019** PREGÃO PRESENCIAL Nº **009/2019**. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VACINAS FDA ALLERGENICS DESSENSIBILIZANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa: **BIO MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 15.268.466/0001-40. Comunicamos que o representante legal da notificada terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital), contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar *a Ata de Registro de Preços*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 22 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:0DC3DAE9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/19 – REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO NO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/19
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 12/03/2019, às 14 h (horário local)
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 22 de fevereiro de 2019

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:638B0A35

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019
* OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÓTESES AUDITIVAS, PARA CUMPRIR AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, CONFORME CONSTA NOS AUTOS Nº. 0805336-25.2018.8.12.0029, 0900024-76.2018.8.12.0029, 0807983-90.2018.8.12.0029 e 0806544-44.2018.8.12.0029.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 14/03/2019, às 8 h (horário local)
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 22 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:52DC00F4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CILINDROS DE GÁS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 14/03/2019, às 14 h (horário local)
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 22 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:539300F8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 100, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

SIMONE ALMEIDA DA SILVA
Professor/ Nível III/Classe D;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 11 de fevereiro de 2016 a 10 de fevereiro de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

NATALIA CHAVES MARTINS
Professor/ Nível II/Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 25 de janeiro de 2018 a 24 de janeiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

MARIA ANTONIA LAUDIOLA MARTINS
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 25 de janeiro de 2018 a 24 de janeiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

MABIA SIMONE INACIO DE OLIVEIRA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 25 de janeiro de 2018 a 24 de janeiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

MONISE FERREIRA DOS SANTOS
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 25 de janeiro de 2018 a 24 de janeiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

MARISANGELA VIEIRA DE FREITAS ALVES
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 25 de janeiro de 2018 a 24 de janeiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

JOELLEN ARAZINI DE FREITAS
Monitor de Educação Infantil/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 25 de janeiro de 2018 a 24 de janeiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

MARISTELA RODRIGUES DA SILVA
Monitor de Educação Infantil/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 25 de janeiro de 2018 a 24 de janeiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

MIRELEN TAIRA SILVA
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 25 de janeiro de 2018 a 24 de janeiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

ALESSANDRA CHRISTIAN PEREIRA DE SOUZA
Vice Diretor/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 14 de fevereiro de 2018 a 13 de fevereiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

PATRICIA VALIM DE MELLO
Professor Coordenador/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 25 de janeiro de 2018 a 24 de janeiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

LUCIANA FREITAS MENDONÇA
Professor/ Nível II/ Classe 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 11 de fevereiro de 2018 a 10 de fevereiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

NELIA APARECIDA DA SILVA
Professor/ Nível III/ Classe I;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

MARIA SOCORRO CARDOSO DA SILVA
Monitor de Educação Infantil/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 25 de janeiro de 2018 a 24 de janeiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

JULIANA CLAUDIA GODOES PEREIRA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 25 de janeiro de 2018 a 24 de janeiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

ELAINE CRISTINA JESUS DO CARMO SANTANA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 25 de janeiro de 2018 a 24 de janeiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

SIBERIA PEREIRA DE CARVALHO
Monitor de Educação Infantil/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

JANETE FRANCISCA GODOES PEREIRA SOCORRO
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 25 de janeiro de 2018 a 24 de janeiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

MIRIANI MARGARIDA SANTOS LEMOS
Monitor de Educação Infantil/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 25 de janeiro de 2018 a 24 de janeiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

REGINA DORCELINA PEDROSO
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 25 de janeiro de 2018 a 24 de janeiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

TANANDA ALMEIDA MARTINS
Monitor de Educação Infantil/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 25 de janeiro de 2018 a 24 de janeiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

CENILDA MARTINS ALMEIDA RODRIGUES
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 12 de fevereiro de 2018 a 11 de fevereiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

MARIA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS
Professor/ Nível III/ Classe J;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 18 de fevereiro de 2018 a 17 de fevereiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

JOELMA APARECIDA RUFINO MARTINS
Chefe da Divisão da Merenda/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 25 de janeiro de 2018 a 24 de janeiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

SILVANA CELIA RODRIGUES DE SOUZA FORNIELES
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 23 de fevereiro de 2017 a 22 de fevereiro de 2018;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

DEBORA CORREA DA COSTA MACHADO BESERRA
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 25 de janeiro de 2018 a 24 de janeiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

HELLIA CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA
Professor/ Nível III/ Classe D;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 11 de fevereiro de 2018 a 10 de fevereiro de 2019;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

RAIANE BATISTA DOS SANTOS
Monitor de Educação Infantil/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 25 de janeiro de 2018 a 24 de janeiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

MILEIDI FERREIRA DE CASTILHO
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 25 de janeiro de 2018 a 24 de janeiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

LUCIANA BELMIRO VILELA
Monitor de Educação Infantil/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 25 de janeiro de 2018 a 24 de janeiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

JOAO PAULO ANTONIELI AZEVEDO
Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 25 de janeiro de 2018 a 24 de janeiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

SUZANA LUIZA FREITAS PETINELLI
Monitor de Educação Infantil/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 25 de janeiro de 2018 a 24 de janeiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

APARECIDA VILMA DE SOUZA MORAIS
Professor/ Nível III/ Classe D;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 11 de fevereiro de 2018 a 10 de fevereiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

ERONIDES DA SILVA CORRREA DA COSTA
Agente Administrativo/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

GILVAINE MACIEL RODRIGUES SANTOS
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 25 de janeiro de 2018 a 24 de janeiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

VANIA CRISTINA PEREIRA
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 25 de janeiro de 2018 a 24 de janeiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

LUCIANA GUIMARAES DE JESUS
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 17 de fevereiro de 2018 a 16 de fevereiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

QUELI PRISCILA FREITAS SILVEIRA
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 25 de janeiro de 2018 a 24 de janeiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

LILIAN MARIA RODRIGUES SALGUEIRO
Professor Coordenador;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 06 de fevereiro de 2018 a 05 de fevereiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

VANESSA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 25 de janeiro de 2018 a 24 de janeiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

LUCIANA EUFRASIA BARBOSA FERREIRA
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 25 de janeiro de 2018 a 24 de janeiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

MONICA DIAS BORGES SOUTO
Professor Coordenador;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 20 de fevereiro de 2018 a 19 de fevereiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

VALQUIRIA DE ARAUJO SILVA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 25 de janeiro de 2018 a 24 de janeiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

ADRIANA LUCON PEGADO
Professor/ Nível II;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 15 de fevereiro de 2018 a 14 de fevereiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL
Contador/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
Per. Aquisitivo de 01 de junho de 2017 a 31 de maio de 2018;
A partir de 06 de março de 2019.

ANA LUCIA SABINO MENDONÇA
Monitor de Educação Infantil/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 25 de janeiro de 2018 a 24 de janeiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 22 dias do mês de fevereiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:FD02240B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 103, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:
Artigo 1º. Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

CLEVERTON HENRIQUE LOURO DE SOUZA LEAL
Nutricionista/ Ref. 05;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 25 de janeiro de 2018 a 24 de janeiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

ELISANGELA APARECIDA DE FREITAS
Vice Diretor/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

JANETE CARLOS SOUZA MOURA DE PAULA
Professor/ Nível III/ Classe E;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 11 de fevereiro de 2018 a 10 de fevereiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

WEIMA CRISTINA MACHIAVELLI MARTINS
Diretor de Escola/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 16 de janeiro de 2018 a 15 de janeiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

NEURACY APARECIDA DIAS DE SOUZA MARIANO
Diretor de Escola/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 16 de janeiro de 2018 a 15 de janeiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 22 dias do mês de fevereiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:6FF135A1

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 101, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

CRISTIANE FREITAS DE OLIVEIRA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 18 de fevereiro a 19 de março de 2019.

LUZIA CAETANO BORGES DOS SANTOS
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 13 a 22 de fevereiro de 2019.

LUZIA CRISTINA SANTANA DA COSTA
Professor/ Nível III/ Classe I;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 11 DIAS, no período de 12 a 22 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 22 dias do mês de fevereiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:339F33D8

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 102, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em especial as contidas no Artigo 4º da Lei n.º 1.020, de 22 de outubro de 1998,

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em substituição a titular Sra. Sueli Messias Vieira:

REPRESENTANTES DOS GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS:

Suplente:
DIONATHA MEDEIROS MARTINS

Artigo. 2º. Ficam mantidas as disposições da Portaria n.º 298, de 22 de junho de 2015 e da Portaria nº 446, de 03 de abril de 2017.

Artigo. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 22 dias do mês de fevereiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:3EA8EA6B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 104, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Artigo. 1º. CONCEDER Adicional de Periculosidade, no percentual de 30% a(o) servidor(a) **EXPEDIDO PEDRO FREITAS**, ocupante do cargo de Carpinteiro, Ref. 01, lotada(o) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.
Processo nº 4544/2018.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 22 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 22 dias do mês de fevereiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:97B681FD

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2017, COM A FINALIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME.

OBJETO: contratação da empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área pública, para o periodo de 23 de Fevereiro de 2019 a 23 de fevereiro de 2020, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93.

AMPARO LEGAL: alínea "a", inciso II do artigo 23 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL: R$ 93.600,00 (Nove e Três mil e Seiscentos Reais)

PRAZO: 23 de Fevereiro de 2019 até 23 de Fevereiro de 2020.

01.00.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
01.031.000 -1.200.1 - MANUTENÇÃO GESTÃO LEGISLATIVA
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

ASSINAM: Nelo José da Silva e Milton Souto de Araújo Neto
Vereador Presidente Contratado

Paranaíba, MS, 22 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:926A0085

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 411 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO N.º 0411 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
Lei Orçamentária N° 214417

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA , Prefeito(a) em exercício no Município de PARANAIBA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1º) – É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Paranaíba, um crédito adicional no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

16001 - 09.272.0028.2002 - Ficha: 000030		
319001 - Aposentadorias e Reformas	R$	200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**200.000,00**

Art. 2º) – Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das dotações do orçamento vigente, classificada e codificadas por números.

16001 - 99.999.9999.9997 - Ficha: 000035		
999999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	200.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	**R$**	**200.000,00**

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Paranaíba, 30 de novembro de 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:BC28A689

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N. 427 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO N.º 0427 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018
Lei Orçamentária N° 2144/17

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA , Prefeito(a) em exercício no Município de PARANAIBA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1º) - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Paranaíba, um crédito adicional no valor de R$ 358.785,01 (trezentos e cinquenta e oito mil e setecentos e oitenta e cinco reais e um centavo) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

05001 - 28.843.0013.2040 - Ficha: 000101		
319091 - Sentenças Judiciais	R$	90.725,14
05001 - 04.122.0023.2077 - Ficha: 000124		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	3.826,84
07002 - 12.365.0029.2058 - Ficha: 000488		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	18.000,00
07002 - 12.365.0029.2059 - Ficha: 000496		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	2.000,00
07002 - 12.365.0029.2059 - Ficha: 000496		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	163.000,00
07002 - 12.365.0011.2062 - Ficha: 000526		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	1.927,17
08002 - 10.301.0012.2030 - Ficha: 000568		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	39.331,00
09002 - 08.244.0004.2007 - Ficha: 000699		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	22.920,54
08002 - 10.305.0012.2035 - Ficha: 000823		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	17.054,32
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**358.785,01**

Art. 2°) – Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas por números.

02001 - 02.062.0023.2079 - Ficha: 000044		
339035 - Serviços de Consultoria	R$	3.826,84
11001 - 15.452.0023.2094 - Ficha: 000366		
319034 - Outras Desp. de Pessoal dec. de Contr. de Tercerização	R$	71.082,42
13001 - 04.122.0025.2084 - Ficha: 000427		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	19.642,72
07002 - 12.361.0011.2060 - Ficha: 000511		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	2.000,00
09002 - 08.244.0004.2007 - Ficha: 000703		
339030 - Material de Consumo	R$	22.920,54
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	**R$**	**119.472,52**
TOTAL DOS EXCESSOS DE ARRECADAÇÃO.....	**R$**	**239.312,49**
TOTAL GERAL.....	**R$**	**358.785,01**

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Paranaíba, 28 de dezembro de 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:5A7C801D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N. 416 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO N.º 0416 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018
Lei Orçamentária N° 2212/18

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA , Prefeito(a) em exercício no Município de PARANAIBA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são
conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA

Art. 1º) – É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Paranaíba, um crédito adicional no valor de 120.709,25 (cento e vinte mil e setecentos e nove reais e vinte e cinco centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

11001 - 15.452.0023.1019 - Ficha: 000890		
449051 - Obras e Instalações	R$	97.989,58
11001 - 15.452.0023.1019 - Ficha: 000890		
449051 - Obras e Instalações	R$	22.719,67
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**120.709,25**

Art. 2º) – Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação das dotações do orçamento vigente, classificadas por números.

11001 - 15.451.0027.1012 - Ficha: 000290		
449051 - Obras e Instalações	R$	21.612,52
11001 - 15.451.0027.1012 - Ficha: 000293		
449093 - Indenizações e Restituições	R$	1.000,00
10001 - 27.812.0014.2053 - Ficha: 000827		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	107,15
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	**R$**	**22.719,67**
TOTAL DOS EXCESSOS DE ARRECADAÇÃO.....	**R$**	**97.989,58**
TOTAL GERAL.....	**R$**	**120.709,25**

Art. 3º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Paranaíba, 14 de dezembro de 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:AF8A69FE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N. 417 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO N.º 0417 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018
Lei Orçamentária N° 2219/18

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA , Prefeito(a) em exercício no Município de PARANAIBA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

11001 -	26.782.0023.2091 - Ficha: 000891		
339039 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	100,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		**R$**	**100,00**
11001 -	26.782.0023.2091 - Ficha: 000343		
339030 -	Material de Consumo	R$	100,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		**R$**	**100,00**

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Paranaíba, 14 de dezembro de 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:36FBD6D0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N. 421 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO N.º 0421 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018
Lei Orçamentária N° 2221/18

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA , Prefeito(a) em exercício no Município de PARANAIBA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

08002 - 10.301.0012.1008 - Ficha: 000892	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 90.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$ 90.000,00**

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Paranaíba, 20 de dezembro de 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:167BDE14

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N. 418 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO N.º 0418 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018
Lei Orçamentária N° 2144/17

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA , Prefeito(a) em exercício no Município de PARANAIBA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) – É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Paranaíba, um crédito adicional no valor de R$ 376.182,39 (trezentos e setenta e seis mil e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentarias:
Usando como fonte de recurso, o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I Lei 4.320/64.

08002 - 10.301.0012.2030 - Ficha: 000568		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	39.000,00
08002 - 10.302.0012.2032 - Ficha: 000611		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	206.000,00

08002 - 10.302.0012.2032 - Ficha: 000612		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	57.282,39
08002 - 10.301.0012.2039 - Ficha: 000660		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	73.900,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**376.182,39**

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Paranaíba, 14 de dezembro de 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:4606B842

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 02/2019

DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde de Paranaíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei (art. 102, III e art. 109 da LOM),
CONSIDERANDO os princípios constitucionais que norteiam a administração pública (Art. 37, *caput* da Constituição*)*, em especial o da eficiência;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 448 de 18 de Fevereiro de 2019 que dispões sobre pagamento de incentivos na forma de gratificação aos ACS e ACE como forma de fortalecimento das atuações dessas categorias;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece que o Artigo 5º do Decreto nº 448 de 18 de Fevereiro de 2019 passa a ter efeitos à partir dos repasses realizados pelo Ministério da Saúde no ano de 2019.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba-MS, 22 de Fevereiro de 2019.

DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Izaias Martins Severino
Código Identificador:97CC8C75

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
ANEXO 12.2 DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO E NÃO PROCESSADO LIQUIDADO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES					Exercício: 2018
Rua Campo Grande, 300, Centro, Pedro Gomes/MS					
ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
JANEIRO A DEZEMBRO					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDSON GONÇALVES RAMOS
Controlador Interno

NORMANDO MOTA
Contador CRC/MS 006573/04

SANDOVAL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

TÂNIA FONTOURA MARCELINO DE MORAIS
1ª Secretária

Publicado por:
Celi Mendonça de Oliveira
Código Identificador:1822D589

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
QUADRO DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Rua Campo Grande, 300, Centro, Pedro Gomes/MS	Exercício: 2018	
(Lei Nº 4.320 / 1964)		
4.2.2 Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	39,22	0,00
Ativo Permanente	64.086,35	69.021,42
Total do Ativo	64.125,57	69.021,42
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	39,22	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	39,22	0,00
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	64.086,35	69.021,42

EDSON GONÇALVES RAMOS
Controlador Interno

NORMANDO MOTA
Contador CRC/MS 006573/04

SANDOVAL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

TÂNIA FONTOURA MARCELINO DE MORAIS
1ª Secretária

Publicado por:
Celi Mendonça de Oliveira
Código Identificador:731A7A75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 004/2018 partes – Município de Pedro Gomes e a empresa Alphaville – Comércio de Combustíveis Ltda – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo, fundamentação legal: art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula sétima da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de vencimento 02 de fevereiro de 2019, ficando com sua vigência até o dia 03 de maio de 2019. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 004/2018, que permanecem inalteradas, data assinatura 02 de janeiro de 2019. assinam: William Luiz Fontoura – Prefeito Municipal e José Laureano Ribeiro – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 07 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:97B15105

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 005/2018 partes – Fundo Municipal de Saúde de Pedro Gomes e a empresa Alphaville –

Comércio de Combustíveis Ltda – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo, fundamentação legal: art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula sétima da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de vencimento 02 de fevereiro de 2019, ficando com sua vigência até o dia 03 de maio de 2019. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 005/2018, que permanecem inalteradas, data assinatura 02 de janeiro de 2019. assinam: Sandra Tereza Bedin Garcia – Secretária de Saúde e José Laureano Ribeiro – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 07 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:DC4F75A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do segundo termo aditivo contrato nº 030/2018 partes – Município de Pedro Gomes através do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Gomes e a empresa Juliana Oliveira – Açougues ME – Constitui objeto do presente termo aditivo acréscimo de valor, fundamentação legal: art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula quarta do valor, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Do valor; O presente contrato fica aditado em 25% sobre o valor inicial de R$16.617,50, valor aditado R$4.154,37, passando o valor do contrato para R$20.771,87. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 030/2018, que permanecem inalteradas, data assinatura 23 de janeiro de 2019. assinam: William Luiz Fontoura – Prefeito Municipal e Sandra Tereza Bedin Garcia – Secretária de Saúde e Juliana Oliveira – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 07 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:638B6024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do segundo termo aditivo contrato nº 042/2017 partes – Município de Pedro Gomes e a empresa MKJ Assessoria Contábil Ltda Epp – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo, fundamentação legal: art. 57 § II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula sexta da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento 23 de fevereiro de 2019. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 042/2017, que permanecem inalteradas, data assinatura 23 de janeiro de 2019. assinam: William Luiz Fontoura – Prefeito Municipal e Miguel Ângelo Lescano – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 07 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:1C334730

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do quinto termo aditivo contrato nº 056/2016 partes – Fundo Municipal de Saúde de Pedro Gomes e a empresa Gelson Divino da Silva - ME – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo, fundamentação legal: art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula quinta da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por um período de até o dia 15 (quinze) de fevereiro de 2019. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 056/2016, que permanecem inalteradas, data assinatura 08 de janeiro de 2019. assinam: Sandra Tereza Bedin Garcia – Secretária de Saúde e Gelson Divino da Silva – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 07 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:4C24358E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do segundo termo aditivo contrato nº 126/2018 partes – Município de Pedro Gomes e a empresa Monet Concessionária de Veículos e Peças Ltda – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo, fundamentação legal: art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula sétima 7.3 da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por um período de 01 (um) mês, contados a partir da data de vencimento 29 de janeiro de 2019. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 126/2018, que permanecem inalteradas, data assinatura 03 de janeiro de 2019. assinam: William Luiz Fontoura – Prefeito Municipal e Karlos Cesar Fernandes – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 07 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:8D29E02C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 153/2018 partes – Município de Pedro Gomes e a empresa Lopez & Filhos Comércio e Serviços Ltda ME – Constitui objeto do presente termo aditivo acréscimo de quantitativo, fundamentação legal: art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula quarta do valor, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Do valor; O presente contrato fica aditado em 25% sobre o valor inicial do item, quantidade inicial 1750 unidades, quantidade aditada 437.5, valor inicial R$37.537,50, valor aditado R$9.384,37, passando o valor para R$46.921,87. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 153/2018, que permanecem inalteradas, data assinatura 23 de janeiro de 2019. assinam: William Luiz Fontoura – Prefeito Municipal e Bruno Talebi Paulo Lopez – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 07 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:F38B5582

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2019

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor"

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **Gilberto Blandino da Silva**, matrícula 607-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializado II, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/05/2016 a 14/05/2017, a partir de **23/02/2019 a 24/03/2019**.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 22 de fevereiro de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:B0E8C86E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 05/26/2019/SMS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TERMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
Sandra Teresa Bedin Garcia, Secretaria Municipal de Saude e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado № **EDITAL Nº 26/2019/SMS** de 01 de fevereiro de 2019, para contratação temporária de **FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, ODONTÓLOGO, MÉDICO VETERINÁRIO**, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme tabelas abaixo:

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Ordem	Número da Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos
001	012	CAROLINE SILVA LIMA	038.780.211-86	57

ENFERMEIRO

Ordem	Número da Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos
001	002	VALERIA PEREIRA DA SILVA	019.878.191-10	75
002	004	SOLANGE MENDES	024.596.701-09	75
003	009	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	807.589.321-20	65
004	016	PRISCILLA GONÇALVES ARIMATEIA	035.337.261-77	57

PSICÓLOGO

Ordem	Número da Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos
001	011	ANA CLAUDIA CARVALHO DE LIMA	021.660.411-75	55
002	001	KELLY TOLEDO DOS SANTOS	051.089.251-58	51

ODONTÓLOGO

Ordem	Número da Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos
001	008	PRISCILLA MELO PORATO	016.091.641-05	85
002	013	FABRICIO MELO PORATO	019.000.631-58	85

MÉDICO VETERINÁRIO

Ordem	Número da Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos
001	010	TATIANA ELISA DE MOURA GOMES	218.746.248-01	55

Pedro Gomes/MS, 22 de fevereiro de 2019.

SANDRA TERESA BEDIN GARCIA
Presidente da Comissão

AMANDA RUI MAIA
Membro da Comissão

JOSIDELMA COSME DE JESUS
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:E8BB2343

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 06/26/2019/SMS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TERMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Sandra Teresa Bedin Garcia, Secretaria Municipal de Saude e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo para apresentar documentos e posteriormente assinar contrato por prazo determinado, em conformidade com o item 7.3 do **EDITAL Nº 26/2019/SMS** de 01 de fevereiro de 2019.

Os candidatos deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Pedro Gomes, situada à Rua Minas Gerais, 392, no dia 27 de fevereiro de 2019, das 7 h às 13 h, com a documentação constante do item 7.3 do EDITAL Nº 26/2019/SMS de 01 de fevereiro de 2019.

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Ordem	Número da Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos
001	012	CAROLINE SILVA LIMA	038.780.211-86	57

ENFERMEIRO

Ordem	Número da Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos
001	002	VALERIA PEREIRA DA SILVA	019.878.191-10	75
002	004	SOLANGE MENDES	024.596.701-09	75

PSICÓLOGO

Ordem	Número da Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos
001	011	ANA CLAUDIA CARVALHO DE LIMA	021.660.411-75	55
002	001	KELLY TOLEDO DOS SANTOS	051.089.251-58	51

ODONTÓLOGO

Ordem	Número da Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos
001	008	PRISCILLA MELO PORATO	016.091.641-05	85
002	013	FABRICIO MELO PORATO	019.000.631-58	85

MÉDICO VETERINÁRIO

Ordem	Número da Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos
001	010	TATIANA ELISA DE MOURA GOMES	218.746.248-01	55

Pedro Gomes/MS, 22 de fevereiro de 2019.

SANDRA TERESA BEDIN GARCIA
Presidente da Comissão

AMANDA RUI MAIA
Membro da Comissão

JOSIDELMA COSME DE JESUS
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:A8D82D86

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2019
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 006/2019

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei Nacional 8.666, de 21 de junho de 1993, e **Parecer Jurídico nº 007/2019**, em favor de **QUALITY SISTEMAS LTDA-EPP**, CNPJ nº 05.373.364/0001-30, com sede na Rua Rua Treze de Junho nº 59, CEP: 79002-420, Centro, Campo Grande-MS, no valor

mensal de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), por 90 dias ou até que se formalize o certame em andamento, para fins de Contratação direta de empresa especializada para fornecimento de software de gestão em razão de urgência para a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, conforme processo administrativo nº 007/2019.

Face ao disposto no art. 26 da Lei Nacional 8.666, de 21 de junho de 1993, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Ribas do Rio Pardo-MS, 22 de fevereiro de 2019.

RENATA BARCELLOS MENDES
Diretora de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de **RENATA BARCELLOS MENDES**, Diretora de Licitações, tudo em conformidade com os documentos que instruem o presente processo.

Publique-se.

Ribas do Rio Pardo-MS, 22 de fevereiro de 2019.

PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:ECD66C45

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004/2019

PARTES: **MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** e a empresa: **LUCIANA BARBOSA CLINICA MÉDICA**
CREDENCIAMENTO: nº 001/2018
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo.

Item	Contratado	Especialidade
01	LUCIANA BARBOSA CLINICA MÉDICA-LUCIANA BARBOSA	CLÍNICO GERAL ESF E PLANTONISTA

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores fixados na tabela constante do edital de credenciamento nº001/2018, estimando-se para esse contrato o valor de **R$396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais)** pelo prazo previsto na cláusula décima quinta.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato, nos termos e limites do serviço efetivamente prestado pelo CONTRATADO correrão à conta de dotação consignada no orçamento do CONTRATANTE, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:
Dotação Orçamentaria: 10.302.017.2055 – Fundo Municipal de Saúde, Elemento de **Despesa:** 33.90.39.00, Fonte: 102000.
Parágrafo Único - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: A duração do presente contrato será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses.

Ribas do Rio Pardo (MS) 13 de Fevereiro de 2019.

ASSINAM: **HELENICE REGINA DE ARRUDA FALCÃO** – Secretária Municipal de Saúde– Contratante. **LUCIANA BARBOSA**. Contratante.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:4FCCB07D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 005/2019

PARTES: **MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** e o contratado: **EDUARDO DELAMURA NEVES**
CREDENCIAMENTO: nº 001/2018
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo.

Item	Contratado	Especialidade
01	EDUARDO DELAMURA NEVES	CLÍNICO GERAL ESF E PLANTONISTA

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores fixados na tabela constante do edital de credenciamento nº001/2018, estimando-se para esse contrato o valor de **R$99.000,00 (Noventa e nove mil reais)** pelo prazo previsto na cláusula décima quinta.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato, nos termos e limites do serviço efetivamente prestado pelo CONTRATADO correrão à conta de dotação consignada no orçamento do CONTRATANTE, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:
Dotação Orçamentaria: 10.302.017.2055 – Fundo Municipal de Saúde, Elemento de **Despesa:** 33.90.39.00, Fonte: 102000.
Parágrafo Único - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: A duração do presente contrato será de 03 (Três) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses.

Ribas do Rio Pardo (MS) 13 de Fevereiro de 2019.

ASSINAM: **HELENICE REGINA DE ARRUDA FALCÃO** – Secretária Municipal de Saúde– Contratante. **EDUARDO DELAMURA NEVES** - Contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:36266958

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 - PROCESSO Nº 003/2019

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna pública a retificação do objeto da publicação do aviso de adjudicação e homologação do resultado da licitação na modalidade Tomada de Preço n. 001/2019, Processo n. 003/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 2293, página nº 51 e 52, em 20 de fevereiro de 2019.

ONDE SE LÊ: Objeto: Contratação sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para execução da Obra de Drenagem e Pavimentação de Ruas no Bairro Ouro Verde I no Município de Ribas do Rio Pardo – MS.
LEIA SE: Objeto: Contratação sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para execução da Obra de Drenagem e Pavimentação na Avenida Nelson Lyrio, trecho entre a Rua Valdemar Francisco da Silva e Rua Benjamin de Oliveira no Município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 22 de fevereiro de 2019.

EDSON SEKI JUNIOR
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:12484124

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, a prorrogação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2019.
Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para atendimento das secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 006/2013.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **12 de março de 2019**, **às 10h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custos, e no endereço eletrônico http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br.
Maiores informações: Departamento de Licitação – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217.

Ribas do Rio Pardo - MS, 22 de fevereiro de 2019.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:743216F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Republica-se por incorreção

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DOS IMÓVEIS RURAIS, PARA FINS DE LANÇAMENTO DE ITBI, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 006/2010,

DECRETA:
Art. 1°. Conforme art. 16 da Lei Complementar nº 006/2010, ficam atualizados monetariamente pela variação IGP-M, do período de dezembro de 2016 a novembro de 2018 em 9,2667%, (nove inteiros, dois mil seiscentos e sessenta e sete décimos de milésimos), os preços dos imóveis constantes da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Rurais do município, previsto no art. 37 da Lei Complementar nº 006/2010, alterado pela Lei Complementar nº 018, de 09 de fevereiro de 2015, conforme tabela abaixo:

Região	Descrição	VV 201 (em diante) Reais por hectare (R$/ha)
R 1	Sede (Raio de 7 km da zona urbana)	12.164,21
R 2	Rod. BR 262 a A. Clara, 15 km da BR 262, ambas as margens	7.001,49
R 3	Botas/Rio Pardo, sentido Norte	5.657,77
R 4	Botas/Rio Pardo, sentido Norte	5.657,77
R 5	Chapadão/Camapuã, 35 km de Camapuã, sentido Ribas	7.008,57
R 6	Nova Andradina, 50 km da BR 267, sentido Ribas	6.132,79
R 7	Ramires/Morro, 15 a 45 km da BR 262	4.844,47
R 8	Mimoso/Assent. Mutum/Faz. Jubran, 15 a 45 km da BR 262, ambas as margens	5.321,84
R 9	Igrejinha (região Sul, entre os itens 6 e 8)	5.452,68
R 10	Água Clara, raio de 15 km da cidade de Água Clara	6.356,51
R 11	Rio Verde/Camapuã (região Norte, entre os itens 5 e 8)	5.240,51

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Ribas do Rio Pardo - MS, em 20 de dezembro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:3FB1D1F5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 045/2019
Processo Administrativo 037/2019
Processo Licitatório nº 025/2019
Pregão Presencial nº 014/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS**.**
Contratada: Limmppe - Prestadora de Serviços e Limpeza e Conservação Ltda - ME
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana, Tapa Buracos, Pavimentação Asfáltica, coleta de entulhos e capina em vias públicas, áreas verdes, praças, parques, terrenos ou edificações de propriedade ou responsabilidade do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.
Dotação orçamentária:

020104	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito
15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Laser
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra

Valor: A Contratante pagará à Contratada a importância total de R$ 373.998,00, (trezentos e setenta e três mil novecentos e noventa e oito reais). No valor proposto presumem-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, e outros. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Prazo de vigência: O prazo de vigência contratual será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni, Wenceslau de Paula Deus
Data da assinatura: 18 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:75EC3740

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 0694/2019
Processo licitatório nº 030/2019

Pregão presencial nº 019/2019

Objeto: Aquisição de vasilhames P-13 completos, recargas de Gás Liquefeito de Petróleo P-45, P-13, com fornecimentos de vasilhames P-45, em regime de comodato, e os materiais necessários para as instalações, visando suprir as necessidades de consumo das Secretarias e Fundos Municipais de São Gabriel do Oeste - MS.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste - MS **CONVOCA** a empresas abaixo relacionada, para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinatura do Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado:

Empresa Ovídio Darci Muller-EPP, inscrita no CNPJ n° 16.838.787/0001-03, para os itens 1 e 3.

Nos termos da **Cláusula 9 do Edital do Pregão Presencial nº 019/2019**, o não comparecimento no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste - MS, 22 de fevereiro de 2019.

ROMILDA PEREIRA DA SILVA
Assessora Jurídica OAB/MS 18.610 -B
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:991BC8E3

PROCURADORIA JURÍDICA
DECISÃO – ADITIVO DE VALOR

Processo administrativo nº 01881/2018
Termo de Colaboração: 001/2018
Instituição Parceira: Associação de Árbitros de São Gabriel do Oeste de São Gabriel do Oeste – MS

Assunto: Aditivo de Valor

DECISÃO – ADITIVO DE VALOR

Trata-se de pedido de termo aditivo de valor ao Termo de Colaboração nº 001/2018 da Associação de Árbitros de São Gabriel do Oeste – MS, firmado com a Organização da Sociedade Civil para execução de Projetos técnicos voltados ao melhoramento no atendimento esportivo e de lazer para crianças, adolescentes, adultos e idosos, através do Ofício nº 01 de 12 de fevereiro de 2019.

O pedido foi submetido à Procuradoria Jurídica para parecer. O parecer resultante da análise opinou pelo indeferimento do aditivo de valor, tendo em vista que não há qualquer justificava ou comprovação de que o referido imposto junto ao INSS era imprevisível a época da formalização do Plano de Trabalho, bem como não há legalidade para que a Administração pague valores retroativos a Associação.

Dessa forma, adoto as razões de decidir expostas no citado parecer jurídico e **INDEFIRO** o pedido de aditivo.

Intime-se o requerente do teor desta decisão.

São Gabriel do Oeste - MS, 20 de fevereiro de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:AF48A933

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 1.893/2019

Decreto n° 1.893/2019 PMSGO/GAB 21 de Fevereiro de 2019.

Designa Servidora para Atuar como Gestora dos Instrumentos de Parceria referentes à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 1.342/2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Renata Loreto Cassel** para atuar como Gestora no **Termo de Fomento nº 001/2018 – SMS**, firmado com Clube de Laço "Liberato Maffissoni", no **Termo de Colaboração nº 001/2017 - SMS**, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e no **Termo de Colaboração nº 002/2017 - SMS**, firmado com a Associação Unidos da Feliz Idade – AUFI, todos regidos pelo Decreto Municipal nº 1.342/2017, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, celebrados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Compete a Gestora das Parcerias as atribuições previstas no artigo 61 da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.342/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2019

São Gabriel do Oeste/MS, 21 de fevereiro de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:31E59C72

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 332
Ata de registro de preços nº 010/2018
Pregão Presencial nº 125/2018
Processo Administrativo nº 09676/2018
Processo Licitatório nº 204/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: JM de Paula Farmacêutica Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as demandas dos pacientes de ações judiciais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 16.191,20 (dezesseis mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 15/02/2018.

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 333
Ata de registro de preços nº 010/2018
Pregão Presencial nº 125/2018

Processo Administrativo nº 09676/2018
Processo Licitatório nº 204/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Aglon Comércio e Representações Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as demandas dos pacientes de ações judiciais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 15.596,00 (quinze mil, quinhentos e noventa e seis reais)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 15/02/2018.

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:991A4A8A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 303
Ata de registro de preços nº 009/2018
Pregão Presencial nº 110/2018
Processo Administrativo nº 07487/2018
Processo Licitatório nº 177/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Maiorca Soluções em Saúde, Segurança e Padronização EIRELI.
Objeto: Aquisição de equipamentos para atender as necessidades das Unidades de Saúde II (Milani) e IX (São Cristovão), Casa Rosa, Laboratório e SAD, conforme pregão presencial nº 110/2018, processo licitatório nº 177/2018.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.08	Equipamentos e Material permanente
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 5.148,00 (cinco mil cento e quarenta e oito reais)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 06/02/2019.

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 302
Ata de registro de preços nº 009/2018
Pregão Presencial nº 110/2018
Processo Administrativo nº 07487/2018
Processo Licitatório nº 177/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: ART VIDEO EIRELI EPP.
Objeto: Aquisição de equipamentos para atender as necessidades das Unidades de Saúde II (Milani) e IX (São Cristovão), Casa Rosa, Laboratório e SAD, conforme pregão presencial nº 110/2018, processo licitatório nº 177/2018.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.08	Equipamentos e Material permanente
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 3.455,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 06/02/2019.

Nota de empenho nº 304

Ata de registro de preços nº 009/2018

Pregão Presencial nº 110/2018
Processo Administrativo nº 07487/2018
Processo Licitatório nº 177/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Volmir Antonio Bernardi Eireli ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos para atender as necessidades das Unidades de Saúde II (Milani) e IX (São Cristovão), Casa Rosa, Laboratório e SAD, conforme pregão presencial nº 110/2018, processo licitatório nº 177/2018.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.08	Equipamentos e Material permanente
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 1.425,00 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 06/02/2019.

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:84F133D7

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 021/2019
Processo Administrativo nº 14625/2018
Processo Licitatório nº 017/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Bernardi Eireli - EPP
Objeto: Constitui o objeto deste instrumento a **Aquisição de Materiais diversos para serem utilizados nas Oficinas Terapêuticas do CAPS Novo Caminhar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 010/2019, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0003.2030.0005	CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 5.643,80 (cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2.019, ou até o término da entrega dos materiais em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 010/2019, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Michele Alves Pauperio / Volmir Antonio Bernardi
Data da assinatura: 07 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 034/2019
Processo Administrativo nº 14625/2018
Processo Licitatório nº 017/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Loide Teixeira Elvira - ME
Objeto: Constitui o objeto deste instrumento a **Aquisição de Materiais diversos para serem utilizados nas Oficinas Terapêuticas do CAPS Novo Caminhar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 010/2019, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0003.2030.0005	CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 7.816,70 (sete mil oitocentos e dezesseis reais e setenta centavos) devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2.019, ou até o término da entrega dos materiais em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 010/2019, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Michele Alves Pauperio / Loide Teixeira Elvira
Data da assinatura: 12 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:71002958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 032/2019
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **Aquisição de Pneus para atender os veículos/motos da frota do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SGO de São Gabriel do Oeste MS** em sessão pública, **às 14:00 hs do dia 14 de Março de 2019**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Fevereiro de 2.019

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:FDC7CCDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 020/2019
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **aquisição de gêneros alimentícios e utensílios domésticos para atender as necessidades de consumo das Secretarias, Autarquia e Fundos Municipais de São Gabriel do Oeste – MS,** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 15 de Março de 2019**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Fevereiro de 2.019.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:AA369DC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 008/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPO DETERMINADO

Contrato Nº 008/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Jurema Glovaski

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Técnico de Serviço Público - Magistério, função de Professor Regente dos Anos Iniciais, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 119/2019, da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 2.312,77 (dois mil, trezentos e doze reais e setenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: 14/02/2019 a 28/06/2019, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Jurema Glovaski

Data da assinatura: 14 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:2A451831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 003/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPO DETERMINADO

Contrato Nº 003/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Eucilene Alves Rios

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Assistente de Serviço II, função de Agente Comunitário de Saúde / PSF 04, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 130/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 1.413,51 (hum mil, quatrocentos e treze e cinquenta e um centavos).

Prazo de Vigência: 12/02/2019 a 23/03/2019, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Eucilene Alves Rios

Data da assinatura: 12 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:3C5F59C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 004/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPO DETERMINADO

Contrato Nº 004/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Daniela Cristina Angelo

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviço Público Especializado, função de Professor Assistente, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 118/2019, da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: 14/02/2019 a 28/06/2019, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Daniela Cristina Angelo

Data da assinatura: 14 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:EF016CAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 005/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPO DETERMINADO

Contrato Nº 005/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Jucilene Prado Da Silva Lima

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviço Público Especializado, função de Professor Assistente, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 136/2019, da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: 14/02/2019 a 28/06/2019, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Jucilene Prado Da Silva Lima

Data da assinatura: 14 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:F45AFE44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 006/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPO DETERMINADO

Contrato Nº 006/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Maristela Maria Bazzo

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviço Público Especializado, função de Professor Assistente, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao

cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 135/2019, da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: 14/02/2019 a 21/05/2019, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Maristela Maria Bazzo

Data da assinatura: 14 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:6C6E4B42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 007/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPO DETERMINADO

Contrato Nº 007/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Dioneia Galera

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Técnico de Serviço Público - Magistério, função de Professor Regente dos Anos Iniciais, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 137/2019, da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 2.312,77 (dois mil, trezentos e doze reais e setenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: 14/02/2019 a 09/05/2019, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Dioneia Galera

Data da assinatura: 14 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:605F600B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 008/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPO DETERMINADO

Contrato Nº 008/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Jurema Glovaski

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Técnico de Serviço Público - Magistério, função de Professor Regente dos Anos Iniciais, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 119/2019, da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 2.312,77 (dois mil, trezentos e doze reais e setenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: 14/02/2019 a 28/06/2019, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Jurema Glovaski

Data da assinatura: 14 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:5E47461E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO SEMED Nº 001/2018

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO SEMED Nº 001/2018
A Secretaria Municipal de Educação, Kalicia de Brito França, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste/MS,
RESOLVE:
Homologar o resultado final do Chamamento Público nº 001/2018 de acordo com a Lei n. 13.019/2014 e convoca a OSC para apresentação da documentação necessária conforme edital, para a formalização do **TERMO DE FOMENTO.**

São Gabriel do Oeste, 21 de fevereiro de 2019.

KALICIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:1C65AF9E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL SAAESGO Nº 002/2019

Edital n. 002/2019 - Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, para o cargo de Encanador I, regido pelo Edital nº 017/2018/SAAE, para comparecer à Sede Administrativa do SAAE, sito à Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos especificados no Edital, até a data de 01/03/2019.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
ENCANADOR I

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	Luiz Carlos Oliveira d'Ávila

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de fevereiro de 2019.

LEONARDO DE ROSSI VIEIRA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:B299E46D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO PP 13-19 - AQUISIÇÃO DE FRALDAS E PRODUTOS HIGIÊNICOS SOCIAL SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 035/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual Aquisição de Fraldas Descartáveis tamanhos "P, M, G, GG, XG"-, Pomada para Assadura, Sabonete em Barra Infantil, Shampoo Infantil, Condicionador Infantil e Lenços Umedecidos, conforme descrições do Anexo I – Termo de Referência. Data da realização do Pregão: dia 13/03/2019, com início às 08:00 (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br.

Selvíria – MS, 22 de fevereiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:17C48DCA

DEPARTAMENTO JURÍDICO E CIDADANIA
DECRETO N° 212 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA- MS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Excelentíssimo Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria;

Decreta:

Art. 1º- Fica designados os seguintes funcionários, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar bens imóveis:

I –**ALESSANDRO PEREIRA BONIFÁCIO**–Coordenador de Ind. e Comércio;
II –**LEANDRO DOS SANTOS FERMINO**–Coordenador II da FUMNTUR
III –**VALTICINEZ BARBOZA SANTIAGO** – Operador de Máquinas.

Art. 2º -Cabe à Comissão construída no art. 1º deste Decreto vistoriar e avaliar os bens imóveis, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo quando solicitado, seguindo as normas estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 3º-Os trabalhos da Comissão Especial ora instituída serão considerados serviço público relevante.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Selvíria-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:57D5B6EF

DEPARTAMENTO JURÍDICO E CIDADANIA
SINDICATO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SELVÍRIA-MS. SINDSEL. CONVOCA.

Todos os filiados para uma Assembleia Extraordinária, para deliberarmos sobre **o Artigo 12, §2º, alínea e,** do Estatuto deste Sindicato, e apresentação de propostas de Planos de Saúde, a assembleia acontecerá no dia 12 de março de 2.019, às 17hs (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Selvíria-MS, à rua Rui Barbosa, nº1120, Centro, Selvíria-MS.

DANIELA MARTHA RONDÃO
Presidente - SINDSEL

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:DCE9C82C

DEPARTAMENTO JURÍDICO E CIDADANIA
DECRETO Nº 210 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019 "DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS E ESTABELECE OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO NO ANO DE 2019, PARA OS ÓRGÃOS E AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA CIDADE DE SELVÍRIA-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Excelentíssimo Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria;

Decreta:

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriados e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2019, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal da Cidade de Selvíria-MS, na forma do Anexo deste Decreto, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Caberá aos Secretários e aos Chefes de Setores, das Secretarias e Departamentos da Administração Pública garantir o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 3º- O disposto neste Decreto não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo único. Nas datas fixadas neste Decreto e nos feriados municipais, os serviços públicos considerados essenciais devem ser garantidos por meio de escalas de serviço ou de plantão.

Art. 4º - A observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais estende-se aos órgãos públicos e empresas privadas, com sede ou repartição no Município de Selvíria-MS, enquanto que, em relação a pontos facultativos, se restringe aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo de o Poder Legislativo vir a adotá-los ou definir outros a serem observados no âmbito de sua competência.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 210 de 18 de Fevereiro de 2019

Data	Evento	Natureza	Legislação
04 de março	Carnaval (ponto facultativo)	Municipal	Decreto nº 210/2019
05 de março	Carnaval (Feriado Municipal)	Municipal	Lei Municipal nº 994/2017
06 de março	Quarta-feira de Cinzas (Ponto Facultativo)	Municipal	Decreto nº 210/2019
19 de abril	Paixão de Cristo	Municipal	Art2º da Lei Federal nº9.093/95
01 de maio	Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional)	Nacional	Lei Federal nº9.093, de12/09/1995 e Lei no 662, de6 de Abril de 1949.
20 de junho	Corpus Christi	Municipal	Lei nº 1014 de 05/07/2017
21 de junho	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 210/2019
24 de junho	Padroeiro da Cidade de Selvíria-MS – São João Batista (feriado Municipal)	Municipal	Lei Municipal nº 005/83
11 de outubro	Criação do Estado (feriado estadual)	Estadual	Lei Complementar 31, de11/11/1977
28 de outubro	Dia do Servidor Público	Nacional	Lei Federal nº8112 de11/12/1990 - art. 236
15 de novembro	Proclamação da República (feriado nacional)	Nacional	Lei Federal nº10.607/2002 e Lei no 662, de 6 de Abril de1949.
20 de novembro	Dia da consciência negra	Municipal	Lei Municipal
25 de dezembro	Natal (feriado nacional)	Nacional	Lei nº 662, de 6 de Abril de 1949.

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:ED6CE53E

DEPARTAMENTO JURÍDICO E CIDADANIA
DECRETO Nº 213 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019 "DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 213 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre a Constituição da Comissão de Seleção das propostas apresentadas pelas organizações vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Decreto nº 014 de 13 de Janeiro de 2017, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública do Município de Selvíria- MS com as entidades afins."

Excelentíssimo, senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Decreta:

Art. 1º Fica criada a comissão de seleção, de acordo com que se estabelece o art. 22 do decreto nº 014 de 13 de Janeiro de 2017; composta por no mínimo três ocupante de cargos efetivos do quadro permanente da administração pública, sendo estes os seguintes servidores:

Margeri Azambuja Cagliari;

2- José dos Santos Meira;

3- Valmiro Alves Fermino Filho

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 01º de fevereiro de 2.019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Selvíria (MS), 22 de fevereiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:6FE3370F

DEPARTAMENTO JURÍDICO E CIDADANIA
DECRETO Nº 214 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019 "DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 214 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre a Constituição da comissão de Monitoramento das propostas apresentadas pelas organizações vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Decreto nº 014 de 13 de Janeiro de 2017, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública do Município de Selvíria- MS com as entidades afins."

Excelentíssimo, senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Decreta:

Art. 1º Fica criada a comissão de monitoramento, de acordo com que se estabelece o decreto nº 014 de 13 de Janeiro de 2017; composta por no mínimo três ocupante de cargos efetivos do quadro permanente da administração pública, sendo estes os seguintes servidores:

Tania Maria de Souza;

2- Silvia Aparecida de Souza Pereira;

3- Valmiro Alves Fermino Filho

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 01º de fevereiro de 2.019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Selvíria (MS), 22 de fevereiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:1E0DFAC4

PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2019, PROCESSO ADM. N.º 40/2019.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2019.
PROCESSO ADM. N.º 40/2019.

Tendo em vista os autos apresentados, e considerando parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando à contratação da empresa LAURA NEQUINI DE FARIA 06725255698, inscrita no CNPJ sob nº 29.325.069/0001-77, para serviços de consultoria e assessoria para avaliação externa – PMAQ-AB, em conformidade com as especificações detalhadas no Termo de Referência, pelo valor de R$ 7.540,00 (sete mil quinhentos e quarenta reais), Ratifico a Dispensa de Licitação, em consonância com o disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, considerando suas alterações posteriores, por isso, determino que se proceda à execução nos termos descritos na Dispensa de Licitação com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 22 de fevereiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:59443AF1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL
Aprovo o parecer do CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para Formalização do Contrato de Rateio de transferência de recurso público, para promover o adequado funcionamento e manutenção do ***CONISUL***, devidamente previsto no Contrato de Consórcio Público, pela Prefeitura Municipal de Sete Quedas com seus respectivos trabalhos relacionados em Lei nº 519/2010 e protocolo de intenções de consórcio público, no valor de R$ 17.008,40 (dezessete mil oito reais e quarenta centavos)

Sete Quedas - MS, 22 de fevereiro de 2019

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:D523BD27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL
Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a Contratação de seguro para a aquisição de material permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor da Aquisição: **R$ 17.378,00 (dezessete mil trezentos e setenta e oito reais).**

Sete Quedas - MS, 18 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:CA9782FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2019

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Exonerar a pedido, a servidora **ADRIANE JHULY RITTER,** do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA,** Símbolo MG-08, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

II - Esta portaria retroagirá seus efeitos em **05/02/2019**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:4D21E9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2019

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Fica declarado **VAGO** a partir de 05 de Fevereiro de 2019, o cargo de Provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA**, Símbolo MAG-08, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, em virtude da exoneração a pedido da servidora Adriane Jhuly Ritter, conforme Portaria nº 008/2019, da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:CD28C888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2019

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal.

RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora **ADRIANA DOS SANTOS MACHADO**, ocupante do cargo de Monitora, **"LICENÇA GESTANTE"** com remuneração, por 120 (cento e vinte) dias, no

período de **19 DE FEVEREIRO DE 2019 a 19 DE JUNHO DE 2019.**

II - Esta portaria retroagirá seus efeitos em **19/02/2019**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Município de Sete Quedas/MS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:D50923CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 02/2019.

Dispõe sobre a Reprogramação da utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sete Quedas-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015, em Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de fevereiro de 2019:

DELIBERA:

Art. 1º- Parecer favorável a Reprogramação da utilização dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mantendo a utilização proposta na Deliberação CMDCA/SQ/MSNº03/2018. A saber: Destinação de 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), do valor arrecadado através do trabalho de captação de recursos proveniente de Dedução de Imposto de Renda para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, para serem utilizados seguindo os parâmetros propostos no Termo de Cooperação, sendo destes, R$ 24,000,00 (vinte e quatro mil reais) para uso em despesas correntes (manutenção) e R$ 10,000,00 (dez mil reais) para despesas de capital (investimentos);

Art.2º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 20 de fevereiro de 2019.

GILDA ANTONIA DE SOUZA
Presidente do CMDCA/SQ/MS.

Publicado por:
Enia Tiberio Gomes Wiggers
Código Identificador:6CCCC760

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 064/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 064/2019, de 21 de Fevereiro de 2019.

Torna sem efeito o Decreto Municipal n° 017/2019, de 30 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia; e

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto Municipal n° 017/2019, de 30 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Governo e Desburocratização do Município de Sidrolândia/MS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 21 de fevereiro de 2019.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:B46CFA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº 120/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Nomear **TAMARA CRISTINA NOVAES DE SOUZA,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo, vinculada à SEJEL, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2019.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:A41D3606

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O TERMO DE RATIFICAÇÃO

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O TERMO DE RATIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ: CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/001-91. Da publicação do dia 18 de fevereiro de 2019.

LEIA-SE: CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31.

Sidrolândia-MS, 19 de Fevereiro de 2019.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Basso da Silva
Código Identificador:1DBD745C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL 58/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 058/2018, conforme sessão ocorrida no dia 19/09/2018, que tendo em vista o não cumprimento do

contrato em seus termos ora não entregando dentro do prazo estipulado em contrato, pela empresa: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS**, ficam a partir deste aviso convocadas as empresas classificadas como segunda colocada para no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas comparecerem ao Setor de Licitações para negociação, sob pena de decair o direito a contratação.

ITEM	PRODUTO	EMPRESA
12	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	CENTERMEDI COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	DIMASTER COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES
30	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
50	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	FRUSTADO
64	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	FRUSTADO
67	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORA	FRUSTADO
97	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	FRUSTADO
106	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
111	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	FRUSTADO
125	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	DIMASTER COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES
136	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	CIRURGICA ONIX - EIRELI
159	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMPR. OU DRÁGEA	FRUSTADO
182	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	HS MED COM. DE ARTIGOS HOSP. LTDA
214	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	FRUSTADO
219	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	DIMASTER COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES
224	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	FRUSTADO
236	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	FRUSTADO
249	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	FRUSTADO
255	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	FRUSTADO
260	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	FRUSTADO

Caso a segunda colocada não aceite, será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

ADEMILSON T. DE MATOS
Pregoeiro
Setor de Licitações

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:B6D4BE77

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019
Nos termos do art. 32 da Lei n°13.019/2014 a Prefeitura de Sonora, através do Secretário **Dalmi Alves,** torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com o **PROJETO ESPERANÇA GIUSEPPE GUTTILLA.**
Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: **R$ 100.000,00**
Forma da transferência:
Em 2 Parcelas de
1ª R$ 40.000,00
2ª R$ 60.000,00
Prazo de Execução: **10 meses.**
Dotação Orçamentária:
Órgão – **80– GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO**
80.106- **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
08.243.8030-2.086- **MANUT. DAS ATIV. DO FMDCA**
3.3.50.43-100000 - **SUBVENÇÕES SOCIAIS**

A Prefeitura Municipal de Sonora, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Sonora - MS, 22 de Fevereiro de 2019.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alderluce de Souza Campos
Código Identificador:9E4C4448

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 615 SONORA/MS, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

*"Cria a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, e dá outras providências***".**

O Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Lei Orgânica do município e considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – elaborar visita **in loco** nas organizações da sociedade civil, participes de termo de colaboração ou de fomento, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento, o qual deverá dispor de:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II - cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

III - atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Convênios, Termos de Fomento ou de Parcerias que o Município venha a participar.

IV- propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por:

I – Evelin Soret Dorigon Ferreira Alves (Presidente);
II – Clotilde de Sousa Silva Castro
III – Silvana do Vale de Souza

Suplentes:
I- Neiva Maria Zanatta
II- Eliane Maria de Souza Silva Costa
III- Ana Carolina Teodoro de Oliveira

Art. 4º Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedidos de participar do processo de avaliação quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou

II- sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a administração municipal.

§ 2º Na hipótese do § 1º o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro suplente nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Camatte Markus
Código Identificador:CCCF3B61

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2019.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA**: ANTONIO GALIEGO MANUTENÇÃO ELÉTRICA - ME; DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2019 – **OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços em manutenção de iluminação pública, com reparos e substituição de lâmpadas, no total de 150 (cento e cinqüenta) pontos de luz, em atendimento da secretária municipal de viação, obras e serviços públicos. - **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019 – **VALOR:** R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinqüenta reais).. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
2.032 - Manutenção da rede de iluminação pública. Elemento de Despesa.
3.3.90.39.00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Antonio Galiego.

Taquarussu - MS, 22 de fevereiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:7C28B4DD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2019

DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro 2019.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS - MS e a empresa SANSÃO INÁCIO REZENTE EIRELI

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia de reforma de pontes de madeira em vigamento simples, dividido em 03 (três) lotes: LOTE 01 - Sobre o Córrego Grotão, no trecho Fazenda Brejão – Fazenda São Felix, com extensão de 7,00m. LOTE 02 - Sobre o Córrego Agua Fria, no trecho Fazenda Agua Fria – Fazenda Fofinha, com extensão de 08,00m e LOTE 03 - Sobre o Córrego Barracão, no trecho Santa Monica - Barracão, com extensão de 12,00m conforme Planilha Orçamentária Básica, Memorial Descritivo e Projeto, que constituem parte integrante e complementar do Edital do Convite N°. 001/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 02 (dois) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 198.728,37 (cento e noventa e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 623 – no Elemento de Despesa: 03.008.26.782.0115.2030-3.3.90.39.00. – Fonte de Recurso: 180 – Desdobramento: 501. Código Reduzido: 456 – no Elemento de Despesa: 03.008.26.782.0115.2030-3.3.90.39.00. – Fonte de Recurso: 100 – Desdobramento: 0
BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

SANSÃO INÁCIO REZENDE
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:A53B819B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 4961 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETO N º 4961 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato grosso do sul, no uso e suas atribuições;
DECRETA:
ART.1° Fica alterado a composição dos membros da junta administrativa de recurso de infração – **JARI** nomeados pelo **DECRETO** n° 3424 de agosto de 2013, obedecendo aos seguintes critérios para sua composição (Resolução 357/2010-CONTRAN), conforme a seguir**:**
MARCELO MARQUES PEREZ - Presidente da JARI;
WAGNER GARCIA LEAL - Representante do departamento municipal de transito;
PAULO MARTINS RODRIGUES - Representante dos taxistas;
Art.2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:F95758A5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 01/2019
PROCESSO N. 13/2019

AVISO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 01/2019

PROCESSO N. 13/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS torna público aos interessados que a Licitação, cujo objeto é - Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações constantes no projeto básico – anexo II do Edital, foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO** ao licitante vencedor o respectivo item abaixo:

Item 1 – Descrição: Serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações constantes no Projeto Básico – anexo II do edital. – **Valor unitário**: R$ 21.000,00 – **Quantidade**: 12 meses.
Vencedor: SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP – CNPJ nº 97.408.090/0001-96.

Três Lagoas – MS, 22 de Fevereiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:AA00E5DB

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 21/2019 PROCESSO Nº. 34/2019

AVISO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 21/2019
PROCESSO Nº. 34/2019

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 34/2019, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento/impressão de Carteiras Funcionais para atender os Vereadores da Câmara Municipal de Três Lagoas - MS.
EMPRESA: EDEMIR ANTUNES ME
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 Câmara Municipal
01.010003100012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903000 Material de Consumo
EMPENHO: DATA: 22/02/2019 / **Nº 96** / **VALOR (R$):** 294,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 22 de fevereiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:6F9A04C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 046, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso V, da Lei Municipal nº 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

Considerando o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída e nomeada a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, que será composta pelos seguintes membros:

Titulares:
Nelvio Henrique Ferreira (Presidente)
Jhonathan Sgarbi Quele de Lima
Kelly Carla Ferreira Abonízio

Suplentes:
Odenis Gomes Biato Prado (Presidente)
Agnaldo Oliveira de Jesus
Alessandro Rodrigues dos Santos
Frank da Silva Moraes

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, que tem por função básica, conduzir, instruir, receber, processar, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e aos pedidos de inscrição no registro cadastral de fornecedores do Município, a exercerá de acordo com os poderes e atribuições conferidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações complementares ou posteriores.

Art. 3º. À Comissão Permanente de Licitação – CPL, incumbirá a formalização das decisões cabidas e por elas responder administrativamente, assim como, poderá solicitar sempre que julgar necessário, a participação da Assessoria Jurídica do Município para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos exigidos e/ou qualquer outro técnico-administrativo ora designado.

Art. 4º. Aos membros suplentes competem atuar, sempre que verificados impedimentos de quaisquer membros titulares e/ou quando julgado necessário, tangendo todas as fases do processo licitatório.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogado o Decreto nº 017, de 15 de fevereiro de 2018 e disposições em contrário.

Três Lagoas, 18 de fevereiro de 2019.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:48B2C9FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 048, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

"REGULAMENTA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA E O PONTO ELETRÔNICO NAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o ponto eletrônico, regulamentando o controle de frequência no âmbito das unidades da Prefeitura Municipal de Três Lagoas.

Art. 2º. O disposto neste Decreto se aplica a todos servidores ativos, sejam eles comissionados, efetivos ou contratados sob o regime jurídico administrativo.

Parágrafo Único. O disposto neste Decreto não se aplica aos cargos de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Jurídico, Assessores Jurídicos Municipais, Diretores, Diretores de Departamento, Assessores Especiais, Diretores de Escola e Diretores Adjuntos de Escola.

Art. 3º. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - **jornada de trabalho**: período no qual o servidor presta serviço ou permanece à disposição do órgão ou entidade onde encontra-se lotado;

II - **ponto**: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência.

Art. 4º. O registro da frequência realizar-se-á, em regra, mediante o uso de controle de ponto. O lançamento efetivar-se-á por equipamento de leitura biométrica digital, excepcionalmente, utilizar-se-á um software-aplicativo instalado em dispositivo móvel (smartphone/tablet), ou, qualquer meio eletrônico estipulado pelo Secretário Municipal de Administração.

§1º O registro da frequência estabelecido no caput é pessoal e obrigatório para todos os servidores em exercício na Prefeitura Municipal de Três Lagoas.

§2º Os servidores sujeitos ao controle excepcional de frequência, serão identificados pelos Secretários de cada pasta e pelo Procurador Jurídico, através de justificativa individual devidamente anotada junto ao assento funcional.

§3º Caso o servidor comprove por meio de laudo médico não possuir digital permitir-se-á, após assinatura do termo de uso e responsabilidade, a utilização de cartão magnético. Tal instrumento permitirá o acesso ao diário do ponto e de igual modo, apurar-se-á o controle da frequência do servidor.

CAPÍTULO II
DO HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 5º. O horário da jornada de trabaho dos servidores públicos municipais compreende-se das 07h00min às 17h00min, com o mínimo de 01 hora e máximo de 02 horas de intervalo para refeição e descanso, de segunda à sexta-feira.

Paragráfo Único. O horário previsto no caput não se aplica as jornadas especiais. Para esses efeitos, considerar-se-ão as situações que exijam adequação da jornada e do controle de ponto, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo servidor.

CAPÍTULO III
DO PONTO ELETRÔNICO E DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 6º. O controle de frequência da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, no âmbito da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, far-se-á por meio de registro eletrônico de ponto conforme o art. 4º desta lei.

Art. 7º. O registro de frequência será diário, com lançamento no início e término do expediente, do plantão ou escala de trabalho de revezamento, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso.

§1º Fica vedado aos servidores registrarem a frequência de outros servidores, sob pena de responsabilização e aplicação de penalidades administrativas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Três Lagoas e no Estatuto dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas (Leis nº 2.120/2006 e 1.609/2000).

§2º Em razão da natureza do serviço, que impossibilite o registro do intevalo previsto no caput do artigo 5º, essse será pré-assinalado. De qualquer forma, cabe ao responsável a fiscalização quanto ao gozo do descanso.

Art. 8º. Em casos excepcionais, oriundos de caso fotuito ou força maior, devidamente justificados pelas Secretarias e após validação da Diretoria de Recursos Humanos, quanto à inoperabilidade do equipamento eletrônico, adotar-se-á o registro de frequência por meio de Controle Manual, cujo formulário padrão consta no Anexo I.

Parágrafo único. Compete à chefia imediata o corte do ponto nos campos de horário e rubrica dos servidores que não comparecerem no respectivo horário de trabalho, com o objetivo de fudamentar o desconto proporcional do período de atraso ou em sendo o caso, para posterior apresentação de justicatva pelo servidor.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA E DA RESPONSABILIDADE

Art. 9º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos de cada Secretaria:

I - acompanhar, supervisionar, controlar a implementação e a funcionalidade do ponto eletrônico;

II - encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, até o dia 16 (dezesseis) de cada mês, os cartões de ponto anexados à folha de rosto, devidamente assinada pelo Secretário da pasta;

III - adotar o registro e a apuração de frequência de forma manual a ser registrado em formulário padrão, conforme Anexo I, nos casos especificados no artigo 8º deste Decreto.

Art. 10. É de responsabilidade da chefia imediata do servidor acompanhar e controlar sua frequência, bem como o cumprimento da carga horária, além de adotar as medidas cabíveis para garantir o fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Considera-se chefia imediata, para efeitos deste Decreto, o servidor responsável pela unidade administrativa ou aquele a quem forem delegadas, formalmente, as funções previstas no caput deste artigo.

Art. 11. Compete aos servidores abrangidos por este Decreto:

I - acompanhar o registro eletrônico de sua jornada diária de trabalho, pela consulta às informações eletrônicas colocadas à sua disposição;

II – o fiel cumprimento das normas estabelecidas para registro de sua frequência, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, conforme penalidades administrativas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Três Lagoas e no Estatuto dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas (Leis nº 2.120/2006 e 1.609/2000).

CAPÍTULO V
DA TOLERÂNCIA

Art. 12. Será admitida, eventualmente, a tolerância de adiantamento ou de atraso de até 10 (dez) minutos diários, no início ou término da jornada, sem prejuízo da remuneração do servidor ou necessidade de justificativa à chefia imediata.

§1º Fica vedado o desconto da remumenação, nos casos em que o interesse público, implique na ausência superior ao limte estabelicido no *caput*. Para tanto, dever-se-á comunicar à chefia imediata, que, após análise dos fundamentos autorizará a compensação ou a apresentação de justificativa. Em qualquer hipótese, a ocorrência lavra-se-á no relatório mensal de frequência.

CAPÍTULO VI
DA FOLHA DE JUSTIFICATIVA DE FREQUENCIA

Art. 13. Caso constatado o comparecimento do servidor na Secretaria ou no Departamento após o horário de início do trabalho ou a ausência antes do horário previsto para o término, deverá o mesmo apresentar a Folha de Justificativa de Frequência, conforme modelo definido no Anexo II ou sendo possível, lançará tal circunstância no sistema da folha de ponto.

Parágrafo Único. Utilizar-se-á a Folha de Justificativa de Frequência (Anexo II) nos controles eletrônico e manual.

Art. 14. No prazo de 48 horas, a Folha de Justificativa de Frequência será subscrita pelo servidor e sua chefia imediata, com o lançamento do horário de início e término da jornade de trabalho.

Parágrafo Único. Encaminhar-se-á a justificativa ao Secretario da pasta, o qual deverá despachar fundamentando sua decisão e indicando o interesse público para a concessão do abono, providenciando sua inclusão no relatório mensal.

CAPÍTULO X
DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 15. As regras dispostas neste Decreto serão aplicadas aos servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, considerando as Jornadas de Trabalho previstas no Capítulo V da Lei 2425/2010.

Art. 16. Não serão consideradas como hora excedente as realizadas em substituição de professor ausente, dentro da hora/atividade realizada dentro da unidade escolar, conforme art. 15, §2º da Lei nº 2425/2010.

Parágrafo único. A substituição de Professor, apenas poderá ser realizada por outro Professor da Rede Municipal, seja ele efetivo ou convocado.

CAPÍTULO X
DAS PENALIDADES

Art. 17. O servidor que não cumprir com a sua jornada de trabalho, poderá sofrer descontos em sua remuneração, conforme previsto no Artigo 45, Incisos I e II da Lei nº 2.120/2006.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração insituíra procedimento administrativo disciplinar cabível, no intuito de apurar irregularidades no regular cumprimento deste Decreto que caracterizems as proibições que trata o art. 120 da Lei nº 2.120/2006, salvaguardando o direito a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO XI
DA FISCALIZAÇÃO E DA APURAÇÃO DE ILÍCITOS PERTINENTES AO CONTROLE DA FREQUÊNCIA

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Administração por meio de Sindicância Administrativa, apurar irregularidades ao fiel cumprimento das normas estabelecidas ao registro, controle e apuração de frequência dos servidores.

Parágrafo único. Os indícios que conduzam a possíveis favorecimentos, irregularidades ou fraudes no controle de frequência do servidor, quer por controle eletrônico ou manual de ponto, serão devidamente apurados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, podendo acarretar a aplicação das penalidades cabíveis ao servidor, respectiva chefia imediata, bem como a quem contribuiu ou deu causa a ocorrência do ilícito, prevista nas Leis nº 2.120/2006 e nº 1.609/2000.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Compete aos Coordenadores e Diretores das unidades acompanharem e exigirem a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração de frequência.

Parágrafo único. Ficam as Secretarias Municipais e Departamentos sujeitos à fiscalização "in loco" pela Secretaria Municipal de Administração, bem como a requisição de documentos comprobatórios de frequência admitidos por este Decreto.

Art. 21 Ao Departamento de Recursos Humanos compete divulgar e cumprir as normas estabelecidas neste Decreto, cabendo-lhe orientar os servidores, quanto às diretrizes estabelecidas para o registro de frequência, zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados, pela segurança das informações e pela base de dados do sistema eletrônico de ponto.

Art. 22. O Controle Manual de Frequência, a Folha de Justificativa de Frequência, bem como os cartões magnéticos do controle eletrônico de freqüência serão arquivados sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 23. Os casos omissos referentes ao registro de frequência serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Ficam revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:77062ADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Dispõe sobre o calendário de reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA e dá outras providências.

O Comitê de Investimentos do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, à vista da deliberação dos membros nomeados pela Portaria nº 723/2018 em 40ª reunião ordinária de 23 de janeiro de 2019 e registrada sob a Ata de nº 01/2019, e em observância ao artigo 4º Resolução nº 001/2015 do Conselho de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o calendário de reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos no ano de 2.019, na forma do anexo único desta resolução.

Art. 2º. As reuniões ordinárias terão início às 8:00 horas, independentemente de prévia convocação dos membros.

Parágrafo único. A alteração do horário de início deve ser previamente comunicada aos membros do comitê com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º.A estipulação do calendário definido no anexo único não impede a convocação de reuniões extraordinárias.

Parágrafo único. A convocação de reuniões extraordinárias obedecerá ao disposto no artigo 4º, § 3º, da Resolução nº 001/2015 do Conselho de Administração.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 31 de janeiro de 2.019.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Comitê de Investimentos

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS EM 2019

1 º Trimestre	23/01/2019 (quarta-feira)	22/02/2019 (sexta-feira)	13/03/2019 (quarta-feira)
2 º Trimestre	17/04/2019 (quarta-feira)	15/05/2019 (quarta-feira)	12/06/2019 (quarta-feira)
3 º Trimestre	17/07/2019 (quarta-feira)	14/08/2019 (quarta-feira)	17/09/2019 (quarta-feira)
4 º Trimestre	17/10/2019 (quinta-feira)	13/11/2019 (quarta-feira)	12/12/2019 (quinta-feira)

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:28D609E8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 080, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

"Dispõe sobre decisão administrativa ao pedido de reconsideração de auxílio-doença do(a) servidor(a) Francisca Pereira Modesto. Processo Administrativo 2019.05.11298R11."

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal 2.808/2014 e Resolução 003/2018, em atenção ao Pedido de Reconsideração interposto pelo segurado FRANCISCA PEREIRA MODESTO no desiderato de combater o indeferimento parcial à concessão do benefício de auxílio-doença proferido no âmbito do Processo Administrativo em epígrafe pelo período de **10/02/2019 a 11/03/2019**, e

CONSIDERANDO que o laudo emitido com fundamento no artigo 99, da Resolução n. 003/2018 pelo serviço médico-pericial oficial deste Instituto de Previdência declarou a INAPTIDÃO da segurada ao exercício das atribuições inerentes ao cargo que ocupa;

RESOLVE:

Artigo 1º - Julgar PROCEDENTE o presente recurso administrativo, nos termos do artigo 101 do mesmo diploma regulamentar.

Artigo 2º - Determinar o pagamento de auxílio-doença correspondente ao período de **10/02/2019 a 11/03/2019.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas/MS, 15 de Fevereiro de 2019.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9FB5799B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 091/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) SUELI BENEDITA MARCIANO."

O Sr. DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, **Diretor Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) SUELI BENEDITA MARCIANO, efetivo (a) no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 07/02/2019 e término em 23/03/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.18798P**.

Art. 2º Relativamente ao período de 24/03/2019 a 07/04/2019, poderá o(a) segurado(a) interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do termino do beneficio concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.

§ 1º - O Prazo definido no *caput* será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.

§ 2º - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime o(a) segurado(a) da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual o(a) segurado(a) esteja vinculado(a) opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 19/02/2019.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6974411C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 092/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) KARINA TRINDADE DE SOUZA."

O Sr. DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, **Diretor Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso

de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) KARINA TRINDADE DE SOUZA, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "AI", nível "3", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 07/02/2019 e término em 25/02/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.18801P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 21/02/2019.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3C8C5BE2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 093/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARIA FRANCISCA TEIXEIRA BOGAMIL."

O Sr. DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, **Diretor Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARIA FRANCISCA TEIXEIRA BOGAMIL, efetivo (a) no cargo de PSICOLOGO, Classe "A2 XII", nível "5", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 12/02/2019 e término em 13/03/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.08940R14**.

Art. 2º Relativamente ao período de 14/03/2019 a 12/05/2019, poderá o(a) segurado(a) interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do termino do beneficio concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.

§ 1º - O Prazo definido no *caput* será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.

§ 2º - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime o(a) segurado(a) da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual o(a) segurado(a) esteja vinculado(a) opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 21/02/2019.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4487D834

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 096/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ROSEMEIRE RODRIGUES OLIVEIRA."

O Sr. DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, **Diretor Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ROSEMEIRE RODRIGUES OLIVEIRA, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, Classe "AV2", nível "IV-C", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 15/02/2019 e término em 13/03/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.1**.

Art. 2º Relativamente ao período de 14/03/2019 a 19/04/2019, poderá o(a) segurado(a) interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do termino do beneficio concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.

§ 1º - O Prazo definido no *caput* será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.

§ 2º - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime o(a) segurado(a) da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual o(a) segurado(a) esteja vinculado(a) opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 21/02/2019.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4FC8D8C3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 097/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) JEFFERSON DE ARAUJO MOÇAMBIQUE."

O Sr. DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, **Diretor Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) JEFFERSON DE ARAUJO MOÇAMBIQUE, efetivo (a) no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO II, Classe "VIII", nível "AL-1", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 15/02/2019 e término em 15/04/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.14833R8**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 22/02/2019.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:958A7536

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 098/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE a servidora Sra. DANIELA MARTINS BONFIM."

O Sr. DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, **Diretor Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 67, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. DANIELA MARTINS BONFIM, efetiva no cargo de PSICOLOGA, referência "", nível "", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 11/02/2019 e término em 10/06/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.08.18806P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 22/02/2019.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6362E258

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 099/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE a servidora Sra. FRANCIELLE GARCIA NASCIMENTO."

O Sr. DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, **Diretor Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 67, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. FRANCIELLE GARCIA NASCIMENTO, efetiva no cargo de MEDICO INFECTOLOGISTA, referência "", nível "", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 08/02/2019 e término em 07/06/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.08.18807P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 22/02/2019.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6F827E5B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 100/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) SILVANA GATTO BERÇA DE LIMA."

O Sr. DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, **Diretor Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) SILVANA GATTO BERÇA DE LIMA, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, Classe "B", nível "PS2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 04/02/2019 e término em 19/04/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.18808P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 22/02/2019.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2DD7AB6D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 101/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) **SILVANA GATTO BERÇA DE LIMA.**"

O Sr. DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, **Diretor Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) SILVANA GATTO BERÇA DE LIMA, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, Classe "B", nível "PS2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 04/02/2019 e término em 19/04/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.18809P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 22/02/2019.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:16365712

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PORTARIA Nº 001/SEMFRC/2019

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente do contrato nº 029/2017

SOYLA CARLA ALVES GARCIA, Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Processo: 20.114/2017 - Dispensa De Licitação
Contrato nº 029/2017 – Firmado junto com SEC. DE ESTADO DE ADM. E DESB. DE MS - SAD
Objeto: Contratação de prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS, portador do CPF nº. 117.167.288-86, ocupante do cargo de Diretor de Compras como Fiscal Titular e a servidora ADRIANA GARCIA DA COSTA, portadora do CPF nº. 709.493.521-87, ocupante do cargo de Diretora de Licitações e Contratos como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.
Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.
III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 12 de Fevereiro de 2019.

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, Agnaldo Oliveira De Jesus, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.
Eu, Adriana Garcia da Costa, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:B0C22EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 256/AJ/2016.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 4667/2016 - Concorrência Pública nº 011/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **EMBRASCOP - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**

OBJETO: Alteração da Cláusula Sétima - Dos Prazos E Vigência do Contrato nº 256/AJ/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana de pavimentação asfáltica com drenagem de águas pluviais em ruas do bairro Jardim Alvorada, município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo e Composição de Custo Unitário e Projetos.

VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 256/AJ/2016, por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 16/02/2019 e término em 17/05/2019, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 31 de janeiro de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

ADRIANO KAWAHATA BARRETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

LIONALDO KOOS
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:B7038B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/AJ/2017.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 20.297/2017 – Dispensa de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e o **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/MS.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da seguinte Cláusula Contratual: Cláusula Terceira – Do Pagamento e do Valor Estimado do contrato nº. 110/AJ//2017, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços, mediante a intermediação e promoção de integração junto as Instituições de Ensino, visando a implementação de programa de Estágio, de acordo com a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados, conforme o Termo de Referência.

REAJUSTE: O valor do presente Termo Aditivo será reajustado aos novos valores conforme publicado no decreto nº 001, de 03 de janeiro de 2019:

I – Estágio de 04 horas/dia: Bolsa Auxílio no valor de R$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais) e Auxílio Transporte no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Considerando os novos valores de reajuste das bolsas, o contrato sofrerá um reflexo financeiro positivo, portanto conforme demonstrativo abaixo.

Observação: Memória de Cálculo:		
(A)Valor da bolsa auxílio ano de 2019.	**********	R$.449,00
(B)Valor do Vale Transporte ano de 2019.	**********	R$.50,00
(C)Somatória Bolsa Aux. + Vale Transporte	(A+B)= (C)	R$.499,00
(D) Valor da bolsa auxílio ano de 2018.	**********	R$.432,00

(E) Valor do Vale Transporte ano de 2018.	**********	R$.45,00
(F) Somatória Bolsa Aux. + Vale Transporte	(D+E)= (F)	R$.477,00
(G) Diferença (reflexo financeiro)	(C – F)	R$ 22,00
(H) Nº estimado de estagiários/mês	**********	51
(I) Reflexo Financeiro por mês	(G*H)	R$1.122,00
(J) Valor total do Reflexo Financeiro.	(I *8)	**R$.8.976,00**

Portanto o valor do termo aditivo será de ***R$8.976,00*** (oito mil e novecentos e setenta e seis reais), conforme memória de cálculo acima.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Decreto n° 001, de 03 de janeiro de 2019.

DATA: 31 de janeiro de 2019

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ FERNANDO GOMES DO AMARAL
Superintendente do IEL

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:2757EE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 146/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 009/2018 – Tomada de Preços nº 003/2018.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa CGR ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA SEGUINTE CLÁUSULA CONTRATUAL: CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO do Contrato 146/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial de diversas ruas do Bairro Santa Rita, numa área total de 3.427,05 m2 e Pavimentação Asfáltica e Drenagem e Ciclovia da Avenida Milton Damasceno, numa área total de 4.433,50 m2, conforme Memoriais Descritivos, Projetos Executivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físicos Financeiros, Composições de Custos, no Município de Três Lagoas (MS)".
VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 146/2018, por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 28/02/2019 e término em 27/08/2019, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 § 1º inciso II da Lei Nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 31 de janeiro de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

ADRIANO KAWAHATA BARRETO
Secretaria Municipal De Infraestrutura, Transporte E Trânsito

MAGNO MENDES
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:2F155DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 223/AJ/2015.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº 6826/2015 – Pregão Presencial nº 144/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Empresa **UNIDAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-EPP.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Terceira do Valor do contrato nº 223/AJ/2015, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial nas dependências dos departamentos da secretaria municipal de saúde do município de Três Lagoas-MS, conforme Anexo I.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 22/01/2019 até 21/01/2020, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

VALOR: Considerando o valor contratual e a soma dos seus respectivos Termos Aditivos cuja a somatória implicará ao valor atualizado, o presente Termo Aditivo será de **R$ 385.179,99** (trezentos e oitenta e cinco mil e cento e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art.57 Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 15 de janeiro de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

LUIZ VALDIR DOS SANTOS AGUIRRE
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:CEE9C372

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOME CARE Nº. 169/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 20.215/2018– Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a **EMPRESA LEITUGA SAUDE EIRELI.**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS: Cláusula Segunda - prazo e condições para assinatura do contrato - Cláusula Décima sexta - do valor total do contrato - Contrato nº 169/2018, cujo objeto é a contratação de serviços em caráter emergencial de Home Care, para atendimento do paciente LEANDRO MÁRCIO DE TOFFOLI – (0801406-57.2017.8.12.0021), paciente com Esclerose lateral amiotrófica, no que tange atendimento domiciliar, onde terá atendimento assistencial integral, conforme Prescrição Médica e Termo de Referência.

VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 169/2018, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 12/01/2019 e término em 11/07/2019, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

VALOR: O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela prestação dos serviços de HOME CARE é de R$ 228.594,00 (Duzentos e vinte e oito mil e quinhentos e noventa e quatro reais)

com pagamento em 6 (seis) parcelas no valor de R$ 38.099,00 (Trinta e oito mil e noventa e nove reais) ao mês.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 10 de janeiro de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO CARLOS LEITUGA JÚNIOR
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:ABFFD739

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2018

O Município de Três Lagoas (MS) torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica anulado o Processo Licitatório nº 232/2018 – Pregão Presencial nº. 194/2018

Três Lagoas - MS, 20 de Fevereiro de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:A55F8DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Aquisição de materiais psicopedagógicos para atendimento clínico/psicoterapêutico, disponibilizado pelos serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 12/03/2019, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 22 de fevereiro de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:EDA7F212

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INFORME

A Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas informa que no dia **28 de fevereiro de 2019 às 9h no Plenarinho da Câmara Municipal** estará realizando a Audiência Pública de Prestação de Contas do Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2018 em cumprimento a LC141/2012.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:946C19F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Três Lagoas MS, 21 de fevereiro de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quadringentésima nonagésima primeira Reunião Extraordinária, realizada no dia 06 de fevereiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, pela Lei nº 8.142 de 29 de dezembro de 1.990 e, pela Lei Municipal nº 1.029, de 10 de setembro de 1.991 e Lei 1.369, de 02 de setembro de 1.997, e com base no artigo 19, inciso VII:

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a composição da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde, deliberada na Reunião Extraordinária nª 491, de 06 de fevereiro de 2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

VILMA PORTELLA
Presidente do CMS/TL

Homologado em: _____/_____/_____

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde – SMS/TL

ANEXO

Composição da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde

NOME	REPRESENTAÇÃO/SEGMENTO
Aparecida da Silva Salviano	Fórum dos Trabalhadores em Saúde
Bruna Hara Mortagua Mantovani	Gestor (Administrativo)
Christovam Tabox Bazan	Gestor (Coordenador da Vigilância Sanitária)
Elizabete Cristina Delbone Roberto	Fórum dos Trabalhadores em Saúde
Izabela Bento de Souza	Gestor (Coordenadora da Vigilância de Doenças e Agravos não transmissíveis- DANTS)
Mara Cristina Viana Belchior	Fórum Permanente Municipal das Usuárias e dos Usuários do SUS
Maria Aparecida de Oliveira	Gestor (Coordenadora da Vigilância em Saúde do Trabalhador)
Maria José Batista da Silva – Coordenadora	Fórum dos Trabalhadores em Saúde
Marco Antônio Calderon de Moura	Prestador (HNSA)
Rita de Cássia Ramos	Fórum Permanente Municipal das Usuárias e dos Usuários do SUS
Rosemary de Paula Carvalho	Fórum Permanente Municipal das Usuárias e dos Usuários do SUS
Sônia Aparecida de Camargo - Relatora	Fórum Permanente Municipal das Usuárias e dos Usuários do SUS
Vilma Portella – Coordenadora Adjunta	Fórum Permanente Municipal das Usuárias e dos Usuários do SUS

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F606E4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2018

PARTES: Município de Três Lagoas e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse fundo a fundo como apoio estadual ao MUNICÍPIO às ações em saúde, em parcela única, na forma estabelecida no Termo de Contratualização 001/2018.

DO VALOR: Em cumprimento ao objeto deste termo, o Fundo Especial de Saúde disponibilizará ao Município, que repassará ao HOSPITAL, na forma estabelecida no Termo de Contratualização, em parcela única, o valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), a título de apoio às ações de saúde.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DO ESTADO – Os recursos financeiros, da Secretaria de Estado de Saúde, para execução do presente Termo Aditivo são provenientes do Fundo Especial de Saúde-FES.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e Cláusulas do Termo de Contratualização nº 001/2018, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA: 28/01/2019

ASSINAM:
ÂNGELO CHAVES GUERREIRO
Prefeito Municipal

IR. AURÉLIA BRIOSCHI
Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0FBCA093

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2018

PARTES: Município de Três Lagoas e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recurso Federal referente ao incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (teto MAC), em parcela única, na forma estabelecida no Termo de Contratualização 001/2018.
DO VALOR: O recurso financeiro Federal referente ao incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (teto MAC) do Município de Três Lagoas é de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais). Os recursos financeiros supracitados foram estabelecidos por meio da Portaria proveniente do GM-MS nº 4.116 de 18 de dezembro de 2018, publicado em 21/12/2018 no Diário Oficial da União (DOU) página 15 e serão pagos em parcela única.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para execução do presente Termo Aditivo são provenientes do Fundo Municipal de Saúde programados para esse fim.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e Cláusulas do Termo de Contratualização nº 001/2018 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA: 28/01/2019

ASSINAM:

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO
Prefeito Municipal

IR. AURÉLIA BRIOSCHI
Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AFD7F890

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2018

PARTES: Município de Três Lagoas e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse fundo a fundo como apoio estadual ao MUNICÍPIO às ações em saúde, Comunicação Interna nº 90/2018 da Superintendência Geral de Atenção à Saúde (SGAS), em parcela única, na forma estabelecida no Termo de Contratualização.

DO VALOR: Em cumprimento ao objeto deste termo, o Fundo Especial de Saúde disponibilizará ao Município, que repassará ao HOSPITAL, na forma estabelecida no Termo de Contratualização, em parcela única, o valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), a título de apoio às ações de saúde.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros, da Secretaria de Estado de Saúde, para execução do presente Termo Aditivo são provenientes do Fundo Especial de Saúde-FES.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e Cláusulas do Termo de Contratualização nº 001/2018, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA: 28/01/2019

ASSINAM:
ÂNGELO CHAVES GUERREIRO
Prefeito Municipal

IR. AURÉLIA BRIOSCHI
Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8023F284

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 1797/2018.

PREGÃO ELETRONICO N° 013/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2017
PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
LOTUS COMERCIO LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 09.556.351/0001-58.
OBJETO: Aquisição de Uniformes Escolares, da Contratada pelo Contratante, projeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2017, com as estimativas de compra na vigência do Registro de Preços para o CONTRATANTE, os quais resultaram adjudicados à CONTRATADA, nos termos de suas propostas, de acordo com a ata de julgamento.
VALOR: Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentado o valor do contrato em **R$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais),** totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 8.666/93, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT LICITADA	QUANT ADITIVADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	002.015.277	CAMISETA MANGA CURTA	8.335	100	R$ 11,60	R$ 1.160,00
TOTAL						**R$ 1.160,00**

DOTAÇÃO:
02.07 .00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3.3.90.30.23 – UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS.
12.361.0006.2138.0000 – MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, ”b” e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, COM AS ALTERAÇÕES QUE LHE FORAM SUPERVENIENTES.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS.
LOCAL E DATA: AMAMBAI/MS, 18 de Fevereiro de 2019.
ASSINAM:
Edinaldo Luiz De Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sr. Anisio Raush Filho - Representante
CPF 000.660.029-82

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:49F3C1E9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA “RH” Nº 143, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA “RH” Nº 143, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º – **CONCEDER**, progressão funcional tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso V, da Lei Municipal nº 428, de 29 de junho de 1990, aos seguintes servidores municipais:

MAT.	NOMES	REF/ANTER	REF/ATUAL
47-1	Carlos Tabuas Carrasco	11	12
1623-1	José Vicente de Souza Junior	05	06
1627-1	Cleidimar Pereira da Silva	05	06
1626-1	Maria Edna de Faria	05	06
397-1	Onilce de Fátima Anselmo	14	15
506-1	Sylvia Elizia Gonçalves Silva	14	15
1634-1	Paulo Alexandre de Lima	05	06
1606-1	Claudia Alves da Silva	05	06
1618-1	Luzia Aparecida de Jesus	05	06
159-1	Eliana Lisalda Moreira Cantelli	15	16
236-1	Jane Carla Pereira Freitas	11	12
74-1	Claudete Veloso	14	15
145-1	Edileuza Gomes da Silva	10	11
4502-1	Izabel Cristina Prudêncio	01	02

Art. 2º – CONCEDER, conforme disposto no artigo 67, § 1º da Lei Municipal nº 429, (E.S.P.M) do dia 29 de junho de 1990, adicional por tempo de serviço aos seguintes servidores municipais;

MAT.	NOMES	ADIC/ANTERIOR	ADIC/ATUAL
2004-2	Clelia Marques dos Santos	00%	10%
3700-1	Lucia Gomes Ferreira	00%	10%
3698-1	Ludimila Lacerda Martins	00%	10%
2057-2	Roneida Aparecida de Oliveira	00%	10%
1606-1	Claudia Alves da Silva	10%	15%
1627-1	Cleidimar Pereira da Silva	10%	15%

1623-1	José Vicente de Souza Junior	10%	15%
1618-1	Luzia Aparecida de Jesus Ferreira	10%	15%
1626-1	Maria Edna de Faria	10%	15%
1634-1	Paulo Alexandre de Lima	10%	15%
200-1	Francisco Alvez dos Santos	35%	40%
159-1	Eliana Lisalda Moreira Cantelli	30%	35%
145-1	Edileuza Gomes da Silva Horacio	20%	25%
1850-2	Adriana Martins da Silveira	00%	10%
4037-1	Ana Paula Amorim da Silva	00%	10%
4035-1	Ana Rita Paião Oliveira	00%	10%
1589-3	Luciane Alves da Silva Martins	00%	10%
4036-1	Oneida Queiroz	00%	10%
4038-1	Rosana Moreira da Rocha	00%	10%
82-2	Cleide Maria Ferreira Pereira	20%	25%
474-1	Sandra Bernardes de Souza	20%	25%
477-2	Sandra Maria Ferreira Lima	20%	25%
535-2	Vera Lucia Paes de Oliveira Calente	20%	25%

Art. 3º – **CONCEDER**, evoluçao funcional por tempo de efetivo exercicio no cargo do magistério tendo em vista o disposto no artigo 97º, da Lei Complementar nº 36, de 04 de abril de 2012, aos seguintes servidores municipais do quadro do magistério:

MAT.	NOMES	GRAU/ANTER	GRAU/ATUAL
1850-1	Adriana Martins da Silveira	A	B
4037-1	Ana Paula Amorim da Silva	A	B
4035-1	Ana Rita Paião Oliveira	A	B
1589-3	Luciane Alves da Silva Martins	A	B
4036-1	Oneida Queiroz	A	B
4038-1	Rosana Moreira da Rocha	A	B
82-2	Cleide Maria Ferreira Pereira	D	E
474-1	Sandra Bernardes de Souza	D	E
477-2	Sandra Maria Ferreira Lima	D	E
535-2	Vera Lucia Paes de Oliveira Calente	D	E

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:0D240FDA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIV
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: N.º 026/19
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/LOCAÇÃO DE PALCO, CAMARIM, GRADIL, CENÁRIO,SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR, SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL - BATAFOLIA, NOS DIAS 02,03,04 E 05 DE MARÇO DE 2019, NO PARQUE DA JUVENTUDE "FERNANDO BARBOSA DA SILVA", CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Vencedor(es):

Item Código	Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Adjudicado	Quantidade Marca	Motivo Valor Total
1 1698	010.015.027	LOCAÇÃO DE CAMARIM/PALCO/GRADIL DORIGAN IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS EIREL	SERVI Sim	1	 16.000,00
2 11149	010.015.032	LOCAÇÃO DE CENÁRIO/SOM E ILUMINAÇÃO CONFORME MARCAS DESCRITAS A ABAIXO OU SIMILARES J J FERREIRA CONSTRUCAO E EVENTOS	SERVI Sim	1	 19.000,00

4 4738	010.015.120	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) ANTONIO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO ME	SERVI Sim	2	1.100,00
5 4738	010.015.033	LOCAÇÃO SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS ANTONIO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO ME	UN Sim	40	7.960,00

VALOR TOTAL: R$ 44.060,00 (quarenta e quatro mil e sessenta reais)

BATAGUASSU/MS, 22 de fevereiro de 2019

Adjudico o resultado supra citado.

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Rosimeire Guirado Angelo
Código Identificador:6A53BBC9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 013//2019 - CONSOLIDADO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2019
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 13 / 2019 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da CI Nº 96/2019 SESAU, do Secretário da SEAFIP C.I - Nº: 042/2019 SEAFIP e do CI Nº 064/2019 SECEL, tendo em vista a necessidade de aquisição de material de consumo para Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, e a realização de serviços de manutenção elétrica predial e aquisição de material de consumo, e impressora para protocolo, respectivamente.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.365.0014.2050 - Manutenção da Educação Infantil	
44 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000,00
	10.000,00
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2030 - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
59 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.000,00
	3.000,00
02.003 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.062.0012.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
97 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.500,00
	1.500,00
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	
122 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	9.100,00
	9.100,00
25.752.0022.2068 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
128 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	55.000,00
	55.000,00
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
138 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	3.200,00
143 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	1.315,00
	4.515,00
Total Geral de Suplementações ...:	**83.115,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.361.0014.2048 - Manutenção do Ensino Fundamental	
37 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000,00
	10.000,00
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2030 - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
63 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.000,00
	3.000,00
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	
123 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	3.500,00
	3.500,00
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
142 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.500,00
	1.500,00
28.846.0002.3004 - Encargos Patronais com Plano de Saúde dos Servidores Municipais	
164 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	4.515,00
	4.515,00
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0022.1010 - Aquisição de Máquinas/Veículos/Caminhões	
194 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	60.600,00
	60.600,00
Total de Reduções ...:	**83.115,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de Fevereiro de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 11 de Fevereiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:D206F642

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 011/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

"Regulamenta o disposto no art. 159 da Lei Complementar Municipal n. 15/2017, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o modelo de Auto de Infração e Apreensão de que trata o art. 159 da Lei Complementar Municipal n. 15/2017, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A utilização de variações do modelo aprovado neste regulamento será admitida quando presentes os seus requisitos essenciais, e não se comprove prejuízo efetivo ao direito de defesa do fiscalizado.

Art. 2º A partir da publicação do presente decreto ficam os agentes de fiscalização com competência sobre as matérias reguladas Lei Complementar Municipal n. 15/2017 vinculados à sua utilização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, em 22 de fevereiro de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 011/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Mato Grosso do Sul		
AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO		
01 – Número do Auto:		02 – Série:
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO		
03 – FINALIDADE	04 – Comercial (____)	05 – Residencial (_____)
06 – NOME/RAZÃO SOCIAL:_____		
07 – NOME FANTASIA:_____		
08 – CNPJ:		09 – Inscrição Estadual:
10 – ENDEREÇO (rua, número, complemento):_____		

11 – BAIRRO:	12 – CIDADE:	13 – CEP:
IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO – RESPONSÁVEL		
14 – NOME DO PROPRIETÁRIO_____		
15 – CPF:		16 – RG:
17 - EMBASAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal n. 15, de 07 de dezembro de 2017.		
18 – DESCRIÇÃO DO FATO: _____		
19 – Disposição legal infringida (LC n. 15/2017):		**20 – Multa:**
1 -		1 -
2 -		2 -
3 -		3 -
4 -		4 -
21 – DATA:		22– HORA:
INTIMAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado a regularizar a situação descrita no prazo de 08 dias, e a recolher aos cofres públicos o valor equivalente à _____(_____) Unidades Fiscais de Deodápolis. A defesa poderá ser apresentada por protocolo e acompanhada dos documentos e elementos de prova no mesmo prazo na Agência Fazendária Municipal localizada na Av. Francisco Alves da Silva, n. 443, Centro, em Deodápolis, MS.		
Termo de recebimento pelo fiscalizado (a assinatura não implica confissão)**:**		

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE MUNICIPAL

20 – NOME:_____	21 – RG/MATRÍCULA:
21 – CARGO/FUNÇÃO:	22 – ASSINATURA:
23 – TESTEMUNHA:	ASSINATURA:
24 – TESTEMUNHA:	ASSINATURA:

1ª Via – Notificado/ 2ª Via – Processo/ 3ª Via – Fiscalização

Publicado por:
Edmur Aparecido Caccia Junior
Código Identificador:27C3512C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018, originada no Processo Licitatório nº 011/2018 – Pregão Presencial nº 002/2018, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para implantação de solução de TI que garanta homogeneidade no atendimento e nos procedimentos. Tendo em vista uma solução completa de unificação das políticas de segurança, administração, consultoria, manutenção, fornecimento de solução endpoint, e locação de equipamentos de rede, em atendimento à Prefeitura Municipal de Ladário-MS. Vigência: 22/02/2018 à 22/02/2019. O município de Ladário-MS, através da **Secretaria Municipal de Administração** – Departamento de Compras e Licitações, em atendimento ao §2º, do art. 15 , da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços abaixo registrados na referida Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO				UTILIZADO		SALDO REMANESCENTE		EMPRESA
		UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTD	VALOR TOTAL	QTD	VALOR TOTAL	
1	Consultoria em servidores na plataforma operacional Linux, Windows. -Instalação e configuração; -Gestão de atualização de software do sistema -Gestão de atualização de segurança. -Gestão de backup (banco de dados mysql e firebird, arquivos de rede); - Squid (Web-caching para controle de acesso à internet); -Controlador de domínio (Active Directory) GPO, DNS; - Dhcpd (servidor dhcpd para atribuir endereços IP dinamicamente) -Documentação Consultoria em equipamento de borda (Mikrotik) -Instalação e configuração; -Gestão de segurança (firewall, utilização, acessos) -Gestão de backup de configuração - Documentação Manutenção dos equipamentos impressoras e multifuncionais -Instalação e configuração -Reparos e revisões -Troca de insumos (toners, cartuchos) -Treinamentos aos usuários - Documentação	SV	84	R$ 2.235,00	R$ 187.740,00	72	R$ 160.920,00	12	R$ 26.820,00	LXTEC INFORMÁTICA LTDA - EPP
2	Fornecimento de licenças de Antivírus (endpoint security): -Instalação e configuração; -Console de Gerenciamento -Envio de políticas para usuários -Envio de atualizações e patches para os usuários -Para PCs, notebooks, servidores Windows -Defesa contra vírus, spyware e outros malwares.	SV	2400	R$ 9,00	R$ 21.600,00	1094	R$ 9.846,00	1306	R$ 11.754,00	LXTEC INFORMÁTICA LTDA - EPP
3	Servidores de rede com as características abaixo: -Um Processador com quatro ou mais núcleos físicos; - Velocidade real (clock interno) de 3.0 Ghz ou superior, 8MB de cache; - Deve possuir no mínimo 3 slots sendo, 1 PCE-E x8; - Deve possuir no mínimo 4 portas USB, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; - Deve possuir uma porta VGA. - 32 GB (4x8GB) de memória RAM instalada DDR4 2400Mhz;	SV	36	R$ 600,00	R$ 21.600,00	36	R$ 21.600,00	0	R$ 0,00	LXTEC INFORMÁTICA LTDA - EPP

	- Fonte de alimentação com chaveamento automático de 110/220; - Gabinete Torre; - O gabinete deverá ter características "tool less", isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura do gabinete e remoção de disco rígido. - O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante. - Quatro unidades de Disco SATA de 1TB 6G 7.2K; - Interface de rede 10/100/1000 Mbits (RJ-45); - Bios deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo ofertado não sendo aceito com direitos de copyright; - Kit de teclado e mouse USB; - Leitor/gravador de DVD-RW SATA									
4	Multifuncional monocromática:40 MÁQUINAS Multifuncional, copiadora, impressora e scanner, tipo monocromático, tecnologia laser, cópia duplex automático (frente e verso), com velocidade mínima de 40 páginas por minuto em A4, impressão com resolução de 1200 x 1200 dpi, processador de no mínimo 600 MHZ, scanner colorido com resolução de 1200 x 1200 dpi, alimentador automático de originais para no mínimo 50 folhas, digitalização duplex automático (frente e verso), digitalização para (pasta de rede, USB), memória de no mínimo 256 MB, ampliação e redução de originais de no mínimo 25% a 400%, interface de rede gigabit, com interface usb 2.0, suporte aos formatos de papel de no mínimo carta, a4 e ofício, bandeja multiuso com capacidade de 50 folhas no formato a4 e ofício, bandeja principal capacidade de no mínimo 250 folhas no formato a4 e ofício, tela LCD para controle de funções, drivers compatíveis com (Windows®, Mac OS®, Linux), Ciclo de produção mensal recomendado de 50.000 páginas, com fornecimento de todo material de consumo (inclusive papel)para uma franquia mensal média de 4.000 (quatro Mil) páginas monocromáticas no formato A4.	SV	1.920.000	R$ 0,13	R$ 249.600,00	1920000	R$ 249.600,00	0	R$ 0,00	LXTEC INFORMÁTICA LTDA - EPP
5	Impressora monocromática:22 MÁQUINAS Impressora, tipo monocromático, tecnologia laser, impressão duplex automático (frente e verso), com velocidade mínima de 40 páginas por minuto em A4, impressão com resolução de 1200 x 1200 dpi, processador de no mínimo 600 MHZ, memória de no mínimo 256 MB, interface de rede gigabit, com interface usb 2.0, suporte aos formatos de papel de no mínimo carta, a4 e ofício, bandeja principal capacidade de no mínimo 250 folhas no formato a4 e ofício, drivers compatíveis com (Windows®, Mac OS®, Linux), Ciclo de impressão mensal recomendado de 50.000 páginas, com fornecimento de todo material de consumo (inclusive papel) para uma franquia mensal média de 2.000 (Duas Mil) páginas monocromáticas no formato A4.	SV	528.000	R$ 0,13	R$ 68.640,00	474000	R$ 61.620,00	54.000	R$ 7.020,00	LXTEC INFORMÁTICA LTDA - EPP
6	Impressora jato de tinta colorida (a4) 01 MÁQUINA:Impressora, tipo colorida, tecnologia jato de tinta, com velocidade mínima de 37 páginas por minuto em carta, impressão com resolução de 5670 x 1440 dpi, interface de Wi-Fi (802.11 b/g/n), com interface usb 2.0, suporte aos formatos de papel de no mínimo 10 x 15 cm (4"x 6"), 13 x 18 cm (5" x 7"), 20 x 25 (8" x 10") carta, legal, ofício (21,6 x 35,6 cm), A4, A5, A6 e B5, bandeja principal capacidade de no mínimo 120 folhas, capacidade da bandeja de saída 50 folhas, drivers compatíveis com (Windows Windows 10,Windows 8, Windows 7, Windows Vista®, Mac OS® X 10.6.8 ou posterior), com fornecimento de todo material de consumo (inclusive papel) para uma franquia mensal média de 200 (duzentas) páginas monocromáticas no formato A4	SV	2.400	R$ 1,15	R$ 2.760,00	2400	R$ 2.760,00	0	R$ 0,00	LXTEC INFORMÁTICA LTDA - EPP
7	Impressora jato de tinta colorida (a3) 01 MÁQUINA impressora, tipo colorida, tecnologia jato de tinta, com velocidade mínima de 15ppm em monocromático e 8ppm em cor, impressão com resolução de 600 x 1220 dpi em monocromática, impressão com resolução de 4800 x 1200 dpi em cor, interface de rede ethernet, interface de Wi-Fi (802.11 b/g/n), com interface usb 2.0, processar de 500 MHZ, suporte aos formatos de papel de até 330 x 483 mm, bandeja principal capacidade de no mínimo 250 folhas, capacidade da bandeja de saída 75 folhas, drivers compatíveis com (Windows 10 (32 e 64 bits), Windows 8.1 (32 e 64 bits), Windows 8 (32 e 64 bits), Windows 7 (32 bits e 64 bits), Windows Vista (32 e 64 bits), Windows XP (32 bits) SP3 ou superior, Mac OS X v10.6, OS X Lion), com fornecimento de todo material de consumo (inclusive papel) para uma franquia mensal média de 200 (duzentas) páginas monocromáticas no formato A3.	SV	2.400	R$ 1,40	R$ 3.360,00	2400	R$ 3.360,00	0	R$ 0,00	LXTEC INFORMÁTICA LTDA - EPP
8	Notebooks com as seguintes características: - Processador x64 com dois ou mais núcleos físicos; - Velocidade real (clock interno) de 2.5 Ghz ou superior, 3MB de cache; - Tela LED HD (1366 X 768) de 14.0 polegadas com antirreflexo. - 04 GB de memória RAM instalada DDR4 2133Mhz; - Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 500GB SATA de 5.400 RPM. - Controladora de vídeo de alta definição integrada; - Controladora de áudio de alta-definição integrada; - Com Layout Português Brasil (ABNT2); - Alto-falante de alta precisão integrado ao notebook. Não serão aceitas caixa de som externas; - Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido. - Fonte de alimentação bivolt 110/220V; - Bateria: Bateria de 4 células; - Cor: preto - Interface Gigabit 10/100/1000Mbps RJ45.	SV	72	R$ 350,00	R$ 25.200,00	72	R$ 25.200,00	0	R$ 0,00	LXTEC INFORMÁTICA LTDA - EPP

	- Wireless 802.11 b/g/n. - Bluetooth 4.0 (2.4 GHz). - Interfaces: 2x USB 3.0, 1x USB 2.0, 1x HDMI, 1x VGA - Windows 10 Pro 64 bits;									

LADÁRIO/MS, 22 de Fevereiro de 2019.

Assina: Denilson Marcio da Silva
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:57C8CA62

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 413 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO N.º 0413 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
Lei Orçamentária N° 2144/17

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA , Prefeito(a) em exercício no Município de PARANAIBA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA		
02001 - 02.062.0023.2079 - Ficha: 000037		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	93.065,00
03001 - 04.124.0023.2050 - Ficha: 000050		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	12.907,00
04001 - 04.122.0023.2081 - Ficha: 000063		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	31.330,14
04001 - 04.122.0023.2082 - Ficha: 000078		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	155.100,00
04001 - 04.122.0023.2082 - Ficha: 000081		
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	4.700,00
05001 - 28.843.0013.2040 - Ficha: 000101		
319091 - Sentenças Judiciais	R$	6.360,00
05001 - 04.122.0023.2077 - Ficha: 000112		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	50.800,00
05001 - 04.122.0023.2077 - Ficha: 000125		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	200,00
05001 - 04.129.0023.2078 - Ficha: 000129		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	53.700,00
06001 - 04.122.0008.2019 - Ficha: 000143		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	122.300,00
07001 - 12.365.0011.2023 - Ficha: 000181		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	1.893,12
07001 - 12.361.0011.2043 - Ficha: 000207		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	610.000,00
07001 - 12.361.0011.2043 - Ficha: 000210		
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	23.700,00
07001 - 12.365.0011.2044 - Ficha: 000224		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	126.760,00
07001 - 12.365.0011.2045 - Ficha: 000241		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	43.500,00
10001 - 27.812.0014.2074 - Ficha: 000275		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	42.600,00
11001 - 15.451.0027.2088 - Ficha: 000307		
339030 - Material de Consumo	R$	13.200,00
11001 - 15.451.0027.2088 - Ficha: 000307		
339030 - Material de Consumo	R$	46.000,00
11001 - 15.122.0023.2089 - Ficha: 000313		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	65.845,25
11001 - 15.122.0023.2089 - Ficha: 000318		
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	1.900,00
11001 - 25.752.0027.2090 - Ficha: 000328		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	7.900,00
11001 - 26.782.0023.2091 - Ficha: 000336		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	13.580,00
11001 - 26.782.0023.2091 - Ficha: 000339		
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	7.300,00
11001 - 15.452.0023.2094 - Ficha: 000364		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	184.710,00
11001 - 15.452.0023.2095 - Ficha: 000374		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	33.100,00
12001 - 20.122.0026.2086 - Ficha: 000389		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	46.100,00
12001 - 20.122.0026.2086 - Ficha: 000393		
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	405,00
13001 - 04.122.0025.2084 - Ficha: 000418		

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	16.620,00
15001 - 13.392.0015.2076 - Ficha: 000461		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	1.200,00
07002 - 12.361.0029.2057 - Ficha: 000481		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	268.700,00
07002 - 12.365.0029.2058 - Ficha: 000488		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	129.100,00
07002 - 12.365.0029.2059 - Ficha: 000496		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	139.800,00
07002 - 12.365.0029.2059 - Ficha: 000499		
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	12.620,00
07002 - 12.361.0011.2060 - Ficha: 000503		
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	R$	100,00
07002 - 12.361.0011.2060 - Ficha: 000504		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	8.181,00
07002 - 12.365.0011.2062 - Ficha: 000526		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	1.420,00
08002 - 10.122.0012.2029 - Ficha: 000550		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	313.400,00
08002 - 10.301.0012.2030 - Ficha: 000565		
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	R$	160,00
08002 - 10.301.0012.2030 - Ficha: 000567		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	625.030,00
08002 - 10.301.0012.2030 - Ficha: 000568		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	37.245,72
08002 - 10.301.0012.2030 - Ficha: 000578		
339014 - Diárias - Civil	R$	2.000,00
08002 - 10.302.0012.2032 - Ficha: 000605		
339014 - Diárias - Civil	R$	1.700,00
08002 - 10.305.0012.2035 - Ficha: 000629		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	88.970,00
08002 - 10.301.0012.2039 - Ficha: 000660		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	61.600,00
08002 - 10.301.0012.2039 - Ficha: 000663		
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R$	1.400,00
09002 - 08.122.0007.2003 - Ficha: 000667		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	62.400,00
09002 - 08.244.0004.2006 - Ficha: 000689		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	4.500,00
09002 - 08.244.0004.2007 - Ficha: 000698		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	32.500,00
09002 - 08.244.0002.2008 - Ficha: 000706		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	15.300,00
09002 - 08.244.0002.2008 - Ficha: 000707		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	9.878,00
09002 - 08.243.0003.2010 - Ficha: 000727		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	3.970,00
09002 - 08.244.0005.2098 - Ficha: 000754		
339014 - Diárias - Civil	R$	470,81
09003 - 08.244.0016.2063 - Ficha: 000759		
335043 - Subvenções Sociais	R$	28.926,21
09004 - 08.243.0007.2015 - Ficha: 000770		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	15.400,00
08002 - 10.305.0012.2035 - Ficha: 000823		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	16.090,00
15001 - 13.392.0015.2075 - Ficha: 000832		
339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$	572,40
11001 - 15.452.0023.2094 - Ficha: 000833		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	4.003,00
07001 - 12.365.0011.2044 - Ficha: 000844		
339030 - Material de Consumo	R$	3.100,00
17001 - 04.122.0025.2101 - Ficha: 000850		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	470,00
14002 - 18.541.0024.2055 - Ficha: 000887		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	16.300,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**3.722.082,65**
02001 - 02.062.0023.2079 - Ficha: 000038		
319013 - Obrigações Patronais	R$	8.682,82
02001 - 02.062.0023.2079 - Ficha: 000042		
339014 - Diárias - Civil	R$	188,15
02001 - 02.062.0023.2079 - Ficha: 000045		
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$	1.469,48
03001 - 04.124.0023.2050 - Ficha: 000051		
319013 - Obrigações Patronais	R$	278,85
03001 - 04.124.0023.2050 - Ficha: 000053		
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	1.980,59
03001 - 04.124.0023.2050 - Ficha: 000054		
319113 - Obrigações Patronais	R$	7.988,46
03001 - 04.124.0023.2050 - Ficha: 000056		
339030 - Material de Consumo	R$	120,00
03001 - 04.124.0023.2050 - Ficha: 000061		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	190,00
04001 - 04.122.0023.2081 - Ficha: 000062		
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	R$	800,00
04001 - 04.122.0023.2081 - Ficha: 000064		
319013 - Obrigações Patronais	R$	1.442,33
04001 - 04.122.0023.2081 - Ficha: 000067		
319113 - Obrigações Patronais	R$	8.646,22
04001 - 04.122.0023.2081 - Ficha: 000068		

339014 - Diárias - Civil	R$	219,48
04001 - 04.122.0023.2081 - Ficha: 000069		
339030 - Material de Consumo	R$	2.745,27
04001 - 04.122.0023.2081 - Ficha: 000070		
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$	3.712,67
04001 - 04.122.0023.2081 - Ficha: 000075		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	913,20
04001 - 04.122.0023.2082 - Ficha: 000079		
319013 - Obrigações Patronais	R$	11.806,90
04001 - 04.122.0023.2082 - Ficha: 000082		
319113 - Obrigações Patronais	R$	34.180,69
04001 - 04.122.0023.2082 - Ficha: 000083		
339014 - Diárias - Civil	R$	342,96
04001 - 04.122.0023.2082 - Ficha: 000084		
339030 - Material de Consumo	R$	5.000,00
04001 - 04.122.0023.2082 - Ficha: 000085		
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$	859,96
05001 - 04.122.0023.2077 - Ficha: 000111		
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	R$	800,00
05001 - 04.122.0023.2077 - Ficha: 000113		
319013 - Obrigações Patronais	R$	8.520,00
05001 - 04.122.0023.2077 - Ficha: 000116		
319113 - Obrigações Patronais	R$	44,72
05001 - 04.122.0023.2077 - Ficha: 000117		
339014 - Diárias - Civil	R$	179,36
05001 - 04.122.0023.2077 - Ficha: 000119		
339030 - Material de Consumo	R$	4.721,13
05001 - 04.122.0023.2077 - Ficha: 000124		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	2.893,64
05001 - 04.122.0023.2077 - Ficha: 000126		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	212,00
05001 - 04.129.0023.2078 - Ficha: 000130		
319013 - Obrigações Patronais	R$	9.000,00
05001 - 04.129.0023.2078 - Ficha: 000131		
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$	7,94
05001 - 04.129.0023.2078 - Ficha: 000133		
319113 - Obrigações Patronais	R$	210,06
05001 - 04.129.0023.2078 - Ficha: 000134		
339014 - Diárias - Civil	R$	707,80
05001 - 04.129.0023.2078 - Ficha: 000135		
339030 - Material de Consumo	R$	2.866,15
05001 - 04.129.0023.2078 - Ficha: 000136		
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$	549,05
05001 - 04.129.0023.2078 - Ficha: 000137		
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$	145,15
05001 - 04.129.0023.2078 - Ficha: 000138		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	19.038,23
05001 - 04.129.0023.2078 - Ficha: 000139		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	200,00
05001 - 04.129.0023.2078 - Ficha: 000140		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	454,00
06001 - 04.122.0008.2019 - Ficha: 000144		
319013 - Obrigações Patronais	R$	20.682,91
06001 - 04.122.0008.2019 - Ficha: 000148		
319096 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R$	1.960,65
06001 - 04.122.0008.2019 - Ficha: 000149		
319113 - Obrigações Patronais	R$	15.561,17
06001 - 04.122.0008.2019 - Ficha: 000150		
339014 - Diárias - Civil	R$	24,03
06001 - 04.122.0008.2019 - Ficha: 000151		
339030 - Material de Consumo	R$	5.087,40
06001 - 04.122.0008.2019 - Ficha: 000152		
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$	91,45
06001 - 04.122.0008.2019 - Ficha: 000154		
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$	78,76
06001 - 04.122.0008.2019 - Ficha: 000155		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	2.524,12
06001 - 04.122.0008.2019 - Ficha: 000157		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	132,00
07001 - 12.361.0011.2022 - Ficha: 000174		
339030 - Material de Consumo	R$	44.315,60
07001 - 12.361.0011.2022 - Ficha: 000175		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	8.253,12
07001 - 12.365.0011.2023 - Ficha: 000180		
339030 - Material de Consumo	R$	4.893,43
07001 - 12.365.0011.2023 - Ficha: 000181		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	2.301,90
07001 - 12.122.0011.2024 - Ficha: 000184		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	18.048,46
07001 - 12.122.0011.2024 - Ficha: 000185		
319013 - Obrigações Patronais	R$	22.089,23
07001 - 12.122.0011.2024 - Ficha: 000186		
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$	522,98
07001 - 12.122.0011.2024 - Ficha: 000188		
339014 - Diárias - Civil	R$	164,12
07001 - 12.122.0011.2024 - Ficha: 000190		
339030 - Material de Consumo	R$	3.155,10
07001 - 12.361.0011.2043 - Ficha: 000208		
319013 - Obrigações Patronais	R$	47.250,63

07001 - 12.361.0011.2043 - Ficha: 000209		
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$	379,81
07001 - 12.361.0011.2043 - Ficha: 000211		
319113 - Obrigações Patronais	R$	135,07
07001 - 12.361.0011.2043 - Ficha: 000212		
339014 - Diárias - Civil	R$	520,00
07001 - 12.361.0011.2043 - Ficha: 000213		
339030 - Material de Consumo	R$	49.871,37
07001 - 12.361.0011.2043 - Ficha: 000218		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	39.206,94
07001 - 12.361.0011.2043 - Ficha: 000220		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	4.003,00
07001 - 12.365.0011.2044 - Ficha: 000223		
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	R$	6.000,00
07001 - 12.365.0011.2044 - Ficha: 000225		
319013 - Obrigações Patronais	R$	21.980,53
07001 - 12.365.0011.2044 - Ficha: 000227		
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	6.505,14
07001 - 12.365.0011.2044 - Ficha: 000228		
319113 - Obrigações Patronais	R$	103,21
07001 - 12.365.0011.2044 - Ficha: 000230		
339030 - Material de Consumo	R$	6.142,86
07001 - 12.365.0011.2044 - Ficha: 000232		
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R$	3.100,00
07001 - 12.365.0011.2044 - Ficha: 000235		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	14.628,55
07001 - 12.365.0011.2044 - Ficha: 000238		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	8,50
07001 - 12.365.0011.2045 - Ficha: 000242		
319013 - Obrigações Patronais	R$	17.995,11
07001 - 12.365.0011.2045 - Ficha: 000245		
319113 - Obrigações Patronais	R$	46,99
07001 - 12.365.0011.2045 - Ficha: 000246		
339014 - Diárias - Civil	R$	280,00
07001 - 12.365.0011.2045 - Ficha: 000247		
339030 - Material de Consumo	R$	27.296,88
07001 - 12.365.0011.2045 - Ficha: 000252		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	65.945,47
07001 - 12.365.0011.2045 - Ficha: 000255		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	36,92
07001 - 12.306.0011.2046 - Ficha: 000256		
339030 - Material de Consumo	R$	63.184,48
07001 - 12.306.0011.2051 - Ficha: 000266		
339030 - Material de Consumo	R$	40.912,74
07001 - 12.306.0011.2052 - Ficha: 000268		
339030 - Material de Consumo	R$	43.045,90
10001 - 27.812.0014.2053 - Ficha: 000270		
339030 - Material de Consumo	R$	225,90
10001 - 27.812.0014.2074 - Ficha: 000274		
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	R$	1.000,00
10001 - 27.812.0014.2074 - Ficha: 000276		
319013 - Obrigações Patronais	R$	2.405,28
10001 - 27.812.0014.2074 - Ficha: 000281		
339014 - Diárias - Civil	R$	647,25
10001 - 27.812.0014.2074 - Ficha: 000282		
339030 - Material de Consumo	R$	4.041,73
10001 - 27.812.0014.2074 - Ficha: 000285		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	8.649,18
11001 - 15.451.0027.1012 - Ficha: 000291		
449051 - Obras e Instalações	R$	13.200,00
11001 - 15.122.0023.2089 - Ficha: 000314		
319013 - Obrigações Patronais	R$	16.133,44
11001 - 15.122.0023.2089 - Ficha: 000319		
319113 - Obrigações Patronais	R$	9.126,54
11001 - 15.122.0023.2089 - Ficha: 000321		
339030 - Material de Consumo	R$	14.149,86
11001 - 15.122.0023.2089 - Ficha: 000324		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	9.575,37
11001 - 25.752.0027.2090 - Ficha: 000334		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	7.900,00
11001 - 26.782.0023.2091 - Ficha: 000337		
319013 - Obrigações Patronais	R$	22.012,34
11001 - 26.122.0023.2093 - Ficha: 000357		
339030 - Material de Consumo	R$	15.341,00
11001 - 26.122.0023.2093 - Ficha: 000360		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	947,29
11001 - 26.122.0023.2093 - Ficha: 000362		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	55.000,00
11001 - 15.452.0023.2094 - Ficha: 000365		
319013 - Obrigações Patronais	R$	5.553,66
11001 - 15.452.0023.2095 - Ficha: 000375		
319013 - Obrigações Patronais	R$	4.127,19
11001 - 15.452.0023.2095 - Ficha: 000379		
319113 - Obrigações Patronais	R$	6.658,16
11001 - 15.452.0023.2095 - Ficha: 000380		
339014 - Diárias - Civil	R$	880,48
11001 - 15.452.0023.2095 - Ficha: 000381		
339030 - Material de Consumo	R$	1.046,91
11001 - 15.452.0023.2095 - Ficha: 000383		

339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.533,00
11001 - 15.452.0023.2095 - Ficha: 000387		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	296,00
12001 - 20.122.0026.2086 - Ficha: 000389		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	6.313,48
12001 - 20.122.0026.2086 - Ficha: 000390		
319013 - Obrigações Patronais	R$	4.336,64
12001 - 20.122.0026.2086 - Ficha: 000396		
339030 - Material de Consumo	R$	11.828,89
12001 - 20.601.0026.2087 - Ficha: 000402		
339030 - Material de Consumo	R$	15.870,00
12001 - 20.601.0026.2087 - Ficha: 000407		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	12.824,28
13001 - 04.122.0025.2084 - Ficha: 000417		
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	R$	470,00
13001 - 04.122.0025.2084 - Ficha: 000424		
339030 - Material de Consumo	R$	5.230,00
14001 - 18.541.0024.1007 - Ficha: 000435		
449051 - Obras e Instalações	R$	1.540,71
14001 - 18.541.0024.2080 - Ficha: 000438		
319013 - Obrigações Patronais	R$	2.993,46
14001 - 18.541.0024.2080 - Ficha: 000443		
339014 - Diárias - Civil	R$	2.296,20
14001 - 18.541.0024.2080 - Ficha: 000444		
339030 - Material de Consumo	R$	2.594,00
14001 - 18.541.0024.2080 - Ficha: 000447		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	357.765,09
15001 - 13.392.0015.2054 - Ficha: 000453		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	1.613,02
15001 - 13.392.0015.2075 - Ficha: 000457		
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$	572,40
15001 - 13.392.0015.2076 - Ficha: 000462		
319013 - Obrigações Patronais	R$	9.449,02
15001 - 13.392.0015.2076 - Ficha: 000467		
339030 - Material de Consumo	R$	7.748,20
07002 - 12.361.0029.2057 - Ficha: 000480		
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	R$	445,97
07002 - 12.361.0029.2057 - Ficha: 000482		
319013 - Obrigações Patronais	R$	350.773,43
07002 - 12.365.0029.2058 - Ficha: 000486		
319004 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil	R$	1.000,00
07002 - 12.365.0029.2058 - Ficha: 000487		
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	R$	1.000,00
07002 - 12.365.0029.2058 - Ficha: 000489		
319013 - Obrigações Patronais	R$	75.737,59
07002 - 12.365.0029.2058 - Ficha: 000490		
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$	1.000,00
07002 - 12.365.0029.2059 - Ficha: 000494		
319004 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil	R$	1.000,00
07002 - 12.365.0029.2059 - Ficha: 000495		
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	R$	1.000,00
07002 - 12.365.0029.2059 - Ficha: 000497		
319013 - Obrigações Patronais	R$	39.115,23
07002 - 12.365.0029.2059 - Ficha: 000498		
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$	1.000,00
07002 - 12.365.0029.2059 - Ficha: 000500		
319113 - Obrigações Patronais	R$	10.858,50
07002 - 12.365.0029.2059 - Ficha: 000501		
335043 - Subvenções Sociais	R$	1.000,00
07002 - 12.361.0011.2060 - Ficha: 000502		
319004 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil	R$	488,00
07002 - 12.361.0011.2060 - Ficha: 000505		
319013 - Obrigações Patronais	R$	51.282,34
07002 - 12.361.0011.2060 - Ficha: 000507		
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	122,36
07002 - 12.361.0011.2060 - Ficha: 000508		
319113 - Obrigações Patronais	R$	8,27
07002 - 12.361.0011.2060 - Ficha: 000509		
335043 - Subvenções Sociais	R$	299,40
07002 - 12.361.0011.2060 - Ficha: 000510		
339030 - Material de Consumo	R$	1.000,00
07002 - 12.361.0011.2060 - Ficha: 000511		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	3.214,59
07002 - 12.361.0011.2060 - Ficha: 000512		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	1.000,00
07002 - 12.365.0011.2061 - Ficha: 000513		
319004 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil	R$	1.000,00
07002 - 12.365.0011.2061 - Ficha: 000514		
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	R$	646,21
07002 - 12.365.0011.2061 - Ficha: 000515		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	1.115,04
07002 - 12.365.0011.2061 - Ficha: 000516		
319013 - Obrigações Patronais	R$	3.659,37
07002 - 12.365.0011.2061 - Ficha: 000517		
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$	1.000,00
07002 - 12.365.0011.2061 - Ficha: 000518		
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	93,47
07002 - 12.365.0011.2061 - Ficha: 000519		
319113 - Obrigações Patronais	R$	576,08

07002 - 12.365.0011.2061 - Ficha: 000520		
335043 - Subvenções Sociais	R$	18,40
07002 - 12.365.0011.2061 - Ficha: 000521		
339030 - Material de Consumo	R$	1.000,00
07002 - 12.365.0011.2061 - Ficha: 000522		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	1.000,00
07002 - 12.365.0011.2061 - Ficha: 000523		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	1.000,00
07002 - 12.365.0011.2062 - Ficha: 000524		
319004 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil	R$	1.000,00
07002 - 12.365.0011.2062 - Ficha: 000527		
319013 - Obrigações Patronais	R$	2.193,87
07002 - 12.365.0011.2062 - Ficha: 000528		
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$	1.000,00
07002 - 12.365.0011.2062 - Ficha: 000529		
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	113,38
07002 - 12.365.0011.2062 - Ficha: 000530		
319113 - Obrigações Patronais	R$	159,50
07002 - 12.365.0011.2062 - Ficha: 000532		
339030 - Material de Consumo	R$	1.000,00
07002 - 12.365.0011.2062 - Ficha: 000533		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	1.000,00
07002 - 12.365.0011.2062 - Ficha: 000534		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	1.000,00
08002 - 10.301.0012.1003 - Ficha: 000537		
449051 - Obras e Instalações	R$	61.445,66
08002 - 10.122.0012.2029 - Ficha: 000551		
319013 - Obrigações Patronais	R$	97.201,16
08002 - 10.122.0012.2029 - Ficha: 000556		
319113 - Obrigações Patronais	R$	5.628,59
08002 - 10.122.0012.2029 - Ficha: 000558		
339014 - Diárias - Civil	R$	1.100,00
08002 - 10.122.0012.2029 - Ficha: 000559		
339030 - Material de Consumo	R$	1.540,82
08002 - 10.122.0012.2029 - Ficha: 000563		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	386.069,98
08002 - 10.301.0012.2030 - Ficha: 000566		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	46,38
08002 - 10.301.0012.2030 - Ficha: 000569		
319013 - Obrigações Patronais	R$	72.330,52
08002 - 10.301.0012.2030 - Ficha: 000582		
339030 - Material de Consumo	R$	1.500,00
08002 - 10.301.0012.2030 - Ficha: 000591		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	2.000,00
08002 - 10.301.0012.2030 - Ficha: 000596		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	160,00
08002 - 10.302.0012.2032 - Ficha: 000599		
319013 - Obrigações Patronais	R$	2.264,40
08002 - 10.302.0012.2032 - Ficha: 000610		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	1.700,00
08002 - 10.303.0012.2033 - Ficha: 000613		
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R$	72.607,82
08002 - 10.305.0012.2035 - Ficha: 000639		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	88.970,00
08002 - 10.305.0012.2036 - Ficha: 000642		
339030 - Material de Consumo	R$	99,25
08002 - 10.305.0012.2036 - Ficha: 000645		
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.000,00
08002 - 10.305.0012.2036 - Ficha: 000648		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	1.399,58
08002 - 10.301.0012.2039 - Ficha: 000663		
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R$	35.745,72
09002 - 08.122.0007.2003 - Ficha: 000668		
319013 - Obrigações Patronais	R$	21.615,27
09002 - 08.122.0007.2003 - Ficha: 000674		
339030 - Material de Consumo	R$	40.358,36
09002 - 08.122.0007.2003 - Ficha: 000678		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	8.471,05
09002 - 08.244.0004.2006 - Ficha: 000688		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	2.929,65
09002 - 08.244.0004.2006 - Ficha: 000690		
319013 - Obrigações Patronais	R$	10.000,00
09002 - 08.244.0004.2006 - Ficha: 000694		
339030 - Material de Consumo	R$	7.779,85
09002 - 08.244.0004.2006 - Ficha: 000695		
339030 - Material de Consumo	R$	4.500,00
09002 - 08.244.0004.2007 - Ficha: 000700		
319013 - Obrigações Patronais	R$	2.036,17
09002 - 08.244.0002.2008 - Ficha: 000713		
339030 - Material de Consumo	R$	9.878,00
09002 - 08.243.0003.2010 - Ficha: 000733		
339030 - Material de Consumo	R$	8.965,47
09002 - 08.244.0005.2098 - Ficha: 000755		
339030 - Material de Consumo	R$	470,81
09004 - 08.122.0007.2014 - Ficha: 000763		
339014 - Diárias - Civil	R$	1.287,24
09004 - 08.122.0007.2014 - Ficha: 000764		
339030 - Material de Consumo	R$	2.768,60
09004 - 08.243.0007.2015 - Ficha: 000771		

319013 - Obrigações Patronais	R$	22.617,22
09004 - 08.243.0007.2015 - Ficha: 000773		
319113 - Obrigações Patronais	R$	2.645,12
09004 - 08.244.0007.2016 - Ficha: 000785		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	2.500,00
05001 - 04.129.0023.2078 - Ficha: 000830		
339093 - Indenizações e Restituições	R$	640,92
15001 - 13.392.0015.2075 - Ficha: 000832		
339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$	3.708,80
07001 - 12.361.0011.2043 - Ficha: 000841		
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$	87,53
07001 - 12.365.0011.2044 - Ficha: 000842		
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$	65,74
07001 - 12.365.0011.2045 - Ficha: 000843		
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$	2.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	**R$**	**2.943.036,44**
TOTAL DOS EXCESSOS DE ARRECADAÇÃO.....	**R$**	**779.046,21**
TOTAL GERAL.....	**R$**	**3.722.082,65**

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Paranaíba, 10 de dezembro de 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:FD4BB793

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N. 420 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO N.º 0420 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Lei Orçamentária N° 2144/17

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA , Prefeito(a) em exercício no Município de PARANAIBA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA
Art. 1°) – É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Parnaíba, um crédito adicional no valor de R$ 2.352.185,02 (dois milhões trezentos e cinquenta e dois mil e cento e oitenta e cinco reais e oito centavos) para suplementar as seguintes orçamentárias:

02001 - 02.062.0023.2079 - Ficha: 000037		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	51.366,15
02001 - 02.062.0023.2079 - Ficha: 000038		
319013 - Obrigações Patronais	R$	3.527,07
03001 - 04.124.0023.2050 - Ficha: 000050		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	6.149,99
03001 - 04.124.0023.2050 - Ficha: 000051		
319013 - Obrigações Patronais	R$	2.717,92
04001 - 04.122.0023.2081 - Ficha: 000063		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	12.528,46
04001 - 04.122.0023.2081 - Ficha: 000064		
319013 - Obrigações Patronais	R$	5.102,70
04001 - 04.122.0023.2082 - Ficha: 000078		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	60.842,45
04001 - 04.122.0023.2082 - Ficha: 000079		
319013 - Obrigações Patronais	R$	20.201,03
05001 - 28.843.0013.2040 - Ficha: 000102		
329021 - Juros Sobre a Dívida por Contrato	R$	2.802,76
05001 - 28.846.0022.2040 - Ficha: 000103		
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	194.832,01
05001 - 28.843.0013.2040 - Ficha: 000110		
469071 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$	23.397,24
05001 - 04.122.0023.2077 - Ficha: 000112		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	25.859,36
05001 - 04.122.0023.2077 - Ficha: 000113		
319013 - Obrigações Patronais	R$	1.773,05
05001 - 04.122.0023.2077 - Ficha: 000124		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	44.867,82
05001 - 04.129.0023.2078 - Ficha: 000129		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	26.379,71
05001 - 04.129.0023.2078 - Ficha: 000130		
319013 - Obrigações Patronais	R$	2.717,92
06001 - 04.122.0008.2019 - Ficha: 000143		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	57.472,98
06001 - 04.122.0008.2019 - Ficha: 000144		
319013 - Obrigações Patronais	R$	7.656,25
07001 - 12.365.0011.2023 - Ficha: 000181		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	908,40

07001 - 12.122.0011.2024 - Ficha: 000184		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	2.274,73
07001 - 12.361.0011.2043 - Ficha: 000207		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	152.413,87
07001 - 12.361.0011.2043 - Ficha: 000208		
319013 - Obrigações Patronais	R$	15.791,11
07001 - 12.365.0011.2044 - Ficha: 000224		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	51.534,99
07001 - 12.365.0011.2044 - Ficha: 000225		
319013 - Obrigações Patronais	R$	6.568,05
07001 - 12.365.0011.2044 - Ficha: 000239		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	2.509,80
07001 - 12.365.0011.2045 - Ficha: 000241		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	20.452,67
10001 - 27.812.0014.2074 - Ficha: 000275		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	14.602,85
10001 - 27.812.0014.2074 - Ficha: 000276		
319013 - Obrigações Patronais	R$	6.743,74
11001 - 15.122.0023.2089 - Ficha: 000313		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	29.121,60
11001 - 15.122.0023.2089 - Ficha: 000314		
319013 - Obrigações Patronais	R$	5.357,46
11001 - 25.752.0027.2090 - Ficha: 000328		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	7.500,00
11001 - 26.782.0023.2091 - Ficha: 000336		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	5.117,39
11001 - 26.782.0023.2091 - Ficha: 000337		
319013 - Obrigações Patronais	R$	2.121,90
11001 - 15.452.0023.2094 - Ficha: 000364		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	85.991,15
11001 - 15.452.0023.2094 - Ficha: 000365		
319013 - Obrigações Patronais	R$	10.491,71
11001 - 15.452.0023.2095 - Ficha: 000374		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	15.573,86
11001 - 15.452.0023.2095 - Ficha: 000375		
319013 - Obrigações Patronais	R$	3.368,71
12001 - 20.122.0026.2086 - Ficha: 000389		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	16.224,53
12001 - 20.122.0026.2086 - Ficha: 000390		
319013 - Obrigações Patronais	R$	5.208,36
13001 - 04.122.0025.2084 - Ficha: 000418		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	8.271,25
13001 - 04.122.0025.2084 - Ficha: 000419		
319013 - Obrigações Patronais	R$	2.717,92
14001 - 18.541.0024.2080 - Ficha: 000438		
319013 - Obrigações Patronais	R$	2.134,57
15001 - 13.392.0015.2076 - Ficha: 000461		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	4.743,29
15001 - 13.392.0015.2076 - Ficha: 000462		
319013 - Obrigações Patronais	R$	421,91
07002 - 12.361.0029.2057 - Ficha: 000481		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	223.903,47
07002 - 12.365.0029.2058 - Ficha: 000488		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	79.431,66
07002 - 12.365.0029.2059 - Ficha: 000496		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	95.787,86
07002 - 12.361.0011.2060 - Ficha: 000504		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	60.592,34
07002 - 12.365.0011.2061 - Ficha: 000515		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	3.100,21
07002 - 12.365.0011.2061 - Ficha: 000515		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	478,31
07002 - 12.365.0011.2062 - Ficha: 000526		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	612,77
08002 - 10.122.0012.2029 - Ficha: 000551		
319013 - Obrigações Patronais	R$	23.568,37
08002 - 10.301.0012.2030 - Ficha: 000567		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	138.339,75
08002 - 10.301.0012.2030 - Ficha: 000567		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	123.573,53
08002 - 10.301.0012.2030 - Ficha: 000568		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	14.000,00
08002 - 10.301.0012.2030 - Ficha: 000568		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	52.478,39
08002 - 10.301.0012.2030 - Ficha: 000569		
319013 - Obrigações Patronais	R$	46.026,37
08002 - 10.301.0012.2030 - Ficha: 000591		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	1.020,89
08002 - 10.302.0012.2032 - Ficha: 000605		
339014 - Diárias - Civil	R$	3.310,00
08002 - 10.302.0012.2032 - Ficha: 000612		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	307.378,57
08002 - 10.304.0012.2034 - Ficha: 000625		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	8,96
08002 - 10.305.0012.2035 - Ficha: 000629		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	34.725,11
09002 - 08.122.0007.2003 - Ficha: 000667		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	30.658,91
09002 - 08.122.0007.2003 - Ficha: 000668		

319013 - Obrigações Patronais	R$	5.263,24
09002 - 08.244.0004.2006 - Ficha: 000688		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	7.441,03
09002 - 08.244.0004.2007 - Ficha: 000698		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	13.695,53
09002 - 08.244.0004.2007 - Ficha: 000700		
319013 - Obrigações Patronais	R$	2.731,93
09002 - 08.244.0002.2008 - Ficha: 000706		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	12.887,41
09002 - 08.244.0002.2008 - Ficha: 000708		
319013 - Obrigações Patronais	R$	595,08
09002 - 08.244.0002.2008 - Ficha: 000722		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	401,40
09002 - 08.243.0003.2010 - Ficha: 000727		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	7.451,30
09002 - 08.243.0003.2010 - Ficha: 000728		
319013 - Obrigações Patronais	R$	2.994,62
09002 - 08.243.0003.2010 - Ficha: 000740		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	287,90
09004 - 08.243.0007.2015 - Ficha: 000770		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	8.913,77
09004 - 08.243.0007.2015 - Ficha: 000771		
319013 - Obrigações Patronais	R$	2.399,35
11001 - 15.452.0023.2094 - Ficha: 000833		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	3.268,00
09002 - 08.244.0004.2007 - Ficha: 000838		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	2.000,00
17001 - 04.122.0025.2101 - Ficha: 000850		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	3.548,56
17001 - 04.122.0025.2101 - Ficha: 000851		
319013 - Obrigações Patronais	R$	2.717,92
14002 - 18.541.0024.2055 - Ficha: 000887		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	8.231,88
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**2.352.185,08**

Art. 2°) – Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas por números.

02001 - 02.062.0023.2079 - Ficha: 000036		
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	R$	341,45
02001 - 02.062.0023.2079 - Ficha: 000046		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	1.980,00
02001 - 02.062.0023.2079 - Ficha: 000047		
339093 - Indenizações e Restituições	R$	206,59
03001 - 04.124.0023.2050 - Ficha: 000049		
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	R$	100,00
03001 - 04.124.0023.2050 - Ficha: 000059		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	330,00
03001 - 04.124.0023.2050 - Ficha: 000060		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	3.268,00
04001 - 04.122.0023.2081 - Ficha: 000062		
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	R$	200,00
04001 - 04.122.0023.2081 - Ficha: 000069		
339030 - Material de Consumo	R$	12.990,70
04001 - 04.122.0023.2082 - Ficha: 000077		
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	R$	682,90
04001 - 04.122.0023.2082 - Ficha: 000081		
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	211,67
04001 - 04.122.0023.2082 - Ficha: 000084		
339030 - Material de Consumo	R$	1.777,00
04001 - 04.122.0023.2082 - Ficha: 000087		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	2.000,31
05001 - 28.843.0013.2040 - Ficha: 000101		
319091 - Sentenças Judiciais	R$	4.779,90
05001 - 28.843.0013.2040 - Ficha: 000102		
329021 - Juros Sobre a Dívida por Contrato	R$	25,29
05001 - 04.122.0023.2077 - Ficha: 000111		
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	R$	168,29
05001 - 04.122.0023.2077 - Ficha: 000119		
339030 - Material de Consumo	R$	7.434,48
05001 - 04.122.0023.2077 - Ficha: 000124		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	9.320,20
05001 - 04.129.0023.2078 - Ficha: 000128		
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	R$	393,84
05001 - 04.129.0023.2078 - Ficha: 000135		
339030 - Material de Consumo	R$	2.437,00
05001 - 04.129.0023.2078 - Ficha: 000138		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	1.250,00
06001 - 04.122.0008.2019 - Ficha: 000142		
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	R$	492,64
06001 - 04.122.0008.2019 - Ficha: 000151		
339030 - Material de Consumo	R$	5.223,61
06001 - 04.122.0008.2019 - Ficha: 000155		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	35.487,83
06001 - 04.122.0008.2019 - Ficha: 000157		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	120,00
07001 - 12.361.0011.2022 - Ficha: 000174		
339030 - Material de Consumo	R$	4.895,32
07001 - 12.361.0011.2022 - Ficha: 000175		

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	105.521,45
07001 - 12.365.0011.2023 - Ficha: 000181		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	24.764,88
07001 - 12.122.0011.2024 - Ficha: 000190		
339030 - Material de Consumo	R$	3.140,00
07001 - 12.122.0011.2024 - Ficha: 000193		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	7.475,30
07001 - 12.367.0011.2041 - Ficha: 000202		
339030 - Material de Consumo	R$	64,73
07001 - 12.361.0011.2043 - Ficha: 000206		
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	R$	248,09
07001 - 12.361.0011.2043 - Ficha: 000210		
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	1.167,43
07001 - 12.361.0011.2043 - Ficha: 000213		
339030 - Material de Consumo	R$	29.753,90
07001 - 12.361.0011.2043 - Ficha: 000218		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	66.094,00
07001 - 12.365.0011.2044 - Ficha: 000223		
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	R$	965,99
07001 - 12.365.0011.2044 - Ficha: 000224		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	850,96
07001 - 12.365.0011.2044 - Ficha: 000230		
339030 - Material de Consumo	R$	23.163,19
07001 - 12.365.0011.2044 - Ficha: 000231		
339030 - Material de Consumo	R$	2.509,80
07001 - 12.365.0011.2044 - Ficha: 000235		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	38.270,00
07001 - 12.365.0011.2044 - Ficha: 000238		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	720,00
07001 - 12.365.0011.2045 - Ficha: 000240		
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	R$	2.187,81
07001 - 12.365.0011.2045 - Ficha: 000241		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	1.146,20
07001 - 12.365.0011.2045 - Ficha: 000244		
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	942,34
07001 - 12.365.0011.2045 - Ficha: 000247		
339030 - Material de Consumo	R$	7.560,10
07001 - 12.365.0011.2045 - Ficha: 000252		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	8.490,00
07001 - 12.306.0011.2046 - Ficha: 000256		
339030 - Material de Consumo	R$	4.870,27
07001 - 12.361.0011.2047 - Ficha: 000261		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	1.949,19
07001 - 12.365.0011.2048 - Ficha: 000263		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	34.911,23
07001 - 12.306.0011.2051 - Ficha: 000266		
339030 - Material de Consumo	R$	2.903,20
07001 - 12.306.0011.2052 - Ficha: 000268		
339030 - Material de Consumo	R$	2.372,70
10001 - 27.812.0014.2053 - Ficha: 000272		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	4.179,70
10001 - 27.812.0014.2074 - Ficha: 000282		
339030 - Material de Consumo	R$	384,43
10001 - 27.812.0014.2074 - Ficha: 000284		
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$	160,00
10001 - 27.812.0014.2074 - Ficha: 000285		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	20.860,00
10001 - 27.812.0014.2074 - Ficha: 000287		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	251,00
11001 - 15.451.0027.1013 - Ficha: 000294		
449051 - Obras e Instalações	R$	119,46
11001 - 15.451.0027.2088 - Ficha: 000304		
339030 - Material de Consumo	R$	881,48
11001 - 15.122.0023.2089 - Ficha: 000312		
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	R$	1.000,00
11001 - 15.122.0023.2089 - Ficha: 000315		
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$	496,46
11001 - 15.122.0023.2089 - Ficha: 000316		
319034 - Outras Desp. de Pessoal dec. de Contr. de Tercerização	R$	490,00
11001 - 15.122.0023.2089 - Ficha: 000318		
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	185,34
11001 - 15.122.0023.2089 - Ficha: 000320		
339014 - Diárias - Civil	R$	5,35
11001 - 15.122.0023.2089 - Ficha: 000321		
339030 - Material de Consumo	R$	16.590,65
11001 - 15.122.0023.2089 - Ficha: 000322		
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$	420,19
11001 - 15.122.0023.2089 - Ficha: 000324		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	5.675,70
11001 - 15.122.0023.2089 - Ficha: 000326		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	273,10
11001 - 25.752.0027.2090 - Ficha: 000332		
339030 - Material de Consumo	R$	7.500,00
11001 - 26.782.0023.2091 - Ficha: 000335		
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	R$	1.431,33
11001 - 26.782.0023.2091 - Ficha: 000339		
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	251,54
11001 - 26.782.0023.2091 - Ficha: 000340		
319113 - Obrigações Patronais	R$	41,30

11001 - 15.452.0023.2094 - Ficha: 000363		
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	R$	263,88
11001 - 15.452.0023.2094 - Ficha: 000367		
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$	640,00
11001 - 15.452.0023.2094 - Ficha: 000368		
319113 - Obrigações Patronais	R$	29,70
11001 - 15.452.0023.2094 - Ficha: 000369		
339030 - Material de Consumo	R$	19.210,90
11001 - 15.452.0023.2094 - Ficha: 000371		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	53.214,71
11001 - 15.452.0023.2095 - Ficha: 000373		
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	R$	193,96
11001 - 15.452.0023.2095 - Ficha: 000378		
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	299,28
11001 - 15.452.0023.2095 - Ficha: 000381		
339030 - Material de Consumo	R$	759,65
12001 - 20.122.0026.2086 - Ficha: 000393		
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	2,87
12001 - 20.122.0026.2086 - Ficha: 000394		
319113 - Obrigações Patronais	R$	85,89
12001 - 20.122.0026.2086 - Ficha: 000396		
339030 - Material de Consumo	R$	1.837,20
12001 - 20.122.0026.2086 - Ficha: 000399		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	4.874,00
12001 - 20.601.0026.2087 - Ficha: 000402		
339030 - Material de Consumo	R$	797,00
12001 - 20.602.0026.2087 - Ficha: 000403		
339030 - Material de Consumo	R$	9.600,00
13001 - 04.122.0025.2084 - Ficha: 000417		
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	R$	530,00
13001 - 04.122.0025.2084 - Ficha: 000419		
319013 - Obrigações Patronais	R$	868,40
13001 - 04.122.0025.2084 - Ficha: 000421		
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	77,00
13001 - 04.122.0025.2084 - Ficha: 000422		
319113 - Obrigações Patronais	R$	18,66
13001 - 04.122.0025.2084 - Ficha: 000423		
339014 - Diárias - Civil	R$	65,30
13001 - 04.122.0025.2084 - Ficha: 000424		
339030 - Material de Consumo	R$	1.670,00
13001 - 04.122.0025.2084 - Ficha: 000426		
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$	906,05
13001 - 04.122.0025.2084 - Ficha: 000427		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	7.660,47
14001 - 18.541.0024.2080 - Ficha: 000436		
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	R$	968,29
14001 - 18.541.0024.2080 - Ficha: 000437		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	623,46
14001 - 18.541.0024.2080 - Ficha: 000440		
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	1.224,27
14001 - 18.541.0024.2080 - Ficha: 000447		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	93.511,97
14001 - 18.541.0024.2080 - Ficha: 000449		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	244,72
15001 - 13.392.0015.2075 - Ficha: 000456		
339030 - Material de Consumo	R$	770,10
15001 - 13.392.0015.2075 - Ficha: 000457		
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$	1.527,60
15001 - 13.392.0015.2076 - Ficha: 000460		
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	R$	628,69
15001 - 13.392.0015.2076 - Ficha: 000465		
319113 - Obrigações Patronais	R$	21,82
15001 - 13.392.0015.2076 - Ficha: 000466		
339014 - Diárias - Civil	R$	283,78
15001 - 13.392.0015.2076 - Ficha: 000468		
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$	430,60
15001 - 13.392.0015.2076 - Ficha: 000469		
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$	170,03
15001 - 13.392.0015.2076 - Ficha: 000470		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	4.976,44
07002 - 12.361.0029.2057 - Ficha: 000480		
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	R$	298,24
07002 - 12.361.0029.2057 - Ficha: 000484		
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	180,07
07003 - 12.364.0011.2056 - Ficha: 000535		
335043 - Subvenções Sociais	R$	151.072,00
07003 - 12.364.0011.2056 - Ficha: 000536		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	900,00
08002 - 10.122.0012.2029 - Ficha: 000549		
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	R$	1.218,08
08002 - 10.122.0012.2029 - Ficha: 000550		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	275,77
08002 - 10.122.0012.2029 - Ficha: 000555		
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	160,16
08002 - 10.122.0012.2029 - Ficha: 000559		
339030 - Material de Consumo	R$	47.463,60
08002 - 10.122.0012.2029 - Ficha: 000563		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	5.450,00
08002 - 10.122.0012.2029 - Ficha: 000564		

449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	2.400,00
08002 - 10.301.0012.2030 - Ficha: 000581		
339030 - Material de Consumo	R$	79.887,06
08002 - 10.301.0012.2030 - Ficha: 000582		
339030 - Material de Consumo	R$	3.500,00
08002 - 10.301.0012.2030 - Ficha: 000587		
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$	5.530,00
08002 - 10.301.0012.2030 - Ficha: 000591		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	38.156,47
08002 - 10.301.0012.2030 - Ficha: 000592		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	910,19
08002 - 10.301.0012.2030 - Ficha: 000597		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	9.589,81
08002 - 10.302.0012.2032 - Ficha: 000610		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	3.310,00
08002 - 10.304.0012.2034 - Ficha: 000617		
339014 - Diárias - Civil	R$	8,96
08002 - 10.305.0012.2035 - Ficha: 000639		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	34.725,11
09002 - 08.122.0007.2003 - Ficha: 000666		
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	R$	29,26
09002 - 08.122.0007.2003 - Ficha: 000671		
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	85,42
09002 - 08.122.0007.2003 - Ficha: 000672		
319113 - Obrigações Patronais	R$	733,57
09002 - 08.122.0007.2003 - Ficha: 000673		
339014 - Diárias - Civil	R$	1.736,16
09002 - 08.122.0007.2003 - Ficha: 000674		
339030 - Material de Consumo	R$	2.174,99
09002 - 08.122.0007.2003 - Ficha: 000676		
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$	122,62
09002 - 08.122.0007.2003 - Ficha: 000678		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	2.000,00
09002 - 08.244.0004.2006 - Ficha: 000692		
319113 - Obrigações Patronais	R$	31,75
09002 - 08.244.0004.2006 - Ficha: 000694		
339030 - Material de Consumo	R$	547,69
09002 - 08.244.0004.2007 - Ficha: 000702		
319113 - Obrigações Patronais	R$	64,41
09002 - 08.244.0002.2008 - Ficha: 000706		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	20,28
09002 - 08.244.0002.2008 - Ficha: 000710		
319113 - Obrigações Patronais	R$	0,71
09002 - 08.244.0002.2008 - Ficha: 000711		
339014 - Diárias - Civil	R$	781,80
09002 - 08.244.0002.2008 - Ficha: 000712		
339030 - Material de Consumo	R$	2.000,00
09002 - 08.244.0002.2008 - Ficha: 000720		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	940,00
09002 - 08.244.0002.2008 - Ficha: 000724		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	401,40
09002 - 08.243.0003.2010 - Ficha: 000730		
319113 - Obrigações Patronais	R$	542,15
09002 - 08.243.0003.2010 - Ficha: 000731		
339014 - Diárias - Civil	R$	1.200,00
09002 - 08.243.0003.2010 - Ficha: 000733		
339030 - Material de Consumo	R$	511,50
09002 - 08.243.0003.2010 - Ficha: 000735		
339030 - Material de Consumo	R$	287,90
09002 - 08.243.0003.2010 - Ficha: 000736		
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.000,00
09002 - 08.243.0003.2010 - Ficha: 000738		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	524,20
09002 - 08.244.0007.2012 - Ficha: 000746		
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R$	92.858,50
09002 - 08.244.0007.2012 - Ficha: 000747		
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R$	1.000,00
09002 - 08.244.0007.2012 - Ficha: 000750		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	1.000,00
09003 - 08.244.0016.2063 - Ficha: 000758		
335043 - Subvenções Sociais	R$	97.116,83
09004 - 08.122.0007.2014 - Ficha: 000768		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	131,89
09004 - 08.243.0007.2015 - Ficha: 000775		
339030 - Material de Consumo	R$	704,24
09004 - 08.243.0007.2015 - Ficha: 000777		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	1.250,00
09004 - 08.244.0007.2016 - Ficha: 000783		
339030 - Material de Consumo	R$	281,68
09006 - 08.244.0010.2066 - Ficha: 000798		
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$	1.000,00
10002 - 27.812.0020.1005 - Ficha: 000801		
449051 - Obras e Instalações	R$	45.943,51
10002 - 27.812.0020.2070 - Ficha: 000806		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	491,92
02001 - 02.062.0023.2079 - Ficha: 000831		
339030 - Material de Consumo	R$	476,00
17001 - 04.122.0025.2101 - Ficha: 000849		
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	R$	100,00

17001 - 04.122.0025.2101 - Ficha: 000852		
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	500,00
17001 - 04.122.0025.2101 - Ficha: 000853		
319113 - Obrigações Patronais	R$	500,00
17001 - 23.695.0025.2085 - Ficha: 000868		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	663,00
14001 - 18.541.0024.1007 - Ficha: 000889		
339030 - Material de Consumo	R$	6.406,77
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	**R$**	**1.389.539,17**
TOTAL DOS EXCESSOS DE ARRECADAÇÃO.....	**R$**	**962.645,91**
TOTAL GERAL.....	**R$**	**2.352.185,08**

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Paranaíba, 20 de dezembro de 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:B288B497

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N. 425 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO N.º 0425 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018
Lei Orçamentária N° 2144/17

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA , Prefeito(a) em exercício no Município de PARANAIBA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) – É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Paranaíba, um crédito adicional no valor de R$ 462.885,27 (quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

05001 - 28.843.0013.2040 - Ficha: 000101		
319091 - Sentenças Judiciais	R$	164.808,47
05001 - 28.846.0022.2040 - Ficha: 000105		
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	476,70
05001 - 28.843.0013.2040 - Ficha: 000110		
469071 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$	17.317,31
07002 - 12.361.0029.2057 - Ficha: 000481		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	19.738,25
07002 - 12.361.0029.2057 - Ficha: 000482		
319013 - Obrigações Patronais	R$	19.738,25
07002 - 12.361.0029.2057 - Ficha: 000482		
319013 - Obrigações Patronais	R$	46.744,65
07002 - 12.361.0029.2057 - Ficha: 000485		
319113 - Obrigações Patronais	R$	60.279,35
07002 - 12.365.0029.2058 - Ficha: 000489		
319013 - Obrigações Patronais	R$	5.458,78
07002 - 12.365.0029.2058 - Ficha: 000492		
319113 - Obrigações Patronais	R$	28.845,12
07002 - 12.365.0029.2059 - Ficha: 000497		
319013 - Obrigações Patronais	R$	10.816,71
07002 - 12.365.0029.2059 - Ficha: 000500		
319113 - Obrigações Patronais	R$	27.134,80
07002 - 12.361.0011.2060 - Ficha: 000505		
319013 - Obrigações Patronais	R$	4.448,51
07002 - 12.361.0011.2060 - Ficha: 000508		
319113 - Obrigações Patronais	R$	20.739,48
07002 - 12.361.0011.2060 - Ficha: 000511		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	1.516,26
07002 - 12.365.0011.2061 - Ficha: 000516		
319013 - Obrigações Patronais	R$	1.121,31
07002 - 12.365.0011.2062 - Ficha: 000527		
319013 - Obrigações Patronais	R$	647,00
08002 - 10.122.0012.2029 - Ficha: 000560		
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R$	5.000,00
08002 - 10.122.0012.2029 - Ficha: 000563		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	11.000,00
08002 - 10.305.0012.2035 - Ficha: 000629		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	17.054,32
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**462.885,27**
02001 - 02.062.0023.2079 - Ficha: 000047		
339093 - Indenizações e Restituições	R$	46,04
03001 - 04.124.0023.2050 - Ficha: 000060		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	476,70
04001 - 04.122.0023.2082 - Ficha: 000084		
339030 - Material de Consumo	R$	4.222,88

05001 - 28.843.0013.2040 - Ficha: 000102		
329021 - Juros Sobre a Dívida por Contrato	R$	5.343,53
05001 - 28.846.0022.2040 - Ficha: 000103		
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	16.941,69
05001 - 04.122.0023.2077 - Ficha: 000124		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	881,67
05001 - 04.129.0023.2078 - Ficha: 000135		
339030 - Material de Consumo	R$	1.233,29
07001 - 12.361.0011.2022 - Ficha: 000174		
339030 - Material de Consumo	R$	8.540,49
07001 - 12.365.0011.2023 - Ficha: 000180		
339030 - Material de Consumo	R$	7.560,65
07001 - 12.122.0011.2024 - Ficha: 000193		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	8.890,00
07001 - 12.361.0011.2043 - Ficha: 000213		
339030 - Material de Consumo	R$	9.572,22
07001 - 12.306.0011.2046 - Ficha: 000256		
339030 - Material de Consumo	R$	12.403,49
07001 - 12.306.0011.2051 - Ficha: 000266		
339030 - Material de Consumo	R$	4.397,10
07001 - 12.306.0011.2052 - Ficha: 000268		
339030 - Material de Consumo	R$	4.799,39
11001 - 15.451.0027.2088 - Ficha: 000304		
339030 - Material de Consumo	R$	6.011,04
11001 - 15.122.0023.2089 - Ficha: 000321		
339030 - Material de Consumo	R$	16.219,39
11001 - 15.122.0023.2089 - Ficha: 000324		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	2.040,09
12001 - 20.122.0026.2086 - Ficha: 000396		
339030 - Material de Consumo	R$	6.850,80
13001 - 04.122.0025.2084 - Ficha: 000424		
339030 - Material de Consumo	R$	825,00
13001 - 04.122.0025.2084 - Ficha: 000427		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	9.680,80
15001 - 13.392.0015.2054 - Ficha: 000453		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	3.859,46
15001 - 13.392.0015.2076 - Ficha: 000461		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	2.318,32
07002 - 12.361.0029.2057 - Ficha: 000481		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	19.738,25
08002 - 10.122.0012.2029 - Ficha: 000559		
339030 - Material de Consumo	R$	31.945,12
08002 - 10.122.0012.2029 - Ficha: 000560		
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R$	3.716,94
08002 - 10.122.0012.2029 - Ficha: 000563		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	2.771,44
08002 - 10.305.0012.2035 - Ficha: 000633		
339030 - Material de Consumo	R$	17.054,32
09002 - 08.122.0007.2003 - Ficha: 000674		
339030 - Material de Consumo	R$	9.498,06
09002 - 08.122.0007.2003 - Ficha: 000678		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	4.462,38
09002 - 08.244.0007.2012 - Ficha: 000746		
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R$	8.638,00
09002 - 08.244.0007.2012 - Ficha: 000749		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	4.456,50
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	**R$**	**235.395,05**
TOTAL DOS EXCESSOS DE ARRECADAÇÃO.....	**R$**	**227.490,22**
TOTAL GERAL.....	**R$**	**462.885,27**

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Paranaíba, 27 de dezembro de 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:30A2C53B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N. 419 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO N.º 0419 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018
Lei Orçamentária N° 2144/17

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA , Prefeito(a) em exercício no Município de PARANAIBA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA:

Art.1º - É Aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Paranaíba, um crédito adicional no valor de R$ 424.884,44 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

DECRETA		
01001 - 01.031.0001.2097 - Ficha: 000006		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	380.698,50
01001 - 01.031.0001.2097 - Ficha: 000007		
319013 - Obrigações Patronais	R$	40.214,66
01001 - 01.031.0001.2097 - Ficha: 000011		
319113 - Obrigações Patronais	R$	3.971,28
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**424.884,44**

Art. 2º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas por números.

01001 - 01.031.0001.1017 - Ficha: 000001		
449051 - Obras e Instalações	R$	7.361,90
01001 - 01.031.0001.2096 - Ficha: 000002		
469071 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$	1.773,44
01001 - 01.031.0001.2096 - Ficha: 000003		
469073 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	R$	2.683,88
01001 - 01.031.0001.2097 - Ficha: 000004		
319003 - Pensões	R$	1.454,83
01001 - 01.031.0001.2097 - Ficha: 000005		
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	R$	2.731,31
01001 - 01.031.0001.2097 - Ficha: 000008		
319091 - Sentenças Judiciais	R$	10.000,00
01001 - 01.031.0001.2097 - Ficha: 000009		
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$	10.000,00
01001 - 01.031.0001.2097 - Ficha: 000010		
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	30.000,00
01001 - 01.031.0001.2097 - Ficha: 000012		
339014 - Diárias - Civil	R$	142.475,68
01001 - 01.031.0001.2097 - Ficha: 000013		
339030 - Material de Consumo	R$	19.000,00
01001 - 01.031.0001.2097 - Ficha: 000014		
339035 - Serviços de Consultoria	R$	60.000,00
01001 - 01.031.0001.2097 - Ficha: 000015		
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$	28.789,19
01001 - 01.031.0001.2097 - Ficha: 000016		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	89.000,00
01001 - 01.031.0001.2097 - Ficha: 000017		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	19.614,21
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	**R$**	**424.884,44**

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Paranaíba, 18 de dezembro de 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:41DD5971

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES			Exercício: 2018	
Rua Campo Grande, 300, Centro, Pedro Gomes/MS				
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
JANEIRO A DEZEMBRO				
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS (c)**	**SALDO d=(c - b)**
Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos N Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c - b)
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósito N Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
REFINANCIAMENTO (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (IV)	**1.500.000,00**	**1.312.433,58**	**1.312.433,58**	**0,00**
TOTAL (V)= (III+IV)	**1.500.000,00**	**1.312.433,58**	**1.312.433,58**	**0,00**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reabertura de créditos adicionais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	**1.487.000,00**	**1.312.433,58**	**1.312.433,58**	**1.312.433,58**	**1.312.433,58**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.030.000,00	947.530,19	947.530,19	947.530,19	947.530,19	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	457.000,00	364.903,39	364.903,39	364.903,39	364.903,39	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**13.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**1.500.000,00**	**1.312.433,58**	**1.312.433,58**	**1.312.433,58**	**1.312.433,58**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) =(VI + VII)	**1.500.000,00**	**1.312.433,58**	**1.312.433,58**	**1.312.433,58**	**1.312.433,58**	**0,00**
SUPERÁVIT (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**1.500.000,00**	**1.312.433,58**	**1.312.433,58**	**1.312.433,58**	**1.312.433,58**	**0,00**

EDSON GONÇALVES RAMOS
Controlador Interno

NORMANDO MOTA
Contador CRC/MS 006573/04

SANDOVAL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

TÂNIA FONTOURA MARCELINO DE MORAIS
1ª Secretária

Publicado por:
Celi Mendonça de Oliveira
Código Identificador:3F4F2B0A

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
ANEXO 12.1 DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES						Exercício: 2018
Rua Campo Grande, 300, Centro, Pedro Gomes/MS						
ANEXO 12.1 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO						
JANEIRO A DEZEMBRO						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**INSCRITOS**		**LIQUIDADOS (c)**	**PAGOS (d)**	**CANCELADOS (e)**	**SALDO (f)=(a+b-d-e)**
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	**EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)**				
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EDSON GONÇALVES RAMOS
Controlador Interno

NORMANDO MOTA
Contador CRC/MS 006573/04

SANDOVAL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

TÂNIA FONTOURA MARCELINO DE MORAIS
1ª Secretária

Publicado por:
Celi Mendonça de Oliveira
Código Identificador:F57A22CE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES						Exercício: 2018
Rua Campo Grande, 300, Centro, Pedro Gomes/MS						
Mês atual: DEZEMBRO						
Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP						
JANEIRO A DEZEMBRO						
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	
Receitas Orçamentárias (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesas Orçamentárias (VI)**	**1.312.433,58**	**1.382.635,33**	
00 Recursos Ordinários	0,00	0,00	00 Recursos Ordinários	1.312.433,58	1.382.635,33	
01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	0,00	0,00	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	0,00	0,00	
03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	
04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	
05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	
10 Recursos diretamente arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	10 Recursos diretamente arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	
12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	
13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – UNIÃO	0,00	0,00	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – UNIÃO	0,00	0,00	
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	
16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	
17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	
18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na	0,00	0,00	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na	0,00	0,00	

	Educação Básica – 60%)				Educação Básica – 60%)		
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica –40%)	0,00	0,00	19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica –40%)	0,00	0,00
20	Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	0,00	20	Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	0,00
21	Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	0,00	21	Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	0,00
22	Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	0,00	22	Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	0,00
23	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	23	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00
24	Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00	0,00	24	Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00	0,00
25	Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	0,00	25	Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	0,00
26	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	0,00	26	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	0,00
27	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	27	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00
	INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**		
	ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**		**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
28	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	28	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00
30	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	30	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00
31	Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e Decreto nº 12.950, 31/03/2010)	0,00	0,00	31	Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e Decreto nº 12.950, 31/03/2010)	0,00	0,00
32	Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	32	Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
33	Outros Recursos Destinados á Saúde	0,00	0,00	33	Outros Recursos Destinados á Saúde	0,00	0,00
34	Outros Recursos Destinados á Assistência Social	0,00	0,00	34	Outros Recursos Destinados á Assistência Social	0,00	0,00
41	Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	41	Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00
42	Recursos Destinados ao RPPS – Plano Financeiro	0,00	0,00	42	Recursos Destinados ao RPPS – Plano Financeiro	0,00	0,00
43	Recursos da Taxa de Administração - RPPS	0,00	0,00	43	Recursos da Taxa de Administração - RPPS	0,00	0,00
44	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	44	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB– Complementação da União-60%	0,00	0,00	47	Transferências do FUNDEB– Complementação da União-60%	0,00	0,00
48	Transferências do FUNDEB– Complementação da União-40%	0,00	0,00	48	Transferências do FUNDEB– Complementação da União-40%	0,00	0,00
50	FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	50	FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00
51	FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	51	FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00
60	Recursos próprios dos Consórcios - (artigo 4º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	60	Recursos próprios dos Consórcios - (artigo 4º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00
61	Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio - (artigo 9º Portaria STN nº72/2012)	0,00	0,00	61	Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio - (artigo 9º Portaria STN nº72/2012)	0,00	0,00
70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00
71	Multas de Trânsito	0,00	0,00	71	Multas de Trânsito	0,00	0,00
80	Transferências do Estado – FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005.	0,00	0,00	80	Transferências do Estado – FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005.	0,00	0,00
81	Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº4.170/2012)	0,00	0,00	81	Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº4.170/2012)	0,00	0,00
82	Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011,	0,00	0,00	82	Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011	0,00	0,00
86	Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	86	Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00
88	Recursos de Transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0,00	0,00	88	Recursos de Transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0,00	0,00
89	Outras Receitas primárias	0,00	0,00	89	Outras Receitas primárias	0,00	0,00
	INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**		
	ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**		**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
90	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	90	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
91	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	91	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
92	Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	92	Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00
93	Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	93	Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00
94	Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	94	Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.396.175,27**	**1.422.250,67**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**		**83.741,69**	**39.615,34**
Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária**		**83.741,69**	**39.615,34**
Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária		**1.396.175,27**	**1.422.250,67**	Repasse Duodécimo Câmara Municipal		83.741,69	39.615,34
Repasse Duodécimo Câmara Municipal		1.396.175,27	1.422.250,67	Outras Transferências Financeiras		0,00	0,00
Outras Transferências Financeiras		0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00	Outras Transferências Financeiras		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**204.595,61**	**205.254,19**	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Empenhos do exercício inscritos em RNP		0,00	0,00	**Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)**		**204.556,39**	**205.254,19**
Empenhos do exercício inscritos em RP		0,00	0,00	Restos a Pagar Processados Pagos		0,00	0,00
Consignações		204.595,61	205.254,19	Restos a Pagar não Processados Pagos		0,00	0,00
Adiantamentos		0,00	0,00	Consignações		204.556,39	205.254,19
Depósitos de Diversas Origens		0,00	0,00	Outros Pagamentos Extra Orçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**0,00**	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	**Saldo para o Exercício Seguinte (IX)**		**39,22**	**0,00**
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa		39,22	0,00
		0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**1.600.770,88**	**1.627.504,86**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**		**1.600.770,88**	**1.627.504,86**

EDSON GONÇALVES RAMOS
Controlador Interno

NORMANDO MOTA
Contador CRC/MS 006573/04

SANDOVAL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

TÂNIA FONTOURA MARCELINO DE MORAIS
1ª Secretária

Publicado por:
Celi Mendonça de Oliveira
Código Identificador:82FC4F83

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES					Exercício: 2018
Rua Campo Grande, 300, Centro, Pedro Gomes/MS					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
EXERCÍCIO - ENCERRAMENTO					
JANEIRO ADEZEMBRO					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**1.544,19**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**39,22**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	39,22	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	1.504,97	0,00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00	0,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	39,22	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**62.581,38**	**69.021,42**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**64.086,35**	**69.021,42**
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	0,00	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS	64.086,35	69.021,42
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	0,00	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-4.935,07	-223,10
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	0,00	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	69.021,42	69.244,52
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	0,00	0,00
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
IMOBILIZADO	62.581,38	69.021,42		0,00	0,00
BENS MÓVEIS	75.594,20	75.594,20		0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	13.012,82	6.572,78		0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO	0,00	0,00		0,00	0,00
INTANGÍVEL	0,00	0,00		0,00	0,00
SOFTWARES	0,00	0,00		0,00	0,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS	0,00	0,00		0,00	0,00
DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL	0,00	0,00		0,00	0,00
DIFERIDO	0,00	0,00		0,00	0,00
GASTOS DE IMPLANTAÇÃO E PRÉ-OPERACIONAIS	0,00	0,00		0,00	0,00
GASTOS DE REORGANIZAÇÃO	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	**64.125,57**	**69.021,42**	**TOTAL**	**64.125,57**	**69.021,42**

EDSON GONÇALVES RAMOS
Controlador Interno

NORMANDO MOTA
Contador CRC/MS 006573/04

SANDOVAL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

TÂNIA FONTOURA MARCELINO DE MORAIS
1ª Secretária

Publicado por:
Celi Mendonça de Oliveira
Código Identificador:DDD17D35

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
ANEXO 14A DEMONSTRATIVO DE COMPENSAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES	Exercício: 2018
Rua Campo Grande, 300, Centro, Pedro Gomes/MS	

Demonstrativo de Compensações					
JANEIRO A DEZEMBRO					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**		
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS	0,00	0,00
INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO			INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO		
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL				**0,00**	**0,00**

EDSON GONÇALVES RAMOS
Controlador Interno

NORMANDO MOTA
Contador Crc/Ms 006573/04

SANDOVAL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

TÂNIA FONTOURA MARCELINO DE MORAIS
1ª Secretária

Publicado por:
Celi Mendonça de Oliveira
Código Identificador:2CD6962B

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
ANEXO 14B ESTRUTURA DO DEMONSTRATIVO DO SUPERVITDEFICIT FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES		Exercício: 2018
Rua Campo Grande, 300, Centro, Pedro Gomes/MS		
Estrutura do Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial		
JANEIRO A DEZEMBRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**2018**	**2017**
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	**0,00**	**0,00**
01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00
02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE	0,00	0,00
03 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS	0,00	0,00
04 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00
05 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00
10 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS – (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUN	0,00	0,00
12 - SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	0,00
13 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS	0,00	0,00
14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS – UNIÃ	0,00	0,00
15 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	0,00	0,00
16 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE	0,00	0,00
17 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	0,00	0,00
18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO E APERFEIÇO	0,00	0,00
19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUC	0,00	0,00
20 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/EDUCAÇÃO	0,00	0,00
21 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/SAÚDE	0,00	0,00
22 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
23 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À E	0,00	0,00
24 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ESTADO/EDUCAÇÃO	0,00	0,00
25 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ESTADO/SAÚDE	0,00	0,00
26 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ESTADO/ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
27 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ESTADO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À	0,00	0,00
28 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	0,00	0,00
29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA	0,00	0,00
30 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTE	0,00	0,00
31 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/ESTAD	0,00	0,00
32 - OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
33 - OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	0,00	0,00
34 - OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
41 - RECURSOS DESTINADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00
42 - RECURSOS DESTINADOS AO RPPS – PLANO FINANCEIRO	0,00	0,00
43 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - RPPS	0,00	0,00
44 - RECURSOS DO SUPERÁVIT DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00
47 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB– COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO-60%	0,00	0,00
48 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB– COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO-40%	0,00	0,00
50 - FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00
51 - FMMA – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00
60 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS - (ARTIGO 4º PORTARIA STN Nº 72	0,00	0,00
61 - TRANSFERÊNCIA DE CONSÓRCIO – CONTRATO DE RATEIO - (ARTIGO 9º POR	0,00	0,00
70 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00
71 - MULTAS DE TRÂNSITO	0,00	0,00

80 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO – FUNDERSUL- LEI ESTADUAL Nº 1.963/1999	0,00	0,00
81 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FIS - ART. 2º DA LEI Nº 2.105/2000 (A	0,00	0,00
82 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO FEAS- DECRETO Nº 13.111. 26/01/2011,	0,00	0,00
86 - RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
88 - RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ITEN	0,00	0,00
89 - OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS	0,00	0,00
90 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00
91 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00
92 - ALIENAÇÃO DE BENS - MÓVEIS	0,00	0,00
93 - ALIENAÇÃO DE BENS - IMÓVEIS	0,00	0,00
94 - OUTRAS RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS	0,00	0,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**0,00**	**0,00**

EDSON GONÇALVES RAMOS
Controlador Interno

NORMANDO MOTA
Contador CRC/MS 006573/04

SANDOVAL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

TÂNIA FONTOURA MARCELINO DE MORAIS
1ª Secretária

Publicado por:
Celi Mendonça de Oliveira
Código Identificador:C0277673

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
ANEXO 15 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES		Exercício: 2018
Rua Campo Grande, 300, Centro, Pedro Gomes/MS		
Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais		
JANEIRO A DEZEMBRO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**1.396.175,27**	**1.422.250,67**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**1.396.175,27**	**1.422.250,67**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.396.175,27	1.422.250,67
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**0,00**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA	0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**1.401.110,34**	**1.422.473,77**
PESSOAL E ENCARGOS	**947.530,19**	**963.803,87**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	774.979,34	791.021,02
ENCARGOS PATRONAIS	172.550,85	172.782,85

BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00
PENSÕES	0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**369.838,46**	**418.075,24**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	11.949,87	20.347,95
SERVIÇOS	351.448,55	391.154,51
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	6.440,04	6.572,78
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**83.741,69**	**39.615,34**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	83.741,69	39.615,34
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**0,00**	**979,32**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	979,32
TRIBUTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**0,00**	**0,00**
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	0,00	0,00
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**0,00**	**0,00**
PREMIAÇÕES	0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**-4.935,07**	**-223,10**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação de Ativos	13.454,84	29.526,45
Desincorporação de Passivos	1.516.989,97	1.589.739,02
Incorporação de Passivos	218.050,45	234.780,64
Desincorporação de Ativos	1.312.394,36	1.384.484,83

EDSON GONÇALVES RAMOS
Controlador Interno

NORMANDO MOTA
Contador CRC/MS 006573/04

SANDOVAL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

TÂNIA FONTOURA MARCELINO DE MORAIS
1ª Secretária

Publicado por:
Celi Mendonça de Oliveira
Código Identificador:46D877BB

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
ANEXO 17 DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES					Exercício: 2018	
Rua Campo Grande, 300, Centro, Pedro Gomes/MS						
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante						
Ano de 2018						
Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e TCE-MS – IN Nº 35 de 14/12/2011.						
Nr.	**G1 - TÍTULOS**	**SALDO DO EXERCÍCIO 2017**	**MOVIMENTO DO EXERCÍCIO**			**SALDO PARA O EXERCÍCIO 2019**
			INSCRIÇÃO	**BAIXA POR PAGTO**	**BAIXA POR CANCELAMENTO**	

1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2013 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2013 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2013 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	CONSIGAÇÕES	0,00	204.595,61	204.556,39	0,00	39,22
24	ADIANTAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	0,00	204.595,61	204.556,39	0,00	39,22

EDSON GONÇALVES RAMOS
Controlador Interno

NORMANDO MOTA
Contador CRC/MS 006573/04

SANDOVAL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

TÂNIA FONTOURA MARCELINO DE MORAIS
1ª Secretária

Publicado por:
Celi Mendonça de Oliveira
Código Identificador:DB4445D7

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
ANEXO 18 DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES		Exercício: 2018	
Rua Campo Grande, 300, Centro, Pedro Gomes/MS			
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa			
Nr.	**G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS**	**2018**	**2017**
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	39,22	7.329,00
2	Ingressos	1.396.175,27	1.422.250,67
3	Receitas derivadas e originárias	0,00	0,00
4	Transferências correntes recebidas	0,00	0,00
5	Outros ingressos operacionais	1.396.175,27	1.422.250,67
6	Desembolsos	1.396.136,05	1.414.921,67
7	Pessoal e demais despesas	1.107.837,97	1.170.052,14
8	Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
9	Transferências concedidas	83.741,69	39.615,34
10	Outros Desembolsos Operacionais	204.556,39	205.254,19
11	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais(I)	39,22	7.329,00
12	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	-7.329,00
13	Ingressos	0,00	0,00
14	Alienação de bens	0,00	0,00
15	Amortização de emprestimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
16	Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
17	Desembolsos	0,00	7.329,00
18	Aquisição de ativos não circulante	0,00	7.329,00
19	Concessão de emprestimos e financiamentos	0,00	0,00
20	Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
21	Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	0,00	-7.329,00
22	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
23	Ingressos	0,00	0,00
24	Operacões de crédito	0,00	0,00
25	Integralização de capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
26	Transferencias de capital recebidas	0,00	0,00
27	Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
28	Desembolsos	0,00	0,00
29	Amortização/refinanciamento da dívida	0,00	0,00
30	Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
31	Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	0,00	0,00
32	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)	39,22	0,00
33	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0,00	0,00
34	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	39,22	0,00
Nr.	**G2 - QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS**	**2018**	**2017**
35	RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	0,00	0,00

36	Receita Tributária	0,00	0,00
37	Receita de Contribuições	0,00	0,00
38	Receita Patrimonial	0,00	0,00
39	Receita Agropecuária	0,00	0,00
40	Receita Industrial	0,00	0,00
41	Receita de Serviços	0,00	0,00
42	Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
43	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
44	Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Nr.	**G3 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**	**2018**	**2017**
45	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	1.396.175,27	1.422.250,67
46	Intergovernamentais	0,00	0,00
47	da União	0,00	0,00
48	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
49	de Municípios	0,00	0,00
50	Intragovernamentais	1.396.175,27	1.422.250,67
51	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
52	Total das Transferências Recebidas	1.396.175,27	1.422.250,67
53	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	288.298,08	244.869,53
54	Intergovernamentais	0,00	0,00
55	a União	0,00	0,00
56	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
57	a Municípios	0,00	0,00
58	Intragovernamentais	83.741,69	39.615,34
59	Outras transferências concedidas	204.556,39	205.254,19
60	Total das Transferências Concedidas	288.298,08	244.869,53
Nr.	**G4 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**	**2018**	**2017**
61	Legislativa	1.107.837,97	1.170.052,14
62	Judiciária	0,00	0,00
63	Essencial a Justiça	0,00	0,00
64	Administração	0,00	0,00
65	Defesa Nacional	0,00	0,00
66	Segurança Pública	0,00	0,00
67	Relações Exteriores	0,00	0,00
68	Assistência Social	0,00	0,00
69	Previdencia social	0,00	0,00
70	Saúde	0,00	0,00
71	Trabalho	0,00	0,00
72	Educação	0,00	0,00
73	Cultura	0,00	0,00
74	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
75	Urbanismo	0,00	0,00
76	Habitação	0,00	0,00
77	Saneamento	0,00	0,00
78	Gestão Ambiental	0,00	0,00
79	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
80	Agricultura	0,00	0,00
81	Organização Agrária	0,00	0,00
82	Indústria	0,00	0,00
83	Comércio e Serviços	0,00	0,00
84	Comunicações	0,00	0,00
85	Energia	0,00	0,00
86	Transporte	0,00	0,00
87	Desporto e Lazer	0,00	0,00
88	Encargos Especiais	0,00	0,00
89	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.107.837,97	1.170.052,14
Nr.	**G5 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**	**2018**	**2017**
90	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
91	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
92	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
93	Total dos Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00

EDSON GONÇALVES RAMOS
Controlador Interno

NORMANDO MOTA
Contador CRC/MS 006573/04

SANDOVAL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

TÂNIA FONTOURA MARCELINO DE MORAIS
1ª Secretária

Publicado por:
Celi Mendonça de Oliveira
Código Identificador:B4209D28

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2019 - Registro de Preços

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de materiais de expediente para atendimento da demanda das secretarias da prefeitura do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento de Licitação, motivado pela não assinatura da Ata de Registro de Preços n. 003/2019 pela empresa Sk Dourados Papelaria e Artigos Médicos Eireli - ME inscrita no CNPJ sob nº 24.405.112/0001-90 torna pública a **CONVOCAÇÃO** da (s) empresa (s) MISSÕES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO - EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20235675000127, e COMERCIAL K & D LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17182696000117, segunda (s) colocada (s) no pregão supracitado, conforme abaixo relacionado, a se manifestar (em) no prazo de **02 (dois) dias úteis** da data da publicação deste, quanto ao interesse em fornecer ao município de Ribas do Rio Pardo – MS os objetos abaixo relacionados, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT	EMPRESA (S) SEGUNDA (S) COLOCADA (S) CONVOCADA (S)
10	APONTADOR SIMPLES P/ LÁPIS - SEM DEPÓSITO - METÁLICO	UN	190	0,50	95,00	MISSÕES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO - EIRELI ME
88	FITA ADESIVA - DUPLA FACE - 12MM X 30 M	ROLO	1260	2,50	3.150,00	COMERCIAL K & D LTDA. - EPP
296	BOLA DE ISOPOR - 50 MM	UN	150	0,25	37,50	MISSÕES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO - EIRELI ME

Ribas do Rio Pardo - MS, 22 de fevereiro de 2019.

EDSON SEKI JUNIOR
Coordenador do Departamento de Licitação

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:893CD318

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Estado do Mato Grosso do Sul - 15410665/0001-40					
Avenida João Selvírio de Souza					
Extrato de Empenho					
N° do Empenho: 215 OR - Ordinario			**Data: 28/01/2019**		**Página** 1 of 1
Credor: 3091 RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES - ME					
Unidade: 02 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Programática: 04.122.0026.2251.0000 - REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO					
Elemento Desp.: 3.3.90.30.24 Material para Manutenção de Bens Imóveis					
Desdobramento: 24					
Item	**QTD**	**Unidade**	**Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
56	30	UND	DIJUNTOR 20 AP	6,00	180,00
57	30	UND	DIJUNTOR 40 AP	6,50	195,00
58	30	UND	DIJUNTOR 50 AP	6,50	195,00
59	20	UND	DIJUNTOR 60 AP	6,50	130,00
60	15	UND	DIJUNTOR 70 AP	10,00	150,00
68	10	UND	ENXADÃO C/ CABO	21,00	210,00
148	20	un	SUPORTE PAPEL TOALHA	20,00	400,00
Valor do Empenho:					**1.460,00**

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:89448BCB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

15410665/0001-40					
Avenida João Selvírio de Souza					
Extrato de Empenho					
N° do Empenho: 217 OR - Ordinario			**Data: 28/01/2019**		**Página** 1 of 1
Credor: 3091 RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES - ME					
Unidade: 02 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Programática: 04.122.0026.2251.0000 - REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO					
Elemento Desp.: 3.3.90.30.24 Material para Manutenção de Bens Imóveis					
Desdobramento: 24					
Item	**QTD**	**Unidade**	**Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
111	28	m3	PO DE PEDRA (TON)	112,90	3.161,20
Valor do Empenho:					**3.161,20**

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:DCEEB1B4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

15410665/0001-40					
Avenida João Selvírio de Souza					
Extrato de Empenho					
N° do Empenho: 218 OR - Ordinario			**Data: 28/01/2019**	**Página** 1 of 1	
Credor: 3091 RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES - ME					
Unidade: 02 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Programática: 04.122.0026.2251.0000 - REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO					
Elemento Desp.: 3.3.90.30.34 Sobressalentes, Máquinas e Motores de Navios e Embarcações					
Desdobramento: 34					
Item	**QTD**	**Unidade**	**Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
153	20	UND	TELHA SEM AMIANTO (3,66X1,10)	67,90	1.358,00
Valor do Empenho:					**1.358,00**

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:53A29045

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

15410665/0001-40					
Avenida João Selvírio de Souza					
Extrato de Empenho					
N° do Empenho: 220 OR - Ordinario			Data: 28/01/2019	Página 1 of 1	
Credor: 3091 RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES - ME					
Unidade: 02 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Programática: 04.122.0026.2251.0000 - REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO					
Elemento Desp.: 3.3.90.30.24 Material para Manutenção de Bens Imóveis					
Desdobramento: 24					
Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
10	50	kg	ARAME RECOZIDO TORCIDO	11,00	550,00
56	20	UND	DIJUNTOR 20 AP	6,00	120,00
57	20	UND	DIJUNTOR 40 AP	6,50	130,00
58	20	UND	DIJUNTOR 50 AP	6,50	130,00
59	10	UND	DIJUNTOR 60 AP	6,50	65,00
60	15	UND	DIJUNTOR 70 AP	10,00	150,00
68	5	UND	ENXADÃO C/ CABO	21,00	105,00
78	30	Rol	FITA SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA (200M)	7,29	218,70
113	300	UND	PORCA 5/16	0,10	30,00
Valor do Empenho:					1.498,70

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:73DE392E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

15410665/0001-40					
Avenida João Selvírio de Souza					
Extrato de Empenho					
N° do Empenho: 221			**OR - Ordinario Data: 28/01/2019**	**Página** 1 of 1	
Credor: 3091 RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES - ME					
Unidade: 02 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Programática: 04.122.0026.2251.0000 - REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO					
Elemento Desp.: 3.3.90.30.24 Material para Manutenção de Bens Imóveis					
Desdobramento: 24					
Item	**QTD**	**Unidade**	**Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
153	26	UND	TELHA SEM AMIANTO (3,66X1,10)	67,90	1.765,40
Valor do Empenho:					**1.765,40**

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:56879C95

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

15410665/0001-40					
Avenida João Selvírio de Souza					
Extrato de Empenho					
N° do Empenho: 222	OR - Ordinario		Data: 28/01/2019	Página 1 of 1	
Credor: 3091 RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES - ME					
Unidade: 02 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Programática: 04.122.0026.2251.0000 - REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO					
Elemento Desp.: 3.3.90.30.24 Material para Manutenção de Bens Imóveis					
Desdobramento: 24					
Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
111	28	m3	PO DE PEDRA (TON)	112,90	3.161,20
Valor do Empenho:					3.161,20

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:B4F3657A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Estado do Mato Grosso do Sul - 15410665/0001-40					
Avenida João Selvírio de Souza					
Extrato de Empenho					
N° do Empenho: 224		**OR - Ordinario**		**Data: 28/01/2019**	
Credor: 3091 RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES - ME					
Unidade: 02 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Programática: 04.122.0026.2251.0000 - REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO					
Elemento Desp.: 3.3.90.30.24 Material para Manutenção de Bens Imóveis					
Desdobramento: 24					
Item	**QTD**	**Unidade**	**Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
180	142	un	VASSOURA COM CERDAS PARA USO DOMESTICO	5,70	809,40
Valor do Empenho:					**809,40**

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:B73E523D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

Aos 20 dias do mês de fevereiro de 2019, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa **CASA 10 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º14.992.591/0001-35, com estabelecimento na Rua Bahia, nº1769, Vila Cruzeiro, na cidade Campo Grande/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por Paulo César Santos Costa, brasileiro, portador(a) do RG n.º 1033325, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 960.072.301-04, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal n° 115/2014, ambos de ; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 2385/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 068/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento, manutenção e instalação de divisórias para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, consumo previsto para 12(doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de prestação de serviço, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação de serviço nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar serviço pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as prestadoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ela previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Prestação, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a prestação de serviço, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao prestador faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para a prestação de serviço, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO, DO LOCAL DO SERVIÇO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para prestação de serviço pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

4.2. Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade prestada, o local do serviço, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) prestadoras(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de prestação efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

4.4. A prestação de serviço será conforme solicitação da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

4.4.2. A prestação de serviço se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço prestado e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados os serviços, que não atendam as especificações constantes neste edital.

4.5. Caso a(s) prestadoras(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o serviço, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá prestar serviço à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local do serviço, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas a prestação de serviço correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da prestação de serviço constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de prestação de serviço, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos da prestação de serviço serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a prestação de serviço, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) prestadora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Prefeitura Municipal e suas Secretarias a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da prestadora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviçonão executado pela prestadora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a prestadora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Prefeitura Municipal e suas Secretarias, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a prestação de serviço caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes dos serviços da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

CASA 10 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
1	Conjunto de ferragens para porta dupla - constituído por 01 (uma) fechadura, 03 (três) dobradiças por folha de porta, num total de 06 (seis) e trincos. Fechadura: Constituída de cubo, lingueta, cilindro, trinco, espelhos, chapa testa e contra chapa e mecanismo de acabamento em latão. Acabamento cromado. Referência: modelo 030/120, tipo La Fonte, ou 515 CRA. Dobradiças: Constituída por duas chapas metálicas, com encaixes para pino em uma das bordas e furos para parafusos na outra, unidas por pino metálico central ao conjunto. No mesmo acabamento das fechaduras. Fixação por parafusos. Instalados no número de 03 para folha, num total de 06 (seis) por porta dupla. Trincos: Constituído por espelhos, pino e contra chapa de encaixe para pino, metálicos, no mesmo acabamento das fechaduras. Totalmente embutido no topo das portas. Fixação por parafusos.	UN	290	295,00	85.550,00	IMPERIAL
2	Conjunto de ferragens para porta simples - Conjunto de ferragens para porta simples, constituído por 01 (uma) fechadura e 03 (três) dobradiças. Fechadura: Constituída de cubo, lingueta, cilindro, trinco, espelhos, chapa testa e contra chapa e mecanismo de acabamento em latão. Acabamento cromado. Referência: modelo 030/120, tipo La Fonte, ou 515 CRA. Dobradiças: Constituída por duas chapas metálicas, com encaixes para pino em uma das bordas e furos para parafusos na outra, unidas por pino metálico central ao conjunto. No mesmo acabamento das fechaduras. Fixação por parafusos. Instalados no número de 03 para cada unidade de porta.	UN	290	147,50	42.775,00	IMPERIAL
3	Divisória articulada - Variação de espessura da divisória de 10% para mais ou para menos. Divisória modular articulada especial, com 130mm de espessura, elevação cego do piso ao teto, composta por placas de saque frontal e individual distanciados entre si por frisos reentrantes de 10mm de largura nos sentidos vertical e horizontal. Modulações especiais de acordo com os elementos estruturais da edificação e ou projetos arquitetônicos e fechamentos in loco. Conjunto acústico composto de placas em Lã em rocha aglomerados com resinas especiais para tratamento termo acústico com densidade mínima de 96Kg/m³ semirrígidos e flexíveis. Duas camadas de placa de gesso acartonado com 12,5mm de espessura e vedação através de borracha de neoprene e silicone. Componentes de acabamento Módulo Placas: Peças de acabamento por sistema de saque frontal e individual distanciados entre si por frisos reentrantes de 10mm de largura nos sentidos vertical e horizontal, fixadas a estrutura através de grapas metálicas por meio de encaixe tipo pressão gravitacional nos conectores acoplados aos montantes. Placas confeccionadas em chapas de micro fibras prensadas de baixa pressão, espessura mínima de 15mm, tendo o seu perímetro encabeçado por fitas de borda com 02mm de espessura em PVC colado a quente pelo sistema art-melt. Revestimento: Laminado melaminico de baixa pressão texturizado a ser definido posteriormente. Estrutura: Totalmente confeccionado em perfil de alumínio extrudado, com liga 6060 e tempera T5 sistema de tratamento do chassi tipo anticorrosivo, elementos fixados através de processo de soldagem à arco elétrico e de junção para travamento. Acabamento: Processo de pintura eletrostática a pó: Preparo da superfície por desengraxe alcalino com presença de tenso ativos, com temperatura controlada, lavagem com água em temperatura e PH controlados, decapagem para remoção de carepas e oxidação, neutralização para inibição de corrosão, fosfatização para tratamento anticorrosivo; Primeira demão: Pintura eletrostática epóxi a pó a base de poliéster com acabamento texturizado a ser escolhido posteriormente com camada de 120 micrometro de espessura. Polimerização em estufa com tempo e temperatura controlados a 200ºC; Grau de aderência: conforme norma ABNT. Componentes estruturais Chassi: Em perfil de alumínio extrudado, com liga 6060 e tempera T5 sistema de tratamento do chassi tipo anticorrosivo,	M²	1.120	139,00	155.680,00	EUCATEX

	elementos fixados através de processo de soldagem à arco elétrico e de junção para travamento. Trilho de deslizamento: Em perfil de alumínio extrudado, com liga 6060 e tempera T5 com seção retangular de 130 x 88mm. Perfil dotado de quatro canaletas para perfeito encaixe dos perfis de união sendo dois locados nas laterais externas e dois superiores voltados para face interna proporcionando um perfeito alinhamento, três canaletas localizados na extremidade superior externa, para perfeito encaixe do sistema de fixação garantindo total sustentação do conjunto, duas bases de apoio em angulo para livre movimentação e apoio dos troles com roletes duplos com duas abas externa tipo "U" para encaixe do forro ou septo acústico. Fixação através de suportes apropriados com sistema regulador de nível com buchas mecânicas. Montantes Laterais de união: Em perfil de alumínio extrudado, com liga 6060 e tempera T5 com sistema de encaixe tipo macho-femea com secções 100 x 50mm e 100x40mm respectivamente para perfeito encaixe dos painéis energizados. Perfil dotado de duas canaletas na face frontal para a acoplamento de borracha de vedação acústica e uma canaleta na face frontal para acoplamento do sistema de acessórios de fixação. Guias telescópicas: Em perfil de alumínio extrudado, com liga 6060 e tempera T5, com secção 104x85mm, formato tipo "U", duas abas externa na face inferior tipo "U" para fixação de borracha de vedação acústica. Batente (Modulo Porta): Em perfil de alumínio extrudado com seção 100x54mm, dotado de rebaixo externo com sistema de encaixe nos montantes para maior rigidez ao conjunto. Canaleta externa para acoplamento de elementos de fixação, em formato "L" 90º com junção por processo de soldagem à arco elétrico entre os perfis de 45º não permitindo arestas vivas, pontiagudas ou empenos. Canaleta para acoplamento de dobradiças e perfis de borracha para amortecimento ao fechamento da porta e vedação acústica. Componentes de fixação: Sistema completo de fixação sem utilização de parafusos e rebites por processo de soldagem à arco elétrico. Conector: Em perfil de aço acoplado ao chassi fixado por processo de soldagem à arco elétrico. Grapa metálica: Em aço zincado (bi cromatizado). Módulo Porta Portas simples: Porta em divisória tipo monobloco, medindo 0,80x2,10m com 38mm de espessura. Requadro: Em madeira maciça estufada e desempenada sem emendas e brocas em todo o perímetro retangular secção 140x26mm. Miolo Porta: Conjunto acústico composto de placas em Lã em rocha aglomerados com resinas especiais para tratamento termo acústico com densidade mínima de 96Kg/m³ semirrígidos e flexíveis. Contraplacamento: Em chapa de madeira de micro fibras prensadas, espessura mínima de 06mm em ambas as faces. Revestimento: Laminado melaminico de baixa pressão texturizado a ser definido posteriormente. Encabeçamento: Em fitas de borda com 02mm de espessura em PVC colado a quente pelo sistema art-melt, para acabamento do perímetro da cada face da porta. Conjunto de ferragens para porta simples de abrir: Fechadura: Tipo tubular com trava pino central, chave reserva modelo La fonte 515 cromo acetinado. Dobradiças: Dotadas de pino central, rolamentos internos com esfera de aço tampas de acabamento cromadas rebaixadas em um lado para perfeito encaixe ao conjunto de batente. Septo acústico: Fechamento entre o trilho e a laje, constituído de duas camadas de chapa de gesso acartonado de 12,5mm de espessura, fixadas em perfil de alumínio extrudado com liga 6060 e tempera T5 com secção 100x25mm, formato tipo "U".Conjunto acústico composto de placas em Lã em rocha aglomerados com resinas especiais para tratamento termo acústico com densidade mínima de 96Kg/m³ semirrígidos e flexíveis, duas camadas de placa de gesso acartonado com12,5mm de espessura e vedação através de borracha de neoprene e massa em gesso. Sistema de deslocamento: Através de dois troles com roletes duplos horizontais confeccionados em tecnilon com rolamentos internos para perfeito deslizamento do conjunto, fixados nas extremidades da parte superior do painel, proporcionando um deslizamento suave nos trilhos. Sistema de montagem e acionamento dos painéis: Sistema de montagem dos painéis (acionamento elétrico das guias telescópicas), através de mecanismo automático permitindo a saída das guias telescópicas esta comprimidas junto ao trilho e ao piso, através de uma força de aproximadamente de 120kg com molas compensadoras para correção de eventuais desníveis do teto e ou piso. Curso de ajuste automatizado superior e inferior no sentido horizontal de no mínimo 30mm e nos painéis terminais contando ainda com ajustes verticais de no mínimo 50mm. Sistema de travamento elétrico: Através de painéis energizados por contato deslizante.					
4	Divisória tipo piso teto, painel cego espessura 110MM - Variação de espessura da divisória de 10% para mais ou para menos. Divisórias tipo piso teto, com painel cego, espessura de 110mm, modulação 90mm. Com ou sem bandeira superior, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó ou anodizado natural fosco. Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão. Montante: Tubo de seção quadrangular, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção compatível com a espessura da divisória. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. Apropriado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes. Montante de canto: Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção compatível com a espessura da divisória. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusado. Apropriado para o acabamento dos cantos de divisórias, Sem parafusos aparentes. Guia de piso: Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois perfis com seção "U", um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da guia serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: altura do conjunto com cerca de 120 a 130mm, compatíveis com a espessura da divisória. Com abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso. Rodapé: Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensão aproximada da seção: altura de cerca de 100 mm de espessura. Fornecido com ou sem furos para a instalação de tomadas de embutir. Guia de teto: Perfil com seção "U", com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção com altura variável, mínimo de 40 mm, ou variação superior, conforme necessário para correção de diferenças no pé direito. Medidas compatíveis com a espessura da divisória. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.	M²	360	135,00	48.600,00	EUCATEX
5	Divisória tipo piso teto, painel cego espessura 110mm – TECIDO Variação de espessura da divisória de 10% para mais ou para menos. Divisórias tipo piso teto, com painel cego, espessura final de 110mm, modulação 90mm. Com ou sem bandeira superior, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó ou anodizado natural fosco. Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão. Montante: Tubo de seção quadrangular, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção compatível com a espessura da divisória. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. Apropriado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes. Montante de canto: Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção compatível com a espessura da divisória. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusado. Apropriado para o acabamento dos cantos de divisórias, Sem parafusos aparentes. Guia de piso: Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois perfis com seção "U", um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da guia serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: altura do conjunto com cerca de 120 a 130 mm, secção compatível com a espessura da divisória. Com abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso. Rodapé: Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensão aproximada da seção: altura de cerca de 100 mm de espessura. Fornecido com ou sem furos para a instalação de tomadas de embutir. Guia de teto: Perfil com seção "U", com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção, mínimo de 40 mm, ou variação superior, conforme necessário para correção de diferenças no pé direito. Medidas compatíveis secção compatível com a espessura da divisória. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso. Guia de saída de paredes: Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção "U". Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: largura de cerca de 40 mm e altura com cerca de 25 mm, medidas secção compatível com a espessura da divisória. Apropriado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso. Terminal de borda: Perfil ou tubo para acabamento de bordas, com seção quadrangular, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção compatível com a espessura da divisória. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado. Apropriado para o acabamento de bordas das divisórias. Sem parafusos aparentes. Travessas horizontais: Perfil com seção "U" ou tubo com seção quadrangular, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: largura de cerca de 70 mm e altura variável, mínimo de 30 mm, ou variação superior, medidas secção compatível com a espessura da divisória. Fixado nas guias de parede e montantes com suportes em "L" e conexões metálicas com acabamento bicromatado. Apropriado para receber os acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes. Painéis de vedação: Confeccionados em MDF ou aglomerado de madeira, chapa de fibra de média densidade, com espessura de 15 mm. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal e ou por conectores e grapas, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, com ou sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com	M²	580	135,00	78.300,00	EUCATEX

	distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm. Bandeira cega: Confeccionados em MDF ou aglomerado de madeira, chapa de fibra de média densidade, com espessura de 15 mm. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal e ou por conectores e grapas, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, com ou sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm. Revestimento: revestido em tecido, padrão de acabamento e cor a ser definido.					
6	DIvisória tipo piso teto, painel cego/bandeira vidro, espessura 110MM - Variação de espessura da divisória de 10% para mais ou para menos. Divisórias tipo piso teto, com painel cego e bandeira de vidro, espessura final de 110 mm, modulação 90mm. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó ou anodizado natural fosco. Com bandeira de vidro, totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão. Montante: Tubo de seção quadrangular, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção compatível com a espessura da divisória. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. Apropriado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes. Montante de canto: Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção compatível com a espessura da divisória. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusado. Apropriado para o acabamento dos cantos de divisórias, Sem parafusos aparentes. Guia de piso: Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois perfis com seção “U”, um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da guia serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: altura do conjunto com cerca de 120 a 130 mm, secção compatível com a espessura da divisória. Com abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso. Rodapé: Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Fornecido com ou sem furos para a instalação de tomadas de embutir. Guia de teto: Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: altura variável, mínimo de 40 mm, ou variação superior, conforme necessário para correção de diferenças no pé direito. Medidas compatíveis com secção compatível com a espessura da divisória. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso. Guia de saída de paredes: Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção “U”. Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: largura de cerca de 70 mm e altura com cerca de 25 mm, medidas compatíveis com secção compatível com a espessura da divisória. Apropriado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso. Terminal de borda: Perfil ou tubo para acabamento de bordas, com seção quadrangular, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção compatível com a espessura da divisória. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado. Apropriado para o acabamento de bordas das divisórias. Sem parafusos aparentes. Travessas horizontais: Perfil com seção “U” ou tubo com seção quadrangular, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção: largura de cerca de 70 mm e altura variável, mínimo de 30 mm, ou variação superior, medida compatível com a espessura da divisória. Fixado nas guias de parede e montantes com suportes em “L” e conexões metálicas com acabamento bicromatado. Apropriado para receber os acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes. Painéis de vedação: Confeccionados em MDF ou aglomerado de madeira, chapa de fibra de média densidade, com espessura de 15 mm. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal e ou por conectores e grapas, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, com ou sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm. Revestimento: revestido em um lado em laminado melamínico de baixa pressão, padrão de acabamento e cor a ser escolhido e definido. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento. Bandeira em quadro de vidro duplo: Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidros de até 10 mm de espessura. Material com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, cor a ser definida. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baguetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. Os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal e ou por conectores e grapas, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional ,com ou sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10 mm. Instalação dos vidros com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. Sem parafusos aparentes. O conjunto deverá permitir a instalação de vidro inteiro, vedando toda a bandeira ou em filetes quadrangulares, separados, para permitir a ventilação. Vidros: Vidros lisos, transparentes, laminados com 6 mm de espessura ou superior, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão.	M²	580	135,00	78.300,00	EUCTEX
7	Divisória tipo piso teto, painel cego/bandeira vidro, espessura 110mm –TECIDO Variação de espessura da divisória de 10% para mais ou para menos. Divisórias tipo piso teto, com painel cego e bandeira de vidro, espessura final de 110 mm, modulação 90mm. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó ou anodizado natural fosco. Com bandeira de vidro, totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão. Montante: Tubo de seção quadrangular, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção compatível com a espessura da divisória. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. Apropriado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes. Montante de canto: Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção compatível com a espessura da divisória. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusado. Apropriado para o acabamento dos cantos de divisórias, Sem parafusos aparentes. Guia de piso: Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois perfis com seção “U”, um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da guia serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: altura do conjunto com cerca de 120 a 130 mm, de secção compatível com a espessura da divisória. Com abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso. Rodapé: Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Fornecido com ou sem furos para a instalação de tomadas de embutir. Guia de teto: Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: altura variável, mínimo de 40 mm, ou variação superior, conforme necessário para correção de diferenças no pé direito. Medidas de secção compatível com a espessura da divisória. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso. Guia de saída de paredes: Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção “U”. Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: largura de cerca de 70 mm e altura com cerca de 25 mm, medidas de secção compatível com a espessura da divisória. Apropriado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso. Terminal de borda: Perfil ou tubo para acabamento de bordas, com seção quadrangular, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção compatível com a espessura da divisória. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado. Apropriado para o acabamento de bordas das divisórias. Sem parafusos aparentes. Travessas horizontais: Perfil com seção “U” ou tubo com seção quadrangular, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção: largura de cerca de 70 mm e altura variável, mínimo de 30 mm, ou variação superior, de secção compatível com a espessura da divisória. Fixado nas guias de parede e montantes com suportes em “L” e conexões metálicas com acabamento bicromatado. Apropriado para receber os acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes. Painéis de vedação: Confeccionados em MDF ou aglomerado de madeira, chapa de fibra de média densidade, com espessura de 15 mm. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal e ou por conectores e grapas, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade	M²	560	135,00	75.600,00	EUCATEX

	dimensional, com ou sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm. Revestimento: revestido em um lado em laminado melamínico de baixa pressão, padrão de acabamento e cor a ser escolhido e definido. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento. Bandeira em quadro de vidro duplo: Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidros de até 10 mm de espessura. Material com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, cor a ser definida. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baguetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. Os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal e ou por conectores e grapas, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional ,com ou sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10 mm. Instalação dos vidros com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. Sem parafusos aparentes. O conjunto deverá permitir a instalação de vidro inteiro, vedando toda a bandeira ou em filetes quadrangulares, separados, para permitir a ventilação. Vidros: Vidros lisos, transparentes, laminados com 6 mm de espessura ou superior, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão.					
8	DIVISÓRIA TIPO PISO TETO, PAINEL CEGO/VIDRO DUPLO/PAINEL CEGO, ESPESSURA 110MM - Divisórias tipo piso teto, com painel/vidro/vidro, espessura final de 110 mm, modulação 1,25mm. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó ou anodizado natural fosco. Com quadro de vidro duplo instalado a partir da altura de 1.100mm até 2.100 e bandeira cega até o teto. Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão. Montante: Tubo de seção quadrangular, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção compatível com a espessura da divisória Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. Apropriado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação, quadros de vidro e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel, quadro ou bandeira. Sem parafusos aparentes. Montante de canto: Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção compatível com a espessura da divisória. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusado. Apropriado para o acabamento dos cantos de divisórias, Sem parafusos aparentes. Guia de piso: Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, com dois perfis com seção “U”, um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. Constituída com perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: altura do conjunto com cerca de 120 a 130 mm, de secção compatível com a espessura da divisória. Com abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso. Rodapé: Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Fornecido com ou sem furos para a instalação de tomadas de embutir. Guia de teto: Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção: altura variável, mínimo de 40 mm, ou variação superior, conforme necessário para correção de diferenças no pé direito. Medidas de secção compatível com a espessura da divisória. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso. Guia de saída de paredes: Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção “U”. Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: largura de cerca de 70 mm e altura com cerca de 25 mm, de secção compatível com a espessura da divisória. Apropriado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso. Terminal de borda: Perfil ou tubo para acabamento de bordas, com seção quadrangular, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção compatível com a espessura da divisória. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado. Apropriado para o acabamento de bordas das divisórias. Sem parafusos aparentes. Travessas horizontais: Perfil com seção “U” ou tubo com seção quadrangular, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção: largura de cerca de 70 mm e altura variável, mínimo de 30 mm, ou variação superior, de secção compatível com a espessura da divisória. Fixado nas guias de parede e montantes com suportes em “L” e conexões metálicas com acabamento bicromatado. Apropriado para receber os acessórios para a fixação dos painéis de vedação, quadros de vidro e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel, quadro ou bandeira. Sem parafusos aparentes. Painéis de vedação: Confeccionados em MDF ou aglomerado de madeira, chapa de fibra de média densidade, com espessura de 15 mm. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal e ou por conectores e grapas, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, com ou sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm. Revestimento: revestido em um lado em laminado melamínico de baixa pressão, padrão de acabamento e cor a ser escolhido e definido. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1 mm de	M²	560	135,00	75.600,00	EUCATEX
9	DIVISÓRIA TIPO PISO TETO, PAINEL DE VIDRO DUPLO, ESPESSURA 110MM - Variação de espessura da divisória de 10% para mais ou para menos. Divisórias tipo piso teto, com painel de vidro, espessura final de 110 mm, modulação 90mm. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó ou anodizado natural fosco. Com quadro de vidro duplo, acústico, totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão. Montante: Tubo de seção quadrangular, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para instalação de escova para melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção compatível com da divisória. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. Apropriado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e quadros de vidro, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel e quadro. Sem parafusos aparentes. Montante de canto: Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção compatível com a divisória. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusado. Apropriado para o acabamento dos cantos de divisórias, Sem parafusos aparentes. Guia de piso: Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, formada por conjunto tipo árvore, com dois perfis com seção “U”, um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical ou; formada por um perfil com seção “U” e peças de tubo extrudado com seção quadrangular. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. Constituída com perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: altura do conjunto com cerca de 120 a 130 mm Dimensões de secção compatível com a divisória. Com abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso. Rodapé: Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Fornecido com ou sem furos para a instalação de tomadas de embutir. Guia de teto: Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção compatível com a divisória, conforme necessário para correção de diferenças no pé direito. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso. Guia de saída de paredes: Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção “U”. Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: largura de cerca de 70 mm e altura com cerca de 25 mm, medidas de secção compatível com a divisória. Apropriado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso. Terminal de borda: Perfil ou tubo para acabamento de bordas, com seção quadrangular, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção compatível com a divisória. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado. Apropriado para o acabamento de bordas das divisórias. Sem parafusos aparentes. Travessas horizontais: Perfil com seção “U” ou tubo com seção quadrangular, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção: largura de cerca de 70 mm e altura variável, mínimo de 30 mm, ou variação superior, medidas de secção compatível com a divisória. Fixado nas guias de parede e montantes com suportes em “L” e conexões metálicas com acabamento bicromatado. Apropriado para receber os acessórios para a fixação dos painéis de vedação e quadros de vidro, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou quadro. Sem parafusos aparentes. Quadro de vidro duplo: Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidros de até 10 mm de espessura. Material com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baguetes adicionais, formando um	M²	420	124,90	52.458,00	EUCATEX

	quadro rígido de cada lado da estrutura. Os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal e ou por conectores e grapas, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, com ou sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10 mm. Instalação dos vidros com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. O conjunto deverá permitir a instalação de micro persiana entre vidros, com acionamento e comando externo, por cabo botão giratório. Sem parafusos aparentes. Vidros: Vidros lisos, transparentes, laminados, ou película jateada, por inteiro ou em filetes horizontais, com 6 mm de espessura ou superior, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão. Com possibilidade de instalação de micro persiana entre vidros.					
10	ESPINHA DE ENCAIXE DE PAINÉIS - Perfil em alumínio extrudado anodizado fosco ou pintado na cor a definir, do tipo suporte de canaletas para encaixe de fiações no vão central da guia de piso.	M²	610	7,30	4.453,00	EUCATEX
11	GRELHA PARA VENTILAÇÃO PORTAS - Para serem instaladas em portas, confeccionada em perfil de alumínio extruzado em acabamento de alumínio natural ou pintura epóxi-pó.	M²	430	95,00	40.580,00	LTC
12	GUIA DE PISO - Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois perfis com seção "U", um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da guia serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: altura do conjunto com cerca de 120 a 130 mm com medidas compatíveis com a divisória. Com abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.	M	410	9,75	3.997,50	IMPERIAL
13	GUIA DE SAÍDA DE PAREDES - Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção "U". Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: largura de cerca de 40 mm e altura com cerca de 25 mm, com medidas compatíveis com a divisória. Apropriado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.	M	440	9,75	4.290,00	IMPERIAL
14	GUIA DE TETO - Perfil com seção "U", com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: altura variável, mínimo de 40 mm, ou variação superior, conforme necessário para correção de diferenças no pé direito, com medidas compatíveis com a divisória. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.	M	480	9,75	4.680,00	IMPERIAL
15	ISOLAMENTO ACÚSTICO - Isolamento acústico: Constituído em lã de rocha com densidade de 80 kg/m³, com no mínimo 65 mm de espessura.	M²	370	29,95	11.081,50	ISOVER
16	MARCO PARA PORTA - Conjunto constituído por dois batentes verticais, laterais e por um contra marco horizontal, central, superior. Confeccionados em alumínio com seção quadrangular com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica para encaixe nos montantes. Apropriados para encaixar nas guias de saída de paredes, de teto, de piso, montantes e para receber a instalação de porta de até 40 mm de espessura. Perfis confeccionados em alumínio pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, acabamento fosco, na cor a ser definida, medidas compatíveis com a divisória. Contra marco e batentes encaixados em ângulo de 90° por cantoneira interna, com acabamento bicromatado, formando o marco. Fixados à estrutura com parafusos, porcas e arruelas com acabamento bicromatado. Instalados do piso ao teto e fixados pelo lado interno aos demais elementos da estrutura. Sem parafusos aparentes. Apropriados para receber as portas.	UN	260	68,25	17.745,00	IMPERIAL
17	MONTANTE - Tubo de seção quadrangular,em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção compatível com a divisória. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. Apropriado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes.	M	480	22,00	10.560,00	IMPERIAL
18	PAINÉIS/PLACAS – 15MM Confeccionados em MDF ou aglomerado de madeira, chapa de fibra de média densidade, com espessura de 15 mm. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal e ou por conectores e grapas, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, com ou sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm. Revestido em laminado melamínico de baixa pressão, padrão de acabamento e cor a ser definido. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento.	M²	730	185,00	135.050,00	DURATEX
19	PAINÉIS/PLACAS – 30MM Confeccionado com laminado em melamínico texturizado, cor e medidas conforme projeto a ser fornecido, estruturados em chapas de média densidade MDF de 30mm, laminado em ambas as faces.	M²	730	192,00	140.160,00	DURATEX
20	PERSIANAS - Micro persianas constituídas de lâminas em alumínio com 16 mm de espessura, com acabamento em pintura a base de epóxi-pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, no acabamento e cor a ser escolhido e definido. Comando de acionamento externo, por botão metálico giratório com acionamento através de cabo de aço com condutor protetor metálico e flexível. Fixado e instalado no conjunto do quadro de vidro duplo.	M²	2.652	159,00	421.668,00	TOP RIO
21	PORTA DUPLA COMPLETA - Porta dupla, cada folha com 40 mm de espessura, completa, com marcos. Com ou sem bandeiras. Espessura final com medidas compatíveis com a divisória Marco para porta: Conjunto constituído por dois batentes verticais, laterais e por um contra marco horizontal, central, superior. Confeccionados em alumínio com seção quadrangular e canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Apropriados para encaixar nas guias de saída de paredes, de teto, de piso, montantes e para receber a instalação de porta de até 40 mm de espessura. Perfis confeccionados em alumínio pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, acabamento fosco, na cor a ser definida. Espessura final da divisória, de 110 mm. Contra marco e batentes encaixados em ângulo de 90° por cantoneira interna, com acabamento bicromatado, formando o marco. Fixados à estrutura com parafusos, porcas e arruelas com acabamento bicromatado. Instalados do piso ao teto e fixados pelo lado interno aos demais elementos da estrutura. Sem parafusos aparentes. Apropriados para receber as portas. Porta: Requadrada em madeira de lei seca e desempenada, contra placada em chapa de fibra de média densidade de 6 mm de espessura, com miolo em sarrafos de madeira e lã de rocha de 40 kg/m³. Com rebaixo reentrante entre porta e bandeira. Dimensões de 1.600 x 2.100 mm, espessura de 40 mm. Revestimento de ambas as faces a escolher, conforme especificado. Bandeira: Requadrada em madeira de lei seca e desempenada, contra placada em chapa de fibra de média densidade de 6 mm de espessura, com miolo em sarrafos de madeira e lã de rocha de 40 kg/m³. Com rebaixo reentrante para encaixe com a porta. Dimensões: altura variável e espessura de 40 mm. Revestimento de ambas as faces a escolher, conforme especificado. Revestimento das portas: Em ambas as faces do painel, em laminado melamínico de baixa pressão, liso ou texturizado. Padrão de acabamento e cor a ser escolhido e definido. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento.	UN	66	850,00	56.100,00	EUCATEX
22	PORTA SIMPLES, COMPLETA - Porta simples com 40 mm de espessura, completa, com marcos e bandeiras. Espessura final do conjunto seguindo a mesma das divisórias, com medidas compatíveis com a divisória. Marco para porta: Conjunto constituído por dois batentes verticais, laterais e por um contra marco horizontal, central, superior. Confeccionados em alumínio com seção quadrangular com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica para encaixe nos montantes. Apropriados para encaixar nas guias de saída de paredes, de teto, de piso, montantes e para receber a instalação de porta de até 40 mm de espessura. Perfis confeccionados em alumínio pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, acabamento fosco, na cor a ser definida. Contra marco e batentes encaixados em ângulo de 90° por cantoneira interna, com acabamento bicromatado, formando o marco. Fixados à estrutura com parafusos, porcas e arruelas com acabamento bicromatado. Instalados do piso ao teto e fixados pelo lado interno aos demais elementos da estrutura. Sem parafusos aparentes. Apropriados para receber as portas. Porta: Requadrada em madeira de lei seca e desempenada, contra placada em chapa de fibra de média densidade de 6 mm de espessura, com miolo em sarrafos de madeira e lã de rocha de 40 kg/m³. Com rebaixo reentrante entre porta e bandeira. Dimensões de 800/900 x 2.100 mm, com espessura de 40 mm. Revestimento de ambas as faces a escolher, conforme especificado. Bandeira: Requadrada em madeira de lei seca e desempenada, contra placada em chapa de fibra de média densidade de 6 mm de espessura, com miolo em sarrafos de madeira e lã de rocha de 40 kg/m³. Com rebaixo reentrante para encaixe com a porta. Dimensões: altura variável e espessura de 40 mm. Revestimento de ambas as faces a escolher, conforme especificado. Revestimento das portas: Em ambas as faces do painel, em laminado melamínico de baixa pressão, liso ou texturizado. Padrão de acabamento e cor a ser escolhido e definido. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento.	UN	80	375,00	30.000,00	EUCATEX
23	PORTA SIMPLES, COMPLETA COM VISOR - Porta simples com 40 mm de espessura, completa, com marcos e bandeiras. Espessura final do conjunto seguindo a mesma das divisórias, com medidas compatíveis com a divisória. Marco para porta: Conjunto constituído por dois batentes verticais, laterais e por um contra marco horizontal, central, superior. Confeccionados em alumínio com seção quadrangular com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica para encaixe nos montantes. Apropriados para encaixar nas guias de saída de paredes, de teto, de piso, montantes e para receber a instalação de porta de até 40 mm de espessura. Perfis confeccionados em alumínio pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, acabamento fosco, na cor a ser definida. Contra marco e batentes encaixados em ângulo de 90° por cantoneira interna, com acabamento bicromatado, formando o marco. Fixados à estrutura com parafusos, porcas e arruelas com acabamento bicromatado. Instalados do piso ao teto e fixados pelo lado interno aos demais elementos da estrutura. Sem parafusos aparentes. Apropriados para receber as portas. Porta: Requadrada em madeira de lei seca e desempenada, contra placada em chapa de fibra de média densidade de 6 mm de espessura, com miolo em sarrafos de madeira e lã de rocha de 40 kg/m³. Com rebaixo reentrante entre porta e bandeira. Dimensões de 800/900 x 2.100 mm, com espessura de 40 mm. Revestimento de ambas as faces a escolher, conforme especificado. Bandeira: Requadrada em madeira de lei seca e desempenada, contra placada em chapa de fibra de média densidade de 6 mm de espessura, com miolo em sarrafos de madeira e lã de rocha de 40 kg/m³. Com rebaixo reentrante para encaixe com a porta. Dimensões: altura variável e espessura de 40 mm. Revestimento de ambas as faces a escolher, conforme especificado. Revestimento das portas: Em ambas as faces do painel, em laminado melamínico de baixa pressão, liso ou texturizado. Padrão de acabamento e cor a ser escolhido e definido. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento. Visor para portas Visor para porta constituído por quadro de vidro com estrutura em alumínio extrudado ou perfil L em madeira com acabamento em pintura e vidro simples. Quadro de vidro: Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão ou por perfil L em madeira. O quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio será confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidro de até 10 mm de espessura, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento anodizado ao natural ou com	UN	70	449,00	31.430,00	EUCATEX

	pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Nesse caso os perfis serão juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. O quadro de vidro com estrutura em perfil L de madeira, será formado por dois perfis, um em cada lado da porta, com abas de cerca de 25mm e espessura de cerca de 5mm, com acabamento em pintura tipo goffrato na cor a ser definida. O tipo de material para confecção dos perfis será solicitado conforme definição da CONTRATANTE a cada caso. Os visores terão o formato de quadro retangular e circular, conforme o caso. As dimensões gerais, externas, do quadro retangular serão: altura de cerca de 730mm e largura de cerca de 520mm, ou variações conforme pé-direito, bordas de acabamento com cerca de 30 a 40 mm. As dimensões gerais externas do quadro circular serão: diâmetro de cerca de 430mm ou variações conforme pé-direito, bordas de acabamento com cerca de 25mm. Fixação e encaixe por meio de conectores, parafusos, pregos, grapas ou outros acessórios fixação, todos com acabamento bicromatado. Instalação do vidro com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. Sem parafusos aparentes. Vidros: Vidros lisos, laminados, com 6 mm de espessura ou superior, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha, encaixe ou por pressão.					
24	REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIA ARTICULADA – DESMONTAGEM Serviço de desmontagem de divisórias articuladas.	M²	530	18,00	9.540,00	CASA 10
25	Remanejamento de divisória articulada – montagem Serviço de montagem de divisórias articuladas.	M²	630	25,00	15.750,00	CASA 10
26	Remanejamento de divisórias – desmontagem Serviço de desmontagem de divisórias.	M²	830	18,00	14.940,00	CASA 10
27	Remanejamento de divisórias – montagem serviço de montagem de divisórias.	M²	730	25,00	18.250,00	CASA 10
28	Remanejamento de portas – desmontagem serviço de desmontagem de porta.	UN	440	18,00	7.920,00	CASA 10
29	Remanejamento de portas – montagem serviço de montagem de portas.	UN	440	25,00	11.000,00	CASA 10
30	Serviço de manutenção de divisórias - serviço de manutenção de divisórias.	M²	530	35,00	18.550,00	CASA 10
31	Serviço de manutenção de divisórias articulada - serviço de manutenção de divisórias articulada	M²	730	35,00	25.550,00	CASA 10
32	Terminais de acabamento - Perfis fabricados em alumínio extrudado anodizado natural fosco, formato retangular medindo seção de 40 x 110.	UN	240	27,00	6.480,00	IMPERIAL
33	VISOR PARA PORTAS - Fornecimento e instalação de visor para porta existente na SDH, constituído por quadro de vidro com estrutura em alumínio extrudado ou perfil L em madeira com acabamento em pintura e vidro simples. Quadro de vidro: Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão ou por perfil L em madeira. O quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio será confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidro de até 10 mm de espessura, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Nesse caso os perfis serão juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. O quadro de vidro com estrutura em perfil L de madeira, será formado por dois perfis, um em cada lado da porta, com abas de cerca de 25mm e espessura de cerca de 5mm, com acabamento em pintura tipo goffrato na cor a ser definida. O tipo de material para confecção dos perfis será solicitado conforme definição da CONTRATANTE a cada caso. Os visores terão o formato de quadro retangular e circular, conforme o caso. As dimensões gerais serão de acordo com a necessidade de cada ambiente da SDH, com bordas de acabamento com cerca de 30 a 40 mm. Fixação e encaixe por meio de conectores, parafusos, pregos, grapas ou outros acessórios fixação, todos com acabamento bicromatado. Instalação do vidro com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. Sem parafusos aparentes. Vidros: Vidros lisos, laminados, com 6 mm de espessura ou superior, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha, encaixe ou por pressão.	M²	360	251,00	90.360,00	CASA 10
34	INSTALAÇÃO DE FORRO PVC	M²	1.780	24,90	44.322,00	CASA 10
35	DESINSTALAÇÃO DE FORRO PVC	M²	1.700	17,50	29.750,00	CASA 10
36	FORRO DE PVC 8MM	M²	1.980	19,00	37.620,00	D'ITALIA
37	DIVISÓRIA TIPO PISO TETO, MÓDULO GUICHÊ, VIDRO DUPLO, ESPESSURA 110MM – TECIDO Variação de espessura da divisória de 10% para mais ou para menos. Divisórias tipo piso teto, com módulo de guichê, espessura final de 110 mm, modulação 90mm. Com ou sem bandeira superior, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó ou anodizado natural fosco. Com quadro de guichê com vidro simples instalado a partir da altura de 1.100mm. Totalmente desmontável em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão. Montante: Tubo de seção quadrangular, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão com canais em toda sua extensão para receber escova para melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção compatível com a divisória. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. Apropriado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação, quadros de guichê e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel e quadro. Sem parafusos aparentes. Montante de canto: Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção compatível com a divisória. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusado. Apropriado para o acabamento dos cantos de divisórias, Sem parafusos aparentes. Guia de piso: Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para melhor vedação acústica, formada por conjunto tipo árvore, com dois perfis com seção "U", um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical ou; formada por um perfil com seção "U" e peças de tubo extrudado com seção quadrangular. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. Constituída com perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: altura do conjunto com cerca de 120 a 130 mm de secção compatível com a divisória. Com abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso. Rodapé: Perfil extrudado dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Fornecido com ou sem furos para a instalação de tomadas de embutir. Guia de teto: Perfil com seção "U", com canais em toda sua extensão para receber borrachas para melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção: altura variável, mínimo de 40 mm, ou variação superior, conforme necessário para correção de diferenças no pé direito. Medidas de secção compatível com a divisória. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso. Guia de saída de paredes: Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção "U". Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: largura de cerca de 70 mm e altura com cerca de 25 mm, medidas de secção compatível com a divisória. Apropriado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso. Travessas horizontais: Perfil com seção "U" ou tubo com seção quadrangular, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção: largura de cerca de 70 mm e altura variável, mínimo de 30 mm, ou variação superior, medidas de secção compatível com a divisória. Fixado nas guias de parede e montantes com suportes em "L" e conexões metálicas com acabamento bicromatado. Apropriado para receber os acessórios para a fixação dos painéis de vedação, quadros de guichê e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou quadro. Sem parafusos aparentes. Painéis de vedação: Confeccionados em MDF ou aglomerado de madeira, chapa de fibra de média densidade, com espessura de 15 mm. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal e ou por conectores e grapas, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, com ou sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm. Bandeira em quadro de vidro duplo: Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidros de até 10 mm de espessura. Material com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, cor a ser definida. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baguetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. Os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal e ou por conectores e grapas garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, com ou sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10 mm. Instalação dos vidros com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. Sem parafusos aparentes. O conjunto deverá permitir a instalação de vidro inteiro, vedando toda a bandeira ou em filetes quadrangulares, separados, para permitir a ventilação. Tampo de apoio: Confeccionado em MDF ou aglomerado de madeira, chapa de fibra de média densidade, com cerca de 25 mm de espessura. Fixação com cantoneiras ou conectores de encaixe nos painéis, ambos metálicos, com o mesmo acabamento do conjunto, aparafusados. Revestimento de ambas as faces a escolher, conforme especificação. Bordas, frontal e posterior, abauladas, e laterais retas, ambas com acabamento conforme especificado. melamínico de alta pressão, contraplacado com chapa de compensação. Padrão de acabamento e cor a ser escolhido e definido. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento. O tampo deverá ser instalado a 1100 mm do piso. Quadro de vidro: Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidro de até 10 mm de espessura. Material com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baguetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. Os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal e ou por conectores e grapas garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, com ou sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10 mm. Instalação do vidro com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. Sem parafusos aparentes. A moldura do quadro de vidro deverá ser instalada com espaçamento mínimo, livre, de cerca de 130 mm da travessa do painel de vedação inferior, para permitir a instalação do tampo de apoio e a passagem posterior de documentos e outros itens. Vidros: Vidros lisos, transparentes, laminados com 6 mm de espessura ou superior, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão. Com furo circular com diâmetro de 100 mm para permitir a conversação no atendimento. Revestimento: revestido em tecido, padrão de acabamento e cor a ser definido.	M²	60	135,00	8.100,00	EUCATEX
Valor Total						R$ **1.958.400,00**

RELAÇÃO DAS DETENTORAS DA ATA E SEUS RESPECTIVOS VALORES	
CASA 10 COMERCIAL E SEVIÇOS LTDA	**R$ 1.958.400,00**
TOTAL GERAL REGISTRADO	**R$ 1.958.400,00**

RELAÇÃO DE 2º COLOCADO E SEU RESPECTIVO VALOR	
HABITAR – COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇO EIRELI ME	R$ 1.958.450,00

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º115/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

CASA 10 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 14.992.591/0001-35

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:5BB76AE9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Av. Dr. Antonio José Paniago, nº119, centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e seis dias do mês de Novembro de dois mil e dezoito, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antonio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SSP/PR e CPF n.º468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, COHAB, Terenos/MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **RAMOS E SOUZA FUNERARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob n°. 04.267.354/0001-58, com estabelecimento na Rua Batista, nº 118, Vila Nogueira, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Virginia Rosa Ramos Pires, brasileira, portadora da carteira de identidade tipo RG n.º 1553241, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º 023.608.361-96**,** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.°3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 138/2018** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n° 039/2018**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS OFERECIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de prestação, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação dos serviços nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 039/2018 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.
2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Prestação, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao prestação, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.4.1. As Adesões previstas no forma do item acima não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRESTAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para registro do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul, pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
4.2. Cada prestação deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de prestação efetuadas dentro do prazo de validade do registro.
4.4. O prestação deverá ser iniciado no prazo máximo de 02 (dois) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que a prestação dos serviços deverá ser realizada, conforme solicitação do representante ***do Fundo Municipal de Assistência Social***, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.
4.5. Cada prestação deverá ser efetuado mediante a emissão da autorização de compra ou documento equivalente distinto, formalizada pela Usuária da Ata, dela constando: a data, a quantidade pretendida, período e o local onde será executado os serviços.
4.5.1 - O prazo para execução dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) minutos do recebimento da Ordem de Prestação.
4.6. A Detentora da Ata obriga-se a executar os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com a referida descrição do Termo de Referência.
4.7. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os art.76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
4.8. Os serviços, objeto desta licitação deve-se fazer acompanhado da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação de sua entrega.
4.9. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n. º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.10. As despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do prestação dos serviços constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de prestação, quando presentes obrigações futuras.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de prestação serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Prefeitura, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Prefeitura.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:
ü Certidão Negativa de Tributos Federal, Estadual e Municipal;
ü Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e,
ü Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.6. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

7.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número da Autorização de Prestação, número da modalidade, número do Processo Administrativo e do contrato a ser firmado.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do prestação não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao prestação caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Terenos, através do Fundo Municipal de Assistência Social, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas

de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

1597	Empresa: RAMOS E SOUZA FUNERÁRIA LTDA – ME, CNPJ: 04.267.354/0001-58				
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1/11	25617	SERVIÇOS FUNERÁRIOS, 01 URNA MORTUÁRIA INFANTIL NA COR BRANCA, 04 ALÇAS, SEXTAVADAS 0,60 CM A 1,40 MT	10	R$ 720,00	R$ 7.200,00
2/11	25618	SERVIÇOS FUNERÁRIOS,01 URNA MORTUÁRIA ADULTO PADRÃO DE 1,90 MT ENVERNIZADA, 06 ALÇAS, SEXTAVADA, COM BABADO	25	R$ 1.350,00	R$ 33.750,00
3/11	25619	SERVIÇOS FUNERÁRIOS, 01 URNA MORTUÁRIA ADULTO TAMANHO ESPECIAL 2,15 MT ENVERNIZADA, 06 ALÇAS, SEXTAVADA, COM BABADO (ESPECIAL/OBESO)	5	R$ 1.550,00	R$ 7.750,00
4/11	25620	SERVIÇOS FUNERÁRIOS,01 URNA MORTUÁRIA COM REVESTIMENTO EM ZINCO, ENVERNIZADA, 06 ALÇAS, SEXTAVADA COM BABADO (CASO VIAGEM AERIA OU DECOMPOSIÇÃO DO CORPO)	2	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
5/11	25621	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA	30	R$ 410,00	R$ 12.300,00
6/11	25622	VÉU	42	R$ 11,00	R$ 462,00
7/11	25623	VELAS	42	R$ 13,00	R$ 546,00
8/11	25625	TRANSLADO KM EM CASO DE VIAGEM	2520	R$ 2,80	R$ 7.056,00
9/11	25626	DOCUMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, DESEMBARAÇO DO MESMO CAPITAL	42	R$ 248,00	R$ 10.416,00
10/11	25670	ALUGUEL DE PARLAMENTAÇÃO E SEUS ACESSÓRIOS (CASO DE VELORIO EM OUTRO LOCAL QUE NAO SEJA A CAPELA MUNICIPAL)	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
11/11	38928	EDREDON/COMPRA.	42	R$ 86,00	R$ 3.612,00
VALOR TOTAL					**R$90.692,00**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e nº. 4.430/2017, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 26 de Novembro de 2018.

Municipio De Terenos/MS
SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Ramos E Souza Funeraria LTDA – ME
VIRGINIA ROSA RAMOS PIRES
Detentora Da Ata

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:B371F600



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 - SEMAS/CRIANÇA FELIZ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019 - SEMAS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016, pelo Decreto Municipal nº 1342/2017, de 27 de janeiro de 2017; na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela de nº 12.435, de 06 de julho de 2011 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, a NOB/RH-2009 e Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012, Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 - que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 - que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do ***Programa de Atendimento à Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – Criança Feliz – Crescendo em Família.***

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, por meio da **formalização de termo de colaboração**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 1.342/2017, de 27 de janeiro de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública federal para a execução do **Programa de Atendimento à Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – Criança Feliz/Crescendo em Família.**

2.2. Objetivos específicos da parceria:

2.2.1. Ofertar o Programa de Atendimento à Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – Criança Feliz, tendo como objetivo:

a) OBJETIVOS GERAIS:

Contribuir para a potencialização das competências da família para o cuidado, proteção e promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando seu contexto de vida e o território, em complementariedade às ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF - desenvolvido nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, de forma articulada às ações da rede socioassistencial e das demais políticas públicas (saúde, educação, cultura, entre outras).

a.1) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Contribuir para a promoção do desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias às políticas e serviços públicos de que necessitem;

Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

2.2.2. PROVISÕES

BEM IMÓVEL: Unidades públicas de atendimento ou sala cedido pelo poder público no CRAS.

AMBIENTE FÍSICO: Espaço institucional destinado a atividades administrativas de supervisão, planejamento e reuniões de equipe; equipamentos da rede existentes nos territórios para suporte aos visitadores.

RECURSOS MATERIAIS: Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, prontuários, instrumentais próprios, artigos pedagógicos, entre outros.

RECURSOS OPERACIONAIS: Planejamento operacional necessário para o desenvolvimento direto e indireto, quando houver, do objeto, tais como: contratação de serviços de terceiros; transporte, telefone, internet, energia elétrica, entre outros.

e) RECURSOS HUMANOS:

EQUIPE DE REFERÊNCIA

Quantidade	Escolaridade	Função	Carga Horária
01	Ensino Superior	Coordenador	20 ou 40 horas
01	Ensino Superior	Supervisor para até 05 visitadores	40 horas
01	Ensino Médio	Visitador/Orientador Social para até 30 pessoas	40 horas

f) PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: diariamente, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00.
FORMAS DE ACESSO: Por busca ativa das famílias indicadas por lista pelo Ministério do Desenvolvimento Social, listas disponibilizadas pelo CRAS e pela Vigilância Socioassistencial
3. JUSTIFICATIVA
3.1. O Decreto federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016 lançou o Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, o Programa articula ações das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos e Direitos das Crianças e dos Adolescentes, entre outras, tendo como fundamento a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância.

Nos termos desta lei, considera- se primeira infância o período que abrange os seis primeiros anos completos, ou seja, os setenta e dois meses de vida da criança.
A primeira infância é uma etapa do ciclo vital marcada por importantes aquisições para o desenvolvimento humano, pela imaturidade e vulnerabilidade da criança e por sua condição peculiar de dependência do ambiente e de cuidados. A gestação e a entrada de um novo membro também caracterizam uma etapa da vida familiar, com impactos, desafios e demandas que são próprias às famílias com crianças pequenas como: desenvolver novas habilidades para a convivência e cuidados; redefinir tarefas e papéis familiares; reorganizar a rotina, renda e uso dos espaços do domicílio; conciliar cuidados com a criança e atividades laborais; etc.
Os vínculos familiares e comunitários, o brincar e o suporte e apoio à família para o fortalecimento de sua capacidade de proteção integram o escopo da concepção e das ofertas da política de Assistência Social, assim como a provisão de cuidados e proteção a crianças afastadas do convívio familiar mediante a aplicação de medida protetiva prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). O reconhecimento das especificidades e vulnerabilidades sociais próprias às etapas do ciclo de vida e, portanto, da primeira infância também integram as atenções da política de Assistência Social.
Nesse sentido, ações voltadas à promoção do desenvolvimento integral na primeira infância e a proteção da criança devem estar associadas ao apoio à família desde o período da gestação, contar com esforços intersetoriais convergentes e considerar a realidade dos territórios, a fim de se oportunizar a construção de contextos favorecedores do desenvolvimento, do convívio, do usufruto de direitos e da garantia da proteção social. Para a Assistência Social toda atenção às crianças na primeira infância deve considerar sua família e seu contexto de vida.

O Programa Criança Feliz no SUAS, tem como público-alvo gestantes, crianças de até 36 (trinta e seis) meses e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família; crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; e crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.
No município de São Gabriel do Oeste, a meta pactuada com o Governo Federal é de, inicialmente, 150 indivíduos.

As suas principais ações no SUAS consistem em:

Visitas domiciliares planejada e sistemática, com metodologia específica, para atenção e apoio à família, o fortalecimento de vínculos e o estímulo ao desenvolvimento infantil, priorizando o público prioritário do Programa;

Qualificação da oferta dos serviços socioassistenciais e fortalecimento da articulação da rede socioassistencial, visando assegurar a complementariedade das ofertas;
Qualificação dos serviços de acolhimento, priorizando-se o acolhimento em famílias acolhedoras;
Fortalecimento da intersetorialidade nos territórios entre as políticas públicas setoriais, em especial assistência social, saúde e educação, e com sistema de justiça e de garantia de direitos;
Mobilização, educação permanente, capacitação e apoio técnico.
As visitas domiciliares deverão ser realizadas por profissionais de nível médio (visitadores) e superior que integram as categorias profissionais do SUAS (Resoluções do CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014, e nº 17, de 20 de junho de 2011) e supervisionadas por profissionais de nível superior do SUAS.
Para garantir a execução das ações previstas no Programa de atendimento à primeira infância no Suas – Criança Feliz, de acordo com as suas orientações metodológicas, faz-se necessário o estabelecimento de parceria com Organização de Assistência Social qualificada à proposta apresentada.
TIPO DE SERVIÇO: Programa de Atendimento à Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – Criança Feliz.
DESCRIÇÃO GERAL:

O Programa de Atendimento à Primeira Infância, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, no âmbito da Proteção Social Básica, tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, por meio de ações articuladas com a rede socioassistencial e intersetorial, considerando a família, seu contexto de vida e o território. Avança nas estratégias de apoio à família e de estímulo ao desenvolvimento infantil, elegendo os vínculos familiares e comunitários e o brincar como elementos fundamentais para o trabalho com famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos beneficiárias de Programas de Transferência de Renda.
Tendo como fundamento a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, visa implementar ações no campo das políticas públicas para o apoio às famílias para o exercício das funções de proteção, cuidado e educação das crianças na primeira infância.
QUANTIDADE DE SERVIÇOS: 01
META: 150 PESSOAS.
ABRANGÊNCIA: Municipal.
4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/2014.
4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
Comprovante de inscrição da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste – CMAS.
Não é permitida a atuação em rede.

REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.
ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade.
ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;
possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.
apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;
apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta;

apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*;
comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil;
atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.
5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:
não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III da referida legislação;
tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
6. COMISSÃO DE SELEÇÃO
6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser designada oportunamente.
6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/13.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará o seguinte cronograma:

Descrição da Etapa	**Datas**
Publicação do Edital de Chamamento Público	25/02/2019
Envio das propostas pelas OSCs.	26/02 a 26/03/2019
Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	27/03 a 11/04/2019
Divulgação do resultado preliminar (estimativa).	15/04/2019
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	05 (cinco) dias úteis contados a divulgação do resultado preliminar
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	05 (cinco) dias úteis após o prazo final de apresentação das contra aos recursos
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas, se houver (estimativa).	30/04/2019

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) e mais bem classificada(s).

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital se encontra disponibilizado e divulgado no site da Prefeitura do Município de São Gabriel do Oeste - MS, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2018 - SEMAS", e entregues aos cuidados da Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Rua Martimiano Alves Dias, 1211 – Centro – São Gabriel do Oeste - MS, das 07:00hs às 11:00hs e das das 13:00 hs às 17:00 hs, podendo, ainda, ser enviada por via postal.
7.4.2. A proposta será em 01 (uma) via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC pro-ponente.
7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Prefeitura.
7.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta. Caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última.
7.4.5. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o proje - to proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
7.5.2. A Comissão de Seleção divulgará o julgamento das propostas e o resultado preliminar do processo de seleção, no diário oficial dos municípios de MS e no site da prefeitura municipal.
7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observado o contido no *Anexo V – Referências para Colaboração*.
7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Quesito	**Critérios de julgamento**	**Pontuação**
ADEQUAÇÃO	Clareza e coerência no detalhamento das ações e dos recursos financeiros, para execução do serviço socioassistencial ou complementar face ao Referencial Teórico.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(B) CONSISTÊNCIA	Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço socioassistencial ou complementar, face ao Referencial Técnico.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(C) CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL - Recursos	Humanos – de acordo com as exigências de Equipe de Referência e com vínculo empregatício adequado à execução do objeto	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito
	Experiência comprovada na execução do serviço socioassistencial ou complementar objeto da parceria ou de natureza semelhante	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito
(D) SUSTENTABILIDADE	Outras fontes de recurso e/ou apoio institucional	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito.

		0 ponto se não atender o quesito
(E) VALOR GLOBAL	Adequação da proposta ao valor de referência constante no Edital, com menção expressa ao Valor Global da Proposta	1 ponto se o valor global proposto é de 0,5% até 10% mais baixo do que o valor de referência. 0,5 pontos se o valor global proposto é igual ou até 0,4% mais baixo do que o valor de referência. 0 ponto se o valor global proposto é superior ao valor de referência.
Pontuação Máxima Global		**10,00**

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (C), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (C), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

cuja pontuação total for inferior a 4,0 (quatro) pontos;

que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global pro-posto;
que estejam em desacordo com o Edital; ou
com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção diante da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive do orçamento disponível.
7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.
7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site oficial da Prefeitura, iniciando-se o prazo para recurso a partir da publicação no diário oficial do município.
7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, de forma impressa, a ser protocolizada no endereço e horários constante no item 7.4.1. deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
7.7.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.
7.7.4. Interposto recurso, fica aberto aos demais interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.
7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Exmo. Sr. Prefeito, com as informações necessárias à decisão final. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
7.8.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no site oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.
7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais

2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.
8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os *Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para Colaboração*.
8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
8.2.3. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos pre-vistos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exi-gências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;
- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
- comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional;
IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade*;
VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;*
X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;
XI - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade*; e
8.2.4. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.
8.2.5. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam dispo - níveis eletronicamente.
8.2.6. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, no endereço informado no item 7.4.1 deste Edital.
8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendi-mento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não in-corre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa an-terior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.
8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.
8.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.
8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta
Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial DOS Municípios de MS. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.
9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do contido nas Notas de Reserva Orçamentária nº 178 e 179/2019.
9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Prefeitura do Município de São Gabriel do Oeste indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** no exercício de 2019. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
9.4. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração, **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)** , conforme disposto no *Anexo V – Referências para Colaboração*. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.
9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.
9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:
remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.
9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.
9.9.1. Por ocasião da prorrogação de vigência, o saldo de recursos não aplicado será mantido na conta, viabilizando assim, a continuidade da execução da parceria.
9.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
CONTRAPARTIDA
10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.
DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital, deverão ser por petição impressa, por qualquer pessoa, desde que com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para o recebimento das propostas, devendo ser protocolizada no endereço informado no subitem 7.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção.

11.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
11.1.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
11.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
11.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
11.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.
11.5. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
11.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
11.7. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
Anexo III – Declarações contidas do Art. 28 do Decreto Municipal nº 1342/2017, incisos X, XI, XII e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Minuta do Termo de Colaboração; e
Anexo V – Modelo de Plano de Trabalho;

São Gabriel do Oeste - MS, 22 de fevereiro de 2019.

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA
Secretária Municipal de Assistência Social.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (identificação da organização da sociedade civil – OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n°..... /2019 e em seus anexos, bem como se responsabiliza, sob as penas da Lei, peka veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

São Gabriel do Oeste, ...de.....de 2019

_____
NOME E CARGO do representante legal da OSC

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº
13.019/14, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

São Gabriel do Oeste, ...de.....de 2019

_____
NOME E CARGO do representante legal da OSC

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÃO DE CONTAS A QUAISQUER ORGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS

A_____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____,DECLARA quenão se encontra em mora com dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, bem como que;

I – não tem contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
II- não foi punida com uma das seguintes sanções:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V, deste artigo;

III – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador

• Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
• Carimbo com CNPJ
• Em caso de Procurador, anexar a procuração

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A_____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor de, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

São Gabriel do Oeste, _____de_____de_____

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador

• Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
• Carimbo com CNPJ
• Em caso de Procurador, anexar a procuração

DECLARAÇÃO QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES DO ART. 77DO DECRETO Nº 1.342/2017

A_____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 77, deste Decreto, que:

I –não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, inclusive cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

II -não possui entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

III -não remunera ou contrata, com recursosdesta parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, bem como, com agente público das esferas federal, estadual ou municipal.

São Gabriel do Oeste, _____de_____de_____

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador

• ***Ofício em papel timbrado da instituição solicitante***
• ***Carimbo com CNPJ***
• ***Em caso de Procurador, anexar a procuração***

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e Carteira de identidade, órgão ex Endereço residencial,

cargo que ocupa na OSC pedidor e CPF telefone e *e-mail*

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SOA GABRIEL DO OESTE E OSC

Data:
Prazo:
Valor: R$ ..... (.....reais).
Processo Administrativo nº ...../2019.
Chamamento Público nº .../2019.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 1342/2017.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A COMUNIDADE KOLPING SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Martimiano Alves Dias, n° 1211, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.389.588/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. JEFERSON LUIZ TOMAZONI**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 567.644 - SSP-MS, Inscrito no CPF sob o n°501.677.901-53, residente e domiciliado a Rua Menotti Del Picchia, 805, nesta cidade, doravante denominado CONCEDENTE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 13.766.791/0001-07, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA**, brasileira, casada, portadora do RG n°001072742 - SSP/MS e do CPF n° 836840181-04, residente e domiciliada à Avenida São Francisco, centro, nesta cidade, doravante denominada INTERVENIENTE, e de outro lado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, São Gabriel do Oeste/MS, neste ato representada por seu Presidente, **XXXXXXXXXXX,** X, portador da Cédula de Identidade RG n° XXXXXX expedida pela XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÂO, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e no Decreto Municipal nº 1.342/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços para a **execução do Programa de Atendimento à Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – Criança Feliz/ Crescendo em Família** no âmbito da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, sendo parte integrante deste instrumento, independe de sua transcrição, o Projeto Técnico e o Plano de Trabalho constante no processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização para a celebração deste Instrumento consta no Processo nº **xxxxxxxx da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 1.342/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. Os programas e as ações deverão obedecer sistematicamente às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social - PNAS/Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Resolução/CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e a Deliberação CMAS n. 046/2010, de 08 de dezembro de 2010, que estabelece Parâmetros Municipais para Serviços Socioassistenciais.

4.2. O Plano de Trabalho elaborado com base nas diretrizes citadas, aprovado pela **Interveniente**, faz parte integrante deste termo, independente de transcrição.

4.3. A reformulação do Plano de Trabalho poderá ser requerida, por escrito, à **Interveniente,** condicionada sua aprovação à ocorrência de excepcionalidade, vedada a mudança de objeto.

4.4. O quantitativo dos recursos humanos necessários à execução do Plano de Trabalho deverá obedecer a as normativas nacionais do Programa, levando em consideração o número de pessoas atendidas, conforme a capacidade física, material e operacional da Convenente.

4.5. A estrutura Física para a operacionalização deste Instrumento será utilizada em sala cedida no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, assim como nos espaços físicos da Organização da Sociedade Civil, os quais devem se manter adequados e suficientes aos atendimentos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete ao CONCEDENTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INTERVENIENTE:

sistematizar e supervisionar as ações inerentes aos programas objeto deste convênio, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social - PNAS/Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Resolução/CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e a Deliberação CMAS n. 046/2010, de 08 de dezembro de 2010, que estabelece Parâmetros Municipais para Serviços Socioassistenciais;

emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria para posterior e aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

indicar o Gestor da Parceria, que realizará a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente Termo;

realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

dar transparência a todos os atos praticados no presente Termo de Colaboração, desde a formalização até a prestação de contas, na forma do Regulamento;

manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

instaurar tomada de contas em caso constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria, na forma do regulamento.

acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar a execução do Plano de Trabalho e das demais obrigações previstas neste Termo de Colaboração, através da Equipe Técnica da Vigilância Socioassistencial;

Promover treinamentos ou capacitações de recursos humanos da Organização da Sociedade Civil, quando for o caso.

– Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

executar o objeto do presente Termo de Colaboração de acordo com Projeto Técnico e Plano de Trabalho;

prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração, na forma do regulamento;

divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

responder pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

cumprir as condições específicas descritas na cláusula quarta deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. Dá-se ao presente Termo de Colaboração o valor total de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxx), que serão repassados conforme cronograma de aplicação de recursos previstos no Plano de Trabalho.
6.1.1 Os recursos financeiros que dependam do repasse dos Governos Estadual ou Federal, a liberação somente ocorrerá após o Município receber a respectiva importância.

6.2. Os recursos financeiros correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

020400 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
0000000000000000000 xxxxxxxxxxxx
0000000000 Programa Primeira Infância no SUAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.

8.2. Nas parcerias que envolvam recursos financeiros que dependam do repasse dos Governos Estadual ou Federal, a liberação somente ocorrerá após o Município receber a respectiva importância.

8.3. Os recursos deverão ser depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira pública.

8.4. Os recursos deverão ser, automaticamente, aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

8.5. As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento, se constatadas impropriedades, serão retidas nas seguintes hipóteses:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.6. A verificação das hipóteses de retenção previstas neste artigo ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I - a verificação da existência de denúncias aceitas;
II - a análise das prestações de contas; e

III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo.

8.7. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida neste termo de colaboração, conforme disposto no inciso II do *caput* do art. 43 do Decreto nº 1.342/2017.

8.8. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

9.1. As compras e contratações de bens e serviços realizadas pela Organização da Sociedade Civil, com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal, adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado, observadas as seguintes condições:
I - cotação entre, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do objeto a ser adquirido ou contratado, mediante solicitação de orçamento pela organização da sociedade civil e apresentação de proposta de preços pelo fornecedor, registradas formalmente em documento escrito, admitido o uso de e-mail ou de fax;

- na impossibilidade de se realizar o número de cotações estabelecido no inciso I deste artigo, em virtude da inviabilidade de competição ou de limitação de mercado, o responsável pela organização da sociedade civil poderá autorizar a compra com o número menor de cotação, mediante justificativa escrita, acompanhada de documentos que evidenciem tal ocorrência;

III - possibilidade de utilização pelas organizações da sociedade civil do Sistema de Registro de Preços do Município de São Gabriel do Oeste, mediante autorização do gestor do sistema.

9.2. A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

II - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

9.3. A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou da contratação.

9.3.1 Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado e comunicar o fato ao Gestor da Parceria para fins de revisão dos valores do Plano de Trabalho.

9.4. As organizações da sociedade civil, para fins de comprovação das despesas, deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo, necessariamente, as seguintes informações:

I - data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou do CPF do fornecedor ou do prestador de serviço;

II - especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou do serviço adquirido ou contratado;

III - indicação do número da parceria;

IV - atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso dos comprovantes fiscais ou dos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da organização da sociedade civil.

9.5. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais das despesas pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

9.6. Os pagamentos efetuados pelas organizações da sociedade civil deverão ser realizados mediante crédito, por transferência eletrônica ou depósito identificado, na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bem ou de serviços.

9.7. Em caso de impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, fica a instituição autorizada à realização de pagamentos em espécie, devendo apresentar a respectiva justificativa escrita.

9.8. A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

9.9. A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

9.10. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

9.11. A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e de verificar resultados, e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas e ser apresentada no prazo de até 30 dias após o término da vigência.

10.2. Para fins de prestação de contas anual e final, ou em casos de indícios de irregularidade, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

I - Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto.

os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

II – Relatório de Execução Financeira (conforme modelo do regulamento), que conterá descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, acompanhado dos seguintes documentos:

cópia do extrato bancário da conta específica contemplando desde o primeiro movimento até o último pagamento;

demonstrativo dos rendimentos auferidos e a comprovação e sua aplicação no objeto da parceria;

comprovante de recolhimento dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas com aplicações financeiras realizadas em decorrência de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

cópia das notas fiscais e das respectivas transferências eletrônicas de pagamento e/ou comprovantes de pagamento em espécie;

10.2.1. O relatório de que trata o inciso I desta cláusula deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II- do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, de declaração de entidade pública ou privada local e de declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

10.3. No curso da vigência dos termos de parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar ao Gestor da Parceria relatório financeiro parcial contendo data e número da nota fiscal, nome do emissor da nota fiscal, valor da nota fiscal e data do pagamento, conforme modelo anexo ao Decreto nº 1.342/2017.

10.4. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

10.5. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de quinze dias, apresentar a prestação de contas.

10.6. Persistindo a omissão, deverão ser adotadas medidas para a instauração do procedimento de Tomada de Contas Especial, bem como providências para fins de restituição dos recursos nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.342/2017.

10.7. A análise da prestação de contas deverá observar o disposto no artigo 63 e seguintes do Decreto Municipal nº 1.342/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. O acompanhamento, fiscalização e monitoramento da execução do presente Termo de Colaboração serão realizados pelo Gestor da Parceria, a quem compete:

I - acompanhar e fiscalizar sua execução;

II- comunicar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas, conforme artigo 63 do Decreto nº 1.342/2017;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.2. Para cumprimento de suas atribuições, o Gestor poderá realizar visitas na instituição parceira visando a averiguação do cumprimento do objeto, das metas e da forma de aplicação dos recursos financeiros, expedindo relatório para posterior apreciação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

11.3. A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por atribuição monitorar e avaliar as parcerias, competindo-lhe:

I – analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e

II - homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pela Unidade Gestora e pelo Gestor da Parceria seja quanto ao cumprimento do objeto e das metas, seja em relação à aplicação dos recursos financeiros.

11.4. Para cumprimento de suas atribuições, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá realizar visitas na instituição parceira visando a averiguação das informações contidas na prestação de contas.

11.5. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes.

11.6. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador,

11.7. Nas parcerias com vigência superior a um ano, o órgão ou a entidade pública municipal realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

11.7.1. A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

11.7.2. A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela administração pública, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

11.7.3, Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS PATRIMONIAIS

Os bens patrimoniais, por ventura adquiridos com os recursos transferidos poderão pertencerão ao Concedente, podendo, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

13.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
13.3. O Plano de Trabalho poderá ser alterado nas seguintes hipóteses:

I – Adequação de metas e etapas;

– Remanejamento de valores entre os rubricas e elementos de despesa;
III – Inclusão ou exclusão de novas rubricas e elementos de despesa;

13.3.1. A alteração poderá ser requerida pela Organização da Sociedade Civil, de forma escrita e fundamentada, no prazo de, até, 30 dias antes da execução do fato gerador da alteração e o pedido deverá ser apreciado no prazo de até 15 (quinze) dias após a data do protocolo do requerimento.

13.4. Além da hipótese prevista no item 13.3, o Plano de Trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, por proposta do Gestor da Parceria e/ou da Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando:

I - Necessário ao aperfeiçoamento da execução e à melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento;

II - Na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, mediante celebração de termo aditivo.

13.5. Não poderá ser autorizada a alteração do Plano de Trabalho em caso de:

I – Acréscimo do valor total da parceria, salvo o disposto no artigo 32 do Decreto nº 1.342/2017;

II – Realização de despesas incompatíveis com o objeto da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

14.1.1. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

14.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

14.2.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado por qualquer das Partes desde que haja comunicação prévia e expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

15.2. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em caso de:

I - inadimplemento total ou parcial das responsabilidades assumidas:
II - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

III- paralisação, sem motivo justificado, das atividades constantes deste instrumento e seus termos aditivos;

IV – ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

15.3. Nas hipóteses de denúncia ou rescisão as Partícipes obrigam-se a cumprir os compromissos e obrigações porventura pendentes, assumidos de conformidade com os instrumentos específicos por eles firmados e reembolsar/indenizar as despesas e investimentos efetuados até a data da denúncia, salvo quando expressa e diversamente por elas acordado.

15.4. Nas hipóteses previstas nos itens 15.1 ou 15.2, o Concedente poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento, e seus aditivos, deverão ser publicados na forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul e no site oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São Gabriel do Oeste – MS, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente **CONTRATO,** renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente **CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Gabriel do Oeste – MS, ___ de _____ de 2019.

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal

Concedente

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretária Municipal De Assistência Social
Interveniente

_____
xxxxxxxxxxxxxxx
Organização Da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

_____
CPF

_____
CPF

ANEXO V- MODELO DE PLANO DE TRABALHO

NOME DA INSTITUIÇÃO	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE	Anexo VIII-A

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO

1- DADOS CADASTRAIS					
Organização da Sociedade Civil					CNJP
Endereço					
Cidade	Estado	CEP79490-000		DDD/Telefone	FAX
Conta Corrente	Banco			Agência4	E-mail
Nome do Representante Legal					CPF
RG / Órgão	Cargo			E-mail	
Endereço					CEP
2- OUTROS PARTÍCIPES					
Nome				CNPJ	
Endereço					DDD/Telefone
Nome do Responsável pelo Projeto:					CPF
RG / Órgão	Cargo:			E-mail:	
3- DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE					
Área de Atendimento: Assistência Social				**Órgão/Entidade Financiador:** FMAS	
Título do Projeto/ Atividade				Período de Execução	
Programa Criança Feliz – Crescendo em Família no Município de São Gabriel do Oeste				Início	Fim
				Abril/2019	Abril/2020
Objeto da Parceria					
Programa de Atendimento à Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – Criança Feliz					
Descrição da Realidade:					
Descrição de Metas Quantitativas:					
Descrição dos Indicadores:					
AUTENTICAÇÃO					
Local: São Gabriel do Oeste - MS					
Data:					
CARLINHO COLUSSI					
Presidente					
APROVAÇÃO					
Local: São Gabriel do Oeste - MS					
Data:					
Assinatura do Representante do Órgão/entidade Público					

PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	ANEXO VIII-B

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)						
Meta	Etapa Fase	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	1					

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				
Meta	Especificação		Órgão/Entidade R$	Organização da Sociedade Civil
1		CORRENTE		
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA				R$0,00
		CAPITAL		
		A		
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA				
TOTAL GERAL			R$	R$ 0,00
AUTENTICAÇÃO				
Local: São Gabriel do Oeste - MS				
Data:				

PLANO DE TRABALHO PLANO DE APLICAÇÃO	ANEXO VIII-C

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO

QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a)Recursos Humanos e encargos								
Meta	Etapa Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL								

c) Material de Consumo

Meta	Etapa Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL								

COMUNIDADE KOLPING SÃO FRANCISCO DE ASSIS	PLANO DE TRABALHO Cronograma de Receita e Despesa	ANEXO VIII-E
CRONOGRAMA DE RECEITA		

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
Órgão/Entidade

Meta	Etapa/Fase	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total da Meta
1	1														
1	1														

Organização da Sociedade Civil

Meta	Etapa/Fase	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total da Meta
TOTAL															

CRONOGRAMA DE DESPESA
Órgão/Entidade

Meta	Etapa/Fase	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total da Meta
1	1														
TOTAL															

AUTENTICAÇÃO
Local: São Gabriel do Oeste - MS
Data:
_____
Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Silvie Cristina de Oliveira Barreto
Código Identificador:E07D966E